

Poder Judiciário da União Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 116 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA SECRETARIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2008

"Aprova a proposta de eliminação de autos de processos judiciais administrativos findos, bem como de documentos de natureza administrativa. CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do PA nº 1401/2008 - MA nº 10/2009 - M 39/2008, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais e administrativos findos, bem como de documentos de natureza administrativa, todos arquivados no ano de 2003, conforme proposição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, observado o prazo mínimo de cinco anos de arquivamento definitivo.

Publique-se."
Sala de Sessões, aos 30 dias do mês de junho de 2008. ORIGINAL ASSINADO Goiamy Póvoa Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2008
"Convoca a Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, para, em caráter excepcional, atuar neste Tribunal.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do PA nº 1490/2008 - MA nº 40/2008,

Considerando que o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, encontra-se convocado para atuar neste Tribunal até que venha a ser preenchida a vaga do quinto constitucional destinada a membro da advocacia, decorrente da aposentadoria do Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM,

RESOLVEU.

por unanimidade, convocar, em caráter excepcional, a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar neste Tribunal, na vaga destinada a membro da advocacia, durante o afastamento do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA para gozo de férias, no período de 14.7 a 12.8.2008.

Publique-se.'

Sala de Sessões, aos 30 dias do mês de junho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 dias

PROCESSO: MS-00085-2008-000-18-00-3

Impetrante(s):SERRA DOURADA PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA

Procurador(as):Adriano Ferreira Guimarães e outros

Impetrado(s): JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s):JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno - nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADO JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, atualmente com endereço incerto e não sabido, para responder, no prazo de 10 (dez) dias, aos termos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00085-2008-000-18-00-3 em que figura, como SERRA DOURADA PNEUS COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

E, para que chegue ao conhecimento do litisconsorte, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho de 2008. **ORIGINAL ASSINADO**

GENTIL PIO DE OLIVEIRA Desembargador Federal do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO: MS-00161-2008-000-18-00-0

Impetrante(s):ESTADO DE GOIÁS Procurador(és):Bárbara Gigonzac

Impetrado(s):JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA Litisconsorte(s):GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTROS

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na av. T-1 esq. c/ rua Orestes Ribeiro (antiga rua T-52) - Setor Bueno - nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica CITADO ABRÃO ALVES RODRIGUES, brasileiro, atualmente com endereço incerto e não sabido, para responder, no prazo de 10 (dez) dias, aos termos do MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00161-2008-000-18-00-0 em que figura, como impetrante. ESTADO DE GÓIÁS.

E, para que chegue ao conhecimento do litisconsorte, e não se alegue ignorância, expediu-se este Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

Dada e passada no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho de 2008. **ORIGINAL ASSINADO**

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo HC-00221-2008-000-18-00-5

Impetrante(s):ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO Advogado(s) :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO Impetrado(s) :JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Paciente(s) :ORLANDO MARQUES LESSA

"ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO impetra habeas corpus preventivo em favor de ORLANDO MARQUES LESSA, aduzindo que o paciente está prestes a sofrer restrição na sua liberdade de locomoção, pois há mandado de prisão expedido na reclamação trabalhista 00035-2005-003-18-00-2.

Alega a impetrante que as partes se conciliaram na fase de execução, e todas as obrigações acordadas foram cumpridas.

Diz que, porém, durante a execução, houve penhora de combustível, arrematado, em parte, por Paulo Roberto Ramos Caiado Filho, o qual não concordou com a devolução do lance ofertado por ele e requereu a prisão civil do paciente.

Salienta que o posto de propriedade do paciente "está fechado e sem atividade desde o ano de 2006, sendo que a mercadoria que lá estava fora toda vendida para que a reclamada pudesse pagar salários de seus empregados na época de seu funcionamento" (fl. 03).

Ressalta que o Brasil é signatário do "Pacto de São José da Costa Rica", que foi equiparado às emendas constitucionais pelo parágrafo terceiro do artigo 5º da Emenda Constitucional nº 45, e, portanto, tem força de norma constitucional, sendo que, conforme o seu teor, a prisão do paciente seria inconstitucional pois "feriria de morte a dignidade da pessoa humana" (fl. citada).

Afirma que o depositário tem por obrigação entregar o bem depositado ou o seu

equivalente em dinheiro e que o valor do lanço está à disposição para devolução ao arrematante

Colaciona jurisprudência no sentido de que a prisão do depositário infiel é inadmissível quando os bens penhorados possuem natureza fungível

Requer, em caráter liminar, a concessão de salvo-conduto.

Registro, inicialmente, que, nos termos do inciso IV do artigo 114 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/04, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar o habeas corpus "quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição".

No caso em análise, as partes se conciliaram na fase de execução e, ao homologar o acordo, o Juiz concedeu prazo para que os arrematantes manifestassem o interesse na devolução dos lanços e suspendeu a ordem de prisão anteriormente decretada (fls. 07/08).

Pela decisão de fl. 10, considerando que um dos arrematantes ratificou seu interesse pelos bens penhorados e que a arrematação estava perfeita e acabada, o Juiz decretou novamente a prisão do depositário, que se tornou infiel, ante o descumprimento da determinação judicial de entrega do combustível.

Tendo ficado caracterizada a figura do depositário infiel, pela não exibição do bem que foi entregue para sua guarda, não vislumbro ilegalidade ou abuso de poder no ato que decretou a prisão do paciente Orlando Marques Lessa, o que, em princípio, tem amparo legal, conforme a exceção estipulada no inciso LXVII do artigo 5º da Constituição Federal e o parágrafo 3º do artigo 666 do Código de

O tratado internacional "Pacto de São José" não suplanta normas vigentes da Constituição Federal do Brasil, até que estas sejam alteradas ou que haja entendimento definitivo, em contrário, do E. Supremo Tribunal Federal.

É dever legal do depositário zelar pelo bem que lhe foi entregue para depósito e entregá-lo nas condições de conservação em que o recebeu, salvo na hipótese de relevante motivo de força maior, não demonstrado neste caso, ressalvada, ainda, a possibilidade de liberação do encargo pela consignação judicial do valor correspondente, que também não foi comprovada.

Frise-se, por oportuno, que, tratando-se de bem fungível - gasolina -, poderia ser substituído por outro da mesma espécie, qualidade e quantidade, nos termos do artigo 85 do Código Civil, o que, contudo, não ocorreu na espécie.

Consequentemente, indefiro, por ora, o pedido de liminar. Seja cientificado, com urgência, o MM. Juiz da Egrégia 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, ou seu Substituto, inclusive para a prestação de informações. Intime-se a impetrante. À STP."

Goiânia, 27 de junho de 2008. ORIGINAL ASSINADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo AC-00220-2008-000-18-00-0

Autor(s):F. SOUZA CRUZ & CIA LTDA. E FAUSTO SOUZA CRUZ

Advogado(s):REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

Réu(s):CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA

"F. SOUZA CRUZ & CIA LTDA. e FAUSTO SOUZA CRUZ ajuizam ação cautelar inominada incidental à ação rescisória nº 00219-2008-000-18-00-6, objetivando execução que se processa RT-00675-2007-221-18-00-2.

Alegam que a decisão rescindenda resultou de dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida ou de colusão entre as partes com o fim de fraudar a lei. Apresentam cópias de declarações extrajudiciais (fls. 12/16), buscando invalidar a prova testemunhal produzida nos autos do processo originário.

Requerem a concessão de liminar, para que seja suspenso o curso da execução, até final julgamento da ação rescisória.

Nos termos do artigo 489 do CPC, é cabível a ação cautelar com o objetivo de obstar a execução definitiva da sentença rescindenda, quando verificados os pressupostos específicos pertinentes, quais sejam, a aparência do direito e o perigo de prejuízos decorrentes do tempo necessário para a tramitação do feito. Embora não se exija para tanto a certeza de rescindibilidade, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

No caso dos autos, a análise do feito cautelar, para a verificação da verossimilhança do direito alegado, não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória, ajuizada com base em afirmativa de existência de dolo da parte vencedora e colusão entre as partes com o fim de fraudar a lei, atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

Embora o perigo da demora seja evidente, uma vez que a execução encontra-se em seus trâmites finais, não ficou demonstrada, nesse caso, a aparência do bom direito, ou seja, a relevância dos motivos alegados, de modo que o não deferimento da medida preventiva possa tornar inócua a sentença de mérito, a ser proferida no processo principal.

De outro lado, os requerentes, ao ajuizarem a ação cautelar, deixaram de instruí-la com documento indispensável à verificação da existência do direito subjetivo por eles invocado, qual seja, cópia da petição inicial da ação rescisória, imprescindível, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 76 da SDI-2 do C.

Assim, não logrando os autores demonstrar o preenchimento dos pressupostos específicos da tutela cautelar, indefiro a liminar requerida.

Corrija-se a autuação para constar na capa dos autos como requerentes F. SOUZA CRUZ & CÍA LTDA. e FAUSTO SOUZA CRUZ.

Seiam intimados os autores.

Cite-se a requerida para os fins previstos no artigo 802 do CPC. À STP

Goiânia, 27 de junho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00498-2007-000-18-00-7

Impetrante(s) : FACTO ADMINISTRADORA LTDA. FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD

Advogado(s): JAILTON NUNES E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ

Litisconsorte(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO

Litisconsorte(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GO

"Trata-se de mandado de segurança impetrado por FACTOR FOMENTO MERCANTIL E RENDACARD ADMINISTRADORA LTDA. contra ato praticado pelo MM. Juiz da Egrégia Vara do Trabalho de Jataí-GO, nos autos da ação cautelar de arresto nº 01422-2006-111-18-00-0.

A impetrante alegou que é credora hipotecária dos sócios das empresas Styletto e Francisco Confecções, que integram o pólo passivo da ação cautelar de arresto ajuizada pelo Sindicato dos Empregados em Confecções e Costureiros de Jataí-GO, em cujos autos foram arrematados os bens imóveis a ela hipotecados.

Sustentou que opôs embargos de terceiro, demonstrando a existência de irregularidade na intimação das praças dos referidos bens, o que levou o d. Juiz da execução a tornar sem efeito a praça anteriormente realizada, mantendo, porém, aquela designada para o dia 12/11/2007. Afirmou que o andamento dos seus embargos foi suspenso até o resultado final da referida praça.

Argumentou que a decisão, ao manter a praça sem apreciar os seus embargos, violou direito seu, líquido e certo, à observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Requereu "seja suspenso os efeitos da praça dos imóveis objetos de matrícula 18.671 e 19.633, do CRI de Jataí-GO, hipoteca da Impetrante, ocorrida no dia 12/11/2007, às 13:00hs, liminarmente, para evitar a assinatura da carta de arrematação e demais atos subsequentes até apreciação dos embargos de terceiros apresentados" (sic, fl. 10).

A decisão de fls. 76/79, que indeferiu a petição inicial, foi reformada pelo acórdão de fls. 138/143, que deu provimento ao agravo regimental interposto pela impetrante, reconhecendo a admissibilidade da ação mandamental.

Passo, então, à análise do pedido de liminar.

Ressalto, inicialmente, que ficou consignado no acórdão da lavra do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, d. Relator do agravo regimental interposto pela impetrante, que, "embora a matéria que envolve a propriedade ou a incidência de ônus real sobre os bens objeto da arrematação seja complexa, a impetrante não pretende no mandado de segurança que seja reconhecido seu direito a eles. Seu pedido, como visto em linhas volvidas, versa sobre o reconhecimento de que os embargos de terceiro opostos perante a Vara do Trabalho de Jataí deveriam ter sido recebidos no efeito suspensivo e, consequentemente, que a praça realizada após a oposição do incidente foi nula. Busca, ainda, obter ordem para que a concretização da alienação dos bens fique suspensa até que os embargos sejam julgados" (fls. 141/142)

Tendo em vista que a impetrante demonstrou que, na condição de credora hipotecária (fl. 62), opôs embargos de terceiro (fls. 449/456), ainda não julgados, e que houve a prática de atos de alienação após o ajuizamento dos embargos (fls. 387 e 389/390), bem como considerando, ainda, o valor dos bens levados à praça (R\$409.908,37 - fl. 30), entendo que estão caracterizados os requisitos norteadores do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51.

Concedo, pois, a liminar, suspendendo os efeitos da praça e a concretização da alienação dos bens, até final julgamento dos embargos de terceiro opostos pela impetrante.

COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA. e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GO.

Tendo em vista a certidão exarada à fl. 491, deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço da litisconsorte INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO LTDA., ou requerer o que for do seu interesse, e, em igual prazo, apresentar mais duas cópias da petição inicial, a fim de propiciar a citação dos litisconsortes, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora

Intime-se.

À STP

Goiânia, 25 de junho de 2007. ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00085-2008-000-18-00-3

Impetrante(s) : SERRA DOURADA PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(s): ADRIANO FÉRREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Impetrado(s):JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

"Por ausência de amparo legal, indefiro o requerimento de citação, pelo Diário Eletrônico, da advogada do litisconsorte.

Cite-se, via edital, o litisconsorte José Carlos dos Santos, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa.

Goiânia, 24 de junho de 2008. **ORIGINAL ASSINADO** Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00213-2008-000-18-00-9 Impetrante(s): JOÃO DE ALMEIDA Advogado(s): ALDO MURO JÚNIOR

Impetrado(s):JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): FRANCISCO ROCHA BARBOSA

"JOÃO DE ALMEIDA impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01104-2006-003-18-00-6, determinou a penhora do percentual de 10% (dez por cento) da sua remuneração líquida mensal, junto ao Centro Federal de Educação e Tecnologia de Goiás - CEFET, para a integral garantia da execução movida por FRANCISCO ROCHA BARBOSA, litisconsorte.

Alega ser notória a impenhorabilidade da remuneração dos servidores públicos, prevista no artigo 649, inciso IV, do CPC.

Sustenta que, de acordo com a jurisprudência, a penhora de percentual de salário somente se justifica quando não há outros meios capazes de garantir a satisfação

Ressalta que a ilegalidade do ato atacado decorre justamente da ausência de tentativa de penhora de bens da associação que figurava no pólo passivo da

Acrescenta que, "sendo assim, somente após a tentativa de penhora de bens da associação e da efetiva penhora de 1/15 do devedor solidário - Dr. Arsênio Neiva Costa, é que a autoridade coatora poderia ter enveredado em medida tão grave como a penhora de remuneração do impetrante [...]" (sic - fl. 04, grifos do

Informa ser portador de doença grave (melanoma prostático - documento de fl. 223), o que demanda gastos elevados com o tratamento médico necessário.

Argumenta estar sendo duplamente punido, uma vez que também foi bloqueado empréstimo obtido junto a uma instituição bancária, conforme demonstra o documento de fls. 101/102.

Requer a concessão de liminar para que seja reformada "a determinação de penhora on-line da conta salário do impetrante" (sic - fl. 09).

Formula, ainda, os seguintes requerimentos:

"b) desbloqueio da conta salário do impetrante, no que tange às parcelas mensais vincendas:

c) seja declarada ilegal a penhora constante do doc. 101, haja vista ter sido vil e excessiva, pelo fato de ter excedido montante contido no bojo dos créditos disponíveis em conta corrente

d) seja determinado o impedimento de retirada dos créditos trabalhistas, pelo credor no processo nº 01104-2006-003-18-00-6 e, seja intimado para depositar em Juízo os valores, porventura, sacados, até o trânsito em julgado do presente

e) seja determinada a autoridade coatora para que efetue a penhora de forma a garantir os créditos trabalhistas existentes no bojo dos autos n^0 01104-2006-003-18-00-6: via oficial de justiça para amealhar os bens associativos penhoráveis existentes na sede indicada pela parte autora naquele processo; penhora da proporção correta do devedor solidário Dr. Arsênio Neiva Costa, na quota-parte de 1/15, ao invés de 1/74, intimando-lhe a completar a diferença entre o que já foi garantido e o que resta" (sic - fls. 09/10). Analisa-se.

De início, cumpre destacar que a ação mandamental é cabível apenas em relação à determinação de penhora de percentual de salário do impetrante e quanto à alegação de ilegalidade da apreensão judicial de fls. 101/102, uma vez que esses atos não podem ser atacados por outro meio processual eficaz e rápido (artigo 5°, inciso II, da Lei n° 1.533/51).

Quanto ao pedido de desbloqueio da conta salário, observa-se que não houve determinação de bloqueio, mas apenas de "penhora de numerário (10% dos proventos líquidos recebidos pelo co-executado JOÃO DE ALMEIDA), a ser cumprido junto ao Centro Fed. De Educ. Tecnol. De Goiás - CEFET" (fl. 183).

Entretanto, verifica-se que não foi observado o prazo decadencial de 120 diás. Com efeito, depreende-se da petição inicial que o impetrante rebela-se contra a decisão de fls. 182/183, exarada em 18/12/07, que determinou a penhora do percentual de 10% sobre a sua remuneração.

Na referida decisão constou expressamente que o executado deveria ser intimado, o que efetivamente ocorreu, conforme se infere da cópia da notificação apresentada (fls. 192/193).

Ademais, a decisão de fls. 182/183 foi publicada em 16/01/08, conforme comprova o documento de fls. 190/191.

Cumpre destacar que, embora o bloqueio mensal de vencimentos se renove mês a mês, ele decorre de um único fato gerador, que é a decisão de fls. 182/183, não se renovando para efeito de impetração de mandado de segurança.

Desse modo, nos termos do artigo 18 da Lei nº 1.533/51, o prazo decadencial de 120 dias, que é improrrogável, começou a fluir, sem suspensão nem interrupção, a partir da data em que o impetrante teve ciência do ato inquinado de lesivo ao seu direito líquido e certo, ou seja, em 17/01/08, primeiro dia útil seguinte ao da publicação da informação no Diário da Justiça Eletrônico (fls. 190/191), findando em 15/05/08.

No que tange à insurgência relativa à penhora de fls. 101/102, constata-se que o impetrante dela teve ciência em 30/01/07, conforme noticiado na petição de fls. 108/110. Assim, a fluência do prazo decadencial teve início no primeiro dia útil seguinte ao da ciência do bloqueio de sua conta bancária (fls. 101/102), ou seja,

Logo, considerando que a ação mandamental foi impetrada em 23/06/08, depois de escoado totalmente o prazo legal, configura-se a decadência também quanto a este ato.

Aplica-se à hipótese a Orientação Jurisprudencial nº 127 da SDI-2 do C. TST: "MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. CONTAGEM. EFETIVO ATO

COATOR. DJ 09.12.03. Na contagem do prazo decadencial para ajuizamento de mandado de segurança, o efetivo ato coator é o primeiro em que se firmou a tese hostilizada e não aquele que a ratificou."

Frise-se que este mandado de segurança não tem cunho preventivo, mas sim corretivo, porquanto ataca ato comissivo, não justificando sua impetração tardia. Impende registrar, ademais, que o reconhecimento da decadência nestes autos não afeta o direito material porventura existente, nem impede que o impetrante

postule o seu reconhecimento por outros meios processuais adequados. Assim, ficou caracterizada a decadência, uma vez impetrado este mandado de segurança depois de escoado totalmente o prazo legal, restando prejudicada a análise dos pleitos para que o credor seja impedido de levantar o crédito trabalhista e compelido a depositar os valores porventura já sacados.

Em relação ao requerimento para que seja determinado que a autoridade coatora "efetue a penhora de forma a garantir os créditos trabalhistas existentes no bojo dos autos nº 01104-2006-003-18-00-6" (sic - fls. 09/10), determinando-se a penhora de bens da associação e de alteração da proporção relativa ao devedor solidário, são questões não passíveis de discussão em mandado de segurança, devendo ser solucionadas nas vias ordinárias.

Pelos motivos expendidos, decreto a extinção do processo sem resolução de mérito, quanto ao requerimento constante da letra e da petição inicial, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, e com resolução de mérito, em relação aos pedidos formulados nas letras a, b, c e d, aplicando o artigo 269, inciso IV, do

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º, da CLT), uma vez preenchidos os requisitos legais

Custas pelo autor, no importe de R\$259,40, calculadas sobre R\$12.970,19, valor dado à causa, isento.

Seja cientificada a autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP.' Goiânia, 25 de junho de 2008. ORIGINAL ASSINADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo MS-00217-2008-000-18-00-7

Impetrante(s): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA Litisconsorté(s): MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES

"UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MM. Juíza do 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-00631-2006-002-18-00-7, determinou a penhora de dinheiro por meio do sistema BACENJUD para garantia da execução movida por MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES, litisconsorte.

Alega que se trata de execução provisória, estando pendente de julgamento Agravo de Instrumento em Recurso de Revista.

Informa ter indicado à penhora cotas de fundo de investimento.

Afirma que a decisão atacada é arbitrária e fere direito líquido e certo do impetrante "de ver a execução processada da forma menos gravosa a sua atividade econômica" (fl. 05).

Aponta a ocorrência de violação aos artigos 620 do CPC e 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal.

Cita os termos da Súmula nº 417, item III, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Requer a concessão de liminar para suspender a penhora de numerário por meio

do sistema BACENJUD, enquanto perdurar a execução provisória. Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível a ação mandamental, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de ineficácia da medida, caso concedida ao final.

Observa-se que a execução é provisória, uma vez que o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pelo impetrante foi remetido ao C. TST em 26.03.08, conforme certidão de fl. 252.

O entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 417, inciso III, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é no sentido de que a determinação de penhora em dinheiro, em execução provisória, quando nomeados outros bens para garantia do juízo, fere direito líquido e certo do executado.

No caso em análise, o impetrante ofereceu à penhora "quotas do Fundo de Investimento UNIBANCO DJ (ou AJ) TÍTULO PÚBLICO DE INVESTIMENTO REFERENCIADO DI" (fls. 281/284). Logo, o executado tem o direito de que não

seja penhorado numerário de sua propriedade nesta fase da execução, que é

O perigo da demora está configurado, pois o executado está na iminência de ter numerário penhorado, embora o processo originário ainda esteja em fase de

Assim, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, defiro, em parte, a liminar pleiteada, para suspender os efeitos da decisão que determinou a expedição de mandado de penhora sobre dinheiro do impetrante, até o trânsito em julgado da RT-00631-2006-002-18-00-7. Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.

Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mais uma cópia da petição inicial, a fim de propiciar a citação do litisconsorte no endereço indicado à fl. 21, ciente de que sua omissão gerará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Publique-se À STP. Goiânia, 27 de junho de 2008. ORIGINAL ASSINADO Gentil Pio de Oliveira Desembargador Relator

Processo AR-00078-2008-000-18-00-1 Autor(s):NATAL BAIA DE CASTRO

Advogado(s):JORGE CORRÊA LIMA

Réu(s):MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDAE

Advogado(s):ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO.

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

Goiânia, 27 de junho de 2008. ORIGINAL ASSINADO Luciene Campioni Cardoso Assessora de Desembargador em Substituição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

DISSÍDIO COLETIVO

PROCESSO TRT-DC-00080-2003-000-18-00-6 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM SUSCITADO : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO - FALTA DE ELEMENTO PARA VERIFICAÇÃO DO QUORUM DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS TRABALHADORES - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - Dada a convocação geral da categoria e a falta de indicação dos trabalhadores aptos a votar na assembléia, a ata não permite a verificação quer do quorum estatutário, quer do quorum legal exigido para a validade do ato (art. 859/CLT). Extinção do feito sem resolução do mérito com base no art. 267, IV/CPC.

ACÓRDÃO: ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, admitido o dissídio coletivo na sessão de 07/06/2004, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, e condenar o suscitante ao pagamento, por litigância de má-fé, ao suscitado, de multa de 1% do valor da causa e indenização de 20% sobre a mesma importância, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo suscitado, o Dr. Silvano Barbosa de Morais

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados, MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - ED-MS - 00503-2007-000-18-00-1 RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER IMPETRANTE(S): LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA

ADVOGADO(S): ÉLCIO BERQUÓ CURADO BROM E OUTRO(S)

IMPETRADO(S): DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO :Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes Convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de junho de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos trinta dias do mês de junho de 2008 (2ª freira).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1º TURMA RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00556-2005-051-18-00-3

RELATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

AL BUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA AGRAVANTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORÁ: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

AGRAVADO(S): 1. REGINALDO MORAIS DE PAULA

ADVOGADO(S): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 2. ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. **ADVOGADO(S): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ** ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. TAXA SELIC. Considerando que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do reclamante a empresa somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora, pois ainda não houve pagamento. Em conseqüência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso. Nego provimento.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

PROCESSO TRT - AP - 00668-2006-007-18-00-7

: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER AGRAVANTE(S) : JOSÉ MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA AGRAVADO(S): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(S): BELKISS BRANDÃO E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do

Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do

Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00787-2006-011-18-00-9

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE **RELATORA**

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA AGRAVANTE(S): AMARILDO SILVA DE SOUZA

ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS ADVOGADO(S): LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA: PEDIDO DE DILIGÊNCIAS NA EXECUÇÃO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. Embora seja ônus da parte interessada diligenciar no sentido de viabilizar a execução, não cabendo ao julgador assumir a função do credor na busca de meios viáveis ao prosseguimento da execução, revela-se razoável, no âmbito da interpretação do artigo 649, IV, do CPC, a partir de seus fins econômicos e sociais, o pedido de expedição de ofício à Receita Federal com fins de obter dados sobre o executado, mormente quanto à fonte pagadora de seus rendimentos, para posterior formulação de pedido de penhora de percentual

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - AP - 00705-2007-151-18-00-4

RELATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA AGRAVANTE(S): J. PIRES FILHO E FILHO LTDA ADVOGADO(S): ÁLVARO JORGE BRUM PIRES AGRAVADO(S): ÁUREA PEREIRA BARRETO ADVOGADO(S): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

ORIGEM : VT DE IPORÁ JUIZ: CÉSAR SILVEIRA

EMENTA:OFENSA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INOCORRÊNCIA. O primado da ampla defesa e do contraditório, consagrado pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal, não pode ser interpretado de forma a assegurar sucessivas e infindáveis manifestações dos litigantes sobre as alegações da parte adversa, sob pena de perpetuar indeterminadamente a relação processual. No caso, a se adotar a inusitada tese levantada pelo agravante, de sua réplica haveria que ser oportunizada a manifestação da credora, da qual seria intimado o devedor, materializando um eterno movimento circular. Resta incómule, portanto, o princípio do devido processo legal

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIO

PROCESSO TRT - ED-AP - 00943-2005-081-18-00-1

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA EMBARGANTE: EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

EMBARGADO: ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS

ADVOGADO(S): JOSÉ APARECIDO BESSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITA-LOS,

nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01743-2007-081-18-00-8

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA EMBARGANTE: GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(S): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

EMBARGADO: DANIEL BORGES DA SILVA

ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01846-2006-004-18-00-8

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE RELATORA

ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA EMBARGANTE(S) : A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO MARQUES
EMBARGADO(S): AQUIS BORGES DE SENA
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. A figura do prequestionamento consiste na discussão antecipada e na adoção, pelo Regional, de tese jurídica explícita sobre determinada matéria, a fim de viabilizar a admissão e processamento de eventual recurso à instância ad quem. Assim, os embargos de declaração devem ser examinados como remédio de aprimoramento da prestação jurisdicional, sopesando que a subsunção do fato à norma legal é uma ação intelectiva e por isso reclama aclaramento integrativo a fim de possibilitar melhor inteligência e fidelidade na interpretação. Não constitui a medida processual, porém, meio de rediscussão dos fatos e provas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - ED-RO - 01849-2006-111-18-00-8

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE RELATORA:

ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA

ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

EMBARGADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ -SINICOJAT

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos

da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - ED-RO - 01981-2006-008-18-00-9

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE RELATORA

ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA EMBARGANTE : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA

ADVOGADO(S): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

EMBARGANTE: 2. KESIANE FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADOS: 1. OS MESMOS

EMBARGADOS: 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

PROCESSO TRT - ED-RO - 01082-2007-053-18-00-1

RFI ATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO EMBARGANTE(S): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): MARION DA PENHA E SILVA ADVOGADO(S): ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS,

nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

PROCESSO TRT - ED-RO - 01169-2007-052-18-00-2

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE **RFI ATORA**

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): ANDRE CÉSAR DA CRUZ ADVOGADO(S): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E

OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

ADVOGADO(S): ROBSON MÁRCIO MALTA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01346-2007-131-18-00-8

: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(S): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)

EMBARGADO: ERIVELTON GUBERT

ADVOGADO(S): TIAGO CORSO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - ED-RO - 01582-2007-010-18-00-5

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE: ADIEL DIAS BORGES ADVOGADO(S): TELÊMACO BRANDÃO

EMBARGADO: INTERBRAZIL SEGURADORA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO) ADVOGADO(S): GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA:EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. Os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos: entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo-a conformar-se com o veredicto judicial. Nova apreciação somente é possível pelo órgão superior.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - ED-RO - 02106-2007-012-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA EMBARGANTE: PEDRO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA ADVOGADO(S): DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)

EMBARGADO: AMERICEL S.A

ADYOGADO(S): MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01963-2007-003-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

RECORRIDO: URBANO LOPES DE SANTANA

ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA: CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. A supressão de progressões horizontais previstas em normas regulamentares, sem previsão legal, alteradas por ato único positivo do empregador, atrai a incidência da prescrição total do direito de ação, nos termos da Súmula nº 294, do colendo Tribunal Superior do Trabalho

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as

acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO RECEBER A REMESSA OFICIAL; também por votação unânime, conhecer do recurso da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para extinguir o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV do CPC, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Trabalho, KAI HIA MARIA BOMI EMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01796-2006-010-18-00-0

RELATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA. - ME ADVOGADO(S): ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S) RECORRIDO(S): FARLEM DIORGE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL. Tendo como um de seus objetivos sociais a prestação de serviços de reparação e manutenção elétrica, deveria a empresa reclamada saber que é mais que recomendável a contratação de firmas especializadas em construção civil para o desempenho dos serviços consectários, sendo de todo desaconselhável contratar com os chamados "biscates". Desta forma, não haveria mesmo como a reclamada adotar medidas de prevenção, ministrar cursos de treinamento, fornecer equipamento protetivos individuais e coletivos e zelar pela observância das normas de saúde e segurança no trabalho no cumprimento da tarefa alheia à sua dinâmica empresarial. Aplica-se à espécie a chamada teoria do risco pela substituição da atividade. Impõe-se, assim, o reconhecimento da culpa patronal no evento

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01305-2007-102-18-00-6

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE **RELATORA** ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): CLAIRSON TAGLIARI

ADVOGADO(\$): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(\$) RECORRIDO(\$): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): ERLANE REZENDE DA SILVA E OUTRO(S) ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA: RECURSO DESERTO. GUIAS DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS SEM AUTENTICAÇÃO. Não se conhece de recurso ordinário, por deserto, quando as cópias das guias relativas ao recolhimento do depósito recursal e das custas encontram-se sem a devida autenticação, não se prestando, portanto, para o fim a que se destina. Inobservância ao art. 830 da CLT e 365, III do CPC. Ressalte-se que a juntada das guias originais fora do prazo legal não sana a irregularidade anterior.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01522-2007-181-18-00-8

MARIA BOMTEMPO DE RFI ATORA DESEMBARGADORA KATHIA

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA RECORRENTE(S): 1. MINERVA S.A.

ADVOGADO(S): BRUCE DE MELO NARCIZO RECORRENTE(S): 2. LUCÉLIA SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO(S): LEANDRO VICENTE FERREIRA RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PARADIGMA. O fato de as testemunhas trazidas pelo Reclamante não conhecerem o paradigma por ele indicado, impende concluir que não resta suficientemente comprovado que o equiparando e o modelo executavam o mesmo trabalho, não sendo possível a concessão dos efeitos da igualdade salarial.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - RO - 01601-2007-011-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO: ONEIDA ALVES DE BRITO

ADVOGADO(S): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. REGIME CELETISTA. NULIDADE DO CONTRATO. A exigência de concurso público se traduz em comando impositivo constitucional a ser cumprido pelos entes da Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso II, da Carta Magna, e sua inobservância deságua, de forma irrefutável, na nulidade absoluta do ato. Devidas apenas as parcelas de natureza salarial em sentido estrito e FGTS. Aplicação da súmula nº 363, do Colendo TST.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01742-2007-221-18-00-6

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE RELATORA

ALBUQUERQUE

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE GOIÁS ADVOGADO(S): DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS ADVOGADO(S): MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA: CONTRATO NULO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Se a pretensão obreira abarca verbas decorrentes de uma suposta relação de emprego, este Juízo Laboral é competente, nos termos do preceito constitucional contido no artigo 114 da Carta Magna em vigor. Ademais, a questão trazida a lume há de ser resolvida meritoriamente, pela procedência ou improcedência do pleito, e não pela declaração de incompetência do órgão julgador.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos

da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - RO - 01869-2007-008-18-00-9

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -

ADVOGADO(S): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. -CRISA (EM

LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S) RECORRIDO(S): 2. AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA: AGETOP. CRISA. SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. Em relação às verbas relativas ao período em que o reclamante laborou para a primeira reclamada - CRISA, a execução somente deve ser dirigida contra a sucessora - AGETOP após exauridos todos os bens do sucedido, caso em que a responsabilidade da AGETOP é apenas subsidiária. No entanto, quanto ao período em que o autor laborou apenas para a segunda reclamada - AGETOP, somente esta deve suportar o pagamento das verbas deferidas. Este é o entendimento que tem prevalecido neste Tribunal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02240-2007-012-18-00-5

RELATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -

ADVOGADO(S): LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S) RECORRIDO(S): CARLOS ROBERTO DE JESUS ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA:REJEIÇÃO DO PEDIDO. FUNDAMENTO DIVERSO DO ADOTADO PELA DEFESA. SUCUMBÊNCIA. INEXISTÊNCIA. A rejeição do pedido por fundamento diverso daquele adotado pela defesa não configura sucumbência no objeto da demanda. Assim, não se conhece do apelo da parte reclamada que tem por finalidade a reforma da sentença para que prevaleça os fundamentos expendidos na contestação. Falta-lhe interesse recursal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do

PROCESSO TRT - RO - 00068-2008-008-18-00-7 DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE RELATORA

Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S): RENATO ALVES AMARO E OUTRÓ(S)

RECORRIDO: ATAÍDE BENTO LEAL

ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA:1. SENTENÇA LÍQUIDA. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. NÃO CONHECIMENTO. A prolação de sentença líquida significa que o juízo já está se pronunciando, também, acerca dos cálculos, reputando-os corretos. Sob esse ângulo, o recurso ordinário seria o momento cabível para impugnar a conta. Todavia, esse procedimento iria transferir para o segundo grau integralmente o ônus de analisar a conta elaborada, encargo que, no procedimento normal é do juízo de execução. Essa situação implica, indiscutivelmente, em supressão de grau de jurisdição, retirando da parte o direito de interpor um grau de recurso caso discorde da decisão da impugnação. Assim, tendo em vista que as impugnações ao cálculo não foram julgadas em primeiro grau, deixa-se de conhecer do recurso no particular, sob pena de supressão de grau de jurisdição. 2. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EFEITOS. O cancelamento da OJ 177 da

SDI-1/TST, decorrente da inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, marcou a alteração dos efeitos da aposentadoria voluntária sobre o contrato de trabalho. Nesse passo, a jubilação não mais é causa de extinção do contrato de trabalho, o que atrai o merecimento das verbas rescisórias no evento de despedimento sem justa causa, nos casos de continuidade de prestação de serviços após a aposentadoria.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU

PROCESSO TRT - RO - 00124-2008-081-18-00-7

RFI ATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. LUCIVÂNIA MARTINS DOS REIS SANTOS

ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
ADVOGADO(S): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. O princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei (art. 5º, caput, CF) implica na exigência do cumprimento da norma legal que obriga a parte sucumbente, seja reclamante ou reclamada, a pagar as custas processuais e efetivar o depósito recursal quando exista uma obrigação pecuniária a ser satisfeita. Não sendo produzida prova irrefutável da necessidade da gratuidade da justiça, improcede o pedido de concessão da benesse legal. Recurso da reclamada não conhecido.

ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (participando do julgamento em razão de impedimento da Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00148-2008-121-18-00-0

RELATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): JOSÉ EURÍPEDES MAXIMIANO JÚNIOR ADVOGADO(S): ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECORRIDO(S): GP2 TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO. Constituindo parcela de natureza salarial, o adicional de periculosidade tem por objetivo remunerar trabalho prestado em condições de risco, pelo que incorpora-se à remuneração do trabalhador para todos os fins. O TST já firmou entendimento a respeito, por meio da súmula 132, ao afirmar que "I - O adicional de periculosidade, pago em caráter permanente, integra o cálculo de indenização e de horas extras. (...)'

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00195-2008-004-18-00-0

DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA RECORRENTE(S): MARLENE ALVES DE CARVALHO ADVOGADO(S): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS RECORRIDO(S): PLASTICLÍNICA ELLE E ELLA ADVOGADO(S): VALESKA LONDE MORATO COSTA RODRIGUES

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: PERÍODO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA. Se a Reclamada admitir a prestação de serviços, porém por tempo menor do que aquele declinado pelo Reclamante, é desse o ônus de provar que trabalhou por período mais longo do que o reconhecido pela Reclamada. Disso, depreende-se que, embora a parte não esteja obrigada a produzir prova, sua ausência poderá levar ao insucesso daquilo que persegue, incorrendo o autor na improcedência ou o demandado na perda da ação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do

Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00196-2008-221-18-00-7

RELATORA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA RECORRENTE(S): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(S): RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

RECORRENTE(S): 2. JOSINO NETO DE SOUZA FREITAS (ADESIVO) ADVOGADO(S): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS ORIGEM : VT DE GOIÁS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN
EMENTA: CUSTAS. COMPROVANTE. NÃO IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO. DESERÇÃO. O pagamento das custas realizado mediante transferência eletrônica de fundos, com recibo de comprovação nos autos, deve conter a identificação do processo a que se refere, no campo próprio, a teor do art. 39 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ausente a identificação, impõe o não conhecimento do recurso, por deserto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - RO - 00237-2008-191-18-00-8

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

- MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE RECORRENTE(S)

ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2 - LUCENI PEREIRA DE JESUS (ADESIVO) ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S): OS MESMOS ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ · CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA

PROCESSO TRT - RO - 00521-2008-191-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. LEIDIANE BERNARDES PEREIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA

RECORRIDO(S): OS MESMOS ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos

termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta dias do mês de junho de 2008 (2ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00550-2007-011-18-00-9 Embargante(s): ARISTON BELÉM DE OLIVEIRA Advogado(s): JÚNIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)
Embargado(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Vistos os autos

De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista à reclamada dos embargos de declaração opostos pelo autor, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.

Em 30 de junho de 2008. ORIGINAL ASSINADO Túlio César Ferreira Lucas Assessor de Desembargador

Processo RO-00352-2008-009-18-00-0

Recorrente(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR Recorrente(s): 2. MILTON PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

Recorrido(s): OS MESMOS

Vistos os autos.

Em face da argüição de incidente de uniformização de jurisprudência nos autos do RO nº 00534-2007-006-18-00-0, na sessão ordinária de julgamento realizada em 14 de maio do corrente ano, que trata de matéria similar à constante do presente feito, determino, por cautela, a suspensão do processo, por força do que prevêem os artigos 479 do CPC e 89, \S 5 $^{\circ}$, do Regimento Interno desta Corte.

Intimem-se as partes, retornando os autos ao Gabinete.

Em 30 de junho de 2008. ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2º TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01265-2007-001-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): EDGAR DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA. - ME

ADVOGADO(S): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00185-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. FRANCISCO DE ALBUQUERQUE ALMÉIDA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00269-2008-191-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): LUCIVÂNIA SOUSA DA SILVA ADVOGADO(S): ELISIANE SCHWERTZ E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00271-2008-191-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): GILMAR PRUDÊNCIO SILVA LIMA ADVOGADO(S): ALESSANDRA KLIPPEL BUENO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00342-2008-191-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEJXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. JOÃO CARLOS DE JESUS (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00355-2008-191-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. MARIA JACINTA CARVALHO MOURA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00397-2008-191-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.À.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. SELMA COSTA MORAES (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00407-2008-191-18-00-4

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. SIDIANE FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BO.JART

PROCESSO RO-00467-2008-191-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. MARA SÍLVIA BATISTA DE OLIVEIRA (ADESIVO) ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BO.JART

PROCESSO RO-00469-2008-191-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S A

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. MARILEIDE DE SOUZA GUIMARÃES (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART

PROCESSO RO-00536-2008-191-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRIDO(S): IRACEMA PINTO FURTADO ADVOGADO(S): ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART

PROCESSO RO-00575-2008-191-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. ÉRICO DE MELO PEREIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00577-2008-191-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. JÚNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JANE MARIA FONTANA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ODICIONAL VICTORIDO(S)

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART

PROCESSO RO-00599-2008-191-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. JOEL PAULA ALBUQUERQUE (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLEBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00602-2008-191-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S A

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. FERNANDO CARLOS DA SILVA ADVOGADO(S): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S) RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo interposto pela reclamada, conheceu integralmente do aviado pelo reclamante e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00815-2008-191-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JACKSON SANTOS DE ASSIS ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00902-2008-191-18-00-3

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.À.

ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. MAURO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): NELSON RUSSI FILHO

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00871-2007-053-18-00-5 RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO EMBARGANTE(S): JAIME PEREIRA TOLEDO

ADVOGADO(S): SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): APARECIDO MARTINS BORGES

ADVOGADO(S): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM: 3º VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 25 de junho de 2008 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00431-2004-009-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: ADAUTO AFONSO VIEZZE ADVOGADO: ADAUTO AFONSO VIEZZE AGRAVADO: JOSÉ NILSON SANTOS

ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA: EXCESSO DE PENHORA. INOCORRÊNCIA. A configuração do excesso de penhora, que implica em desconstituição do gravame, não se dá apenas em razão de o valor atribuído ao bem superar, em muito, a dívida atualizada, sendo necessária, ainda, a apuração de outros bens do devedor, devidamente identificados e de fácil comercialização, em valor mais próximo ao montante executado. Por outro lado, nenhum prejuízo advém ao devedor, porquanto após levado a hasta pública e arrematado, tudo o que sobejar do pagamento das dívidas trabalhista, previdenciária e fiscais será restituído ao

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00459-2005-012-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: DARLEI SANTOS DE AGUIAR

ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADOS: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E

OUTROS

ADVOGADA: ELISETE DA SILVA LEÃO

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VII ANI

PROCESSO TRT - AP - 00732-2007-054-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO: ERNANI JOSÉ DE OLIVEIRA AGRAVADO: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO RORIZ ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GRUPOS DE **EMENTA** CONSÓRCIOS. SUCESSÃO TRABALHISTA. CONFIGURAÇÃO. Em se tratando de empresa que atua no ramo de venda e administração de consórcios, regra geral, o seu patrimônio consiste basicamente no vínculo com os consorciados, que aderem a um grupo de consórcio por esta administrado. Havendo transferência de grande parte dos contratos em vigor, há alteração na estrutura formal da pessoa jurídica empregadora capaz de afetar os contratos de trabalho, razão porque opera-se a sucessão trabalhista prevista nos arts. 10 e 448 da CLT. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIO

PROCESSO TRT - ED-AP - 01486-2005-004-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: LUCAS DE SOUZA BRAGA PEDROSO

ADVOGADOS: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)

EMBARGADA : CLEIDE SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: CASIL FRANZON NETO**

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00339-2006-201-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: ELEONI FERREIRA DA SILVA COSTA

ADVOGADOS: MARIA MARLENE DIAS SOUTO MONTEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADA: J. C. DA SILVA E CIA LTDA **ADVOGADO: LUCIANO GOMES DE FARIAS** EMBARGADA : MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. ADVOGADO : HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

ORIGEM: VT DE URUAÇU

JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - EDRO - 02319-2006-082-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO EMBARGANTES : 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E

ADVOGADA: ANA CLÁUDIA DA SILVA EMBARGADO: VICENTE JACINTO DE SOUZA ADVOGADA: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

ORIGEM: 2º VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho da 18º Região, em sessão ordinária, por
unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00770-2007-053-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: RONILDO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EMBARGADO: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADOS: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01500-2007-006-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADOS: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
EMBARGADA: GISLAYNE ATAÍDES DA SILVA PAIVA
ADVOGADO: JORGE CARNEIRO CORREIA

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VII ANI

PROCESSO TRT - ED-RO - 01582-2007-007-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO EMBARGANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO : PATROCÍNIO DE SOUZA NETO ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA

EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01618-2007-007-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S) EMBARGADA: KARLA REGINA INÁCIO VAZ LAURIANO

ADVOGADOS: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01692-2007-007-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S): LUIZ CÉSAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(S): GERALDO MARIANO DE SOUZA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): CLAUDINEI CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO(\$): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02040-2007-003-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : EDUARDO FRANCISCO DE ARAÚJO FARIA

ADVOGADOS : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS: LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02093-2007-001-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): MAURÍCIO NAZAR DA COSTA EMBARGADO(S): LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS

ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00064-2008-010-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS EMBARGANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): ALFEU ALVES BEZERRA ADVOGADO(S): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S) ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00303-2008-121-18-00-9 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : TRANSENER INTERNACIONAL LTDA ADVOGADOS : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : WELLINGTON CARDOSO DA SILVA ADVOGADOS: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00069-2006-251-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

REVISOR: DESEMBARGADOR PLAŢON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): JONAS PETRONÍLIO DE SOUZA

ADVOGADO(S): ÉDSON RIBEIRO DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.

ADVOGADO(S): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE PORANGATU JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Após sustentação oral proferida pelo d.

patrono do recorrente, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, para reexame da matéria.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, conhecido do recurso na sessão de 4.6.2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 25 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01249-2006-102-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : FIAÇÃO CANADÁ S.A.

ADVOGADOS : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S) RECORRENTE : UILSON PEREIRA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Hitler Godoi dos

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00004-2007-006-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTES: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO ADVOGADOS: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRENTE : LÍDIA DOURADO LOPES (ADESIVO) ADVOGADO: TELÊMACO BRANDÃO

RECORRIDOS: OS MESMOS ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. CORRETOR DE SEGUROS. Comprovada a prestação de trabalho subordinado para a corretora de seguros, impõe-se reconhecer o vínculo de emprego, afastando-se a tese de prestação de serviços autônomos. E, embora a reclamante laborasse dentro da instituição bancária e exercesse atividades que não se restringiam à venda de produtos da seguradora, sua condição não é de bancária, pois não executava, em regra, atividades típicas dos bancos, formando-se o vínculo na condição de securitária. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que também provia parcialmente o recurso adesivo da reclamante, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00362-2007-201-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA ADVOGADOS: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO E OUTRO(S) RECORRENTE: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.

ADVOGADA: ANA MARIA CARVALHO

RECORRIDOS: OS MESMOS

RECORRIDA: BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

ADVOGADOS: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE URUAÇU

JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, restando prejudicado o exame do recurso da reclamada, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00574-2007-004-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE: CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA. ADVOGADOS: JOSÉ PORFÍRIO TELES E OUTRO(S)
RECORRIDA: EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA
ADVOGADOS: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. DOENÇA DO TRABALHO. POSSIBILIDADE DE EQUIPARAÇÃO A ACIDENTE DO TRABALHO. O art. 20, § 1º, "a", da Lei nº 8.213/91 estabelece que a doença degenerativa não pode ser considerada doença do trabalho e, por isso, não se equipara a acidente do trabalho. Se a obreira apresenta vários fatores de risco para o desenvolvimento de hérnia de disco e a perícia destaca que o trabalho pode ter contribuído para o seu desenvolvimento, sem estabelecer um nexo concausal de certeza e sem desprezar a contribuição indispensável dos outros fatores, não há como reconhecer a estabilidade acidentária, porque além de se tratar de doença degenerativa, o nexo concausal é apenas provável.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00597-2007-012-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO RECORRENTE: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S) RECORRENTE : LEANDRA FERREIRA DE MOURA (ADESIVO) ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. REDUÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE. EFEITOS. É inválida a redução do intervalo intrajornada por meio de norma coletiva, conforme jurisprudência consolidada na OJ nº 342/SBDI-1/TST, sendo que, nos termos da OJ nº 307, também da SBDI-1, é devido o pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto, não se abatendo o tempo concedido.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento do primeiro recurso da reclamada (fls. 388/396) e conhecido do novo recurso por ela interposto (fls. 531/537), no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento parcial; prosseguindo no julgamento do primeiro recurso da reclamante (fls. 404/456) e conhecido do segundo recurso por ela aviado (fls. 543/545), por unanimidade, dar parcial provimento àquele e negar provimento a este, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00727-2007-005-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE(S): MARLENE FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO E

OUTROS

ADVOGADO(S): IVAN DE AZAMBUJA GONÇALVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU/COMPAV

ADVOGADO(S): CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 3. NILSON DE OLIVEIRA FONSECA ADVOGADO(S): WENDEL CASSIANO BORGES DE ABREU ORIGEM: 5° VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA): NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pelos reclamantes, o Dr. Ivan de Azambuja Gonçalves, e, pela recorrida (ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.), a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Goiânia, 25 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00808-2007-006-18-00-1 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: UAIMIRI MAURO DE PAULA DALCIN ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S) RECORRENTE: CMYK GRÁFICA E EDITORA LTDA. (ADESIVO) ADVOGADOS: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator; ao do reclamante, por maioria, vencidos parcialmente, em tópicos diversos, o Revisor e o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, e,

ao adesivo da reclamada, sem divergência de votação. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00912-2007-051-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: RECICLAGEM FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE : SÍLVIO DE JESUS ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO SOUZA

RECORRIDOS : OS MESMOS ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CULPA DO EMPREGADOR. CARACTERIZAÇÃO. Configura a culpa exclusiva do empregador pelo acidente de trabalho quando provado nos autos que o trabalhador manuseava pela primeira vez a máquina com a qual se acidentou, sem receber qualquer treinamento para a mesma e longe da supervisão de um responsável pela empresa.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator; ao da reclamada, sem divergência de votação e, ao do reclamante, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00935-2007-053-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. VAGNO SEBASTIÃO DE DEUS

ADVOGADO(S): EDMAR LÁZARO BORGES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): DONIZETE LUIZ DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT_DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar provimento parcial ao do reclamante para, afastando a prescrição em relação ao adicional de insalubridade, determinar o retorno dos autos à origem, restando sobrestada a análise das demais matérias de ambos os apelos. Presente na tribuna para sustentar as razões do recurso do reclamante o Dr. Edmar Lázaro Borges.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 25 de junho de 2008 (data do julgamento). PROCESSO TRT - RO - 01362-2007-181-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO(S): BRUCE DE MELO NARCIZO RECORRIDO(S): SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

JUIZ(IZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01529-2007-012-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO RECORRENTE: VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A ADVOGADOS: PEDRO LANARI NELSON DE SENNA E OUTRO(S)

RECORRENTE : JORGE ROQUE DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E

OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

RECORRIDA : TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A. ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : MULTA RESCISÓRIA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO. DEVIDA. A multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT é devida não só em razão da ausência de pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, como também da efetiva homologação do TRCT, haja vista que este ato se traduz em condição para o obreiro levantar o saldo da conta vinculada do FGTS, bem como dar entrada ao pedido de seguro-desemprego. Reformulação de entendimento anterior.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01820-2007-004-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MARCOS DANTAS DE SOUZA ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 25 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01965-2007-101-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADOS : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

RECORRIDO: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ ADVOGADOS: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S) ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02102-2007-011-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP ADVOGADOS : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : GERCINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

EMENTA: PRESCRIÇÃO. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. AGETOP. RECONHECIMENTO. Nos termos da Súmula 294 do C.TST, reconhece-se a prescrição total da pretensão de recebimento de diferenças salariais decorrentes de progressão horizontal prevista no Plano de Cargos e Salários do CRISA, se a ação foi ajuizada após o prazo de cinco anos contado da edição da Resolução de Diretoria nº 12/96, que extinguiu o direito.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02222-2007-007-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS RECORRENTE(S): MANOELA GONÇALVES SILVA

ADVOGADO(S): YARA PEIXOTO FELIPE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S) ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. Presentes na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso, pela reclamante, a Drª. Yara Peixoto Felipe, e, pelo reclamado, a Drª Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 25 de junho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02230-2007-007-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: ERONI ESTERIS DA SILVA

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

RECORRIDA: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

ADVOGADOS: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S) ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA EMENTA : SOBREAVISO. USO DO TELEFONE CELULAR PARA ATENDIMENTO DE EVENTUAIS CHAMADAS EM FINS DE SEMANA. O fato de o empregado portar telefone celular para atender eventuais chamadas de clientes aos fins de semana, para designar outros empregados ou prestar pessoalmente assistência técnica, não caracteriza sobreaviso, devendo-se aplicar ao caso o mesmo entendimento consubstanciado na OJ $\rm n^0$ 49 da Eg. SDI-I do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 02267-2007-006-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE: BRASIL TELECOM S.A

ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO: PAOLLO NUNES SILVA

ADVOGADOS: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS

SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00001-2008-111-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : WANDERLEY FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO RECORRIDO(S): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO

JUIZ(ÍZA): LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00036-2008-051-18-00-3 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA **ADVOGADO: DAVI CARLOS FAGUNDES** RECORRIDO: EMÍLIO BERNARDO DE SANTANA ADVOGADO: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES EMENTA: DONO DA OBRA. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. OJ 191 DA SBDI-1 DO TST. O dono da obra, cuja atividade econômica não compreenda a construção civil, não tem responsabilidade subsidiária em relação aos débitos trabalhistas de empresa especializada contratada regularmente para realizar serviços específicos de construção. Aplicação do entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do C. TST.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00138-2008-111-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : PEDRO IVAN MARTINS PEREIRA ADVOGADOS : SIRLENE MOREIRA FIDELES E OUTRO(S)

RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE JATAÍ.

ADVOGADO: NIVALDO SOUZA MORAES

ORIGEM : VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. MÚSICO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se reconhece a existência de vínculo empregatício entre as partes quando está provado que o reclamante, cantor, laborava apenas dois dias por mês, em um único final de semana, animando bailes que não tinham o fim primordial de obtenção de lucro, e sim o fornecimento de lazer a idosos, associados ou não à reclamada, sem ingerência da tomadora de serviços quanto ao modo de desempenhar sua atividade artística.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Nivaldo

Souza Moraes.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS

PROCESSO TRT - RO - 00170-2008-008-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTES: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS E OUTROS ADVOGADOS : SIMONE DEL NERO SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDA: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA

ADVOGADOS: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

UNIGEM: 0° VI DE GUININIA JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. TRABALHO DE CARGA E DESCARGA COM ÔNUS PARA O MOTORISTA. INEXISTÊNCIA. Se a prestação de serviços de carga e descarga de mercadorias ocorreu sem subordinação e pessoalidade, e mediante pagamento feito pelos motoristas dos caminhões que efetuavam o transporte, numa situação típica de trabalho como chapa, a relação de trabalho é eventual e não se reveste dos requisitos do artigo 3º da CLT.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00176-2008-013-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(S): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RONEY GONÇALVES ROSA
ADVOGADO(S): RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÁNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00275-2008-004-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE · VIVO S A

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS

ADVOGADOS: FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar provimento parcial aos das reclamadas e negar provimento ao da reclamante, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00560-2008-081-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : ELIÉRCIO VICENTE DA COSTA

ADVOGADOS : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S) RECORRIDA : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

DE PRODUTOS INDUSTRAIALIZADOS S A

ADVOGADA: ANA CLÁUDIA DA SILVA ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos trinta dias do mês de junho de 2008 (2ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00090-2007-012-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. **Advogado(a)(s**): ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635) Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(a)(s): CIRÊNI BATISTA RIBEIRO (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 141; recurso

apresentado em 20/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 41, 63).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00216-2007-011-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(a)(s): 1. KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)

Agravado(a)(s): 1. MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI

2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804) 2. YASMINI FALONE IWAMOTO (GO - 23065)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 25; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 156).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ $6^{\rm o}$ do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

m				

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00407-2006-151-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Advogado(a)(s): DANIELA LEÃO COIMBRA (GO - 17991) Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA GOMES VIGILATO Advogado(a)(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA (GO - 9529)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 439; recurso

apresentado em 20/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 430). Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00424-2007-101-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233) Agravado(a)(s): CRISTIANO MARINHO

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 164; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 156).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MÕURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00467-2007-241-18-41-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

2. JOÃO BATISTA DE LIMA ROSA

Advogado(a)(s): 1. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS (GO -

2. JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16691)

Vistos os autos

A Reclamada interpôs o presente Agravo de Instrumento contra o despacho desta Presidência que declarou ser incabível o Agravo Regimental por ela interposto contra a decisão que já havia declarado ser incabível o Agravo de Instrumento contra a decisão colegiada que negou provimento ao seu Recurso Ordinário

Alega que não teria "havido prejuízo na via eleita" (Agravo de Instrumento ao invés de Recurso de Revista), pois ambos os recursos tratariam de matéria idêntica. Pede que suas razões sejam acolhidas e providas para fins de reconsideração da decisão que indeferiu o processamento do Agravo Regimental interposto, aplicando-se o princípio da fungibilidade recursal, e, por conseguinte, convertendo o recurso de Agravo de Instrumento anteriormente interposto em Recurso de Revista, para posterior análise do mérito ali contido. Pede, ainda, çaso se entenda não ser o caso de retratação, sejam os autos remetidos ao Órgão competente para apreciar e julgar o presente Agravo de Instrumento.

A respeito da aplicação do princípio da fungibilidade dos recursos, o entendimento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não deixa dúvida quanto à exigência de requisitos mínimos, a exemplo do que foi decidido no processo AG-E-AIRR-369.421/1997.4 (Ac. SBDI1), publicada in DJU I do dia 12/11/99 - pág. 40, onde restou assentado: "(...) A adoção do princípio da fungibilidade exige que estejam presentes: a) dúvida objetiva sobre qual o recurso a ser interposto; b) inexistência de erro grosseiro, que se caracteriza pela interposição de recurso errado, quando o correto encontra-se expressamente indicado em lei, e sobre o qual não se opõe nenhuma dúvida; c) a tempestiva interposição do recurso errôneo, no prazo do recurso cabível (...)".

A via processual eleita pela recorrente, data venia , mais uma vez, não é adequada. Basta atentar-se para o que dispõe o art. 897, "b", da CLT:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

"omissis

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos." Conforme ensinamento do ilustre jurista Manoel Antônio Teixeira Filho, ao expor em sua obra intitulada Sistema dos Recursos Trabalhistas, 9ª Edição, Editora LTR, "(...) No processo do trabalho, como já assinalamos, o agravo de instrumento continua a ser apresentado perante o juiz a quo , motivo por que não pode ser rejeitado liminarmente (em virtude de sua finalidade liberatória), exceto quando for utilizado para fim diverso do previsto no art. 897, b, da CLT, vale dizer, quando não se destinar a impugnar despacho denegatório da admissibilidade de outro recurso".

Registre-se, que os sucessivos equívocos cometidos pela Recorrente quanto à escolha da via recursal para atacar as decisões que pretendia ver modificadas caracterizam erro grosseiro, uma vez que o sistema recursal previsto na legislação processual trabalhista e comum, bem como aquele contemplado no Regimento Interno desta Corte Regional, é claro e preciso, não dando azo a dúvidas ou controvérsias quanto à propriedade e adequação de cada recurso.

Pelo exposto, deixo de receber, também, o presente Agravo de Instrumento, pois o que a Agravante pretende é rediscutir matéria que já está definitivamente superada por outra decisão proferida por este mesmo órgão .

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Fm

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00475-2007-006-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): PHELLIPE MASCARENHAS PEREIRA

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625) Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/06/2008 - fls. 510; recurso apresentado em 16/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08, 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em DSRD /accg Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006) PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região AIRR-00799-2007-003-18-40-4 - 2ª Turma Agravo de Instrumento Agravante(s): 1. ESTADO DE GOIÁS Advogado(a)(s): 1. ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456) Agravado(a)(s): 1. ADOLFO ERNESTO PEREIRA 2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO -AGENCIARURAL Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243) 2. MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 180; recurso apresentado em 18/06/2008 - fls. 02). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST). Mantenho a decisão agravada. Ressalte-se que o pedido de alteração do pólo passivo da Reclamação Trabalhista tendo em vista a reforma administrativa implementada pelo Agravante deve ser formulado naquele feito. Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 30 de junho de 2008. assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CERTIDÃO Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data. DSRD /aboe Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006). PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região AIRR-00806-2007-002-18-40-1 - 1ª Turma Agravo de Instrumento Agravante(s): 1. DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado(a)(s): 1. JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR (GO - 9775) Agravado(a)(s): 1. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Advogado(a)(s): 1. JOÃO BATISTA FAGUNDES (GO - 2842) Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02). Regular a representação processual (fls. 15). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o INSS na forma legal, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho Goiânia, 30 de junho de 2008. assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CERTIDÃO Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região AIRR-00930-2007-002-18-40-7 - 1ª Turma

DSRD

/aboe

Agravo de Instrumento Agravante(s): VIVO S.A

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): SAMARONE DA SILVA NUNES

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/06/2008 - fls. 242; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 33, 36, 37).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT)

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-00930-2007-002-18-41-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): SAMARONE DA SILVA NUNES

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/06/2008 - fls. 442; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06/07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

RO-00988-2007-111-18-00-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARQUIMEDES REZENDE, DE MORAES 2. VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS Advogado(a)(s): 1. KÁTIA REGIŅA DO PRADO FARIA (GO - 14845)

2. AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)

Vistos os autos.

Tendo em vista o teor do despacho de fls. 260 e considerando-se a prevenção da MM. Desembargadora-Relatora, aqui verificada pela numeração do feito, mantenho a distribuição realizada em 26/05/08 (fls. 258).

Oficie-se à DSRD, enviando-se cópia deste despacho, para que os demais recursos relativos às ações de cobrança de honorários advocatícios que envolvem as mesmas partes sejam distribuídos, mediante compensação, a essa mesma Relatora. conveniência por questão de processual (RO-00987-2007-111-18-00-0; RO-00989-2007-111-18-00-0; RO-01034-2007-111-18-00-0; RO-01035-2007-111-18-00-4

RO-01347-2007-111-18-00-8).

Junte-se cópia deste despacho nos autos do RO-00990-2007-111-18-00-4.

Retornem os autos ao Gabinete da MM. Desembargadora-Relatora.

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01076-2006-009-18-41-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CLÍNICA BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Agravado(a)(s): EDILEUZA RAMOS MENDES

Advogado(a)(s): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA (GO - 20777)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 119; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01096-2007-002-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIGRAF Advogado(a)(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA (GO - 10829)

Agravado(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, nos termos do art. 84, IV da Lei Complementar nº 75/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD /aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01104-2007-003-18-00-7 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recorrente(s): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA

Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS

SANTOS (GO - 8737)

Recorrido(a)(s): CRISTIANE CABRAL GAIOSO

Advogado(a)(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/05/2007 - fls. 195; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 200).

Regular a representação processual (fls. 69).

Satisfeito o preparo (fls. 167/168).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, XXV, XXXV, LIV e LV, e 93, X, da CF.

divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que este Tribunal teria desprezado a prova documental que comprova que "a atividade preponderante da empresa é pesquisa de mercado e opinião pública " (fls. 202). Alega que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, esta Corte teria permanecido silente a respeito da

O v. acórdão regional, às fls. 181/183, com a complementação efetuada às fls. 193/194, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar, assim, em violação ao art. 93, IX, da CF

Inviável, por outro lado, cogitar-se de divergência jurisprudencial e de ofensa aos demais preceitos invocados no presente tópico recursal, diante das disposições da OJ nº 115 da SBDI-1/TST. Ademais, relativamente à assertiva de dissenso com o aresto apresentado a esse título, o apelo encontra óbice nas disposições do art. 896, § 6°, da CLT. CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 374/TST.

- violação do art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da CF. violação dos arts. 570 a 577 e 611 da CLT.
- · divergência jurisprudencial.

A Reclamada defende a inaplicabilidade das CCT's juntadas, argumentando que não teria participado da elaboração das mesmas e que teria ficado incontroverso nos autos que sua atividade preponderante seria "pesquisa de mercado e de opinião pública".

Consta do v. acórdão:

"O enquadramento sindical, via de regra, corresponde à atividade preponderante da empresa (artigo 511, parágrafo 2º, da CLT). Os empregados ficam vinculados, portanto, ao seguimento profissional correspondente, a não ser que integrem categoria diferenciada (art. 511, parágrafo 3º, da CLT).

Infere-se, pois, que a reclamada está enquadrada no âmbito de representação do SINDINFORMÁTICA, uma vez que tal entidade congrega não apenas as empresas do setor de informática, mas aquelas que exercem atividades econômicas vinculadas ao setor de telecomunicações e similares (fls. 16/27). (...) Dessarte, não merece qualquer reparo a r. sentença, que entendeu que as convenções coletivas juntadas na exordial se aplicam à obreira (operadora de telemarketing), fazendo jus, portanto, às diferenças salariais e demais verbas postuladas.

Cumpre salientar que, não obstante as CCT's tenham sido juntadas em cópias não autenticadas, o seu conteúdo não fora impugnado, mas tão-somente a sua

O pedido da reclamada para que sejam deduzidos/compensados todas as vantagens recebidos na vigência do vínculo foi acolhido pela r. sentença (vide fls.

Os incisos II e XXXV do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica e, por isso, não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

A declaração de que os Sindicatos convenentes representam as categorias econômica e profissional das Partes, portanto, decorreu do minucioso exame do contexto probatório dos autos, não se constatando violação direta e literal dos demais preceitos constitucionais invocados.

A Súmula 374/TST diz respeito a empregado integrante de categoria profissional diferenciada, hipótese diversa da evidenciada nos presentes autos. Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD /aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18a Região

AIRR-01114-2007-002-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): 1. URSULINO SANTOS FILHO (DF - 572)

Agravado(a)(s): 1. WELBERSON DA CONCEIÇÃO

RYDER LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES (GO - 20887)

2. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 433; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01133-2006-101-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233) Agravado(a)(s): REGIANE COELHO DA SILVA FORCEL

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/06/2008 - fls. 333; recurso apresentado em 16/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 322).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008. assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01167-2007-081-18-00-9 - 2ª Turma Recurso de Revista

Recorrente(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

Advogado(a)(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635) Recorrido(a)(s): SARA FERNANDA EVANGELISTA RAMOS

Advogado(a)(s): DEODINA OLÍVIA LEITE (GO - 4910) PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/04/2008 - fls. 301; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 302).

Regular a representação processual (fls. 33). Satisfeito o preparo (fls. 244, 255 e 256).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DESCONTOS

Alegação(ões): Neste tópico, a Recorrente sustenta que "a devolução dos descontos de quebra de caixa considerados indevidos, sem o abatimento dos 20% da gratificação seria premiar justamente a irresponsabilidade no exercício da função da recorrida, diante de tantas diferenças detectadas." (fls. 307).

Todavia, a Parte recorrente não tem interesse recursal quanto a este tópico, visto que, neste particular, o acórdão deu provimento ao seu recurso ordinário.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.

A Reclamada sustenta ser indevida a multa aplicada por litigância de má-fé, alegando que os Embargos de Declaração opostos contra a sentença objetivavam o prequestionamento de matéria relevante, sem intuito protelatório, tanto que o acórdão deu parcial provimento ao recurso ordinário interposto. Consta do v. acórdão:

"À parte que busca a tutela do judiciário assistida por profissional habilitado, não basta a utilização de qualquer argumento para fazer valer seu direito. Ainda que, no mérito, tenha a parte obtido algum sucesso neste recurso, percebe-se, nos embargos declaratórios, o objetivo único de reforma da decisão.

Note-se que toda a argumentação é no sentido de equívoco do julgador ao apreciar as provas do autos e, como justificativa, a isto denominou a reclamada de "contradição", sabedora que esta somente justifica a oposição de embargos quando é intrínsica, ou seja, entre os fundamentos ou entre estes e a concusão da decisão

Perfeitamente configurado o caráter procrastinatório dos embargos de declaração, sendo devida a multa cominada com base no artigo 17 do CPC. DO PREQUESTIONAMENTO

Diante do requerimento expresso da recorrente, realço que as questões debatidas foram julgadas com estrita observância aos limites da lide e considerando os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, não havendo de se falar em violação à literalidade dos arts. 128 e 460, do Código de Processo Civil, e art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal" (fls. 298/299).

Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão, verifica-se que a multa ora impugnada foi legitimamente imposta à Recorrente em razão de se ter configurado hipótese em que a lei prevê sua aplicação, de forma que não se vislumbra afronta aos preceitos constitucionais e legais indicados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se. Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18^a Região

RO-01172-2007-011-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

2. WELLINGTON TEODORO DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES (GO - 15239)

2. ALDETH LIMA COELHO (GO - 13877)

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, deu parcial provimento ao do Reclamante e majorou o valor da condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), arbitrado na r. sentença (fls. 198), para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem, no entanto, fixar o novo valor das custas processuais respectivas (fls. 273/299 e 313/315).

Assim, tendo em vista o valor arbitrado à condenação, fixo as custas processuais em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com amparo no art. 789, da CLT.

Tendo em vista que o recolhimento das custas feito pela Reclamada para a interposição do Recurso Ordinário foi de R\$ 400,00 (quatrocentos reais - fls. 223), conforme valor anteriormente fixado, intime-a para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar e comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de deserção do Recurso de Revista.

À DSRD.

Publique-se

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01260-2007-007-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM (GO - 24217) Agravado(a)(s): VALBERNANDES ALVES DA SILVA

Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/06/2008 - fls. 13; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em DSRD

/accq

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01385-2007-008-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): YASMINI FALONE IWAMOTO (GO - 23065)

Agravado(a)(s): SIRLEI TOMÉ CORREIA

Advogado(a)(s): JORCELINO PEREIRA TAVARES (GO - 23465)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 101; recurso apresentado em 19/06/2008 - fls. 02). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT)

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Trabalho.

Intime-se. Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01399-2007-011-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): 1. LARA CAROLINA DOS ANJOS

VIVO S.Á

Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 640; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 09, 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01429-2007-003-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Agravado(a)(s): MAXSUEL PEREIRA REZENDE DE ALMEIDA Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 316; recurso

apresentado em 20/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10). Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01446-2006-101-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RAEL NUNES DE LIMA E OUTROS

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848) Agravado(a)(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(a)(s): HÉLIO ARTUR DE OLÍVEIRA SERRA E NAVARRO (SP -

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/06/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 17/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 56).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT)

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01450-2007-001-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TIM CELULAR S.A. **Advogado(a)(s**): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465) Agravado(a)(s): MARCELO LEITE MACHADO

Advogado(a)(s): ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES (GO - 23034)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 175; recurso

apresentado em 23/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 25).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em DSRD

/accq

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01458-2005-101-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): REGINA ALVES DUARTE

Advogado(a)(s): SUELY ROSA BESSA SILVA (GO - 17882)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 191; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02). Regular a representação processual (fls. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

da CLT)

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se. Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01488-2007-009-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317) Agravado(a)(s): VALDIVINA FRANCISCA CORREIA

Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 392; recurso

apresentado em 19/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 121, 122, 385).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo,

bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

 $\operatorname{\mathsf{Em}}$

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01546-2007-001-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA

Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)

Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 79; recurso

apresentado em 23/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 21).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Fm

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01559-2007-005-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 21622)

Agravado(a)(s): ANA BELTRÃO RODRIGUES

Advogado(a)(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 102; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do Acórdão Regional.

Intime-se. Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

DSRD /accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01586-2006-008-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA Advogado(a)(s): JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA (GO - 18106)

Agravado(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL) Advogado(a)(s): MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA (GO -

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 239; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 39)

Mantenho a decisão agravada.

Considero válida a petição de interposição do Agravo de Instrumento nada obstante o erro material quanto ao nome da Agravante mencionado (Stylus Propaganda e Consultoria Ltda., quando o correto é Stylus Comunicação Integrada Ltda.).

Em sendo assim, intime-se a Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01593-2007-009-18-00-5 - 2ª Turma

Embargos Declaratórios

Embargante(s): COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA Advogado(a)(s): RICARDO JOSÉ FERREIRA (GO - 12112)

Embargado(a)(s): JOÃO ALVES CAMARGOS Advogado(a)(s): ISMAR PIRES MARTINS (GO - 6069)

COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA opôs Embargos de Declaração (fls. 366/368), alegando omissão, obscuridade e contradição no despacho de fls. 364 desta Presidência, que deixou de receber seu Recurso de Revista por deserção.

ADMISSIBILIDADE

Não conheço dos embargos de declaração, eis que intempestivos.

O apelo foi protocolizado em 05/05/08 (ffs. 365), sendo que o quinqüídio para interposição de Embargos Declaratórios findou em 29/04/2008, uma vez que o despacho embargado foi publicado em 24/04/08 (certidão de fl. 364).

Contudo, visando a entrega da prestação jurisdicional da melhor forma possível, passo aos esclarecimentos seguintes.

O Embargante alega que tem imunidade tributária por ser entidade filantrópica, e que, portanto, seria isenta do pagamento de custas. Invoca a favor de seu argumento os artigos 150, IV, "c ", e 146 da Constituição Federal. Sem razão.

Inicialmente, cumpre destacar que o Embargante afirma, no preâmbulo de sua peça, que o despacho embargado conteria "pontos que considera omissos/obscuros e contraditórios" (fls. 366) sem indicar quais seriam tais pontos. Outrossim, pela argumentação expendida nas razões de seu apelo, verifica-se que a pretensão do Reclamado é ver corrigido suposto equívoco manifesto no exame dos pressupostos extrínsecos de seu Recurso de Revista, o que é admitido pela CLT, em seu art. 897-A.

Ao contrário do que alega o Embargante, a Constituição Federal exonera as instituições de assistência social, sem fins lucrativos, do pagamento de alguns impostos, contudo não há qualquer menção quanto à dispensa do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais (art. 150, VI, "c" e §4º)

De outro lado, o Decreto Lei nº 779, art 1º e incisos, isenta algumas entidades do recolhimento das custas e do depósito recursal, contudo esta exceção não

alcança as pessoas jurídicas de direito privado, ainda que sem fins lucrativos. Acrescente-se que, por consulta ao sítio deste Tribunal na Rede Mundial de Computadores - Sistema de Administração de Processos, em 12/05/08, verificou-se que, até esta data, não houve interposição de AIRR para o Colendo TST, sendo que estes Embargos não têm o condão de interromper o prazo recursal, uma vez que não estão sendo conhecidos por intempestividade.

CONCLUSÃO

Não conheço dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado, por intempestivos, nos termos da fundamentação supra.

Encaminhem-se os autos à DSRD para certificar o trânsito em julgado do r. acórdão regional (fls. 316/322 e 336/340).

Publique-se.

Goiânia. 25 de junho de 2008

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01703-2007-007-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): TEREZINHA DE CÁSSIA MOREIRA
Advogado(a)(s): HELON VIANA MONTEIRO (GO - 3097)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 290; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 40/41).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT)

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-01753-2007-004-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): NIWSON DOS SANTOS GOMES

Advogado(a)(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE (GO - 3556) Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/04/2008 - fls. 252; recurso apresentado em 06/05/2008 - fls. 253)

Regular a representação processual (fls. 9). Dispensado o preparo (fls. 250). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO TOTAL

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51/TST.

- violação dos arts. 444 e 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta, em síntese, que não poderia ter sido aplicada a prescrição total relativa ao pleito de progressão horizontal prevista em PCS, argumentando que o pretenso direito estaria assegurado pelos arts. 444 e 468 da CLT e encontraria amparo também na Súmula 51/TST.

Consta do v. acórdão:

"A Resolução de Diretoria nº 23/92, em que o reclamante embasou o pedido inicial, foi efetivamente revogada em 30/12/96, por meio da Resolução de Diretoria nº 12/96 (fl. 204). Nesses termos, como se pode perceber, o obreiro pleiteou progressão horizontal com base em norma já revogada e, por essa razão, a ausência de concessão de tal progressão não pode ser analisada sob a ótica do descumprimento da Resolução nº 23/92. Com efeito, ele deveria ter proposto ação, no prazo de cinco anos da edição da Resolução nº 12/96, questionando a validade da revogação da Resolução nº 23/92 e, por conseguinte, o direito às progressões horizontais. Como não o fez, deu margem à configuração da prescrição total, preconizada na mencionada S. 294 do C. TST, que atinge o próprio direito de questionar em juízo a validade da modificação contratual, e não apenas as parcelas que decorreriam da norma regulamentar revogada (...). Cabe

salientar que o pleito formulado na inicial não decorre de violação de preceito legal, a qual se renova mês a mês, mas de alteração do pactuado entre as partes. Isso importa dizer que, ao ser proposta a ação, em 17/09/2007, não existia mais, em relação ao autor, o direito de questionar a validade da modificação procedida pelo seu antigo empregador por meio da Resolução nº 12/96, eis que a revogação da Resolução nº 23/92 já havia se convalidado pela fluência do prazo da prescrição total. É necessário esclarecer que, apesar de existir uma decisão judicial que reconheceu, com fulcro na Resolução 23/92, o direito do autor à primeira progressão horizontal, o qual teria sido adquirido em setembro/2000, data posterior à Resolução 12/96, o fato é que a existência desta norma não foi objeto de discussão naquela ação, conforme se extrai das decisões de fls. 94/105. Note-se que o quadro fático que se formou naquela ocasião foi o de que a Resolução nº 23/92 estava em vigência e havia apenas sido descumprida pela reclamada, que provavelmente deixou de trazer à colação a Resolução nº 12/96. Portanto, referidas decisões foram proferidas com base nos elementos existentes naqueles autos e de acordo com as teses aventadas pelas partes, ou seja, elas decorreram daquilo que emergiu como verdade processual e que não corresponde à realidade que se tem nos autos em análise. Assim, o fato de existir decisão judicial que reconheceu o direito à primeira progressão horizontal não tem o condão de vincular este Juízo e perpetuar tal reconhecimento, pois os fundamentos utilizados naquela ação foram lançados diante de outra realidade processual e não fazem coisa julgada, em razão do disposto no art. 469, I e II, do CPC. É de se destacar que se a validade da Resolução 12/96 tivesse sido discutida naquela ação (já que naquele momento ainda não tinha ocorrido a prescrição) e houvesse efetiva decisão acerca dessa questão prejudicial, a situação seria diversa, pois a existência do referido pronunciamento poderia fazer coisa julgada, a teor do disposto no art. 470 do CPC. Todavia, como a revogação da Resolução 23/92 pela Resolução 12/96 jamais foi objeto de discussão ou pronunciamento judicial e transcorreram mais de dez anos do ocorrido, não há outra solução senão declarar a prescrição total, com fulcro na S. 294 do C. TST. Diante do exposto, reforma-se a r. sentença, para declarar a prescrição total do direito de postular os créditos decorrentes das progressões horizontais e absolver a reclamada de toda a condenação" (fls. 246/249)

Inviável cogitar-se de ofensa aos arts. 444 e 468 da CLT, visto que o caso sob exame trata de ato único positivo do Empregador retirando direito previsto em norma interna, sem previsão legal, como destacado no v. acórdão impugnado. Assim, a declaração da prescrição total relativa ao pedido formulado pelo Autor afigura-se em sintonia com a Súmula 294/TST.

A assertiva de contrariedade à Súmula 51/TST esbarra no óbice previsto na Súmula 297/TST, diante da ausência de tese expressa no v. acórdão regional acerca da matéria tratada em referido verbete sumular.

Os julgados apresentados pelo Recorrente sequer podem ser objeto de apreciação. Os paradigmas originários deste Egrégio Tribunal e de Turma do Colendo TST não atendem às disposições da alínea a do art. 896 da CLT, enquanto que os demais arestos não tiveram indicadas as fontes oficiais de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a /TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justica Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

 $\operatorname{\mathsf{Em}}$

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01764-2007-011-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento Agravante(s): VIVO S.A

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730) Agravado(a)(s): TEÓFILO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Advogado(a)(s): ANA PAULA DE MELO DRUMOND (GO - 25864)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/06/2008 - fls. 290; recurso

apresentado em 20/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 84, 85, 86).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-01798-2007-009-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento Agravante(s): JOSÉ FERNANDO CÂNDIDO

Advogado(a)(s): JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO (GO - 2544)

Agravado(a)(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

Advogado(a)(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA (GO - 11030)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRC

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

AIRR-01799-2006-008-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): VALDIRON BENTO

Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/06/2008 - fls. 867; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15/16, 17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

 ${\sf Em}$

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18a Região

AIRR-01950-2006-003-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA.

Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS

SANTOS (GO - 8737)

Agravado(a)(s): RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ

Advogado(a)(s): MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO (GO -

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 301; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 73, 74).

Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 73, 74).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accq

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18a Região RO-02068-2006-013-18-00-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A. 2. ALEX FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. MIČHELLÝ ÁLVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)

3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Vistos os autos.

O Reclamante pede a execução provisória do presente feito no tocante às matérias já transitadas em julgado (fls. 602 e 611/612). Informa o deferimento da justiça gratuita e requer que as cópias das peças necessárias providenciadas por este juízo.

Defiro o pedido, tendo em vista o deferimento da justiça gratuita ao Reclamante (fls. 314)

Por outro lado, a renúncia manifestada pelo Autor quanto ao pedido de declaração da responsabilidade da 2ª Reclamada (fls. 607/608) não pode ser homologada, uma vez que o procurador que firmou a peça não detém poderes para tanto, conforme se extrai do instrumento de fls. 16.

À DSRD para as providências cabíveis e posterior remessa dos autos ao Colendo TST, em virtude do recebimento do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante (fls. 539/542).

Intime-se.

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

RO-02123-2007-009-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JORGE EDUARDO ASSUNÇÃO FARAH

Advogado(a)(s): NATÁLIA MARIA ESTRELA FOGAÇA (GO - 2078) Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 370; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 372)

Regular a representação processual (fls. 10).

Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 304/310 e 361/368).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

O Reclamante insurge-se contra a manutenção do indeferimento do pedido de horas extras, argumentando que, mesmo tendo sido contratado como arquiteto, faria jus à jornada laboral reduzida aplicável aos bancários

Consta do v. acórdão:

"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ARQUITETO. JORNADA DE TRABALHO. Ao se submeter a concurso público o candidato adere às normas ali previstas, agregando ao seu contrato as previsões ali especificadas. Não há suporte legal, pois, para se considerar inválidas as disposições do edital do concurso a que se submeteu o reclamante e nem as cláusulas do contrato de trabalho firmado posteriormente à aprovação. O cargo de arquiteto pertence à carreira 'profissional' e não à carreira 'administrativa' do Banco, que é a que segue a jornada reduzida do art. 224 da CLT. Aplicação da súmula 117 do TST. Indevidas as horas laboradas além da sexta diária" (fls. 361).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 379 dos autos, proveniente da SBDI-1 do Colendo TST, a qual, tratando também de empregado que possui profissão com regramento legal específico, contém tese no seguinte

"BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. ENGENHEIRO. ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. 1. O enquadramento sindical no Direito do Trabalho brasileiro dá-se em face da atividade econômica preponderante da empresa, salvo se integrante de categoria diferenciada, a que não se equipara o ofício que, se exercido com autonomia, compõe profissão liberal. 2. O engenheiro, empregado de Banco, precisamente por não se encontrar listado no Quadro Anexo a que alude o artigo 577 da CLT, não integra, nos termos do § 3º do artigo 511, categoria profissional diferenciada. É bancário, para todos os efeitos legais, máxime se admitido como escriturário. 3. Beneficia-se, portanto, da jornada reduzida de 6 (seis) horas, prevista no artigo 224 da CLT para os bancários, engenheiro que presta, como empregado, serviços à instituição bancária. Entendimento que se robustece ante a dicção da Súmula nº 117 do TST de aplicação restrita aos integrantes de categoria diferenciada. 4. Embargos de que se conhece e a que se dá provimento para restabelecer o acórdão regional" (E-RR-569.155/99.7, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJ - 18/2/2005).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho

Publique-se e intimem-se. Goiânia, 25 de junho de 2008. assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02159-2006-012-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(a)(s): DIVINO DOMINGOS DA SILVA

Advogado(a)(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA (GO - 6505)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 166; recurso apresentado em 23/06/2008 - fls. 02).

Irregularidade de representação .

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. O substabelecimento de fls. 46 que confere poderes a Dra. Eliane Oliveira de Planton Azevedo, única subscritora do presente recurso, foi passado pela Dra. Stella Mascarenhas Castro, cujo nome consta do substabelecimento de fls. 26. Por sua vez, o referido substabelecimento às fls.26 foi passado por Antônio Rodrigues da Silva Filho cujo nome está previsto na procuração às fls. 25. Entretanto, a procuração foi juntada aos autos de maneira incompleta, não servindo, portanto, para o fim a que se destina. Deve ser ressaltado que não há mandato tácito.

Destarte, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justica Eletrônico do

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accq

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 18ª Região

RO-02301-2007-012-18-00-4 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial Recurso de Revista

Recorrente(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA

Advogado(a)(s): HAMILTON BORGES GOULART (GO - 10317)

Recorrido(a)(s): REGINA PEREIRA REZENDE Advogado(a)(s): ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/05/2008 - fls. 170; recurso apresentado via fac-simile em 26/05/2008 - fls. 171, com os originais protocolizados em 29/05/2008 - fls. 182, sendo que 22/05/2008 foi feriado e em 23/05/2008 houve a suspensão das atividades - certidão fls. 181)

Regular a representação processual (fls. 29).

Todavia, o recurso de revista interposto encontra-se deserto, considerando que a recorrente juntou aos autos somente fotocópias não autenticadas da guia DARF (fls. 188) e da guia de recolhimento do depósito recursal (fls. 191).

Imprestáveis como prova as fotocópias apresentadas, uma vez que a falta de autenticação torna as guias inválidas para efeito de comprovação do pagamento de custas e do recolhimento do depósito recursal (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/1/00, de aplicação analógica), consoante manifestação atual e reiterada do Colendo TST,

"DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - GUIA - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - GREVE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - Em face da regra contida no art. 830 da CLT, não há como se admitir a comprovação do depósito recursal quando a guia respectiva é apresentada em fotocópia não autenticada. A posterior apresentação da guia original, quando já decorrido o prazo para a interposição do recurso, não tem o condão de elidir a deserção, haja vista a regra prevista na Súmula nº 245/TST e no art. 7º da Lei nº 5.584/70. A greve dos empregados dos Correios, verificada em parte do período de fluência do prazo recursal, não pode ser considerada como justificativa para se elastecer esse prazo, mormente porque a Lei não prevê que a aludida comprovação seja feita por meio de serviço postal. Recurso de embargos não conhecido, por deserto." (TST - ERR 467960 - SBDI 1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 23/4/04). Outros, no mesmo sentido: TST-ROAR-162569/2005-900-01-00.0, SBDI-II, Min. José Simpliciano Fontes de $\label{eq:control_problem} Fernandes \ - \ DJ \ 19/05/2006; \ TST-AIRR-269/2003-655-09-40.0, \ 6^a \ T, \ Juiz$ Convocado Luiz Ronan Neves Koury - DJ 12/05/2006. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18a Região

AIRR-02307-2007-013-18-40-2 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento Agravante(s): VIVO S.A

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): EULER BRÁS SALGADO

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/06/2008 - fls. 208; recurso apresentado em 20/06/2008 - fls. 02)

Regular a representação processual (fls. 48, 49, 50).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 30 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18^a Região RO-02319-2007-002-18-00-9 - 1^a Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

2. RODRIGÓ VÍEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. DANIEL URSINO CORREA Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647) Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/05/2008 - fls. 342; recurso apresentado em 15/05/2008 - fls. 343).

Regular a representação processual (fls. 348/349). Satisfeito o preparo (fls. 300 e 301).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS MULTA - ART. 477 CLT

Alegação(ões): - violação dos arts. 477 e 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "o fato da homologação da rescisão contratual ter sido feita após o prazo não é fato para que se considere esta data como a de pagamento do acerto rescisório. É entendimento pacífico que o depósito bancário é suficiente

para afastar o pagamento da referida multa." (fls. 345) Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido da ATENTO BRASIL S.A. (fls. 344), para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos

Recurso de: VIVO S.A

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/05/2008 - fls. 342; recurso apresentado em 16/05/2008 - fls. 352).

Regular a representação processual (fls. 357/359).

Satisfeito o preparo (fls. 300 e 301).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

Alegação(ões): - violação do art. 114 da CF.

violação dos arts. 267, incisos I e IV, e 295, II, do CPC.

Alega ser parte ilegítima para figurar o pólo passivo da presente ação, ao argumento de que não manteve vínculo empregatício com o Reclamante. Consta do v. acórdão:

"A recorrente confunde matéria processual com o mérito, negando, dessa forma, o caráter autônomo e abstrato do direito de ação.

A legitimidade ativa é afeta àquele que invoca a tutela jurisdicional, enquanto que a legitimação passiva é daquele contra quem se pede. (...)
Assim, a legitimidade passiva é de quem tenha sido citado para a demanda, com

exclusão de todas as outras pessoas ou entes, razão pela qual não será enfadonho registrar que a legitimidade processual da segunda reclamada não tem nada a ver com o mérito da questão, qual seja, de existir ou não existir responsabilidade pela satisfação das obrigações trabalhistas.

A responsabilidade pelo pagamento de créditos eventualmente deferidos ao reclamante é questão de mérito e como tal será apreciado nesta instância, no momento oportuno.

Rejeito a preliminar." (fls. 336/337)

A Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do art. 114 da CF. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido das Recorrentes às fls.352 e 356, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos

Publique-se e intime-se. Goiânia, 25 de junho de 2008. assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

DSRD

/aca

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO TRT RO - nº 0148/08
PROCESSO TRT RO - nº 01142-2007-006-18-00-9
RECORRENTE(S): 1. FRANCINEUDO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S) RECORRENTE(S): 2. ILTON RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADO(S): IGOR RODRIGUES SANTIAGO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS RECORRIDO(S): 2. EDIMILSON LOPES DE SOUZA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido EDIMILSON LOPES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 194/203, cuja conclusão segue transcrita:

Conheço do recurso do reclamante e, no mérito, nego-lhe provimento. Conheço parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, dou-lhe parcial provimento..." E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado

publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 27 dias do mês de junho de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0149/08
PROCESSO: 02252-2006-001-18-00-5
EMBARGANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

ADVOGADO(S): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA E OUTRO(S) EMBARGADÒ(S): ARMANDO VASCONCELOS VALADARES

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o embargado ARMANDO VASCONCELOS VALADARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 143/144, cuja conclusão segue transcrita:

Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. ...

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO - NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

ADVOGADO(A): AMILTON BATISTA DE FARIA

02.120/2008 ŘŤ 01 0.532/2008 UNA 10/07/2008 14: 00 SUM. N N LINDAURA ALVES RABELO

JC TEXTIL (PROPRIETÁRIAS JEANE E CRISTIANE)

ADVOGADO(A): ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

02.117/2008 RT 03 0.523/2008 UNA 10/07/2008 13: 00 SUM. N N MÔNICA DE JESUS SILVA PIRES SNOOKER BAR E RESTAURANTE

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO

02.115/2008 RT 01 0.531/2008 UNA 10/07/2008 13: 20 SUM. N N CLEBER JUSTINO GOMES BEBIDAS BELVEDERE LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA BRITO PRATES

02.116/2008 RT 04 0.528/2008 UNA 25/07/2008 14: 50 ORD. N N ESPÓLIO DE ROSEMAR RODRIGUES DE LIMA MILTON HERCULANO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

02.118/2008 RT 02 0.534/2008 UNA 09/07/2008 13: 20 SUM. N N EDVANIA COSTA DA SILVA PORTO PEREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

02.119/2008 CPEX 04 0.529/2008 N N UNIÃO FEDERAL (SEBASTIÃO GONÇALVES DOS REIS) ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED **RECLAMANTE** RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 02.735/2008 CP 02 1.369/2008 N N JAILSON DA ROCHA OLIVEIRA QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

02.741/2008 RT 01 1.370/2008 UNA 21/07/2008 11: 20 ORD. N N WALTERSON SOUZA

TECGAS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

02.723/2008 RT 01 1.360/2008 UNA 21/07/2008 15: 50 ORD. N N JOSÉ DONIZETT DE OLIVEIRA

CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

02.732/2008 CPEX 01 1.365/2008 N N MARIA IRENE GONÇALVES DA CRUZ ABBA CONSTRUÇÕES COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO 02.739/2008 RT 02 1.371/2008 UNA 09/07/2008 15: 50 SUM. S N JAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S. A.

02.737/2008 RT 02 1.370/2008 INI 30/07/2008 13: 40 ORD. N N LUCIANO DORNELIS DOS ANJOS JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

02.738/2008 RT 01 1.368/2008 UNA 21/07/2008 11: 40 ORD. N N LINDOMAR DOS REIS SOUZA MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

02.722/2008 CP 01 1.359/2008 N N JOSÉ BATISTA DE LUNA FILHO LC DA CUNHA & CIA LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO SAIRES DE OLIVEIRA

02.730/2008 RT 01 1.363/2008 UNA 15/07/2008 14: 30 SUM. N N ANGELITA XAVIER DOS SANTOS NETA MARILIA RORIZ LEÃO

ADVOGADO(A): JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO

02.736/2008 ET 01 1.367/2008 ORD. S N JURANDIR FELLICIANO DE OLIVEIRA FILHO SOLANGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

02.726/2008 CPEX 02 1.365/2008 N N
INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL SERRALHERIA CAMPO VELHO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

02.733/2008 RT 02 1.368/2008 UNA 09/07/2008 15: 30 SUM. N N IRENE CORDEIRO FERREIRA ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR

02.725/2008 RT 02 1.364/2008 UNA 09/07/2008 14: 50 SUM. N N WARLEY VITOR PEREIRA

CLEYTON PEREIRA RAMOS & CIA LTDA. ME- (SUPERMERCADO & HORTI FRUTI CONQUISTA)

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO 02.740/2008 RT 01 1.369/2008 UNA 16/07/2008 15: 20 SUM. N N DANNILO PINTO DE OLIVEIRA

MASSA FALIDA ABATEDOURO STRUTHIO GOLD EXP. E COM. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

02.731/2008 ŘŤ 01 1.364/2008 UNA 21/07/2008 15: 30 ORD. N N JOEL DE JESUS MACENO REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREA DA CRUZ

02.734/2008 CP 01 1.366/2008 N N JOAZ NERY DO NASCIMENTO FILHO QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

02.729/2008 RT 02 1.367/2008 UNA 09/07/2008 15: 10 SUM. N N ADAILTON ALVES DE SOUZA DURO PLÁSTICOS LTDA

02.728/2008 RT 02 1.366/2008 INI 30/07/2008 13: 30 ORD, N N JAIR PEREIRA RODRIGUES PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIO TEIXEIRA

02.727/2008 RT 01 1.362/2008 UNA 15/07/2008 14: 40 SUM. N N FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA ROMEU SANTOS ÁMORIM

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

02.724/2008 AINDAT 01 1.361/2008 ORD. N N IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MABEL)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

15.968/2008 CP 01 1.231/2008 N N ALVACY FARIA DA MOTTA E OUTROS VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO VASP

15.963/2008 CP 06 1.232/2008 N N ALVACY FARIA DA MOTTA E OUTROS VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO VASP

16.036/2008 CPEX 12 1.232/2008 N N CEVANIA APARECIDA LOURENÇO DE CARVALHO SCHNEIDER MARIA FILOMENA FIGUEIREDO

16.092/2008 RT 07 1.232/2008 UNA 15/07/2008 15: 10 SUM. N N THIAGO DOS SANTOS DUARTE OLIVEIRA WAL-MART BRASIL LTDA

15.969/2008 CP 09 1.234/2008 N N **EDUARDO HENRIQUE GOMES** QUICK LOGÍSTICA LTDA.

 $16.064/2008\ RT$ 02 1.227/2008 INI 21/07/2008 13: 40 ORD. N $\,$ N $\,$ JOSÉ BERNARDINO FERNANDES SÃO FRANCISCO 3 - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

16.066/2008 RT 04 1.231/2008 UNA 21/07/2008 10: 05 ORD. N N JOSÉ BERNARDINO FERNANDES ARCO IRIS 21 COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

16.021/2008 RT 08 1.225/2008 UNA 21/07/2008 11: 00 ORD. N N JESUS FERREIRA DA SILVA

EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

15.967/2008 CPEX 07 1.224/2008 N N UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) COFRIMA COM. DE FRIOS DA AMAZÔNIA LTDA. N/P ORLANDO OMAR DA SILVA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

15.996/2008 ACCS 05 1.227/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA.

15.989/2008 ACCS 10 1.227/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS LINO E RIBEIRO LTDA.

15.998/2008 ACCS 11 1.233/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS COMPOSE COMÉRCIO E VESTUARIO LTDA.

15.993/2008 ACCS 03 1.230/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS MOB COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

15.999/2008 ACCS 09 1.237/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS SSU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME

16.000/2008 ACCS 06 1.235/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS VILA RICA COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA.

15.994/2008 ACCS 07 1.227/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS SOLANGE CRISTOVAM MONTALVÃO

15.997/2008 ACCS 02 1.231/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS SND COMÉRCIO E SERVIÇO CELULAR LTDA.

15.995/2008 ACCS 13 1.232/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS THE PET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

15.991/2008 ACCS 04 1.234/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS STECCA E FERREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

15.953/2008 AEX 11 1.230/2008 SUM. S N ELY RODRIGUES DOS SANTOS

TERRA FIRME CONSTRUTORA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR 16.026/2008 ACCS 06 1.237/2008 SUM. S N

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

DIRECTA ELETRONICA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS16.055/2008 RT 05 1.231/2008 UNA 22/07/2008 08: 45 SUM. S N NAMON JOSÉ DE RESENDE CB SANTOS SERVIÇOS

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

16.060/2008 RT 12 1.233/2008 INI 10/07/2008 14: 00 SUM. N N TIAGO MIRANDA MARINHO PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

16.067/2008 RT 01 1.238/2008 UNA 09/07/2008 09: 50 SUM. N N LINDIMENIA VIEIRA GUIMARÃES CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VENIER CLUB

16.050/2008 RT 04 1.237/2008 UNA 10/07/2008 13: 30 SUM. S N ADRIANA DOS SANTOS ALVES SANTANA ALASOFT INFORMATICA LTDA

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

16.003/2008 RT 03 1.231/2008 UNA 09/07/2008 14: 10 SUM. N N JULIO CESAR CARDOSO SENA

CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANO MARTINS CAMARGO

16.015/2008 RT 02 1.233/2008 ORD. S N LORENA VIEIRA DOS SANTOS MULTI MÓVEIS LTDA.(PALAZZIO COZINHAS)

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE

15.973/2008 RT 09 1.235/2008 UNA 31/07/2008 15: 10 ORD. N N MAQUISSANDRO GLEIK PIRES

MOYA E QUEIROZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - ME (MOYA E SOUZA COSMÉTICOS LTDA.)

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS 15.957/2008 RT 05 1.224/2008 UNA 21/07/2008 08: 45 ORD. N N ROBERTO CARLOS VAZ RODOVIÁRIO RAMOS LTDA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES

16.017/2008 RT 09 1.239/2008 UNA 31/07/2008 15: 40 ORD. N N RAFAEL FREDERICO SOARES CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

16.054/2008 RT 02 1.235/2008 UNA 16/07/2008 15: 30 SUM. N N MANOEL HILÁRIO PEREIRA DE CARVALHO CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

16.059/2008 RT 06 1.240/2008 UNA 24/07/2008 10: 20 SUM. N N VAUQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA WV SUPERMERCADO LTDA

16.044/2008 RT 02 1.234/2008 UNA 16/07/2008 15: 45 SUM. N N ALEXANDRO RIOS COELHO J & M SANTOS LTDA.

16.027/2008 RT 08 1.230/2008 UNA 15/07/2008 09: 40 SUM. N N ZILDA ANA DE JESUS MAURICIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

16.030/2008 RT 03 1.233/2008 UNA 09/07/2008 15: 50 ORD. N N HILDA HELENA RODRIGUES COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ITANY DE LIMA MACHADO

15.964/2008 RT 07 1.223/2008 UNA 14/07/2008 14: 50 SUM. N N JOÃO ALVES DE SOUZA

ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS

15.965/2008 RT 05 1.225/2008 UNA 21/07/2008 09: 00 SUM. N N GIOMAR DE MACEDO NUNES

ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO

16.016/2008 RT 13 1.233/2008 UNA 09/07/2008 14: 10 SUM. N N JANE FERREIRA

LEONARDO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR 16.058/2008 RT 13 1.236/2008 INI 11/07/2008 08: 40 ORD. N N VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA FILHO VIAÇÃO ARAGUAINA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUZA JUNIOR 16.063/2008 RT 13 1.237/2008 UNA 09/07/2008 14: 40 SUM. N N CELMO MENDES SANTANA

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA ASSEFAZ

ADVOGADO(A): JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

15.960/2008 RT 10 1.225/2008 UNA 29/07/2008 09: 15 ORD. N N ADRIANA LEOPOLDINA DOS SANTOS MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

16.039/2008 ŘŤ 04 1.236/2008 UNA 18/07/2008 15: 00 ORD. N N DURCELINI STIVAL CROSARA PRO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. + 003

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO

16.057/2008 RT 08 1.234/2008 UNA 15/07/2008 09: 00 SUM. N N VALTENI PEREIRA DE AGUIAR GOIÁS PET INDÚSTRIAS DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ IVO DA SILVA16.034/2008 RT 11 1.235/2008 UNA 10/07/2008 13: 30 SUM. S N LUDIMILA DA SILVA FONCECA

COZINHA INDUSTRIAL STA. TEREZINHA (SIRLANDE MOREIRA DA SILVA)

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO BARBOSA

16.042/2008 RT 08 1.231/2008 UNA 15/07/2008 09: 20 SUM. N N PAULO CÉSAR GUIMARÃES DE AMORIM CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

16.025/2008 RT 07 1.229/2008 UNA 14/07/2008 14: 10 SUM. S N RONALDO PACHECO DA COSTA HBS SELARIA E METALURGICA LTDA.

16.022/2008 RT 04 1.235/2008 UNA 10/07/2008 13: 15 SUM. N N JOÃO BOSCO DE SOUZA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS RW

ADVOGADO(A): KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

15.955/2008 RT 02 1.228/2008 INI 10/07/2008 13: 40 ORD. S N FABRICIO DE OLIVEIRA DUARTE

ROSA MISTICA TURISMO LTDA. (ASA BRANCA TRANSPORTE E TURISMO EM ÔNIBUS)

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

16.053/2008 RT 06 1.239/2008 ORD. N N JOSY OLIVIA DA SILVA BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR 16.020/2008 RT 05 1.228/2008 UNA 21/07/2008 09: 15 SUM. S N UEBERSON LIMA DA SILVA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(SUPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO(A): LAILSON SILVA MATTA

15.988/2008 ACCS 01 1.233/2008 SUM. N N

15.986/2008 ACCS 09 1.236/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS PAPELARIA MEGA-MIX LTDA.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS ORBITAL JEANS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
16.013/2008 RT 03 1.232/2008 UNA 09/07/2008 14: 30 SUM. N N
MANOEL JOSÈ DO NASCIMENTO
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

TRANSURB + 001

16.006/2008 RT 09 1.238/2008 ORD. N N ADILSON RANGEL SOARES QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LÍRIA YURIKO NISHIGAKI 16.024/2008 RT 08 1.229/2008 UNA 16/07/2008 13: 20 ORD. N N PAULA CRISTINA EICHLER QUINTA PORTO ROYAL FORMATURAS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR 16.007/2008 RT 12 1.229/2008 INI 10/07/2008 13: 30 ORD. S N OSMAR FLORENTINO DA SILVA MADEIREIRA MALPI LTDA

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA

16.008/2008 RT 02 1.232/2008 UNA 15/07/2008 14: 45 SUM. N N ELENILDO APARECIDO DE ALMEIDA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS 16.047/2008 RT 11 1.236/2008 UNA 10/07/2008 13: 45 ORD. N N EDUARDO PATRICIO LOBOS SEPÚLVEDA COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO

16.010/2008 RT 10 1.229/2008 UNA 09/07/2008 08: 15 SUM. S N

FZIO JANUARIO MENDES

COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA

16.009/2008 RT 10 1.228/2008 UNA 09/07/2008 08: 00 SUM. N N EDIVALDO JOSE MACHADO DA SILVA COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA

16.012/2008 RT 12 1.230/2008 INI 10/07/2008 13: 40 SUM. S N FRANCISCO DE ASSIS ALVES COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI

15.979/2008 ACCS 08 1.227/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS OFICINA FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

15.990/2008 ACCS 08 1.228/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS NOVO VISUAL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

15.982/2008 ACCS 07 1.226/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS MARIA JOSÉ XAVIER PIAUI

15.983/2008 ACCS 05 1.226/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS MARTA REGINA DE OLIVEIRA E SILVA

15.978/2008 ACCS 04 1.233/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS REINO FALEIRO DA SILVA

15.980/2008 ACCS 12 1.227/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS NUDEZ MODA ÍNTIMA LTDA.

15.992/2008 ACCS 12 1.228/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS **NELY ARAIDES DE ALMEIDA**

15.977/2008 ACCS 10 1.226/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS NATHALIA QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNA MÁRCIA MACHADO

16.019/2008 ÀINDAT 01 1.235/2008 ORD. N N MARGARET FELICIANO PARREIRA SIGMA NET SERV. VENDAS TELEMARKETING LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS 16.031/2008 AIND 10 1.231/2008 UNA 09/07/2008 08: 45 SUM. N N CELSO RIOS NETO

COLÉGIO CDF

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO 15.970/2008 RT 12 1.226/2008 INI 09/07/2008 14: 50 ORD. N N GILVANIR SILVA MEIRELES CERRADO INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

16.068/2008 ACPG 09 1.232/2008 UNA 31/07/2008 14: 40 ORD. N N CENTROALCOOL S. A SANDRO SEBASTIÃO BERTINO + 005

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

16.065/2008 RT 09 1.243/2008 UNA 04/08/2008 14: 40 ORD. N N DANÚZIA KARINA BORGES SANTOS WEDER EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
16.023/2008 RT 09 1.240/2008 UNA 24/07/2008 14: 20 SUM. N N
MAURÍCIO PEIXOTO DOS SANTOS RIBEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES

15.962/2008 RT 06 1.231/2008 ORD. N N ANDRÉ NOVAIS GONÇALVES DE ANDRADE TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO(A): MELYSSA PIRES LEDA16.011/2008 RT 07 1.228/2008 UNA 14/07/2008 14: 30 SUM. N N ELIANE DE OLIVEIRA COSTA NAYARA CONFECÇÕES LTDA

16.048/2008 RT 05 1.230/2008 UNA 21/07/2008 09: 45 SUM. N N **EDILENE LIMA DIAS**

THRILLER CONFECÇÕES LTDA. (N/P DO PROPRIETÁRIO: CALEB SOARES DE SOUSA)

ADVOGADO(A): MELYSSA PIRES LÉDA 16.004/2008 RT 06 1.236/2008 UNA 24/07/2008 10: 00 SUM. N N NELIACI RIBEIRO LIMA NAYARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS

15.961/2008 RT 02 1.229/2008 UNA 14/07/2008 14: 00 SUM. N N DIUSLEI PEREIRA COSTA JUNIOR EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA

16.052/2008 AIND 08 1.233/2008 UNA 16/07/2008 11: 00 ORD. N N ROGÉRIO LOPES VIEIRA (REP POR: MAYRA ALVES DE CARVALHO SANTOS VIEIRA)

NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

15.984/2008 ADV 02 1.230/2008 SUM. N N SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA ATC MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA15.958/2008 RT 01 1.230/2008 UNA 29/07/2008 08: 30 ORD. S N
NATAL DE SOUZA NASCIMENTO AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

15.972/2008 RT 11 1.231/2008 UNA 29/07/2008 13: 00 ORD. N S ZILMA RODRIGUES TOLEDO AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

15.974/2008 RT 07 1.225/2008 INI 29/07/2008 13: 45 ORD. N S JOSÉ DE MELO FILHO AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS15.952/2008 RT 11 1.229/2008 UNA 10/07/2008 13: 00 ORD. N N CLEIBER EUSTÁQUIO NUNES CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

16.033/2008 RT 10 1.232/2008 UNA 09/07/2008 09: 15 ORD. N N LEONARDO HENRIQUE DO CARMO IRMÃOS SOARES LTDA.

16.045/2008 RT 03 1.235/2008 UNA 10/07/2008 13: 15 SUM. N N MARCOS ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

16.038/2008 RT 09 1.241/2008 UNA 28/07/2008 13: 20 SUM. S N WALTEMIR FERREIRA GARCIA 3 JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. + 001

16.005/2008 RT 01 1.234/2008 UNA 09/07/2008 08: 50 SUM, S N WALDIN OLIVEIRA PEREIRA 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA

ADVOGADO(A): PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

15.956/2008 RT 09 1.233/2008 UNA 24/07/2008 14: 00 SUM. S N MARTA PEREIRA DA LUZ FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS, MANTENEDORA DA FAC -

FACULDADE LIONS

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI

16.035/2008 RT 05 1.229/2008 UNA 21/07/2008 09: 30 ORD. N N ANTONIO TIBURCIO DE SOUZA FEGO ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

16.029/2008 RT 11 1.234/2008 UNA 10/07/2008 13: 15 SUM. N N LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROLANDO DA LUZ SILVA15.966/2008 RT 08 1.226/2008 UNA 15/07/2008 10: 00 SUM. N N
JAMES RIBEIRO DE OLIVEIRA JOSÉ DIOGO DA SILVA NETO + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

16.041/2008 RT 06 1.238/2008 UNA 24/07/2008 10: 10 SUM. S N RICARDO SOARES DA COSTA ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): SARA LUSTOSA VITOY POLVEIRO
16.018/2008 RT 13 1.234/2008 INI 11/07/2008 08: 30 ORD. N N
LUCIANE SILVA DE SOUZA CARNEIRO ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

16.014/2008 RT 10 1.230/2008 UNA 09/07/2008 08: 30 SUM. S N VALDIRENE FURTADO DA SILVA VERZANI & SANDRINI LTDA.

ADVOGADO(A): TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

15.987/2008 ACCS 06 1.234/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS MARIA FATIMA TEIXEIRA VIANA

15.981/2008 ACCS 13 1.231/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS PATRICIA DIAS REZENDE

15.985/2008 ACCS 11 1.232/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS PRIMICIAS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA 16.032/2008 RT 13 1.235/2008 UNA 09/07/2008 14: 25 SUM. S N JORGE FERREIRA ALVES NATAL LIBERATO

ADVOGADO(A): VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

16.062/2008 RT 11 1.237/2008 UNA 10/07/2008 14: 00 SUM. N N REGINA DUARTE PINHEIRO

WALID VARIEDADES ATACADO E VAREJO (WALID ASAAD EL SKAAN)

ADVOGADO(A): VERUSCA MORAES PACHECO

15.959/2008 RT 04 1.232/2008 UNA 09/07/2008 14: 55 SUM. N N **ODAIR FELÍCIO GOMES** ALO IMPRESSORAS LTDA

ADVOGADO(A): VITOR HUGO ALBINO PELLES
15.975/2008 ACCS 06 1.233/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS POP ENXOVAIS LTDA.

15.976/2008 ACCS 01 1.232/2008 SUM. N N SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS RAFAELLA MODA INFANTIL LTDA

ADVOGADO(A): WALDEMAR DO CARMO COTRIM

16.037/2008 RT 07 1.230/2008 UNA 14/07/2008 13: 50 SUM. S N ROBERTO PEREIRA DA SILVA MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

16.049/2008 RT 03 1.236/2008 UNA 10/07/2008 13: 35 SUM. S N ORNILDO BEZERRA DOS SANTOS MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

16.028/2008 RT 12 1.231/2008 INI 10/07/2008 13: 50 SUM. S N DAVI PEREIRA LOPES MATHER CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA 16.061/2008 RT 01 1.237/2008 UNA 09/07/2008 09: 30 ORD. N N MARLUS FERREIRA SILVA

GRARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

16.051/2008 RT 01 1.236/2008 UNA 09/07/2008 09: 10 SUM. N N PATRÍCIA FRANSCISCA DE SOUSA CAVEL CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

16.056/2008 RT 09 1.242/2008 UNA 28/07/2008 13: 40 SUM. S N **TÚLIO CORREIA**

MODACOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

 $16.040/2008\,\mbox{RT}$ 07 1.231/2008 INI 23/07/2008 13: 45 ORD. N N MARLEZIO BISPO DA SILVA

PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S. A.

16.046/2008 RT 08 1.232/2008 UNA 16/07/2008 11: 20 ORD. S N ALINE FERNANDA DE SOUZA PLANETA COM. IMP. E EXP. LTDA.

16.043/2008 RT 03 1.234/2008 UNA 10/07/2008 14: 55 ORD. N N WESLEY FERREIRA DE BRITO

BELA VISTA VEICULOS (ALEX FERNANDES DA SILVA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 114

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/06/2008

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED **RECLAMANTE RECLAMADO**

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA 01.428/2008 RT 01 1.428/2008 INI 04/09/2008 08: 10 ORD. N N RODRIGO CARVALHO CAMILO AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DÍA 30/06/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE **RECLAMADO**

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.412/2008 AEXTAC 01 1.207/2008 ORD. N N MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA-GO + 001

02.411/2008 AEXTAC 02 1.205/2008 ORD. N N MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO + 001

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA

02.409/2008 RT 02 1.204/2008 UNA 14/07/2008 14: 30 SUM. S N JOSEFA MARLUCIA SOARES DE SOUZA ELIETE MARIA DA SILVA

02.407/2008 RT 02 1.203/2008 UNA 14/07/2008 14: 10 SUM. N N ANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA ELIETE MARIA DA SILVA

02.408/2008 RT 01 1.205/2008 UNA 16/07/2008 14: 00 SUM. N N ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

02.410/2008 RT 01 1.206/2008 UNA 16/07/2008 13: 40 SUM. N N LINDOMAR DA SILVA CARDOSO ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA 02.393/2008 RT 01 1.198/2008 INI 14/07/2008 08: 30 ORD. N N JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO DOS SANTOS GRUPO ECONÔMICO + 004

02.414/2008 RT 01 1.208/2008 UNA 14/07/2008 13: 40 SUM. N N RANGEL HONÓRIO CAETANO ARMAZÉNS GERAIS 7 ILHAS LTDA

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA 02.394/2008 RT 02 1.196/2008 ORD. N N SÉRGIA LÚCIA GONÇALVES OLIVEIRA **NEURI SEGATT**

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES 02.395/2008 RT 02 1.197/2008 UNA 10/07/2008 14: 30 SUM. N N MARCIO RIBEIRO DE SOUZA FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES

02.392/2008 RT 01 1.197/2008 UNA 15/07/2008 10: 20 SUM. N N

Terça-Feira 01-07-2008 - Nº 116

Diário da Justiça Eletrônico

MICELINA MARIA DE JESUS USINA BOA VISTA S. A.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA

02.391/2008 RT 02 1.195/2008 INI 10/07/2008 13: 20 ORD. N N ALESSANDRA FABIANO DE ARAÚJO

NILSDETH RODRIGUES CARDOSO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

02.390/2008 RT 02 1.194/2008 UNA 10/07/2008 13: 50 SUM. N N MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA OLIVEIRA

MARILIA TOLEDO LEMES

02.389/2008 RT 01 1.196/2008 UNA 14/07/2008 08: 40 SUM. N N VIVALDO BISPO DOS SANTOS SITRASGO

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

02.415/2008 RT 02 1.207/2008 UNA 14/07/2008 15: 10 SUM. N N MARIA APARECIDA LEANDRO

PURAS DO BRASIL

02.413/2008 RT 02 1.206/2008 UNA 14/07/2008 14: 50 SUM. N N MANOEL MARIO AFRA DE ARAÚJO

PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

02.403/2008 AINDAT 01 1.202/2008 ORD. N N ILZA GOMES PEREIRA ALVES PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S. A

02.404/2008 RT 01 1.203/2008 UNA 15/07/2008 09: 20 SUM. N N MARCOLINO DIVINO DE OLIVEIRA LUIZ HENRIQUE MEIRELLES VASCONCELOS

02.406/2008 RT 02 1.202/2008 UNA 10/07/2008 15: 10 SUM. N N JULIANA LORENA MARTINS DUTRA AMARAL JUAREZ MENDES MELO

02.416/2008 AIŅDĄT 02 1.208/2008 ORD. N N RICARDO JOSÉ LÚCIO TARANTELLA CHURRASCARIA LTDA.

02.398/2008 RT 01 1.200/2008 UNA 15/07/2008 09: 40 SUM. N N VALTER BORGES

HABITARE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

02.400/2008 RT 02 1.199/2008 INI 10/07/2008 13: 40 ORD. N N CLIVANIR FERREIRA SOARES PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

02.399/2008 RT 01 1.201/2008 INI 14/07/2008 08: 10 ORD. N N RAIMUNDO NONATO FREITAS PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A

02.402/2008 AINDAT 02 1.201/2008 ORD, N N NELSON RODRIGUES FLORENTINO PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.

02.397/2008 RT 02 1.198/2008 INI 10/07/2008 13: 30 ORD. N N PAULO SOARES DA SILVA USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

02.401/2008 RT 02 1.200/2008 UNA 10/07/2008 14: 50 SUM. N N RENÊ SANTOS RIBEIRO SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

02.405/2008 RT 01 1.204/2008 UNA 15/07/2008 09: 00 SUM. S N

EMERSON SANTOS SILVA LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

02.396/2008 RT 01 1.199/2008 INI 14/07/2008 08: 20 ORD. N N EDNALVA DOS SANTOS PONTES FRIGORÍFICO MARGEN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9032/2008

Processo Nº: RT 01130-1992-001-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO CANDIDO DA SILVA ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): BRASTEC-IMPERMEABILIZACAO E PINTURA LTDA + 002

ADVOGADO: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8985/2008

Processo Nº: RT 00688-1995-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da consulta ao SERPRO, por cinco dias.

Notificação Nº: 9001/2008 Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO...: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente, por cinco dias.

Notificação Nº: 9002/2008 Processo Nº: RT 00711-2002-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: LUCIA ALVES DA ROCHA **ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA** RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO: CLAUDIA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Diante do delineado na certidão transata, suspenda-se a execução até a solução final dos Embargos de Terceiro noticiados. Intimem-se.

Notificação Nº: 9010/2008

Processo Nº: RT 01745-2004-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: PATRICIA CINTRA

ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA SILVA RECLAMADO(A): IRANY PAIM DA SILVA + 001 ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o procurador da Exeqüente a informar o atual endereço de sua constituinte. Prazo de cinco dias

Notificação Nº: 9028/2008

Processo Nº: AEF 01313-2005-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:

RÉU(RÉ).: DAGMAR FAVA HUFF + 001 ADVOGADO: RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Com fulcro na Portaria nº 289/97, do Ministério da Fazenda (com as alterações introduzidas pela Portaria nº 248/00, publicada no D. O. U. de 07/08/00), deixo de executar o valor relativo às custas processuais. Uma vez satisfeito o crédito da Exeqüente, conforme petição de fl. 63, declaro a execução EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795). Após o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8993/2008

Processo Nº: RT 02168-2005-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: IVAN MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001

ADVOGADO: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9029/2008

Processo Nº: RT 00122-2006-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: ALEX POLICARPO DE SOUSA ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA RECLAMADO(A): JACLEI RODRIGUES DA COSTA SOUZA

ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9033/2008

Processo Nº: RT 00662-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: ALEXSANDRA MENDANHA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): TCM TELECOM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. + 002 ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Terça-Feira 01-07-2008 - Nº 116

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 8999/2008

Processo N°: RT 00950-2006-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: WESLEY TARCÍSIO CARVALHO ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.

ADVOGADO....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8963/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA DIB

ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA RECLAMADO(A): NONINDO SPA ZEN LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante do ofício da CEF, devendo informar o

requisitado, no prazo legal.

Notificação Nº: 8998/2008

Processo N°: RT 01402-2006-001-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE.:: EURIDE GONÇALVES ADVOGADO...: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA - EDITORA E E

EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA

BRASILEIRA LTDA - ME.

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr.

Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8980/2008

Processo Nº: RT 00091-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A

ADVOGADO....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Executado da petição e documentos de fls. 1.444/1449,

pelo prazo de cinco dias.

Notificação № 8975/2008 Processo № RT 00784-2007-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: FERNANDA REZEK ANDERY ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

ADVOGADO: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 208/209), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá incidir sobre o valor efetivamente pago à exequente. Ante o acordo entabulado, liberem-se à exeqüente, in totum, os valores constantes das guias de fls. 204 e 205. A penhora subsistirá até o cumprimento das obrigações a cargo da executada. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 8976/2008

Processo Nº: RT 00784-2007-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: FERNANDA REZEK ANDERY ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA RECLAMADO(A): ARI FERREIRA DE QUEIROZ + 002 ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 208/209), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Por outro lado, o imposto de renda deverá incidir sobre o valor efetivamente pago à exeqüente. Ante o acordo entabulado, liberem-se à exeqüente, in totum, os valores constantes das guias de fls. 204 e 205. A penhora subsistirá até o cumprimento das obrigações a cargo da executada. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 9009/2008

Processo Nº: RT 01957-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE : KLEBER CARLOS BORGES ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA

NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fl. 181 como Impugnação à Sentença de Liquidação. Por conseguinte, sabendo que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884 da CLT, as questões parciais relativas ao acertamento da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput e § 3º). Desse modo, é inadmissível o processamento da Impugnação à Sentença de Liquidação, no atual momento, devendo o Exeqüente, caso persista seu interesse, renovar sua manifestação na época própria, atentando-se para as diretrizes legais. Posto isso, declaro EXTINTA a Impugnação à Sentença de Liqüidação, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação acima. Aguarde-se o prazo para eventual nomeação de bens. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 9007/2008

Processo Nº: RT 01964-2007-001-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIA GOMES MARINHO ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO RECLAMADO(A): REQUEST INFORMATICA LTDA. + 001 ADVOGADO....: LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LÔBO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 86,81, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a 1ª executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 8982/2008

Processo Nº: RT 02233-2007-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: RUBENS DOS SANTOS ILIAS ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO RECLAMADO(A): J.B.S S/A - GRUPO FRIBOI ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria,

para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8978/2008

Processo Nº: RT 02264-2007-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JANILSON AZEVEDO JÚNIOR ADVOGADO...: JANUNCIO AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO VETERINÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO: LUCIANO VILELA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9036/2008

Processo Nº: RT 02288-2007-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): LIMP VAP - HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA. ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 67,26, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos os

Notificação Nº: 8962/2008

Processo Nº: RT 02341-2007-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: RITA SILMA DE SÁ ARRUDA ADVOGADO: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: VALIR FERREIRA NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para informar os dados necessários para confecção de ofício para a CEF, para transferência de valor para conta vinculada do FGTS.

Notificação Nº: 8995/2008

Processo Nº: RT 00079-2008-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JURAILDE SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA RECLAMADO(A): PRIMEIRA INFÂNCIA C. EDUCACIONAL LTDA. ADVOGADO....: LÁZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o

Notificação Nº: 8996/2008

Processo Nº: RT 00214-2008-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JUSCILENE MENDES DE SOUZA ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO...: ROGERIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o

Notificação Nº: 8974/2008

Processo Nº: RT 00319-2008-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: WASHINGTON ROSA DE PAULA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e

transferência do valor constante de fls.269, prazo legal.

Notificação Nº: 8983/2008

Processo Nº: RT 00439-2008-001-18-00-6 18 VT RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA TORRES ADVOGADO: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): URTAL USINAGEM RECUPERADORA TOTAL LTDA.

ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias,

informar a este Juízo se recebeu as guias de conectividade e FGTS.

Notificação Nº: 9023/2008

Processo Nº: RT 00567-2008-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: FLÁVIA APARECIDA ALVES ADVOGADO: RODOLFO NOLETO CAIXETA RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001 ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante. apresentado pelo

Notificação Nº: 9040/2008

Processo Nº: RT 00634-2008-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: MOISES MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVICOS

ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MOISES MIRANDA DA SILVA propôs em face de 1) MULTICOOPER – COOPERATIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e 2) METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S. A., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos termos da fundamentação supra que é parte integrantes desse dispositivo: 2.1)saldo de salário referente aos dias laborados em junho de 2008; 2. 2) 8/12 13° salário 2005;, 2. 4) 13° salário integral de 2006; 2.5) 8/12 13° salário 2007; 2.6) férias 2005/2006 em dobro acrescidas de 1/3; 2.7) férias simples 2006/2007 acrescidas de 1/3; 2. 8) 4/12 férias 2007/2008 acrescidas de 1/3; 2.9)indenização decorrente da supressão do descanso legal, relativa a 1h (uma hora) por dia trabalhado, mais o adicional de 50%, de 01/05/2006 a 09/04/2008 com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, DSR e FGTS. 2.10) adicional noturno, de 01/05/2006 a 09/04/2008 com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS. 2.11) ressarcimento do falta justificada no dia 14/03/2008. Deverá a primeira Reclamada proceder às anotações na CTPS do reclamante alusivas ao vínculo de emprego acima reconhecido no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença. Deverão as reclamadas comprovar os recolhimentos de FGTS de 24/04/2005 a 31/08/2007, sob pena de execução pelo valor equivalente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nessa sentença (art. 28, da Lei 8212/1991). Deverão ainda comprovar o recolhimento das contribuições devidas sobre todo o vínculo reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996, 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E.Regional. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 9041/2008

Processo Nº: RT 00634-2008-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: MOISES MIRANDA DA SILVA ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S. A. + 001 ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MOISES MIRANDA DA SILVA propôs em face de 1) MULTICOOPER — COOPERATIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e 2) METROBUS — TRANSPORTE COLETIVO S. A., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos termos da fundamentação supra que é parte integrantes desse dispositivo: 2.1)saldo de salário referente aos dias laborados em junho de 2008; 2. 2) 8/12 13° salário 2005;, 2. 4) 13° salário integral de 2006; 2.5) 8/12 13° salário 2007; 2.6) férias 2005/2006 em dobro acrescidas de 1/3; 2.7) férias simples 2006/2007 acrescidas de 1/3; 2. 8) 4/12 férias 2007/2008 acrescidas de 1/3; 2.9)indenização decorrente da supressão do descanso legal, relativa a 1h (uma hora) por dia trabalhado, mais o adicional de 50%, de 01/05/2006 a 09/04/2008 com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, DSR e FGTS. 2.10) adicional noturno, de 01/05/2006 a 09/04/2008 com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários e FGTS. 2.11) ressarcimento do falta justificada no dia 14/03/2008. Deverá a primeira Reclamada proceder às anotações na CTPS do reclamante alusivas ao vínculo de emprego acima reconhecido no prazo de cinco dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado da sentença. Deverão as reclamadas comprovar os recolhimentos de FGTS de 24/04/2005 a 31/08/2007, sob pena de execução pelo valor equivalente. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nessa sentença (art. 28, da Lei 8212/1991). Deverão ainda comprovar o recolhimento das contribuições devidas sobre todo o vínculo reconhecido. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Serão observados os Provimentos CG/JT 01/1996, 03/2005, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E.Regional. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se

Notificação Nº: 8984/2008

Processo Nº: RT 00751-2008-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA GOUVEIA DE LIMA ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 9020/2008 Processo Nº: RT 00796-2008-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: RONAN ELIAS DA SILVA ADVOGADO: ENIO GALARCA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001

ADVOGADO...: THIAGO DE MELO LÔBO

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 17/07/2008, às 15: 30 horas, foi adiada para o dia 18/08/2008, às 14: 50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9021/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: RONAN ELIAS DA SILVA

ADVOGADO: ENIO GALARCA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 17/07/2008, às 15: 30 horas, foi adiada para o dia 18/08/2008, às 14: 50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 9024/2008

Processo Nº: RT 00903-2008-001-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ELBER BARBOSA NUNES ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Terça-Feira 01-07-2008 - Nº 116

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante. apresentado pelo

Notificação № 9030/2008 Processo № CCS 00904-2008-001-18-00-9 1ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: EBERT GUIMARÃES CALACA FILHO

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo constante da peça de fls. 37/39, para que surta seus jurídicos efeitos. A Autora deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta)dias após o cumprimento integral da avença, o recolhimento do valor devido ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de expedição de ofício àquele órgão, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo. Custas processuais a serem pagas pela autora, conforme requerimento contido na peça de acordo, no importe de R\$ 17,22, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 9025/2008 Processo Nº: RT 00952-2008-001-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ANA PAULA DUARTE LIMA ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamado. apresentado pelo

Notificação Nº: 9038/2008

Processo Nº: RT 01015-2008-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: TATIANE DE SOUSA DUVIRGNS ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MAGESTADE LTDA.

(PANIFICADORA GOIÁS)

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta

Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a TRCT, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9039/2008

Processo Nº: RT 01015-2008-001-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: TATIANE DE SOUSA DUVIRGNS ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLÁMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MAGESTADE LTDA. (PANIFICADORA GOIÁS)

ADVOGADO: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a TRCT, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9034/2008 Processo Nº: RT 01056-2008-001-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: THIAGO JOSÉ TEIXEIRA ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.

ADVOGADO: LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ficam V.Sa cientes de que à audiência foi designada

para o dia 09/07/2008, às 14: 50 mantidas as cominações anteriores.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6043/2008 PROCESSO Nº RT 01803-2006-001-18-00-3 EXEQÜENTE(S): ELIANE CARVALHO DE ASSIS

EXECUTADO(S): LUÍS FELIPE DA PIEVA & WAGNER DA PIEVA

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUÍS FELIPE DA PIEVA E WAGNER DA PIEVE atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R\$ 5.325,97, atualizado até 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUÍS FELIPE DA PIEVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6083/2008

PROCESSO Nº RT 01760-2007-001-18-00-7

RECLAMANTE(S): ROSMÁRIA DE SOUSA SILVA ALMEIDA CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DEVEDOR(S): SPANIC CONFECÇÕES LTDA

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SPANIC CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R\$ 79,86, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SPANIC CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO **TRABALHO**

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6079/2008

PROCESSO Nº RT 00735-2008-001-18-00-7 RECLAMANTE: MARCOS LEITE ANTUNES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS JÚNIOR LTDA. ME , CPF/CNPJ: 26.916.742/0001-55

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 84/95, cujo teor do seu dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARCOS LEITE ANTUNES propôs em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS JÚNIOR, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo: 1)aviso prévio indenizado; 2) salário integral de março de 2008; 3) 10/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4) 10/12 13º salário proporcional; 5)indenização correspondente aos depósitos de FGTS acrescidos da multa de 40%; 6) diferenças salariais por acúmulo de função, novembro de 2007 a abril de 2008, no percentual de 20% sobre calculado sobre a remuneração e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/2, 13º salário e FGTS + 40%; 7)integração da parcela paga a título de alimentação e diferenças reflexas em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/2, 13º salário e FGTS + 40%; 8) restituição de descontos no importe de R\$ 3.160,00; 9) multa do artigo 467 da CLT. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n.8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença e também sobre o vínculo de emprego ora reconhecido (art. 876, CLT). Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996 e n. 03/2005 e o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R\$ 140,00. (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R\$ 7.000,00 (sete mil reais). E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL DE ALIMENTOS JÚNIOR LTDA. ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10130/2008

Processo Nº: RT 00142-1988-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI - MENTO

BANCARIO DOS EST. DE GOIAS E TO

ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Ante o grande volume dos autos e dos inúmeros incidentes processuais ocorridos na fase executiva, houve conclusão para este Juízo para melhor análise das alegações sobre a existência de erro material nos cálculos homologados. Antes de adentrar ao mérito, cumpre a este Juízo sanear o processo. A análise dos autos revela que as folhas 5.818 a 12.901, que resultam em grande parte do volume de número 30, e todos os volumes de números 31 a 64 e, ainda, em parte do volume de número 65, referem-se exclusivamente às planilhas de cálculos individuais apresentadas pelo Sr. Perito, cujo resumo encontra-se às fls. 12.903 a 12943 dos autos com volume de número 65. A manutenção de tão elevado número de folhas nos autos, com a guarda de 34 volumes na Secretaria da Vara do Trabalho, não tem nenhuma utilidade para solucionar as questões ainda controvertidas nos autos. Houve substituição da perícia que resultou na formação daqueles volumes nos autos, em decorrência da sentença em Embargos à Execução de fls. 13.156/13.157, através do Acórdão de fls. 13340 a 13358, com apresentação de nova planilha de cálculo às fls. 13.413 a 13.454. Com a nova apresentação dos valores devidos a cada um dos

empregados-substituídos, a perícia originária não tem qualquer utilidade nos presentes autos. Dessa forma, para evitar o desperdício de dinheiro público, que decorra da manutenção desse grande volume de folhas e volumes de autos na Secretaria da Vara do Trabalho, determino que sejam desentranhadas as planilhas de cálculos individuais para cada substituído – fls. 5.818 a 12.901, alteradas pelo acórdão regional e com nova apresentação de planilha com o valor efetivamente pago aos substituídos às fls. 13.413 a 13.454. Os documentos desentranhados deverão ser entregues ao Banco Executado, eis que foi quem realizou o pagamento dos valores efetivamente devidos e apurados na nova planilha de cálculos de fls. 13.413 a 13.454. Após o desentranhamento dos documentos e em decorrência da renumeração do primeiro volume dos autos, também decorrente de devolução de outros documentos às partes e que se faziam desnecessários nessa fase processual, deverá a Secretaria renumerar a nova formação de autos a partir do segundo volume. Cumpridas essas determinações e antes de análise dos diversos incidentes existentes nos autos, mais uma vez tentando a conciliação, melhor forma de solução dos conflitos, inclua-se o feito em pauta de audiências. Para facilitar a composição, intime-se o executado, por mandado, na pessoa do superintendente regional, para fazer representar-se por um de seus diretores que tenha efetivos poderes de negociação, eis que nas audiências anteriores as justificativas é de que apenas a diretoria poderia realizar a composição. Como a audiência terá como pressuposto a possibilidade de uma composição amigável neste processo que perdura por mais de 20 anos, será necessário que o executado se faça representar por pessoas que legitimamente tenha poderes para a negociação. Intimem-se as partes. Fica a reclamada intimada a receber os documentos desentranhados na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10117/2008

Processo Nº: RT 01591-2000-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA DE SOUZA ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): WRW COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ADVOGADO...: LUCIANE MÁRIO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre ofício de

Notificação №: 10127/2008 Processo №: RT 00962-2001-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: JOSE LUIS DOS SANTOS ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES CIA CARNES LTDA + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão de

Notificação Nº: 10144/2008

Processo Nº: RT 00754-2002-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS MENDANHA ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TEC E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO...: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, EFETUAR O DEPÓSITO DE R\$ 458,63 CORRESPONDENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE

CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 10140/2008

Processo Nº: RT 01486-2003-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: GILIARDE CELESTINO DE MORAIS

ADVOGADO...: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMBO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO...: AIRY DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

DEVIDOS, NO IMPORTE DE R\$ 6.512,79, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10146/2008 Processo Nº: RT 01736-2003-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JOSE MAURO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSO DO BANCO BEG S/A

ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE JUNTAR AOS AUTOS RECIBOS DE PAGAMENTO CONSTANDO O SALÁRIO PADRÃO DO RECLAMANTE DO PERÍODO DE SETEMBRO/1989 A AGOSTO/1994 E DE NOVEMBRO/2002, PARA APURAÇÃO DO CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10128/2008

Processo Nº: RT 00491-2004-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE ANDRADE ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO ANTONIO VICENTE MESQUITA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre certidão de

Notificação Nº: 10122/2008

Processo Nº: RT 00560-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: DAVI LEANDRO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO

DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: Não deverão ser apostas anotações em caneta vermelha, pela Secretaria ou por terceiros, como aquelas que constam das fls.679, devendo aquela fl. 679, por se tratar de mera cópia, ser extraída dos autos. Cumpra-se a integral determinação do segundo parágrafo do despacho de fls. 663, lembrando que existem dois depósitos recurais com saldo nos autos (fls. 475 e 571), bem como que deverá permanecer retido nos autos o importe de R\$ 581,51, como ali explicitado. Indefiro o pedido de levantamento deste valor (R\$ 581,51), requerido pelo procurador do credor no petitório de fls. retro, pois o referido importe, nos termos do acordado nas fls. 648/649, somente será liberado após a decisão definitiva dos autos nº 1348/2007 e 1520/2007, ambos da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, o que in casu ainda não ocorreu, conforme observo, na internet, dos registros relativos aos referidos feitos.

Notificação Nº: 10106/2008

Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que a Secretaria liberou, equivocadamente, o saldo de fls. 243 à procuradora do exeqüente, pois a determinação era de levantamento apenas do saldo de fls. 235, após a transferência a ser efetuada pelo Banco do Brasil - despacho de fl. 238. Deste modo, atualize-se o importe recebido a maior pela referida procuradora - R\$ 159,40, em 06/05/2008, fl. 246, e, após, intime-se aquela advogada, na seqüência, para devolver o importe obtido, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Devolvido o importe, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10107/2008

Processo Nº: RT 01952-2006-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE ..: SILVANE DOS SANTOS NOGUEIRA ADVOGADO...: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que a Secretaria liberou,

equivocadamente, o saldo de fls. 243 à procuradora do exeqüente, pois a determinação era de levantamento apenas do saldo de fls. 235, após a transferência a ser efetuada pelo Banco do Brasil - despacho de fl. 238. Deste modo, atualize-se o importe recebido a maior pela referida procuradora - R\$ 159,40, em 06/05/2008, fl. 246, e, após, intime-se aquela advogada, na seqüência, para devolver o importe obtido, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Devolvido o importe, retornem os autos conclusos para deliberações finais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10139/2008

Processo N°: RT 02208-2006-002-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIMIRO FERREIRA BARROS ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001 ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A EXECUTADA UNILEVER EFETUAR A QUITAÇÃO DO DÉBITO, ESPECIALMENTE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA FALTANTE E CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$ 122,92, NO

PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10147/2008

Processo Nº: RT 00307-2007-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: EDÉSIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO...: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10142/2008

Processo Nº: RT 00543-2007-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.

ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R\$ 182,38 + R\$ 11,06 + R\$ 166,69). Na sequência, devolva-se ao segundo reclamado/executado os saldos restantes da guia de fls. 481 e do depósito recursal de fls. 332. Ao 1ª reclamado, devolva-se o saldo do depósito recursal de fls.311. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10143/2008 Processo Nº: RT 00543-2007-002-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: RICARDO ELIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. + 001

ADVOGADO: RENATA SOUZA MARINS

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se as custas processuais (R\$ 182,38 + R\$ 11,06 + R\$ 166,69). Na seqüência, devolva-se ao segundo reclamado/executado os saldos restantes da guia de fls. 481 e do depósito recursal de fls. 332. Ao 1ª reclamado, devolva-se o saldo do depósito recursal de fls.311. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 10105/2008 Processo Nº: RT 00600-2007-002-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: CESAR ANTONIO SERRA MIRANDA ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu

Notificação Nº: 10096/2008

Processo Nº: RT 01460-2007-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE ..: GILMAR MELCHIADES ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS RECLAMADO(A): ALESSANDRO SILVA CARBONARI ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Requisite-se o mandado de fls. retro. Para adequação da pauta designo nova data para a instrução do feito. Para tanto, designo o dia 21/08/2008 às 14: 00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Intimem-se as partes, seus advogados e as testemunhas arroladas nas fls. 155, 157 e 158.

Notificação Nº: 10120/2008

Processo N°: RT 01928-2007-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: ALÉCIO MARTINS DA COSTA ADVOGADO...: LUIZ FERNANDO SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL,

PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10141/2008

Processo Nº: AIN 01965-2007-002-18-00-9 2ª VT REQUERENTE..: DIONÉIA DI PEREIRA ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA REQUERIDO(A): FRIDAY VIAGENS E TURISMO LTDA ADVOGADO....: HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: O E. TRT local, em sede de recurso ordinário, reformou em parte a r. sentença de fls. 151/3, limitando a condenação a uma indenização líquida e certa de R\$ 2.880,86 e à devolução de cheques, restituição esta promovida pela reclamada às fls. 209/10. Assim, intime-se a reclamante a vir receber tais documentos e alvará - a ser confeccionado pela Secretaria - liberatório de seu crédito, a ser extraído do depósito recursal de fl. 174. Com o recebimento, devolva-se à reclamada o saldo restante e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10116/2008

Processo Nº: RT 02252-2007-002-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: CÍCERO DUARTE RODRIGUES

ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS

RECLAMADO(A): MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES (PROP. LOJA NORTE SUL - CALÇADOS MASCULINOS E FEMININOS EM GERAL)

ADVOGADO: AMOACI AVELINO COSTA

NOTIFICAÇÃO: sExequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 100/108, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10115/2008

Processo Nº: RT 00261-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: LUANA ALVES FERREIRA ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA ADVOGADO...: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para manifestar sobre nomeação de

bens à penhora de fls.145/146.

Notificação Nº: 10102/2008Processo Nº: RT 00321-2008-002-18-00-4 $\ 2^a\ VT$ RECLAMANTE..: PAULO AUGUSTO DE FARIA ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 29, designo o dia 29 de JULHO de 2008, às 16: 20 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10138/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-002-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: NEUSA DIAS DOS SANTOS ADVOGADO: RUBENS MENDONCA RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO AGAPE LTDA. ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela ASSOCIAÇÃO ÁGAPE nestes autoda da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por NEUSA DIAS DOS SANTOS e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 10129/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO

ADVOGADO: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre ofício de

Notificação №: 10111/2008 Processo №: RT 00579-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO PELA 1ª

RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10112/2008

Processo Nº: RT 00579-2008-002-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROF. DE CRÉDITO COBRANÇA E

ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10114/2008

Processo Nº: RT 00608-2008-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: SILVÉRIO JESUS DE ALMEIDA

ADVOGADO...: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE GOIÂNIA ĠÓ

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 10113/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: GUILHERME MACIEL PINTO ADVOGADO: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E

CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR **RECURSO**

INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10118/2008

Processo Nº: RT 00881-2008-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: NESTOR DE LIMA GUIMARÃES ADVOGADO....: NELIANA FRAÇA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CON CONTRA-ARRAZOAR **RECURSO**

ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10119/2008

Processo Nº: RT 00892-2008-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: CICERA BENISA DA SILVA ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO...: MARGARETH CAMPOS NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CO

CONTRA-ARRAZOAR

ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação №: 10108/2008 Processo №: CCS 01009-2008-002-18-00-8 2ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ).: MANOEL PARANISTA DA SILVA

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 852- B, § 1º, da CLT e 267, I e 284, do CPC, a presente ação de cobrança ajuizada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de MANOEL PARANISTA DA SILVA nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R\$ 36,08, calculadas sobre o valor da causa, pela autora, a serem recolhidas em 08 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a autora, excluindo-se o feito da pauta do dia

Notificação Nº: 10137/2008

Processo Nº: RT 01018-2008-002-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ URIAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: ONOFRE COSTA JUNIOR RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZO/ CONTRA-ARRAZOAR **RECURSO**

INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10125/2008

Processo Nº: RT 01223-2008-002-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: ANATALINO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO...: LUCILA VIEIRA SILVA RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O

DIA 16/07/2008 ÀS 15: 15HS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3356/2008 PROCESSO Nº RT 00830-2001-002-18-00-0

EXEQÜENTE(S): JOSE CARLOS DOS SANTOS

EXECUTADO(S): FÁTIMA CRUDO, CPF/CNPJ: 195.030.248-20

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FÁTIMA CRUDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 29.268,05, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FÁTIMA CRUDO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12604/2008

Processo Nº: RT 01662-1991-003-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: PEDRO ALEXANDRE DA SILVA ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA RECLAMADO(A): UNIAO INDUSTRIAL LTDA. ADVOGADO....: EDSON SOARES DE SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 12549/2008

Processo Nº: RT 00087-2003-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: MARINA VELOSO DO AMARAL

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 488/490, cujo teor é o seguinte: '... Uistos. Alega a exeqüente Marina Veloso do Amaral, CPF/MF 252.003.051-87, que é isenta do imposto de renda e requer que, quando da liberação do crédito, seja observada esta situação jurídica. Junta documento do INSS comprovando que está aposentada por invalidez - acidente de trabalho, constando ainda neste expediente a isenção para o imposto de renda (fls. 458/460). O banco executado concordou com o pleito da reclamante (fl. 473). Pois bem. Melhor refletindo sobre a matéria, revendo posicionamento anterior, observando a condição pessoal da exeqüente, atenta à questão da dignidade da pessoa humana e forte ainda no disposto na CF/88, arts. 145, § 1º e 153, § 2º, inciso l; Lei nº 7.713/88, art. 6°; Lei nº 8.541/92, art. 47; Lei nº 9.250/95, art. 30; Lei nº 11.052/04, art. 1° e Decreto nº 3.000/99, art. 39, afasto a incidência do imposto sobre os créditos deferidos nesta reclamação trabalhista, ficando a exeqüente isenta das deduções relativas ao imposto de renda. Não se pode deixar de consignar ainda que se trata, a aposentadoria por invalidez da reclamante, de fato novo ocorrido no andamento desta reclamação trabalhista e ainda que, embora os créditos deferidos neste feito não sejam proventos de aposentadoria, o pagamento da exequente está sendo efetivado quando já aposentada por invalidez. Nesse sentido, os seguintes julgados: 'AGRAVO DE PETIÇÃO. DIREITO TRIBUTÁRIO. PORTADOR DE DOENÇA GRAVE EM ESTÁGIO AVANÇADO. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SÓBRE CRÉDITO EXEQUENDO. A Lei nº. 7.713/88 (com redação dada pela Lei nº. 8.541/92) isenta do imposto de renda os proventos de aposentadoria percebidos por pessoas físicas portadoras de moléstia grave e incurável (neoplasia maligna). É razoável a tese de que compreendido na isenção o crédito oriundo de sentença judicial se o beneficiário encontra-se atualmente aposentado. A mens legislatoris foi no sentido de minimizar, compensar os gastos dos portadores das moléstias ali descritas com os respectivos tratamentos, inexistindo violação ao art. 111, II, do CTN. Recurso conhecido e provido.' (TRT-AP-00785-2003-906-06-85-3, Juiz Relator Ibrahim Alves Filho, publicado no DOE de 18.02.2006). 'TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. VERBAS DECORRENTES DE AÇÃO TRABALHISTA. CONTRIBUINTE APOSENTADO POR INVALIDEZ. CARDIOPATIA GRAVE. ISENÇÃO. ART. 39, XXXIII, DO DECRETO 3.000/99. O fato gerador do imposto de renda é a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica dos rendimentos. Desta feita, é irrelevante que os valores pagos na ação trabalhista refiram-se a períodos anteriores àquele em que o contribuinte estava aposentado por invalidez, desde que somente passaram a integrar o seu patrimônio na data do pagamento do precatório. A importância recebida pelo autor tem uma única origem: decorre da não incorporação da gratificação por unidade de serviço à remuneração de médicos aposentados do extinto INAMPS. Nada há que autorize distinguir neste montante uma parcela que seria tributável, haja vista que a disponibilidade destes valores somente ocorreu após a aposentadoria do recorrido. É a ocorrência do fato gerador que torna exigível o imposto, devendo-se aplicar a norma vigente na data de sua ocorrência. Tratando-se de verbas trabalhistas recebidas quando o titular já estava aposentado por invalidez em razão de moléstia grave, incide a isenção prevista no art. 39, XXXIII, do Regulamento do Imposto de Renda. Agravo de instrumento desprovido.' (TRF 5ª Região, Al 47882/PE, 1ª Turma, Juiz Relator Desembargador Federal Francisco Wildo, publicado no DJ de 15.10.2004). 'DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS NO CONTRATO. NÃO-INCIDÊNCIA DE JUROS. Os valores devidos ao exeqüente, resultantes da diferença entre aqueles já pagos no contrato de trabalho e os reconhecidos judicialmente (superiores), sofrem a incidência de juros, apenas, sobre as quantias não pagas, ou seja, sobre a diferença apurada após a compensação do valor (inferior) já pago. DESCONTOS FISCAIS. Entendimento prevalente na Turma, vencida a Relatora, de que provada a atual isenção fiscal do agravante, a autorização para a realização dos descontos fiscais não pode prevalecer, porque estes incidem segundo o regime de caixa, ou seja, quando disponibilizada a verba. Ocorre que neste momento (o do pagamento), deve prevalecer a isenção fiscal do agravante, sendo indevidos os descontos, apesar da coisa julgada." (TRT-AP-01221-1995-008-04-00-4, Juíza Relatora Maria Cristina Schaan Ferreira, publicado no DOE de 05.09.2007). Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para que retifique os cálculos da execução consoante termos da promoção de fl. 486 (embargos do devedor) e ainda em relação ao imposto de renda conforme acima decidido. Intimem-se as partes. Oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Intime-se a União, por mandado...'

Notificação Nº: 12491/2008

Processo No: RT 00403-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE ..: NILSON PEREIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO...: JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4754/2008, expedido em seu

Notificação Nº: 12560/2008 Processo Nº: RT 00788-2004-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: IVAN EISENHOWER PEREIRA ADVOGADO: ILTON FERNANDES DA MOTA

RECLAMADO(A): SC COMERCIO DE MOVEIS LTDA + 002 ADVOGADO: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 12618/2008

Processo Nº: RT 00103-2005-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRO SILVA COSTA

ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 477/487), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12556/2008

Processo Nº: RT 01344-2005-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: JULIENE PEREIRA DA COSTA MAIA ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 12553/2008

Processo Nº: RT 01904-2005-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: RUBENS EDVALDO RODRIGUES ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 017

ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 12575/2008

Processo Nº: RT 00398-2006-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: VALDOMIRA LEITE DE MORAIS ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E

CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00398-2006-003-18-00-9

RECLAMANTE: VALDOMIRA LEITE DE MORAIS RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO Em 27 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Eunice Fernandes de Castro, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA, OAB nº 14259/GO. Registre-se a proposta da executada de R\$ 1.000,00 e o valor líquido da execução devido à reclamante: R\$ 1.479,01. Intime-se a exeqüente e o seu procurador com cópia da presente. Informa o ilustre patrono da executada o telefone para contato, caso a exeqüente demonstre interesse na proposta formulada: 3945-3022.Nada mais. Encerrou-se às 9h34min. Eunice Fernandes de Castro. Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 12583/2008

Processo Nº: RT 00591-2006-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA RAMOS DE MELO ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): ENNIO LANCHONETE CATEDRAL) **ENNIO** PEDOTE CABRITA (PANIFICADORA

ADVOGADO: ARCHIBALD SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos

prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 12609/2008

Processo Nº: RT 00599-2006-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES DE SOUSA ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. +

003

ADVOGADO: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Vistos. Vista por 05 (cinco) dias aos executados da impugnação aos cálculos do INSS/União de fls. 271/272, da manifestação da Contadoria de fl. 275 e dos cálculos com retificação da conta previdenciária de fls. 276/281, trazendo esta conta ainda os valores devidos de custas e imposto de renda, devendo os executados, neste prazo, comprovar o recolhimento dos valores devidos de PREVIDÊNCIA, CUSTAS e IMPOSTO DE RENDA, pena de execução. As intimações deverão ser aproveitadas citando-se os executados para a execução de PREVIDÊNCIA, CUSTAS e IMPOSTO DE RENDA consoante cálculos últimos. Expeçam-se intimações e citações. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12544/2008

Processo Nº: RT 01489-2006-003-18-00-1 3ª VT RECLAMANTE..: ROBSON RAFAEL TEIXEIRA ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JABES LOPES DA SILVA (AVILES CALÇADOS LTDA)

ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, ante as certidões de praça e leilão negativos (fls.163 e 165).

Notificação Nº: 12601/2008

Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA NETO

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO...: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o disposto no artigo 198 do CTN (Lei 5.172/66), que estabelece o sigilo fiscal, razão pela qual somente por motivos excepcionais podem ser trazidas as informações prestadas pelo Contribuinte do Fisco, como decidia o extinto Tribunal Federal de Recursos e, apenas em situações especialíssimas e em estrita observância ao princípio da legalidade, poderão ser objeto de análise; Considerando que o parágrafo único do mencionado artigo, excetua unicamente a situação prevista no artigo 199 e os casos de regular requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça, como no presente caso; Considerando que o artigo 24 da Lei 8.159/91 faculta ao Poder Judiciário determinar a exibição de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável ao direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte, como na hipótese dos autos, mas sempre em caráter sigiloso; Considerando que é o Juiz quem conduz o processo e que o interesse do exeqüente reside no prosseguimento da execução e na satisfação integral de seu crédito, e não no conhecimento da situação patrimonial do devedor, e que a tramitação do feito em segredo de justiça não garante integralmente a manutenção do caráter sigiloso desses documentos e que, não se tratando de prova, é indevido o conhecimento pelo credor desses documentos; Considerando que o Juízo é responsável pela manutenção do sigilo das informações enviadas pela Receita Federal, conforme disposto no artigo 12 do RSAS (Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos), aprovado pelo Decreto 79.099, de 06.01.1977, bem como o princípio da indispensabilidade dos dados em poder da Receita Federal (Decreto 76.186/75 e Decreto-lei 5.844/43); Considerando que a execução deve se proceder da maneira menos gravosa para o devedor, a teor do artigo 620 do CPC c/c artigo 769 da CLT; Considerando, ainda, a atenção ao primado da individualização do investigado, ora executado, e do objeto da investigação destinada à eficácia da execução e a obrigatoriedade da manutenção do sigilo, porque as informações interessam, tão somente, a esta autoridade judiciária que irá decidir a questão e, por fim, que os cadastros e registros da Receita Federal têm finalidade própria e não podem, por isso mesmo, servir de banco comum de dados e informações destinadas a agilizar andamentos de processos de execução, a não ser em casos especiais, como o presente, eis que o interesse público do Estado no cumprimento de suas próprias decisões e na pacificação social autorizam tal procedimento, vez que observado o devido processo legal, esgotados todos os meios ordinários e; Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por esta Juíza do Trabalho, resolvo determinar a inutilização dos documentos fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. feito, e considerando que a co-executada Otília Maia de Sousa Ribeiro declarou ser proprietária de "apto.303, Edifício Península Paradiso, Rua C. Do Pal. 38961, n.1020, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, adquirido em 2004 de SAI ASUL S/A, CNPJ 04321602000100", e o co-executado Antônio Carlos Ribeiro Filho declarou ser proprietário de "50% de um prédio de trez (sic) 2 pavimentos com área de 120 m (sic) cada em Araguaína-TO", intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os endereços, inclusive com CEP, de todos os cartórios de registros de imóveis do Rio de

Janeiro-RJ e Araguaínia-TO. Após, oficie-se a referidos cartórios, determinando que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos certidões atualizadas e circunstanciadas de imóveis encontrados em nome dos devedores, como de praxe.

Notificação Nº: 12545/2008

Processo Nº: RT 01618-2006-003-18-00-1 3ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA XAVIER DE BASTOS ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO

RECLAMADO(A): JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS ME. ALUZZA CALÇADOS E BOLSAS LTDA.

ADVOGADO....: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, ante as certidões

negativas de praça e leilão as fls.131 e 133.

Notificação Nº: 12582/2008

Processo Nº: RT 01621-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE..: BRASÍLIO CASSIO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE **SERVIÇOS**

ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO...: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em favor do reclamante e

do sindicato. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12603/2008

Processo N°: RT 02052-2006-003-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: WALDETH VALADARES LOPES ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DISEL LOUNGE (OSVALD RIBEIRO E DANILO CEZAR)

ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre os pedidos formulados pelo credor previdenciário de fls.

Notificação Nº: 12559/2008

Processo Nº: RT 02237-2006-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILTON VICENTE DA SILVA ADVOGADO: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. +

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 12524/2008

Processo Nº: RT 00127-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ESILENE VILAÇA DA CRUZ
ADVOGADO...: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): SPCC- SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4767/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12569/2008 Processo Nº: RT 00148-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: ELIANE ALVES PEREIRA ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4792/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12548/2008 Processo Nº: RT 00669-2007-003-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: SANDRA FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, ante as certidões negativas de praça e leilão de fls.131 e 133.

Notificação Nº: 12594/2008

Processo Nº: RT 00753-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: GISELLE CORACY DE AQUINO BORGES ADVOGADO: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos

autos supra à fl. 119 (bens: 03 (três) micro-computadores pentium 4, 2.80 GHZ, 504 MB de RAM, monitor Dell, tela em LCD, 17', teclado e mouse marca Dell, cpu marca Deel, modelo opteplex GX 620, funcionado em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 1.000,00 cada um, no total de R\$ 3.000,00.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/07/2008, às 08: 08 horas, na sala de praças, na sede destre Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 12596/2008 Processo Nº: RT 00753-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: GISELLE CORACY DE AQUINO BORGES ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ

ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 119 (bens: 03 (três) micro-computadores pentium 4, 2.80 GHZ, 504 MB de RAM, monitor Dell, tela em LCD, 17', teclado e mouse marca Dell, cpu marca Deel, modelo opteplex GX 620, funcionado em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 1.000,00 cada um, no total de R\$ 3.000,00.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 28/07/2008, às 08: 08 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 08/08/2008, às 13: 00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 12619/2008

Processo Nº: RT 01263-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BONFIM DO NASCIMENTO ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO

ADVOGADO: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 185/191), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12543/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: CARLOS SILVEIRA NETO ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(NOVA RAZÃO SOCIAL DE VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO: DECIO FLAVIO TORRES FREIRE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 12616/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: CARLOS SILVEIRA NETO ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.(NOVA RAZÃO SOCIAL DE VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES

ADVOGADO....: DECIO FLAVIO TORRES FREIRE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 12528/2008 Processo Nº: AIN 01396-2007-003-18-00-8 $\,$ 3ª VT REQUERENTE..: GLEYSSON VIANA COSTA ADVOGADO: ROZEMBERG VILELA DA FONSECA REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4768/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12537/2008

Processo Nº: RT 01576-2007-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: MONA KAROLINE GODOI DE BRITO ADVOGADO: RODRIGO CORTIZO VIDAL RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

Diário da Justiça Eletrônico

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado

Notificação Nº: 12565/2008

Processo Nº: RT 01954-2007-003-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: EURÍPEDES BALSANULFO DE PAULA ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): J.B.S. S. A (FRIBOI)

ADVOGADO...: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada pelo prazo de 08 dias para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 233/239.

Notificação Nº: 12581/2008

Processo Nº: RT 02019-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE..: JESMAR JOSÉ FREIRE

ADVOGADO....: RINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DATA E HORA DA AUDIENCIÁ: Vistos. Determino seja incluído o feito na pauta do dia 17.07.2008, às 16h15min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. A destinação dos honorários prévios também será objeto de deliberação por ocasião da sentença. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST . Intimem-se as testemunhas do reclamante arroladas às fls. 195/196. As testemunhas do reclamado comparecerão independente de intimação (fls. 214/215). Intimem-se ainda os advogados das partes. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as

Notificação №: 12589/2008 Processo №: RT 02091-2007-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: JANETH VIEIRA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 12577/2008

Processo Nº: RT 02159-2007-003-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: LEOGMAR FERREIRA DAMACENO ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S. A. **ADVOGADO...: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO**NOTIFICAÇÃO: AS PARTES, CIENCIA DA DATA E HORA DA AUDIENCIA: Vistos. Determino seja incluído o feito na pauta do dia 21.07.2008, às 16h15min, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intimem-se ainda os advogados das partes. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia/GO, 26 de setembro de 2006.

Notificação Nº: 12561/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: LETICIA CHAVEIRO DOMINGUES ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIAL ANDORINHAS DE ENXOVAIS LTDA. + 004 ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar 03(três) cheques (fls.117) que se encontram na contracapa dos autos, conforme seu requerimento de fl.125

Notificação Nº: 12557/2008

Processo Nº: AAT 00143-2008-003-18-00-8 3ª VT AUTOR: WALQUIRIA SOUZA MONTALVÃO ADVOGADO: MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO LÍDER LTDA **ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 128/130 e

136/138 por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12558/2008

Processo Nº: AAT 00143-2008-003-18-00-8 3ª VT AUTOR: WALQUIRIA SOUZA MONTALVÃO ADVOGADO: MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO LÍDER LTDA

ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES NOTIFICAÇÃO: A RECLAMAda: Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 - DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12593/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DE SOUZA ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): DIVINA FERREIRA CASTILHO

ADVOGADO...: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante da distância entre o crédito apurado (líquido de R\$ 13.313,74 - fl. 67) e o valor prometido como fruto da avença (R\$ 500,00 fl. 101), intime-se o credor para comparecer perante este Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia manifestando sua vontade (renúncia ao valor remanescente do crédito). Prazo de 05 (cinco) dias. A ausência implicará a não-homologação do acordo. Intimem-se as partes aos cuidados de seus advogados, mediante Diário da Justiça Eletrônico, o reclamante também diretamente, via postal.

Notificação Nº: 12542/2008

Processo Nº: RT 00208-2008-003-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS CUNHA PINTO ADVOGADO: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO C4 LTDA. ADVOGADO: EDUARDO KRUEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 155/163), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação №: 12599/2008 Processo №: RT 00294-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA

ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA. + 004

ADVOGADO: RODRIGO VIZELI DANELUTTI

NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação de prazo para juntada de carta de preposição, formulado pela co-executada SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. e CHAIM ZAHER, pelo prazo de dez dias. Intime-se.

Notificação Nº: 12600/2008

Processo Nº: RT 00294-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA

ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 004 ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS

NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação de prazo para juntada de carta de preposição, formulado pela co-executada SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. e CHAIM ZAHER, pelo prazo de dez dias. Intime-se.

Notificação №: 12520/2008

Processo №: RT 00372-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: VALDEIR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS + 001

ADVOGADO...: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o teor do v. Acórdão de fls. 82/85, inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 14/07/2008 às 14 h 35 min. Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas (até o máximo de duas), independentemente de intimação, sob pena de preclusão. Intimem-se, também, os procuradores regularmente constituídos.

Notificação №: 12552/2008 Processo №: RT 00510-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: MARCOS BRAZ DE SIQUEIRA SANTOS ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DE FREITAS ADVOGADO....: ALBERICO PIMENTEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o documento de fl. 56 está apócrifo, e tendo em vista que o reclamante receberá FGTS e seguro-desemprego por meio do alvará e certidão narrativa expedidos às fls. 46 e 47, indefere-se o pedido de intimação da reclamada, formulado pelo autor à fl. 55.

Intime-se.

Notificação Nº: 12550/2008 Processo Nº: RT 00520-2008-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: TAYNARA ANTONIA GONÇALVES ADVOGADO: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARILDO FRANCISCO DE SOUSA ME (PIZZARIA E SORVETERIA CANADÁ)

ADVOGADO: MARLÉNE RODRIGUES MORAIS

Diário da Justiça Eletrônico

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pela reclamada às fls.

Notificação Nº: 12566/2008

Processo Nº: ET 00518-2008-003-18-00-0 3ª VT EMBARGANTE..: MARCIO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA EMBARGADO(A): FRANCISCO RIBEIRO DE MIRANDA

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE/EXECUTADO MARCIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA: Tomar ciência da penhora on-line (fl.29) para, querendo, manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias, findo os quais a importancia será recolhida a titulo de custas processuais.

Notificação Nº: 12562/2008

Processo Nº: CCS 00548-2008-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

(REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ).: CLEIDE ROSA PEREIRA

ADVÒGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: O sindicato exeqüente requer, à fl. 81, a suspensão do curso da execução pelo prazo de seis meses, bem como informa que "tão logo ocorra a satisfação do débito por parte da Reclamada, o Autor comunicará o fato a esse Juízo". A peça está assinada, também, pela representante da empresa executada. Da análise da petição supra, tem-se que as partes, na verdade, noticiam que entabularam acordo no presente feito. Em razão disso, determina-se a intimação das partes (diretamente via postal e por meio de seus procuradores via DJE) para que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos petição conjunta, noticiando os termos da avença entabulada, sob pena de prosseguimento do feito, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 12610/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE..: EUNICE FIRMINO

ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): NT CONFECÇÕES LTDA. / TORQUATO E BARBOSA
CONFECÇÕES LTDA. (PROP. JOÃO BATISTA BÁRBARA FILHO)

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da petição da reclamante à fl. 51, para

que providencie o documento do PIS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12512/2008

Processo №: RT 00727-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: WEVERSON DOS SANTOS COSTA ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho , guias ${
m SD/CD}$ encontra na contracapa do processo nº

e TRCT, que se e 00727-2008-003-18-00-3.

Notificação Nº: 12551/2008

Processo N°: RT 00750-2008-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO JAMES CARVALHO OLIVEIRA ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o pedido formulado pelo reclamante à fl. 156.

Notificação Nº: 12567/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE ..: NEUSA MARIA DIAS GOMES ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

RECLAMADO(A): SAMARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA. +

ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos, o atual endereço da médica Dra. Valéria M. Ávila de Faria Pereira, tendo em vista a devolução da intimação de fl. 267.

Notificação Nº: 12508/2008

Processo Nº: RT 00786-2008-003-18-00-1 3ª VT RECLAMANTE..: DOMINGOS LIZITA FILHO ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO RECLAMADO(A): SOCIPLAN ENGENHARIA LTDA. + 001 ADVOGADO....: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 475, cujo teor é o seguinte: '... Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos os documentos necessários à formação da carta de sentença por ele requerida às fls. 470 e 474, declinados no art. 150 do Provimento Geral Consolidado desse Eg. Regional, sob pena de indeferimento do pleito

Notificação Nº: 12530/2008 Processo Nº: RT 00808-2008-003-18-00-3_3ª VT RECLAMANTE..: NEY GONÇALVES COSTA ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES FILHO

RECLAMADO(A): ΑE CONSTRUTORA **PROJETOS**

CONSTRUTORÁ

ADVOGADO: FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 16/07/2008 às 16 h 15 min. Intimem-se as partes para que comparecam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas (até o máximo de três) independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos nos autos.

Notificação Nº: 12533/2008

Processo Nº: RT 00808-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: NEY GONÇALVES COSTA ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PROJETOS LTDA. ΑE CONSTRUTORA

ADVOGADO: FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIÁ UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da

Notificação Nº: 12526/2008 Processo Nº: CAU 00936-2008-003-18-00-7 $\,$ 3 $^{\rm J}$ VT AUTOR: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A

ADVOGADO: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES

RÉU(RÉ).: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA ÁVILA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Trata-se de Ação Cautelar de Sustação de Protesto, pedido de concessão de liminar, tendo como autora EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A. e como réu THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA ÁVILA. Alega a autora que é reclamada nos autos da RT 01484-2006-003-18-00-9, tendo sido condenada, solidariamente com a empresa REIMASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A., no pagamento das verbas que elenca à fl. 03.Sustenta que ofertou bens à penhora, os quais foram rejeitados pelo réu/exequente, e que, após diligência infrutífera junto ao sistema BACENJUD, o réu/exeqüente decidiu protestar o título executivo judicial junto ao 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, conforme documento de fl. 24, o que lhe causará transtornos de grande monta. Aduz que haveria patente erro na conta de liquidação, e que foi protestada sozinha, apesar de ter sido condenada solidariamente com a empresa REIMASSAS. Oferece, a título de caução idônea, a nota promissória constante de fl. 23. Requer a concessão de liminar, a fim de que seja sustado o protesto efetuado. Pelo r. Despacho de fls. 85/86, esse Juízo considerou que a nota promissória ofertada não era caução idônea suficiente, e determinou a intimação da autora para efetuar o depósito, em espécie, do valor devido nos autos principais, ou então oferecer bem imóvel ou maquinário, de sua propriedade, em valor suficiente para a garantia da execução, no prazo de cinco dias. A guia de depósito de fl. 103 noticia o depósito dos valores devidos nos autos principais.É o breve relatório. Analisa-se.Para a concessão de liminar, necessária se faz a presença do periculum in mora e do fumus boni iuris. O periculum in mora traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional se tornar inútil quando for reconhecido o direito ao final do processo. O fumus boni iuris caracteriza-se pela plausibilidade do direito material, que resulta da possibilidade de, em tese, ser procedente a pretensão discutida no processo principal. Da análise dos autos, tem-se que o objetivo do réu, ao efetuar o protesto da sentença proferida nos autos da RT 01484-2006-003-18-00-9, era obter a garantia da execução, a qual foi efetuada. Tem-se, ainda, que a execução que se processa nos autos principais está garantida por meio de depósito de numerário, e que o protesto efetuado, de fato, trará prejuízos à requerente. Destarte, estão presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris. Portanto, defere-se o pedido de concessão de liminar, e determina-se a expedição de mandado de sustação de protesto, a ser cumprido junto ao cartório indicado à fl. 24. Cópia da presente decisão deverá acompanhar o mandado. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências unas do dia 14/07/2008 às 15 h 15 min. Intime-se a autora, via postal, com SEED, bem como sua procuradora, via DJE, com as cominações do art. 844 da CLT, registrando-se que deverá trazer as provas que pretender produzir, independentemente de intimação.Notifique-se o réu, no endereço constante da inicial, como de praxe.

Notificação Nº: 12536/2008

Processo Nº: CCS 00954-2008-003-18-00-9 3ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA ADVOGADO: LOURIVÁL DE MORAES FONSECA JÚNIOR RÉU(RÉ).: FRANCISCO ELIAS FERNANDES ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: A AUTORA: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a parte autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do demandado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que o requerido é desconhecido no local (fl. 29-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e \S 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 42,34, calculadas sobre R\$ 2.117,16, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende que não são extensíveis, ao autor, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado, e o recolhimento das custas, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 04/07/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.3- Registre-se no SAJ. Intime-se.

Notificação Nº: 12519/2008

Processo Nº: RT 00957-2008-003-18-00-2 3ª VT RECLAMANTE..: EDMAR DE OLIVEIRA BISPO ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA

ADVOGADO...: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho , guias SD/CD e TRCT, que se e 00957-2008-003-18-00-2. encontra na contracapa do processo

Notificação Nº: 12498/2008

Processo Nº: RT 00989-2008-003-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: RÍDIMA MARIA DE ASSUNÇÃO ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12554/2008

Processo Nº: RT 01000-2008-003-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA KUCHENBECKER ARAÚJO ADVOGADO...: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA RECLAMADO(A): NILZA ABADIA DA SILVA COLÉGIO AQUÁRIOS

ADVOGADO: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: A reclamante peticiona, às fls. 86/87, requerendo a execução do acordo homologado em audiência (ata de fls. 65/67), com a conversão, em indenização, dos valores a que teria direito a título de seguro-desemprego, sob a alegação de que a devedora não entregou os formulários TRCT no código 01, impossibilitando a habilitação administrativa da autora no benefício em questão. Pede, também, a aplicação da multa de um salário mínimo, estabelecida no acordo. Manifestação da reclamada à fl. 92, pugnando pelo indeferimento do pleito. Considerando que a reclamada trouxe aos autos formulário TRCT no código 01 (guias acostadas à contracapa dos autos), bem como efetuou o pagamento, atempadamente, do valor relativo à primeira parcela da avença (guia de fl. 90), e tendo em vista, ainda, que não há pactuação nesse sentido na ata de audiência de fls. 65/67, indefere-se o pedido de conversão, em indenização, dos valores relativos a seguro-desemprego. Registre-se que o pedido de execução da multa de um salário mínimo, em decorrência do atraso no cumprimento da obrigação de fazer, será apreciado após o pagamento das demais parcelas avençadas. Intime-se a reclamante (diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE), cientificando-a do inteiro teor do presente despacho, bem como para que compareça em Secretaria para levantar o saldo total constante da conta de fl. 90, e para receber as guias que se encontram acostadas à contracapa.

Notificação Nº: 12570/2008

Processo Nº: RT 01016-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: HELEN ELIAS BACHIR ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelas reclamadas (fls. 291/315 e 317/331), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo

Notificação Nº: 12617/2008 Processo Nº: CCS 01024-2008-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ).: AOSTÉDIO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a parte autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do demandado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança do requerido (fl. 31-verso), determina-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pela confederação autora, no importe de R\$ 48,63, calculadas sobre R\$ 2.431,52, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende que a autora não faz jus aos benefícios conferidos à Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado, e o recolhimento das custas, determinase o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2-Retire-se o feito da pauta do dia 11/07/2008, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se

Notificação Nº: 12538/2008 Processo Nº: CCS 01037-2008-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ).: JULIA PIRES DE SOUZA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que a autora deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da requerida, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls. 35/35-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais no valor de R\$ 26,64, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.332,22, pela autora, isenta. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Vencido o prazo legal, o que será certificado, arquivem-se os autos. Intime-se

Notificação Nº: 12535/2008

Processo Nº: ADI 01153-2008-003-18-00-0 3ª VT AUTOR: FRANCISCO JOAQUIM DE ALMEIDA ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Requer o reclamante da desistência da ação (fl. 46). A reclamada não chegou a ser notificada desta ação. Homologo o pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VI e VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769). Custas pelo reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.000,00, das quais está isento do pagamento, nos termos da lei. Defiro ainda ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Uencido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 12534/2008 Processo Nº: CCS 01165-2008-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ).: M M COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que o autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da requerida, tanto assim que não foi encontrada pelo oficial de justiça (fl. 52), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais no valor de R\$ 26,88, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.344,36, pelo autor, isento. Defiro ainda ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Uencido o prazo legal, o que será certificado, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 12513/2008

Processo Nº: CCS 01197-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ).: ARLINDA PEREIRA GALVÃO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 11/07/2008, às 10: 00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12518/2008

Processo Nº: CCS 01203-2008-003-18-00-0 3ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: ELISABETE DE FATIMA VIEIRA SILVA ME

ADVÒGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 11/07/2008, às 10: 40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12591/2008

Processo Nº: RT 01205-2008-003-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE..: MARIA TEREZA MACHADO CALDAS ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

RECLAMADO(A): PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: A reclamante ofereceu a presente reclamação trabalhista em face da Empresa Estadual de Processamento de Dados PRODAGO. Contudo, a PRODAGO encontra-se em processo de liquidação extrajudicial. Dessa forma, concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamante, para que confirme nos autos contra quem pretende demandar, confirmando ainda no feito quem está representando a demandada, para sua notificação, pena de arquivamento dos autos (extinção sem resolução do mérito). Intime-se.

Notificação Nº: 12509/2008

Processo Nº: ARS 01212-2008-003-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ MAURO CÉSAR RODRIGUES

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

EMPREGADOS DE AGENTES REQUERIDO(A): SINDICATO DOS

AUTÔNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS SEACOM

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Trata-se de ação declaratória de representação sindical, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como autor SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAGRI e como réu SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÓNOMOS DO ESTADO DE GOIÁS -SEACOM. Alega o autor que é o sindicato que representa os empregados públicos que trabalham no CEASA, com base territorial em Goiânia. Sustenta que o CEASA está repassando ao sindicato réu os valores relativos às contribuições sindicais que lhe são devidos, o que vem lhe causando prejuízos de grande monta. Aduz que 'enviou ofício a (sic) administração do CEASA, informando que é o representante da categoria dos empregados públicos que trabalham no CEASA, solicitando que a mesma não repasse as contribuições sindicais, ao Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Estado de Goiás SEACOM, tendo em vista que o mesmo não é o representante da categoria dos empregados públicos que trabalham no CEASA. Entretanto, a administração do CEASA não considerou o ofício, e continua a repassar indevidamente as contribuições sindicais ao Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Estado de Goiás - SEACOM.' (fl. 08).Requer, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis vividos, que sejam antecipados os efeitos da tutela, a fim de que seja expedido ofício ao Presidente da Central de Abastecimento de Goiás S/A, determinando que o mesmo retenha os valores recebidos a título de contribuições sindicais, não os repassando ao Sindicato dos Empregados dde Agentes Autônomos do Estado de Goiás e, de conseqüência, referidos valores sejam depositados em conta judicial, sob pena de incorrer em crime de desobediência. É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: 'Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifestó propósito protelatório do réu.' Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor, não se podendo concluir, portanto, eventual imediatidade ou irreversibilidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o autor. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/07/2008 às 13 h 55 min. Intime-se o autor, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE.Notifique-se o réu, no endereço constante da inicial, via postal, como de praxe.

Notificação Nº: 12507/2008

Processo Nº: RT 01233-2008-003-18-00-6 3ª VT RECLAMANTE..: HILDA HELENA RODRIGUES

ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: .

AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 12503/2008

Processo Nº: RT 01234-2008-003-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DE BRITO ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BELA VISTA VEICULOS (ALEX FERNANDES DA SILVA)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIÁ UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8620/2008

Processo Nº: RT 00684-2003-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA **ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 003

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8619/2008

Processo Nº: RT 00226-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA ASSIS

ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Apense-se a carta precatória aos autos principais. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 16 da referida carta no prazo de cinco dias. No silêncio, cite-se o sócio Jurandi Teodoro de Souza, via edital e cumpram-se as demais determinações de fls. 133.

Notificação Nº: 8636/2008 Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 020

ADVOGADO: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição de fls. 403-5 e documentos que a acompanham, em cinco dias. Após, conclusos para deliberações. Goiânia, 27 de junho de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 8621/2008

Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro a adjudicação de parte dos bens penhorados às fls. 174, conforme pedido de fls. 225, pelo valor da avaliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 8626/2008

Processo Nº RT 00907-2006-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA DA SILVA ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL

ADVOGADO: ALFREDO MALASPINA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da peça de fls. 343 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8631/2008

Processo Nº: RT 00914-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE ..: OPHELIA SCORVO

ADVOGADO: JAK-WDSON RIBEIRO DA COSTA RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. ADVOGADO: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMAN MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS. PARA

Notificação Nº: 8608/2008

Processo Nº: RT 00954-2007-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: TALITA MOREIRA NEVES ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(DIÁRIO DA

MANHÃ)

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8630/2008

Processo Nº: RT 00974-2007-004-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: MARINA DA SILVA RODRIGUES ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA RECLAMADO(A): WALL MART BRASIL LTDA

ADVOGADO...: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA RECEBER CRÉDITO, NO

PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8623/2008

Processo N°: RT 01150-2007-004-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: EDINA CALDEIRA SOARES ADVOGADO...: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES RECLAMADO(A): JBS S. A

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8607/2008

Processo Nº: RT 01328-2007-004-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DO LAGO

ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): L. A. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Primeiramente, confirme o exeqüente se a empresa devedora se encontra no endereço constante dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8622/2008

Processo N°: RT 01431-2007-004-18-00-5 4ª VT RECLAMANTE..: ROSENI ASSUNÇÃO NUNES DA SILVA ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8606/2008

Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI

I TDA

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a credora, em cinco dias, sobre os termos

da nomeação à penhora feita pela devedora às fls. 214.

Notificação Nº: 8602/2008

Processo Nº: RT 01730-2007-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA

ADVOGADO...: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o

valor representado pelo depósito de fls.117, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8627/2008

Processo Nº: RT 01864-2007-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: RAINOR FRANCISCO DOS SANTOS ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): A-7 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: JOSE GILDO DOS SANTOS NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8605/2008

Processo Nº: RT 01908-2007-004-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE... CALBE QUIRINO RODRIGUES ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO: LILLIAN SIBEL COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para que informe os dados referidos na certidão de fls. 95, em cinco dias.

Notificação Nº: 8646/2008

Processo Nº: RT 01957-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE..: ADRIANO ANTÔNIO GUIMARÃES MUNIZ

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S. A.

+ 001

ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8600/2008

Processo Nº: RT 02129-2007-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DONIZETE DA SILVA ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. ADVOGADO: ALVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre o pedido formulado às

fls. 139 em cinco dias.

Notificação Nº: 8609/2008 Processo Nº: RT 00278-2008-004-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: GENIVALDO MERCÊS SANTOS ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para receber os documentos apresentados pela reclamada, no prazo de cinco dias, restando prejudicado o requerimento de fls. 64.

Notificação Nº: 8625/2008

Processo Nº: RT 00436-2008-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: PAULO ANTONIO DIAS SOARES ADVOGADO...: WASHINGTON FRANCISCO NETO RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES (CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES)

MUDANÇAS Ε

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA ENTREGAR AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE RESPONDER

PELO PREJUÍZO A QUE DER CAUSA.

Notificação Nº: 8635/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-004-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: MILTON DA SILVA CARDOSO ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL PRODUTORES RURAIS MG

I TDA

ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) PARA O(A)

MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERÌCIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8610/2008

Processo Nº: RT 00693-2008-004-18-00-3 4ª VT RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DUTRA ADVOGADO...: RENATA SILVEIRA PACHECO RECLAMADO(A): ALDIEM LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

MÁQUINAS PESADAS E

ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ÁRRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A)

RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8637/2008

Processo Nº: RT 00701-2008-004-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA ROSA GOMES ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA RECLAMADO(A): J.B.S. S/A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMAN MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS. PARA

Notificação Nº: 8611/2008

Processo Nº: RT 00915-2008-004-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE..: SIRLENE GOMES DE ANDRADE ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

Diário da Justiça Eletrônico

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro à reclamada, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se a

Notificação Nº: 8612/2008

Processo №: CCS 00926-2008-004-18-00-8 4ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVÁL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: ELADIO CARNEIRO

ADVOGADO: LORENA BARBOSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indeferem-se, de plano, os pedidos formulados pelo Requerido, uma vez que a prestação jurisdicional foi devidamente entregue, conforme sentença prolatada no dia 25.05.2008 (fls. 35/9), sendo vedado ao Juiz rever suas próprias decisões, a teor do que dispõe do art. 836 da CLT. Além disso, deve o Réu utilizar do remédio processual adequado para ver apreciada sua pretensão. Intimem-se.

Notificação Nº: 8629/2008

Processo Nº: CCS 01030-2008-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES RÉU(RÉ).: LÁZARO VASCONCELOS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR NTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8634/2008

Processo Nº: CCS 01094-2008-004-18-00-7 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO

CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: IMPERIAL VALIM COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (IMPERIAL GÁS) ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8617/2008

Processo Nº: RT 01188-2008-004-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: MARTIAS PEREIRA GOMES

ADVOGADO: TIAGO FELIPE DE MORAES

RECLAMADO(A): INCOMUN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS UNIÃO (

CARLOS HUMBERTO CORTÊS)

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 14.07.2008, às 13: 15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a), via mandado.

Notificação Nº: 8624/2008

Processo Nº: CCS 01207-2008-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: C R MENDANHA (CARLINHOS GÁS)

ADVÒGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇÁ PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8613/2008

Processo Nº: RT 01208-2008-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE ... EDSON SANTANA BORGES JUNIOR (ASS. P. EDSON

SANTANA BORGES)

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o patrono do autor intimado para assinar a petição inicial, em dez dias, sob pena de considerá-la inexistente, nos termos preconizados pelo art. 37 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 8614/2008 Processo Nº: CCS 01209-2008-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO

CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: H M BRASIL GÁS LTDA. (JULI'OS GÁS)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 10/07/2008, às 14: 00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se o autor e notifique-se a ré.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 353/2008

PROCESSO Nº RT 00676-1995-004-18-00-0 Reclamante: MARIOZAN JOSÉ BATISTA

Reclamada: INCOMAFER IND. COM. MADEIRAS E FERROS LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, fica intimado MARIOZAN JOSÉ BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. E, para que chegue ao conhecimento de MARIOZAN JOSÉ BATISTA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 26 dias do mês de junho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 355/2008

PROCESSO Nº RT 01915-1998-004-18-00-2 Exequente: EDIO DA CRUZ BOM DESPACHO

Executada: FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA E OUTROS

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados ARNO GIL DE RODRIGUES e JUSTINO GOMES NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia -Goiás, sita à Av. T-1, esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$ 12.157,99, atualizada até 30/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, e, ainda, que a atual sócia Mary Peixoto dos Santos mora em Portugal (fls. 160), determino o prosseguimento da execução em face dos sócios retirantes ARNO RODRIĞUES (CPF 214.460.218-23), JOSÉ DEMITO 213.181.908-00) e JUSTINO GOMES NETO (CPF 906.090.188-68), qualificados às fls. 146, 155 e 157, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ARNO GIL DE RODRIGUES e JUSTINO GOMES NETO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 352/2008

PROCESSO Nº RT 01882-2006-004-18-00-1 Reclamante: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA Reclamado: JOÃO FRANCISCO DA ROCHA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, fica intimado JOÃO FRANCISCO DA ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 14/07/2008, às 11: 00 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 21/07/2008, às 11: 00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de JOÃO FRANCISCO DA ROCHA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 26 dias do mês de junho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 344/2008

PROCESSO Nº RT 01147-2007-004-18-00-9 Exequente: ECIONES MARIA DE ALMEIDA Executada: COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado COLÉGIO PORTO

SEGURO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 1.968,01, atualizada até 30/04/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 20 de junho de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 350/2008 PROCESSO Nº RT 00334-2008-004-18-00-6 Exequente: TÚLIO KOOJI TSURUDA

Executada: SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA

A DIA PLUS) +01

A Doutora JEOVANHA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$ 3.544,32, atualizada até 30/05/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S/A (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 354/2008 PROCESSO Nº ACCS 00944-2008-004-18-00-0

Autor: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO

CENTRO-OESTE - SINERGAS

Réu: AGUIMAR ANGÉLICO DOS SANTOS (RODOGAZ)

A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado AGUIMAR ANGÉLICO DOS SANTOS (RODOGAZ), atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de AGUIMAR ANGÉLICO DOS SANTOS (RODOGAZ), é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 27 dias do mês de junho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 351/2008 PROCESSO Nº RT 01214-2008-004-18-00-6 Reclamante: GLAUCIENE SOUZA SILVA Reclamada: ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica notificada(o) ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-Go, às 15: 30 horas, do dia 16/07/2008, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por GLAUCIENE SOUZA SILVA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o), de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia dos atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem

será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, poderão ser recusados de plano, nos termos do parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de ADHJAIM BORGES DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia -Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2008. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8606/2008

Processo Nº: RT 00173-2001-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: SELVA RIOS CAMPELO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 1609. Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista à reclamada para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio

Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8607/2008 Processo Nº: RT 00638-2002-005-18-00-4 5ª VT RECLAMANTE..: ILMA DE FATIMA PEREIRA ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): FERNANDO LEONY DE CASTRO + 002

ADVOGADO: THIAGO GOMES VILANOVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Concedo ao executado Fernando Leony de Castro o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 627,89), sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8698/2008

Processo Nº: RT 00647-2002-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: LAZARA MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO RECLAMADO(A): PAPELARIA IDALUZA + 002

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8673/2008

Processo Nº: RT 01339-2002-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FERNANDES ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES, OAB/GO 5094, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8633/2008

Processo Nº: RT 01516-2002-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: ISABEL SOUSA ALMEIDA OVIDIO ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Dê-se ciência à reclamante da informação do Juízo deprecado de fl. 454. Feito, aguarde-se por 180 dias manifestação do Juízo deprecado.

Notificação Nº: 8702/2008

Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Ante a manifestação de fl.374, homologo o acordo celebrado entre as partes: Walter Sardinha da Silva e Andrea Regina de Souza (fls. 365/367 - prot. 059003), no valor de R\$ 29.084,76, para que surta seus jurídicos e legais

efeitos. Custas pela reclamada nos valores já apurados nos autos, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do acordo. No mesmo prazo acima indicado, a reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário e do imposto de renda, também nos valores já apurados, comprovando-se nos autos. Libere-se ao exequente a guia de fl. 372. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão. Mantenho a penhora de fl. 315 até integral cumprimento do acordo. Intimem-se. Observação: a guia da fls. 379 será liberada ao seu procurador.

Notificação Nº: 8645/2008

Processo Nº: RTN 00064-2006-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: SANDRA MARTINS DE MELO SANTOS

ADVOGADO ...: MARLUY DIAS FERREIRA RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S. A

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS

SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05

Notificação Nº: 8628/2008

Processo №: RT 00438-2006-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001

ADVOGADO: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 8671/2008

Processo Nº: RTN 00907-2006-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO ROSA TAVEIRA ADVOGADO: FRANCISCO P S JUNIOR RECLAMADO(A): CERÂMICA LAGES LTDA ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO, OAB/GO 1986, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8595/2008

Processo N°: RT 00912-2006-005-18-00-9 5ª VT RECLAMANTE..: SAMUEL GOMES CORREIA ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 460 e 464.

Notificação Nº: 8651/2008

Processo Nº: RT 00984-2006-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: SIDELVAN PEREIRA RAMOS ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para expedição do alvará de levantamento do FGTS, conforme constou no acordo, é necessário consignar corretamente a data da dispensa. Uerifico que na sentença de fls. 205/216 há evidente erro material, especificamente à fl. 211, em que foi fixada a data de rescisão em 15/05/2005, sendo que em conformidade com a inicial e a defesa, a data correta é 15/05/2006. Dito isto, manifestem-se as partes se acerca da questão no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8652/2008

Processo Nº: RT 00984-2006-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: SIDELVAN PEREIRA RAMOS ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S. A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Para expedição do alvará de levantamento do

FGTS, conforme constou no acordo, é necessário consignar corretamente a data da dispensa. Uerifico que na sentença de fls. 205/216 há evidente erro material, especificamente à fl. 211, em que foi fixada a data de rescisão em 15/05/2005, sendo que em conformidade com a inicial e a defesa, a data correta é 15/05/2006. Dito isto, manifestem-se as partes se acerca da questão no prazo de 05 dias

Notificação Nº: 8647/2008

Processo Nº: RT 01554-2006-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: ADIR INÁCIO FERREIRA JUNIOR ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): VILMAR BARBOSA MOREIRA ADVOGADO: GERSON CLAUDIO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8588/2008

Processo Nº: RT 02069-2006-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: AUREANGELA RIBEIRO BARBOSA ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 700.

Notificação Nº: 8667/2008

Processo Nº: RT 02104-2006-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: DANILO BRITO TAPEOCY ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS RECLAMADO(A): FERNANDO CLAITON CHAGAS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 8641/2008 Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 $\,$ 5ª VT RECLAMANTE..: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES ADVOGADO: WAGNER DE SOUSA MELO

RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 002

ADVOGADO: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por ora, determino o bloqueio junto ao BACEN/JUD de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do executado Weldes Cássio Martins Borges (CPF fl. 132). Intime-se o exequente para dizer no prazo de 05 dias acerca da citação do sócio Cayriton de Oliveira Martins, a fim de que o feito possa ter prosseguimento também quanto à este sócio. Posteriormente serão apreciados os demais pedidos de fls. 190/193.

Notificação Nº: 8697/2008 Processo Nº: RT 00063-2007-005-18-00-4 $\,$ 5ª VT RECLAMANTE..: GLAUÇIENE LOPES DA SILVA ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA , ADVOGADO: JOSE

JORGE CHEIN NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8664/2008

Processo Nº: RT 00156-2007-005-18-00-9 5ª VT RECLAMANTE..: MARCIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME. ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8638/2008 Processo Nº: RT 00216-2007-005-18-00-3 $\,$ 5ª VT RECLAMANTE..: LUIZ CARLOŞ DE ALBUQUERQUE E SILVA ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS LTDA ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Liberar ao exeqüente seu crédito líquido, conforme manifestação da reclamada de fls. 381/382. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8605/2008

Processo Nº: RT 00348-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: WANDERSON NEVES DE MOURA ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S. A. ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

Diário da Justiça Eletrônico

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fl. 377 porque o acordo foi homologado em novembro/2007 (fl. 346), já tendo decorridos mais de 120 dias, e o benefício não será concedido em razão da expiração do prazo para habilitação. Esclareço que a entrega das guias constou no termo do acordo e, diante do prazo de lei para habilitação, caberia ao reclamante ter sido diligente quanto à esta questão, sendo que em nenhum momento noticiou nos autos que não havia recebido as guias, o que ocorreu somente agora, após decorridos 06 meses da homologação do acordo. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8655/2008

Processo Nº: RT 00611-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ ORLEIS FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO...: ALAOR ANTONIO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso interposto pelo INSS. Dê-se

vista à reclamada. Após, enviem os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 8682/2008

Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: EVANI GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA ADVOGADO...: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que as hastas públicas

restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8686/2008

Processo Nº: RT 00653-2007-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: PLINIO RIBEIRO MIQUELIN ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante o valor contido na conta de fls.126, mediante a retenção das custas processuais e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 8685/2008

Processo Nº: RT 00745-2007-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): BANCO ITÁU S. A. ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de

Levantamento de fl. 347 e 348.

Notificação Nº: 8674/2008

Processo Nº: RT 00779-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: DENILVA SANTOS PEREIRA ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA RECLAMADO(A): LMM ALIMENTOS LTDA ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para

receber a Certidão Narrativa nº 3294/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8598/2008

Processo Nº: RT 00782-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS RECLAMADO(A): JOAQUIM DE SOUZA OLIVEIRA ADVOGADO...: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias

para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 809,18), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 118, devendo ser expedido mandado de

Notificação Nº: 8666/2008

Processo Nº: RT 00875-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: SARA MENDES

RECLAMADO(A): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para apresentar a evolução salarial do reclamante desde 10.05.2002, possibilitando a

apuração da contribuição previdenciária incidente no período do vínculo empregatício. Intime-se.

Notificação Nº: 8604/2008

Processo Nº: AAT 00983-2007-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER ADVOGADO: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vista dos documentos juntados pelo Departamento

de Vigilância Sanitária, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8696/2008 Processo Nº: RT 01056-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vista à segunda reclamada pelo prazo de 05 dias da promoção da Contadoria de fl. 225, mantendo os cálculos originais, presumindo-se o silêncio em concordância, ficando de consequência prejudicada a apreciação dos embargos à execução interpostos nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 8631/2008

Processo Nº: RT 01123-2007-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: CLEUVAIR DIVINO DE MELO ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA ADVOGADO: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) LEANDRA VIRGÍNIA S. DE OLIVEIRA, OAB/GO 20953, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e

Notificação Nº: 8670/2008 Processo Nº: RT 01206-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001 ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 176/180, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 174 verso. Vista às partes pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades

Notificação Nº: 8635/2008

Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE

ADVOGADO: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para efetuarem o pagamento dos honorários periciais conforme constou no acordo homologado nos autos, no valor de R\$ 1.000,00, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, inclusive dos sócios, tendo em vista que esta parcela não foi incluída para ser paga no processo de recuperação judicial.

Notificação Nº: 8636/2008

Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO...: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para efetuarem o pagamento dos honorários periciais conforme constou no acordo homologado nos autos, no valor de R\$ 1.000,00, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, inclusive dos sócios, tendo em vista que esta parcela não foi incluída para ser paga no processo de recuperação judicial.

Notificação Nº: 8656/2008

Processo Nº: RT 01400-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JOSIMAR DOS REIS COELHO

ADVOGADO: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES

ADVOGADO....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 336/337, cujo teor do dispositivo

é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.(...)'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação. Sem custas. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 26 de junho de 2008.Nara Borges K. P. P. Craveiro.Juíza do Trabalho.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE

Notificação Nº: 8656/2008

Processo Nº: RT 01400-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JOSIMAR DOS REIS COELHO
ADVOGADO...: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES

ADVOGADO....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 336/337, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.(...)'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação. Sem custas. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 26 de de 2008.Nara Borges K. P. P. Craveiro.Juíza do Trabalho.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8625/2008

Processo Nº: RT 01411-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES FERREIRA ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES DE ROUPAS + 002

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Mantenho o despacho de fl. 95 quanto à liberação do crédito, ressalvando que o pedido poderá ser reapreciado posteriormente, após as diligências de penhora de bens dos sócios. Intime-se o reclamante. Feito, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 114.

Notificação Nº: 8659/2008

NOILICAÇÃO Nº: RT 01545-2007-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: IRONILDO DOS SANTOS ADVOGADO...: JOAQUIM JOSÉ MACHADO RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E

Ε COMÉRCIO **PRODUTOS**

ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento da diferença ainda devida de contribuição previdenciária (R\$ 187,74), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 99, devendo ser expedida carta precatória executória.

Notificação Nº: 8630/2008 Processo Nº: RT 01608-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: FRANCIS ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL SERRANA LTDA.
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 135/140, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 133 verso. Vista às partes pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades

Notificação Nº: 8672/2008

Processo Nº: RT 01694-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ XAVIER PEREIRA ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): COOPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) CARLOS ANTÔNIO SOUZA, OAB/GO 13383, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8617/2008

Processo Nº: RT 01983-2007-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: JUCELINO TRINDADE ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 09/07/2008, às 15: 30 horas, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se via Diário de Justica.

Notificação Nº: 8601/2008

Processo Nº: RT 02038-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LANA ZADI ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Compulsando-se os autos, verifico a necessidade de realização de perícia contábil conforme solicitado pela reclamante, para apuração dos valores totais dos produtos do reclamado vendidos aos clientes da autora. O reclamado deverá informar nos autos o valor dos produtos comercializados para os clientes de carteira da reclamante, desde que houve a supressão do pagamento de comissões até a saída da obreira, no prazo de 15 dias. Intime-se. Após, deverá a Secretaria indicar perito contábil que fica desde já nomeado, concedendo-se às partes o prazo de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, caso queiram. Feito, intime-se o perito para dar início aos trabalhos no prazo de 05 dias, devendo o laudo ser apresentado em 30 dias. Apresentado o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 8601/2008

Processo Nº: RT 02038-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LANA ZADI ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando-se os autos, verifico a necessidade de realização de perícia contábil conforme solicitado pela reclamante, para apuração dos valores totais dos produtos do reclamado vendidos aos clientes da autora. O reclamado deverá informar nos autos o valor dos produtos comercializados para os clientes de carteira da reclamante, desde que houve a supressão do pagamento de comissões até a saída da obreira, no prazo de 15 dias. Intime-se. Após, deverá a Secretaria indicar perito contábil que fica desde já nomeado, concedendo-se às partes o prazo de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, caso queiram. Feito, intime-se o perito para dar início aos trabalhos no prazo de 05 dias, devendo o laudo ser apresentado em 30 dias. Apresentado o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante.

Notificação Nº: 8661/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO VIDAL DA SILVA
ADVOGADO...: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

(ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante o equívoco reconhecido pela Contadoria, homologo a conta apresentada à fl. 87, ficando assim prejudicada a apreciação da impugnação apresentada pela União às fls. 84. Uista à União (INSS) para os fins do art. 879 da CLT.Nada sendo requerido, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 1.153,62), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 8662/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: HÉLIO VIDAL DA SILVA

ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

(ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante o equívoco reconhecido pela Contadoria, homologo a conta apresentada à fl. 87, ficando assim prejudicada a apreciação da impugnação apresentada pela União às fls. 84. Uista à União (INSS) para os fins do art. 879 da CLT.Nada sendo requerido, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$ 1.153,62), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de citação. S/ SEED

Notificação Nº: 8618/2008

Processo Nº: RT 02099-2007-005-18-00-2 5ª VT RECLAMANTE..: EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 532. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões.

Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8622/2008

Processo Nº: RT 02130-2007-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO RECLAMADO(A): DROGARIA MILLENEO LTDA. + 003

ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Anote a Secretaria a baixa na CTPS conforme determinado na sentença, expedindo-se ainda alvará para a reclamante levantar o saldo do FGTS. De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça à reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 63/68, bem como da certidão de trânsito em julgado de fl. 78, para que de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego. Intime-se a reclamante do inteiro teor deste despacho, devendo retirar a CTPS, o alvará e os documentos acima citados no prazo de 05 dias. Os executados foram devidamente citados conforme

Notificação Nº: 8694/2008

Processo Nº: RT 02170-2007-005-18-00-7 5ª VT

edital de fl. 103 e certidões de fls. 115 e 127.

RECLAMANTE..: JUREMA DARC BATISTA DA SILVA MENEZES

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO

JUDICIAL; REP/POR: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES)

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diga a reclamante expressamente se deseja que a baixa na CTPS seja anotada pela Secretaria da Vara. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8603/2008

Processo Nº: RT 02229-2007-005-18-00-7 5ª VT RECLAMANTE..: WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 114. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8668/2008

Processo Nº: RT 02334-2007-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: BENEVALDO VIANA JÚNIOR ADVOGADO...: EDER FRANCELINO ARAUJO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001 ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fls. 311 e 312, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 330/331). Assim, recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelos reclamados. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8695/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: SONIA LUCIMAR CINTRA MACHADO

ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Requisite-se a devolução do mandado de fl.

402. Vista às partes da informação de fls. 404/405 pelo prazo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 8689/2008

Processo №: RT 00078-2008-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM ORILIO DO CARMO ADVOGADO....: RENATA ABALÉM

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O recurso do reclamante é tempestivo. Assim, recebo o recurso interposto pelo reclamante. Vista à reclamada para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8649/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-005-18-00-2 5ª VT RECLAMANTE..: ITAMAR AZEVEDO SERRA ADVOGADO: JORDANA AIRES LEÃO RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. ADVOGADO: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ante o requerimento da perita, intime-se a reclamada para efetuar o depósito no valor de R\$ 1.000,00 a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8600/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

RECLAMADO(A): LOOK LOTERIAS LTDA ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A reclamada já efetuou o depósito de R\$ 160,00, sendo devida ainda uma diferença de R\$ 110,32, consoante cálculo efetuado pela Contadoria à fl. 24. Dito isto, concedo à reclamada o prazo de 05 dias para comprovar o depósito da diferença ainda devida (R\$ 110,32), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8693/2008

Processo №: RT 00364-2008-005-18-00-9 5ª VT RECLAMANTE..: EDILAMAR SANTANA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA RECLAMADO(A): AGNALDO PEREIRA DE JESUS ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, intime-se o procurador do reclamado via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamado será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço, intime-se o reclamado da audiência designada nos autos.

Notificação Nº: 8629/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA ADVOGADO: CARLO ADRIANO V. VAZ

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. - R. F. F.S. A.) ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nada a deferir quanto ao pedido da reclamada, considerando que o laudo pericial ainda não foi entregue, sendo que o perito fez carga dos autos em 18.06.2008 e tem o prazo de 30 dias para apresentar o laudo. Intime-se. Com a devolução dos autos, juntem-se a petição e este despacho.

Notificação Nº: 8684/2008

Processo Nº: CCS 00517-2008-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. POR EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES RÉU(RÉ).: TRICOLOR CONFECÇÕES LTDA. ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Razão assiste ao requerente, razão pela qual revogo o despacho de fl. 90. À Secretaria para apurar os honorários advocatícios deferidos às fls. 85/86. Feito, concedo ao autor o prazo de 10 dias para efetuar o pagamento, sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, cite-se o autor.

Notificação Nº: 8640/2008

Processo Nº: RT 00555-2008-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: GENIVALDO DE BRITO SILVA **ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO** RECLAMADO(A): LUPPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E

ACESSÓRIOS DE COUROS LTDA - ME

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8637/2008

Processo Nº: CCS 00586-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR RÉU(RÉ).: COMÉRCIO DE ROUPAS ESTRELA DO SUL LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 8591/2008

Processo №: RT 00593-2008-005-18-00-3 5ª VT RECLAMANTE..: LINDOLFO MACEDO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S. A.

ADVOGADO: CRISTINA YOSHIDA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a

Certidão Narrativa nº 3253/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8590/2008

Processo Nº: RT 00601-2008-005-18-00-1 5ª VT RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA BARROZO ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR RECLAMADO(A): JBS S. A

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco)

dias, para manifestação.

Notificação Nº: 8612/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: GARDENIO JOSÉ MACHADO ADVOGADO...: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A + 001 ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça do Juízo deprecado, juntada à fl. 346, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o correto endereço da testemunha Thiago da Silva Pires, sob pena de preclusão. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8602/2008

Processo Nº: RT 00821-2008-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: VANDERLEI BATISTA MEIRA ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA GERAIS LTDA ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Considerando que entrega das guias do seguro-desemprego não foi objeto do acordo, vista à reclamada da manifestação do reclamante de fl. 28 por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8681/2008

Processo Nº: RT 00865-2008-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: ELIZETE NUNES DA SILVA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS: Diga o Estado de Goiás no prazo de 05 dias se o recurso ordinário interposto às fls. 293/301 implica em desistência dos embargos de declaração opostos às fls. 288/289. Intime-se.

Notificação Nº: 8646/2008

Processo Nº: RT 00876-2008-005-18-00-5 5ª VT RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO...: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: O recurso é tempestivo considerando a

intimação de fl. 60. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8683/2008

Processo Nº: CCS 00884-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: CORDEIRO BORGES DE FREITAS ADVOGADO: ZENO PEREIRA DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo autor. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8669/2008

Processo Nº: RT 00936-2008-005-18-00-0 5ª VT RECLAMANTE..: ELSIO FERREIRA BARROS ADVOGADO: ROZELI ALVES LOPES VAZ RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO...: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para fornecer as guias

do TRCT, do seguro-desemprego, a chave de conectividade e a carta de apresentação, conforme constou no acordo homologado nos autos. Prazo de 05

Notificação Nº: 8653/2008

Processo Nº: CCS 00960-2008-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PEÇUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVÁL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 27/30, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculados na forma acima explicitada. Custas, pelo Réu, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.P.R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8690/2008

Processo Nº: RT 00999-2008-005-18-00-6 5ª VT RECLAMANTE..: ROSELY FERREIRA VIEIRA ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO ADVOGADO...: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 219/221, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 332,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma do artigo 790-A da CLT, vez que a atividade econômica não é a preponderante dentre as atribuições institucionais da reclamada. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8663/2008

Processo Nº: RT 01040-2008-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: NIBIA DE SOUSA SOARES

ADVOGADO....: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA

RECLAMADO(A): ROTA DO TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

ADVOGADO....: ALEXANDRE PEREIRA PIFFER

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Indefiro o pedido de reabertura da instrução processual porque além de não ter sido comprovada a ocorrência de força maior alegada pela procuradora da reclamante, esta constituiu como seus procuradores vários outros advogados que poderiam comparecer à audiência já realizada, consoante procuração juntada à fl. 07. Intime-se a reclamante. Após, voltem-me conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 8657/2008

Processo Nº: CCS 01076-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: LA ROCHA MAGAZINE LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 49/50, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. (...)'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás Sindilojas em face de La Rocha Magazine Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora no importe de R\$ 25,06, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 09 a 41.Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no Sistema de Administração Judicial. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Goiânia, 26 de junho de 2008.Nara Borges K. P. P. Craveiro.Juíza do Trabalho'.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 8623/2008

Processo Nº: CCS 01180-2008-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA RÉU(RÉ).: DALMA APARECIDA DE CASTILHO PIMENTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 21/07/2008, às 10: 05 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8613/2008 Processo Nº: CCS 01182-2008-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDII OJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ).: FREIRE E BATISTA BOLSAS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 21/07/2008, às 10: 10 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da

Notificação Nº: 8642/2008

Processo Nº: CCS 01194-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: ABRIL CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Incluo o feito na pauta do dia 21/07/2008, às 10: 00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art.

Notificação Nº: 8619/2008 Processo Nº: RT 01198-2008-005-18-00-8 5ª VT RECLAMANTE..: MASÉLIA PONTES MAIA CAMPOS

ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de lutela antecipada, requerendo a autora seja solicidado ao Juízo da 13^a VT do Trabalho reserva de crédito nos autos n^o 1513/2007, no valor de R\$ 200.0000,00, a fim de satisfazer seus créditos trabalhistas. Diante do valor apresentado, indefiro por ora o pedido de tutela antecipada, o qual será novamente reapreciado na audiência ora designada. Incluo o feito na pauta do dia 21/07/2008, às 08: 30 horas, para realização de audiência una. Notifiquem-se os reclamados com cópia da inicial, via oficial de justiça. Intimem-se a reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8608/2008

Processo Nº: CCS 01201-2008-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: SMJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 21/07/2008, às 10: 15 horas, para realização de audiência una.

Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8699/2008

Processo Nº: ACP 01211-2008-005-18-00-9 5ª VT CONSIGNANTE..: PACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA CONSIGNADO(A): ARLEN FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para efetuar o depósito do valor consignado à disposição deste Juízo, mediante guia a ser expedida pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8692/2008

Processo Nº: PJD 01216-2008-005-18-00-1 5ª VT

PROTESTANTE..: SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

PROTESTADO(A): NPM PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 60, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. (...)'Ante o pedido inicial, retifique-se a autuação quanto ao tipo de ação, para constar Protesto Judicial. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Custas pelo autor no importe de R\$ 10,64, arbitradas no mínimo legal. Decorridas 48 horas e pagas as custas, intime-se o autor para receber os autos, devendo a Secretaria efetuar os devidos registros necessários.

Goiânia, 30 de juno de 2008, segunda-feira. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO. Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8905/2008

Processo Nº: RT 00106-2003-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: AILSON ALVES ANDRADE ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS RECLAMADO(A): JOSE ALBERTO PIMENTA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.269 A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 16/20. A execução teve início em maio de 2003.No entanto, até esta data, não houve efetividade. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fls. 268. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em seu favor, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Deverá a Secretaria observar a planilha de cálculos de fls. 232/239, na qual já se procedeu à dedução do valor levantado nestes autos. Em razão da decisão supra, torno sem efeito o deferimento daadjudicação de fl. 227. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 126 e 171. Desconstituo a penhora de fl. 133. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por seuprocurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 08(oito) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autosdefinitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anosos autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8958/2008 Processo Nº: RT 00323-2005-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: ALTAMIRO BARBOSA DE FREITAS ADVOGADO: GENÉSIO FRANCO BORGES RECLAMADO(A): OLICIO ALVES GONÇALVES ADVOGADO: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo

de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 8952/2008

Processo Nº: RT 00945-2005-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: DOMILSON DIOLANDI DA SILVA

ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DAMÁSIO DOS SANTOS-FIRMA INDIVIDUAL (SDS ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA) + 001

ADVOGADO....: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 8955/2008

Processo Nº: RT 01135-2005-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE BARROS ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 8911/2008

Processo Nº: RT 02038-2005-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: SILAS LUIZ DA SILVA JÚNIOR ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIÂNIA WOLKS (LANTERNAGEM PINTURA MECÂNICA

RETÍFICA DE MOTORES EM GERAL)

ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimdo de que deverá, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 8963/2008

Processo Nº: AMT 02129-2005-006-18-00-5 6ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS

PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E

HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E

MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): AEROVIDROS VIDRAÇARIA E MOLDURAS LTDA. ME + 002

ADVOGADO...: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$ 1.601,54, Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8957/2008 Processo Nº: RT 00287-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE..: EDIMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001 ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: 1-O acórdão de fl. 324 em nada modificou as decisões proferidas nos autos, tampouco os cálculos já apresentados. 2-Converto, pois, em definitiva, a execução que se processava provisoriamente em relação à 2ª reclamada. 3-Observo que em 05/05/2008 (2ªf) decorreu o prazo para a 2ª reclamada recorrer da decisão proferida às fls. 296/299, conforme certidão de fl. 322. 4-Intime-se a UNIÃO para tomar ciência da referida decisão. 5-Não havendo manifestação no prazo legal, atualizem-se os cálculos. Registro que a correta planilha é aquela juntada às fls. 301/309. 6-Após, considerando que os cálculos já foram discutidos, que a execução em face da 1ª reclamada não logrou êxito, e que os depósitos recursais de fls. 133 e 212 são suficientes à garantia do juízo, determina-se o prosseguimento da execução em face da 2ª reclamada. Dê-se

Notificação Nº: 8946/2008

ciência à mesma.

Processo Nº: RT 00623-2006-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001

ADVOGADO...: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara,

no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8948/2008

Processo Nº: RT 00955-2006-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: CLAUDICÉIA PEREIRA BARBOSA ADVOGADO...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo

de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação №: 8947/2008 Processo №: RT 00998-2006-006-18-00-6 6ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIO SIQUEIRA MATOS ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE

MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ

ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência da atualização de cálculos de fls. 381/386 e dos extratos atualizados de depósitos recursais de fls. 387 e 388, devendo, diante da ordem prevista no art. 655 do CPC, no prazo de 48 horas, substituir a penhora de fl. 357 por numerário suficiente à garantia da execução.

Notificação Nº: 8919/2008 Processo Nº: CCS 01311_2006-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. ADVOGADO: LOURIVÁL DE MORAES FONSECA JÚNIOR RÉU(RÉ).: TOSHIKO MATSUOKA

ADVOGADO: JOSE BARBOSA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: tomar ciência de que foi desconstituída a penhora

Notificação Nº: 8942/2008

Processo Nº: RT 01833-2006-006-18-00-1 6ª VT RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO....: FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara,

no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação №: 8936/2008 Processo №: RT 02084-2006-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: MAYARA CARDOSO SILVA ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES

RECLAMADO(A): COSTA E FURQUIM LTDA

ADVOGADO: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo

de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8907/2008

Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR: MARIA ROSA DE JESUS + 002 ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica a primeira reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos a constituição de capital no valor

de R\$ 100.000,00, conforme determinado na sentença à fl. 584.

Notificação Nº: 8944/2008

Processo Nº: RT 00221-2007-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: CINTIA CARVALHO SILVA ADVOGADO...: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. +001 ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara,

no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8965/2008

Processo Nº: RT 00793-2007-006-18-00-1 6ª VT RECLAMANTE..: LUZ MARINA RÍOS CAPUCHINHO ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC DO BANCO BEG S. A.) ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ...vindo a manifestação da perita, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência das alegações.

Notificação Nº: 8920/2008

Processo Nº: RT 00799-2007-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: DALVA DA SILVA MACHADO ADVOGADO: MARCELO PINHEIRO DAVI RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara,

no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial GUIA.

Notificação Nº: 8969/2008

Processo Nº: RT 00899-2007-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: JERÔNIMO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO...: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 003
ADVOGADO...: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMA/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.321 PARA QUE SE MANIFESTE

EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 8970/2008

Processo Nº: RT 00899-2007-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: JERÔNIMO LUIZ DA SILVEIRA

ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 003

ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMA/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO

NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.321 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS

Notificação Nº: 8929/2008 Processo Nº: CCS 00996-2007-006-18-00-8 6ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES RÉU(RÉ).: GIOVANI ALVES DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: 1-Esclareça-se à autora que a declaração firmada à fl. 95 é insuficiente para se comprovar que as parcelas acordadas foram quitadas em boleto próprios. Intime-se.

Notificação Nº: 8951/2008

Processo N°: RT 01132-2007-006-18-00-3 6ª VT RECLAMANTE..: SHEYLA DIAS BARROS ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): MARIA CORNÉLIA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 8961/2008 Processo Nº: RT 01209-2007-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: WESLEY DA CONCEIÇÃO CRUZ ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): RENATO RAFAEL DEL GROSSO
ADVOGADO...: WALBER BROM VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara,

no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação №: 8962/2008
Processo №: RT 01209-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA CONCEIÇÃO CRUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): RENATO RAFAEL DEL GROSSO
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara,

no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 8926/2008 Processo Nº: RT 01272-2007-006-18-00-1 $\,$ 6ª VT RECLAMANTE... MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CARDOSO

ADVOGADO...: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DÉ SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Ante o trânsito em julgado (certidão de fl. 182), intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua

CTPS para as anotações determinadas no acórdão (fl. 165).

Notificação Nº: 8913/2008

Processo N°: RT 01493-2007-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: GASPARINA APARECIDA PEREIRA ADVOGADO...: ANADIR RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: às partes: ...Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 30/06/2008 às 14: 20 horas e inclua-o no dia . 14/08/2008 às 14: 40 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência. Intimem-se as testemunhas arroladas pela reclamante

Notificação Nº: 8928/2008

Processo Nº: RT 01651-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BRAZ DAS NEVES

ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): FRANCISCO WILLIANS BEZERRA BARBOSA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ao exegüente: Cabe a este Juízo esclarecer que o bloqueio do veículo já foi realizado, conforme faz prova o embargo de fl. 61. E, mais, já foi expedido mandado de penhora do bem, entretanto, o mesmo não foi localizado (certidão fl. 74). Assim, intime-se o exequente para indicar a localização do veículo para que o mesmo possa ser penhorado, bem como para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 8922/2008

Processo Nº: RT 01981-2007-006-18-00-7 6ª VT RECLAMANTE..: GELSON LUIZ FELÍCIO BUENO ADVOGADO: JORGE CARNEIRO CORREIA RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA. ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Intime-se a reclamada para apresentar contra-razões ao recurso interposto pelo autor às fls. 94/98, caso queira, no prazo

Notificação Nº: 8901/2008

Processo Nº: RT 02226-2007-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA GOMES ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO RECLAMADO(A): R & E CARTUCHOS LTDA. ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão10. Destaque-se na intimação que, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução.11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação №: 8918/2008 Processo №: RT 02251-2007-006-18-00-3 6ª VT RECLAMANTE..: MARIA EVA SOARES LIMA ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): ATHELIER LITHIELLE NOIVAS LTDA. ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de

05 (cinco) dias, para receber o TRCT.

Notificação Nº: 8939/2008

Processo Nº: RT 00303-2008-006-18-00-8 6ª VT RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 8910/2008

Processo №: RT 00323-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA ANTÔNIO CUSTÓDIO
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8888/2008

Processo Nº: RT 00364-2008-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANO BORGES DE OLIVEIRA ADVOGADO: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 131/137, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por CRISTIANO BORGES DE OLIVEIRA em face de ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumprida obrigação de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente quitados sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as

Notificação Nº: 8917/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-006-18-00-7 6ª VT RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

RECLAMADO(A): ENGECOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE MÁRIO VASCONCELOS VALADARES)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora.

Notificação Nº: 8968/2008

Processo Nº: RT 00399-2008-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: RONALDO ANDRE XAVIER

ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. ADVOGADO...: JEANE CRISTINA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R\$, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8892/2008

Processo №: RT 00404-2008-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: JORCELITA ROSALINA DE SOUSA ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 168/172, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulafdos por JORCELITA ROSALINA DE SOUSA na reclamatória Trabalhista e condeno a reclamada AGECOM-AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a proceder alteração no salário da reclamante, com registro na CTPS e em seu histórico funcional e pagar , em 48 horas após o tr^nsito em julgado, diferenças salariais decorrentes do Plano de Cargos e Salários, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção, na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, valor calculado sobre R\$ 10.000,00, atribuído à condenação. Isenta em face do que dispõe o decreto 770/69 porque entendo não exercer a reclamada atividade econômica, com fins lucrativos e por exercer importante papel social. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8924/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-006-18-00-5 6ª VT RECLAMANTE..: VALDITO DIAS DE OLIVEIRA ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO

ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora.

Notificação №: 8897/2008 Processo №: RT 00506-2008-006-18-00-4 6ª VT RECLAMANTE..: CRISTIANE GODOI ROCHA

ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001 ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 504/507, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante , no importe de R\$ 2.400,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em função da concessão da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8898/2008

Processo N°: RT 0050/2006

Processo N°: RT 00506-2008-006-18-00-4 68 VT

RECLAMANTE..: CRISTIANE GODOI ROCHA

ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 504/507, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante , no importe de R\$ 2.400,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em função da concessão da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8933/2008 Processo Nº: RT 00532-2008-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: VANESSA TOMÉ VIEIRA ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ALL IDIOMAS LTDA

ADVOGADO....: NICANOR JOSÉ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS da autora, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 8916/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-006-18-00-9 6ª VT RECLAMANTE..: WILIAN DIVINO DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARIZETE INÁCIO DE FARIA RECLAMADO(A): LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 140/144, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS e de tudo o mais que dos autos constam, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados nos autos 00562-2008-18-18-00-9 por WILIAM DIVINO DE OLIVEIRA para condenar a Reclamada LABORATÓRIO SANTA INÉS LTDA a pagar à Reclamante no prazo legal, as verbas deferidas na fundamentação supra, que faz parte integrante da presente decisum conforme se apurar em liquidação. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia,18 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8935/2008

Processo Nº: RT 00588-2008-006-18-00-7 6ª VT RECLAMANTE..: VALDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA. ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 48horas, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente da execução, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação №: 8904/2008 Processo №: CCS 00624-2008-006-18-00-2 6ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: LOURIVAL PEREIRA SANTOS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 56, cujo teor é o seguinte: Isento o autor do recolhimento das custas fixadas à fl. 52, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art. 39 da Lei nº 6.830/80. Intime-o. Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado à fl. 41.

Notificação Nº: 8894/2008

Processo Nº: CCS 00746-2008-006-18-00-9 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ).: WALTER WATANABE

ADVOGÁDO: YASMINI FALONE IWAMOTO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 79/83, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos advadados de Ação deCobrança N. 0000746-2008-006-18-00-9, ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de WALTER WATANABE, decido EXTINGUIR O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269,IV do CPC, quanto à contribuição sindical relativa ao ano de 2003 ejulgar IMPROCEDENTES os pedidos quanto às contribuições sindicais relativas aos exercícios 2004, 2005, 2006 e 2007, nos termos da fundamentação supra, que integra o presentedecisum. Custas pela autora, no importe de R\$ 30,38,calculadas sobre R\$ 1.519,315, valor atribuído à causa, isenta,nos termos do art. 606, § 2º da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação №: 8908/2008 Processo №: RT 00766-2008-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE..: MARCUS ALEXANDRE DE LIMA ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8923/2008

Processo Nº: AC 00798-2008-006-18-00-5 6ª VT AUTOR: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES ADVOGADO: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

RÉU(RÉ).: BRAULIO FERRO DE PAULA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO - PRAZO E FINS LEGAIS: '1-As partes foram cientificadas da sentença de fls. 32/33 em 09/06/2008, conforme certidões de fls. 34/35. 2-Assim, o prazo recursal expirou-se em 17/06/2008 (3ªf). 3-O autor peticiona às fls. 37/41 (em 19/06/2008) requerendo a instalação de conflito negativo de competência, em virtude de ter ajuizado ação idêntica na Justiça Comum, a qual foi extinta também por incompetência material. 4-Contudo, neste momento processual não há como deferir o pedido do autor, eis que a sentença proferida já transitou em julgado. 5-Dê-se ciência ao autor. 6-Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8927/2008

Processo Nº: RT 00831-2008-006-18-00-7 6a VT

RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO BELO DA SILVA **ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA**RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 125. (Sr. Lázaro Roberto da Silva). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 8949/2008

Processo Nº: RT 00843-2008-006-18-00-1 6ª VT RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES JARDIM ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001

ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: conforme SENTENCA de DISPOSITIVO.Pelo exposto, extingo o feito sem resolução de mérito,nos termos do artigo 267, IV do CPC, em relação à EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás. No que pertine a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário/ Agência Rural, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 e dispensadas na forma do artigo 790-A da CLT. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.Não há incidência do dispositivo que determina a remessa de ofício ao segundo grau de jurisdição em razão do valor da condenação. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de junho de 2008. ANA DEUSDEDITH PEREIRA. Juíza do

Notificação Nº: 8950/2008

Processo Nº: RT 00843-2008-006-18-00-1 6ª VT RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES JARDIM ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001

ADVOGADO: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: conforme SENTENÇA de fls.224/227: DISPOSITIVO. Pelo exposto, extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, em relação à EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás.No que pertine a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário/ Agência Rural, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 e dispensadas na forma do artigo 790-A da CLT. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST.Não há incidência do dispositivo que determina a remessa de ofício ao segundo grau de jurisdição em razão do valor da condenação. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de junho de 2008. ANA DEUSDEDITH PEREIRA. Juíza do

Notificação Nº: 8890/2008

Processo № RT 00875-2008-006-18-00-7 6ª VT RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DA ROCHA ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 8893/2008

Processo Nº: CCS 00936-2008-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: EURIDES DIONISIO

ADVOGADO: ANDERSON ZAMPRONHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 41/48, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, acolhendo a prescrição quinquenal, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, quanto à contribuição sindical relativa ao exercício 2003 e, PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos autos da Ação de Cobrança n. 0000936-2008-006-18-00-6, para condenar o réu SANDOVAL NEVES DA COSTA a pagar à autora as contribuições sindicais relativas aos exercícios 2005 e 2006, pelos respectivos valores principais constantes da planilha de fls. 11, totalizando R\$ 1.353,52 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), acrescidos de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum. Custas pelo réu, no importe de R\$ 27,07, calculadas sobre R\$ 1.353,52, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8889/2008

Processo № RT 00966-2008-006-18-00-2 6ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 77/79, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todios os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado para a condenação e dispensadas nos termos da lei. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.

Notificação Nº: 8967/2008 Processo Nº: CCS 01049-2008-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ).: JOVANIL PEREIRA

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: para tomar ciência da sentença de fls.43/44: 3 Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASILajulzada poi con Editação Da Admicio extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$ 25,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, diante do pequeno valor.Retire-se o feito da pauta dos dias 24/06/2008 e 02/07/2008. Intime-se o autor, COM URGÊNCIA.Não há documentos a serem desentranhados. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Goiânia, 23 de junho de 2008 (2ª feira). Rosa Nair da Silva Noqueira Reis Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8921/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-006-18-00-0 6ª VT RECLAMANTE ..: VALDEMIR MOTA TAVARES ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 34/35, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória VALDEMIR MOTA TAVARES em face de WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS), decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 259,80 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante. Defere-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 14/21. Goiânia, 24 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8899/2008

Processo Nº: RT 01105-2008-006-18-00-1 6ª VT RECLAMANTE..: HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS RECLAMADO(A): JAQUELINE BRUS

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 23/24, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V do CPC em que figuram

como partes HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E JAQUELINE BRUS, conforme termos da fundamentação supra que integra ao presente decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 17,71, calculadas sobre o valor da causa. Isento.Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes. Não havendo manifestação no prazo legal, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8930/2008

Processo Nº: AAT 01172-2008-006-18-00-6 6ª VT AUTOR: JÚLIO CÉSAR DA SILVA ADVOGADO: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA RÉU(RÉ).: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ao autor: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 17/07/2008 às 09: 20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora.

Notificação Nº: 8943/2008

Processo Nº: RT 01231-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE..: ANDRÉ NOVAIS GONÇALVES DE ANDRADE

ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao autor: tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2008, ás 09: 10 horas, para audiência inicial, procedimento ordinário, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1895/2008 PROCESSO Nº AEX 01966-2007-006-18-00-9 PROCESSO: AEX 01966-2007-006-18-00-9 EXEQÜENTE(S): JOÃO LUIZ DA COSTA

EXECUTADO(S): CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. (N/P de um de seus

sócios, ANTÔNIO ALVES FERREIRA e LUCY BROSSMANN FERREIRA. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. (N/P de um de seus sócios, ANTÔNIO ALVES FERREIRA e LUCY BROSSMANN FERREIRA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 161.674,79. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. (N/P de um de seus sócios, ANTÔNIO ALVES FERREIRA e LUCY BROSSMANN FERREIRA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8382/2008

Processo Nº: RT 00731-2002-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE..: RAIMUNDO CLARINDO DE SOUZA SILVA ADVOGADO...: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): WILLY DE SOUZA ROSA (PANIFICADORA JANDAIA)

ADVOGADO...: MARIA MARLI SANTOS MARTINS NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOF

COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8410/2008

Processo Nº: RT 00463-2004-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO FREITAS ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA RECLAMADO(A): TAM LINHAS AEREAS S/A + 001

ADVOGADO...: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) SEGUNDA(O) RECLAMADA(O) TAM LINHAS
AÉREAS S/A: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA
SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DAS CONTAS INDICADAS NOS EXTRADOS

JUNTADOS ÀS FLS. 645/646.

Notificação Nº: 8407/2008 Processo Nº: RT 01520-2006-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: HÉLTON FERNANDES MOREIRA ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM +

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A -COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O ALVARÁ JUDICIAL Nº 4029/2008, VISANDO O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 8404/2008

Processo Nº: RT 01770-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: GERALDO JORGE DA SILVA REZENDE

ADVOGADO: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): AUTONARA VEICULOS LTDA AUTOBUS

ADVOGADO: LORENA BARBOSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, manifestar acerca da consulta efetuada no INFOJUD (documentos arquivados na Secretaria da Vara), bem como indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na permanência da suspensão do feito, consoante despacho de fl. 280.

Notificação Nº: 8389/2008

Processo Nº: RT 00223-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: HUDSON SANTOS DE JESUS ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS BABY LTDA. -ME

ADVOGADO: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÁS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 21/08/2008, ÀS 9: 00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/08/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, N° 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 8414/2008

Processo Nº: RT 00587-2007-007-18-00-8 7ª VT RECLAMANTE..: ANELISE DAHER VAZ ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO: JOSE PURIFICO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS

Notificação Nº: 8398/2008

Processo Nº: RT 00752-2007-007-18-00-1 7ª VT RECLAMANTE..: CLAÚDIO FONSECA DE BRITO

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 272 (R\$ 2477,62), BEM COMO PARA TER CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.270 DOS AUTOS DO PROCESSO. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 8399/2008

Processo Nº: RT 00752-2007-007-18-00-1 7ª VT RECLAMANTE..: CLAÚDIO FONSECA DE BRITO

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 8403/2008

Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: LUZANIRA ALVES SOARES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME N/P DO SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 004 ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO APRESENTADA PELA DEVEDORA MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA.

Notificação Nº: 8409/2008

Processo Nº: RT 00807-2007-007-18-00-3 7ª VT RECLAMANTE..: ELOY PIRES DO CARMO JÚNIOR ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): ALECIMAR NELSON DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8401/2008

Processo Nº: RT 01552-2007-007-18-00-6 7ª VT RECLAMANTE..: RUBENS ALVES DE JESUS ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO COELHO (FAZENDA BOA VISTA)

ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADO PARA, EM CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A CARTEIRA DE TRABALHO ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO. DECORRIDO O PRAZO, O FEITO SERÁ REMETIDO AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 8377/2008

Processo Nº: RT 01830-2007-007-18-00-5 7ª VT RECLAMANTE..: RENATO MACHADO FREIRE ADVOGADO: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS
DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO DE FLS. 254/258.

Notificação Nº: 8412/2008

Processo Nº: RT 02121-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE.:: MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO...: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO...: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8406/2008

Processo Nº: RT 00012-2008-007-18-00-6 7ª VT RECLAMANTE..: EDSON FLOR RAMOS ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, BEM COMO OS EMBARGOS DO DEVEDOR OPOSTOS.

Notificação Nº: 8413/2008

Processo Nº: RT 00311-2008-007-18-00-0 7ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA LIRA

ADVOGADO...: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): WILSON AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR - ME

ADVOGADO...: JOÃO BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE
5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTÁR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUÍA DE FLS. 48/49

Notificação Nº: 8397/2008

Processo Nº: RT 00474-2008-007-18-00-3 7ª VT RECLAMANTE..: EDVAN MARÇAL DA SILVA ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RESIDENCIAL PORTAL DA AMAZÔNIA ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R\$ 110,93, para, querendo,

opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8411/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SANTANA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA RECLAMADO(A): POLLIANA CONFECÇÕES LTDA - ME ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o registro do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara e expedição de ofício à DRT para as sanções cabíveis, desde já determinado. OBS.: A CTPS ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8411/2008

Processo Nº: RT 00509-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SANTANA ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA RECLAMADO(A): POLLIANA CONFECÇÕES LTDA - ME

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o registro do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, sob pena de anotação pela Secretaria da Vara e expedição de ofício à DRT para as sanções cabíveis, desde já determinado. OBS.: A CTPS ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação №: 8380/2008 Processo №: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 361 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8381/2008

Processo Nº: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO,
JUNTADO ÀS FLS. 361 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Conheço dos embargos de declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8400/2008

Processo Nº: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO

PELA RECLAMADA ATENTO BRASIL S/A (FLS. 345-50)

Notificação Nº: 8405/2008

Processo Nº: CCS 00894-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PEÇUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: DIMAIR DE MOURA DUTRA

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR DOS TERMOS DO DESPACHO PROFERIDO: 'Libere-se à autora o depósito judicial identificado à fl. 47. Intime-se. Após, arquivem-se os autos do processo.' A GUIA PARA LEVANTAMENTO ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 8379/2008

Processo Nº: CCS 00988-2008-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: JANINEZ DIAS SOARES

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Caixa Econômica Federal no importe de R\$ 43,31, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor,

Diário da Justiça Eletrônico

convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8408/2008

Processo Nº: RT 01148-2008-007-18-00-3 7ª VT RECLAMANTE..: HILDA MORAIS DE LIMA

ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ILZA MACEDO MARTINS E CIA LTDA. (VARIEDADES TIA

II ZA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 02/07/2008, às 08: 20 horas, uma vez que a intimação enviada à recclamante, fora devolvida pelos Correios com a informação de 'fechado por 3 vezes'.

Notificação Nº: 8393/2008

Processo Nº: CCS 01226-2008-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI RÉU(RÉ).: MARIA JOSÉ XAVIER PIAUI

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 15/07/2008 ÀS 13: 50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 8396/2008 Processo Nº: CCS 01227-2008-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDII OJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: SOLANGE CRISTOVAM MONTALVÃO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIÁ DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 15/07/2008 ÀS 14: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4305/2008 PROCESSO: RT 00223-2007-007-18-00-8 EXEQÜENTE: HUDSON SANTOS DE JESUS

EXECUTADO: BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS BABY LTDA -ME

Data da Praça: 21/08/2008 às 9: 00 horas Data do Leilão: 29/08/2008 às 13: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-070, KM 04, CHACARA 38, FAZENDA CAVEIRA CEP 74.480-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 05 (cinco) móveis, tipo RACK, em madeira escura, com 02 gavetas e três divisões, com roda na base, novos, avaliados em R\$ 850,00, cada, totalizando R\$ 4.450,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, \S 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos trinta de junho de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8622/2008

Processo Nº: RT 00288-1998-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: AMANDIO JESUS FERNANDES ADVOGADO: VICENTE APARECIDO BUENO RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001 ADVOGADO....: JOAO OTAVIO DE NORONHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8623/2008

Processo Nº: RT 00288-1998-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: AMANDIO JESUS FERNANDES ADVOGADO: VICENTE APARECIDO BUENO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO

DO BRASIL PREVI + 001

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS GONCALVES LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8615/2008

Processo Nº: RT 01048-2001-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE..: MARCEUD DELFINO DO NASCIMENTO ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 009 COOPERATIVA DE PRESTACAO DE

ADVOGADO: SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim

de receber certidão acostada a contracapa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 8666/2008 Processo Nº: RT 01106-2001-008-18-00-2 8ª VT RECLAMANTE..: RUBENS DE SOUZA BORGES ADVOGADO....: LARA KENIA DE BESSA

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada par contraminutar o Agravo de Petição do Credor Previdenciário. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8605/2008

Processo Nº: RT 00349-2003-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: IPACIO MARQUES DE MORAIS

ADVOGADO: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Ao Executado: Depositar o valor remanescente da execução no importe de R\$ 1.245,14 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8694/2008

Processo Nº: RT 00535-2003-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: JOAO IVO BATISTA RODRIGUES ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8629/2008

Processo Nº: RT 00987-2003-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS **AUXILIARES**

ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA RECLAMADO(A): ASSISTENCIA SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Considerando o teor da certidão de fl.381, inclua-se o feito na pauta do dia 14.07.2008, às 15h10min, para realização de Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8693/2008

Processo Nº: RT 01165-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE..: WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA RECLAMADO(A): EMEGÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A

ADVOGADO...: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Â(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da

Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8686/2008 Processo Nº: RT 00594-2006-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: LUCIANO ABREU PANCIERI ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação №: 8608/2008 Processo №: RT 01538-2006-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: ELECIUDA LEMES PEREIRA ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Vista dos Ofícios de fls.122 e 135, para que

requeira o que entender de direito. Prazo legal.

Notificação Nº: 8680/2008 Processo Nº: RT 01605-2006-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: RICARDO NAVES NASCIMENTO ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8681/2008

Processo Nº: RT 01605-2006-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: RICARDO NAVES NASCIMENTO ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001 ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8684/2008

Processo Nº: RT 01605-2006-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: RICARDO NAVES NASCIMENTO ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 608. Prazo legal.

Notificação Nº: 8654/2008

Processo N°: RT 01754-2006-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA REP/P. LAURINDO

MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THYAGO PARREIRA BRAGA RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: EDMA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Considerando o teor da certidão de fl.(103), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 8672/2008

Processo Nº: RT 01992-2006-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: ALEX MENESES DA COSTA ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S. A

ADVOGADO...: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 386. Prazo legal.

Notificação Nº: 8665/2008

Processo N $^\circ$: CCS 00016-2007-008-18-00-0 8 $^\circ$ VT AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ).: KIRSCH TRANSPORTES LTDA. + 003

ADVOGADO: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Através da petição de fl.261 o Sindicato/Autor traz aos autos o comprovante de pagamento dos honorários advocatícios (fl.262), portanto, declaro extinta a execução nos termos do art.794, inc. I, CPC. Quanto às custas, no importe de R\$ 55,32, deixo de prosseguir à execução, haja vista que o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais porventura juntados aos autos.

Notificação №: 8642/2008 Processo №: RT 00483-2007-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: MARIA AUREA DOS SANTOS ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES RECLAMADO(A): SHALON COURO MODAS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Considerando o teor da certidão de fl.(50), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Não havendo manifestação, intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão de crédito. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados'.

Notificação Nº: 8610/2008

Processo Nº: RT 00531-2007-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: ALINE SINARA NUNES MOREIRA ADVOGADO: EDUARDO RIBAS KRUEL RECLAMADO(A): COLÉGIO ATUAL 2000 LTDA. ADVOGADO: NELIO CARVALHO BRASIL

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 382/384, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8627/2008

Processo Nº: RT 00547-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE..: CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA

ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO...: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de

impugnação ao cálculo prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8609/2008

Processo Nº: RT 00828-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE..: ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS

LTDA.- ME + 003

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos acostados à

contracapa dos autos, salientando que não poderá ser tirado cópia dos mesmos em razão do sigilo fiscal. Prazo legal.

Notificação Nº: 8650/2008

Processo Nº: RT 00844-2007-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS RECLAMADO(A): LUCIANA ASSIS SILVA MORAES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Á(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 99, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação №: 8658/2008 Processo №: RT 00927-2007-008-18-00-7 8ª VT RECLAMANTE..: ALEX FLORIANO DA SILVA ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PAIVA RECLAMADO(A): WANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO: ANA MARGARIDA MEDEIROS SOARES MENDES

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Comparecerem à audiência UNA designada na pauta do dia 17/07/2008, às 13: 40 horas, mantidas as cominações anteriores,

nos termos do despacho de fls. 128.

Notificação Nº: 8625/2008

Processo Nº: RT 01076-2007-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: CÉLIO RODRIGUES DE MATOS ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO...: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da

Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8603/2008 Processo Nº: RT 01308-2007-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: LUCIANO SANTOS DE ARAUJO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA RECLAMADO(A): SETE- TAXI AEREO LTDA. ADVOGADO: LEVY COSTA NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Opor embargos à execução, caso queira,

conforme determinado no despacho de fls.391/392. Prazo legal.

Notificação Nº: 8620/2008

Processo Nº: RT 01332-2007-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: IRACI GUIMARÃES PEREIRA ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): P & A INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA.

ADVOGADO...: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão de fls. 122.

Notificação Nº: 8604/2008

Processo Nº: AC 01549-2007-008-18-00-9 8ª VT AUTOR: SONIA MARIA MACHADO ALVES ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da certidão de

fls. 863. Prazo legal.

Notificação Nº: 8628/2008

Processo Nº: RT 01800-2007-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: LUCILENE RODRIGUES DO ROSÁRIO

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SAID RASSI - HOSPITAL SANTA ROSA LTDA. ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de

fls.570/577. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8702/2008

Processo Nº: RT 01933-2007-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: JANAINA SILVEIRA DA CRUZ

ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA ESTRELA E PRATA LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '... Intime-se o reclamante, na pessoa do seu procurador (DJ), para, querendo, manifestar acerca dos embargos, no prazo de

Notificação Nº: 8687/2008

Processo Nº: RT 01974-2007-008-18-00-8 8ª VT RECLAMANTE..: ALVINO JOSÉ DE FRANÇ

ADVOGADO...: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS + 002
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos
DECLARATÓRIOS prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8637/2008

Processo Nº: RT 01987-2007-008-18-00-7 8ª VT RECLAMANTE..: CAMILA MERCES DA SILVA ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Comparecerem à audiência DE INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 05/08/2008, às 14: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1807

Notificação Nº: 8638/2008

Processo Nº: RT 01987-2007-008-18-00-7 8ª VT RECLAMANTE..: CAMILA MERCES DA SILVA ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. - TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Comparecerem à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 05/08/2008, às 14: 00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1807.

Notificação Nº: 8606/2008 Processo Nº: AAT 01999-2007-008-18-00-1 8ª VT AUTOR: DIRCEU ITACARAMBI DA SILVA ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ).: CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO: URIAS RODRIGUES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 07.07.2008, às 15horas, para realização de Audiência de Encerramento de Instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 8621/2008

Processo Nº: RT 02132-2007-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: ILMA DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TOFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 87 e 89.

Notificação Nº: 8697/2008

Processo Nº: RT 02182-2007-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: IRANETE CARVALHO DE SOUSA ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001 ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 8690/2008

Processo Nº: RT 02266-2007-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: NELLIO GOMES DA ROCHA ADVOGADO...: TAGORE ARYCE DA COSTA RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 299/302. Prazo e fins

Notificação Nº: 8691/2008 Processo Nº: RT 02266-2007-008-18-00-4 8ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE..: NELLIO GOMES DA ROCHA ADVOGADO...: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO...: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS RECLAMADAS: Intime-se as reclamadas para

contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 299/302. Prazo e fins

Notificação Nº: 8677/2008 Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT RECLAMANTE..: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA) ADVOGADO: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Indefiro o desentranhamento dos contracheques apresentados pela reclamada às fls. 94 e 95, devendo o reclamante extrair fotocópia autenticada. Defiro o desentranhamento da cópia da ata juntada às fls. 72/74, bem como da cópia do TRCT juntado à fl. 77, apresentados pelo reclamante com a petição de fl. 69. Intime-se o reclamante'.

Notificação №: 8664/2008 Processo №: RT 00216-2008-008-18-00-3 8ª VT RECLAMANTE..: AIRTON BATISTA MONTEIRO ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): QUALIX S. A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 23/06/2008, bem como da liquidação de fls. 287/306, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação

Notificação Nº: 8695/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: ANDRÉIA COSTA FERREIRA ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8696/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: ANDRÉIA COSTA FERREIRA ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001 ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8699/2008

Processo Nº: RT 00383-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE..: MARIA ALICE DE SOUSA VIEIRA

ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 8692/2008 Processo Nº: CCS 00464-2008-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES RÉU(RÉ).: OSMAR ASSUNÇAO CARVALHO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) AUTORA: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8671/2008 Processo Nº: RT 00497-2008-008-18-00-4 8ª VT RECLAMANTE..: HUGO DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 421/434. Prazo e fins

Notificação Nº: 8613/2008

Processo № RT 00500-2008-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: LEONARDO FRANÇA MORAES SOUZA ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S. A.

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e

Notificação Nº: 8624/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR VALLE ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISAO + 001

ADVOGADO...: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de

fls.344/346. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8679/2008

Processo N°: RT 00623-2008-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: ALEXSANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que não houve êxito a ordem de bloqueio de valores (BACEN JUD), conforme documento de fl. 61, por ora, aguarde-se praceamento do bem penhorado à fl. 65. Intime-se o exegüente'.

Notificação Nº: 8678/2008

Processo №: RT 00654-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO...: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ÁLENCAR E OUTROS NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMNTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de

fls.359/37. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8612/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DIAS ADVOGADO: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8614/2008

Processo №: CCS 00812-2008-008-18-00-3 8º VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAÙLA VEIGA SILVA MACHADO RÉU(RÉ).: ARBANE BORGES DOS PASSOS

ADVOGÁDO: LUCIANO MACHADO PAÇÔ

NOTIFICAÇÃO: Å(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8663/2008

Processo Nº: RT 00817-2008-008-18-00-6 8ª VT RECLAMANTE..: JULIO MOREIRA JUNIOR

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HIPERMARCAS S/A.

ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida
prolatada em 23/06/2008, bem como da liquidação de fls. 179/185, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª

Diário da Justiça Eletrônico

Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 8607/2008

Processo Nº: RT 00838-2008-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: JOSELITA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando o teor da certidão de fl.317, desconstituo do encargo o i. Perito Antônio Custódio Coutinho Neto.Nomeio para realização da perícia determinada nos autos a Drª. Camila Santos de Oliveira, CRM/GO 9624. Dê-se ciência de seu encargo no endereço Praça T-19, nº110, apto.902, Residencial Portal do Ipê, Setor Bueno, CEP 74.210-310, nesta Capital, bem como para retirar os autos em carga no prazo de 05 dias. Considerando as dificuldades que o Juízo vem encontrado para realização da perícias designadas e, ainda, os gastos que os Peritos têm que arcar para realização das mesmas, determino a intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, depositar em Juízo o importe de R\$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 8685/2008

Processo Nº: RT 00903-2008-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: WESLEY RUIZ LOPES ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S. A.

ADVOGADO: CRISTINA YOSHIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 17/06/2008, bem como da liquidação de fls. 100/109, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de

Notificação Nº: 8600/2008

Processo N°: RT 00928-2008-008-18-00-2 8ª VT RECLAMANTE..: TATYANNE MARTINS GUIMARÃES ADVOGADO....: ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG +

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: ÀS) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8599/2008

Processo Nº: CCS 00948-2008-008-18-00-3 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PEÇUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: GENTIL GODINHO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentenca prolatada em 26/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8618/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-008-18-00-1 8ª VT RECLAMANTE..: DALMI PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'De ordem do MM Juiz do Trabalho, o presente feito foi retirado da pauta de audiências do dia 26.06.08 e incluído na pauta do dia 22.07.08 às 13: 40 horas. Razão pela qual esta Secretaria procederá a intimação do reclamante, pessoalmente e por meio de seu procurador e à notificação da reclamada, via mandado'.

Notificação Nº: 8611/2008

NOIIIICAÇÃO Nº: RT 01000-2008-008-18-00-5 8ª VT RECLAMANTE..: LUCILEIDE SANTANA RIBEIRO ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 26/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8674/2008

Processo N°: CCS 01009-2008-008-18-00-6 8ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 25/06/2008, bem como da liquidação de fls. 53/59, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 8602/2008 Processo Nº: CCS 01018-2008-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO

RÉU(RÉ).: FLORELANDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

ADVOGADO: PAULO DE TARSO GUIMARÃES VITOI

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMAMDA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.78/86. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8682/2008

ADVOGADO:

Processo Nº: CCS 01022-2008-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES RÉU(RÉ).: NEUSA TAVARES CARNEIRO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 25/06/2008, bem como da liquidação de fls. 61, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 8703/2008

Processo Nº: RT 01087-2008-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: FABIANA EUGÊNIO NARAZETH ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10: 20 horas do dia 10/07/2008, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Se V. Sa desejar a intimação de testemunhas, deverá arrrolá-las

Notificação Nº: 8662/2008

Processo Nº: RT 01117-2008-008-18-00-9 8ª VT RECLAMANTE..: ERIKE MARINO DA SILVA ADVOGADO: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8657/2008

Processo Nº: RT 01218-2008-008-18-00-0 8ª VT RECLAMANTE..: EDSON SOUZA DE ALMEIDA ADVOGADO: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): D.W SKAP PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEICULOS

LTDA.(SCAPKAR PNEUS)

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Cumprindo determinação verbal do(a) MM. Juiz(íza)do Trabalho, comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 24h, a fim de ordenar os documentos anexados à petição protocolizada sob o nº 238934-1/2, de acordo com o disposto art.66, parágrafo único, do PGC. Prazo

Notificação Nº: 8655/2008

Processo Nº: CCS 01227-2008-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ).: OFICINA FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 15 horas do dia 16/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Notificação Nº: 8656/2008

Processo Nº: CCS 01228-2008-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ).: NOVO VISUAL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 09: 10 horas do dia 16/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5999/2008 PROCESSO: RT 01215-2004-008-18-00-2 RECLAMANTE: JULIANO ELEUTERIO DA SILVA EXEQÜENTE: JULIANO ELEUTERIO DA SILVA EXECUTADO: AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA

Data da Praça 30/07/2008 às 08: 00 horas Data do Leilão 08/08/2008 às 09: 00 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARÁ DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (Dois e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 366, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA TAMARAS, LT.04, QD.04, Loteamento Itamaraty, Aparecida de Goiânia e que é(são) o(s) seguinte(s): Um lote de Nº 04 da Quadra 04 do Loteamento Parque Itamaraty, Município de Aparecida de Goiânia, com areá de 360,00 metros quadrados, sendo 12,00 metros de frente para rua Tamarés, pelos fundos 12,00 metros com lote 26, pela direita 30,00 metros com o lote 05, pela esquerda 30 metros com o lote 03, o referido bem esta sem nenhuma construção, apesar de limpo. Encontra-se registrado no CRI e Tabelionato 1º de Notas, Livro 2, Registro Geral,ficha nº 001, Matricula 159.055, comarca de Aparecida de Goiânia. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,EUGÊNIA LOURENÇO BORGES Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADO,Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO № 6002/2008 PROCESSO: RT 01215-2004-008-18-00-2 RECLAMANTE: JULIANO ELEUTERIO DA SILVA EXEQÜENTE: JULIANO ELEUTERIO DA SILVA EXECUTADO: AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 01/07/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/07/2008

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AUTO POSTO MANTIQUEIRA LTDA, ANA MARIA DA SILVA e JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/07/2008 às 08: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 08/08/2008 às 09: 00 horas, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme

portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO № 5991/2008 PROCESSO № RT 01627-2007-008-18-00-5 EXEQÜENTE: ALENCAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO - OAB/GO 11.420 EXECUTADO: CARMO MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.(ÁGUA SALUTE) ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS - OAB/GO 25.041

Data da Praça 24/07/2008 às 08: 25horas
Data do Leilão 01/08/2008 às 09: 35 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008 A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fls. 169, encontrados no seguinte endereço: ROD.
GO 060 KM 03 A SÃO JOSÉ (RESID. ITAIPU REFERENCIA POSTO
CARAÍBAS) FAZENDAS DOURADOS CEP - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 75 (SETENTA E CINCO) VAZILHAMES COM ÁGUA MINERAL MARCA SALUTE, DE 20 LITROS, TODOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS) CADA UNIDADE. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQÜENTA REAIS) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL № 5966/2008 PROCESSO № RT 02239-2007-008-18-00-1 PROCESSO: RT 02239-2007-008-18-00-1 RECLAMANTE: WELTON DA SILVA PASSOS EXEQÜENTE: WELTON DA SILVA PASSOS EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 01/07/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/07/2008

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o depositário fiel Sr. JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS, CPF: 234.271.401-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/07/2008 às 08: 05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/07/2008 às 09: 05 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLÁUDIA CRISTINA B. MAIA B. FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5969/2008 PROCESSO: RT 00481-2008-008-18-00-1 EXEQÜENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 00.744.706/0001-68 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 00.744.706/0001-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 598,79, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 00.744.706/0001-68, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos trinta de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8811/2008

Processo Nº: RT 00892-2003-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: IZENILDA DE SOUZA COSTA ADVOGADO: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES RECLAMADO(A): JOAO CRISPIM QUINTANILHA ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do resultado da consulta ao DETRAN,

prazo de 10 dias.

Notificação №: 8800/2008 Processo №: RT 01001-2003-009-18-00-1 9ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO ROSA DA SILVA + 005 ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CELG CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS (COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS)

ADVOGADO....: ILDA TEREZINHA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias,

sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8808/2008

Processo Nº: RT 00426-2004-009-18-00-4 9ª VT RECLAMANTE..: DUILIO DE OLIVEIRA FONSECA ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8806/2008

Processo Nº: RT 00481-2005-009-18-00-5 9ª VT RECLAMANTE..: JOILSON MACENA DE SOUZA ADVOGADO: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

COPRESGO + 010

ADVOGADO: ELISETE SILVA LEAO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 270. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8810/2008

Processo N°: RT 02233-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE.:: MARCOS VINICIUS ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PRINTER HOUSE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO: JORGE MATIAS

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do resultado da consulta ao DETRAN,

prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8812/2008

Processo Nº: RT 01139-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE..: RONALDO WILLIAM CAEIRO DE MELO ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do resultado da consulta ao DETRAN, prazo de 10 dias

Notificação Nº: 8805/2008

Processo Nº: RT 00654-2007-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: ENALDO SOARES DA CUNHA ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA. ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 131, para manifestação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8816/2008

Processo Nº: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT RECLAMANTE ..: MICHELI DA SILVA PAES ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Penhorado o crédito da executada junto à MB ENGENHARIA esta informa que recebeu aviso (fl. 520) emitido pela executada (UNIGRAF) para que efetuasse o pagamento diretamente à Cinco Estrelas Fomento Mercantil Ltda. Sendo credora da MB Engenharia a executada nos presentes autos, a cessão de crédito realizada perante a executada e empresa de factoring trata-se de transação que não surte efeito perante o Juízo ante a penhora realizada. Intime-se, por mandado, com urgência, a empresa MB ENGENHARIA para que proceda o depósito da quantia devida à executada UNIGRAF e penhorada pelo Juízo em conta judicial, Ag. 2555 da CEF. Intime-se a executada para ciência e a Cinco Estrelas Fomento Mercantil Ltda. para ciência da determinação judicial. Intime-se a exeqüente.

Notificação №: 8818/2008 Processo №: RT 01374-2007-009-18-00-6 9ª VT RECLAMANTE..: MICHELI DA SILVA PAES ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência das penhoras de fls. 531 (R\$

1.080,00) e de fls. 539 (10.774,40). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8813/2008

Processo Nº: RT 01555-2007-009-18-00-2 9ª VT RECLAMANTE ..: JULIANA LIMA DOS SANTOS ADVOGADO: WAGNER MARTINS BEZERRA RECLAMADO(A): JATO INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer pessoalmente no balcão da Secretaria desta 9^a Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para confirmar os termos do acordo de fls. 65/66. Em caso de silêncio, presumir-se-á confirmado o

Notificação Nº: 8804/2008

Processo Nº: RT 01863-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE ALVES MARTINS
ADVOGADO...: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO...: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Decorridos os 180 dias de suspensão decorrentes do deferimento do plano de recuperação extrajudicial, prossiga-se a execução. Expeça-se Mandado de Citação em face da reclamada, observando-se os termos da Port. 9ª VT nº 001/2003. Intimem-se.

Notificação Nº: 8802/2008

Processo Nº: RT 02124-2007-009-18-00-3 9ª VT RECLAMANTE..: MIGUEL JOSÉ DE ASSIS ADVOGADO: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO...: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de

10 dias.

Notificação Nº: 8803/2008 Processo Nº: RT 00345-2008-009-18-00-8 9ª VT RECLAMANTE..: EXPEDITO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 51 (R\$ 512,87).

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8798/2008

Processo N°: CCS 00781-2008-009-18-00-7 9ª VT AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO RÉU(RÉ).: MUTE COMÉRCIO DE CDS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8799/2008

Processo N°: CCS 00815-2008-009-18-00-3 9ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ).: ANTONIO CARLOS DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8815/2008

Processo Nº: RT 00958-2008-009-18-00-5 9ª VT RECLAMANTE..: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): LIMPLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUÍNO LOPES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 26/28, no prazo de 05

Notificação Nº: 8801/2008

Processo Nº: RT 01021-2008-009-18-00-7 9a VT RECLAMANTE..: CASSIANO DA SILVA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO...: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de

Notificação Nº: 8770/2008

Processo N°: RT 01201-2008-009-18-00-9 9ª VT RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO....: PEDRO VELLASCO AZEVEDO DE AMORIM

RECLAMADO(A): DI PHERRE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: LUCIANA FERREIRA DA SILVA ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de DI PHERRE CONFECÇÕES com pedido de antecipação de tutela para que seja reintegrada ao emprego. Para a antecipação da tutela necessária a prova inequívoca das alegações, o convencimento da verossimilhança e, no caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A prova inequívoca capaz de conferir à autora o direito à reintegração seria a comprobatória de existência de estabilidade ou garantia de emprego ou, ainda, de que a dispensa estaria eivada de vício capaz de gerar sua nulidade. Tendo em vista que a origem laborativa da doença ocupacional será objeto de prova, inexiste a prova inequívoca do direito postulado, razão pela qual INDEFERE-SE a antecipação da tutela. Intime-se a autora. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 8781/2008

Processo Nº: RT 01216-2008-009-18-00-7 9ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO VIEIRA ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S. A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência da audiência designada para o dia

08/07/2008 às 15: 41 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4374/08 PROCESSO Nº RT 01388-2003-009-18-00-6

RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS **EXEQÜENTE: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS**

EXECUTADOS: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRICIA CARVALHO DIAS E ANTONIO DIAS JUNIOR

ADVOGADO(A): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS **SANTOS**

Data da Praça 30/07/2008 às 12: 40 horas Data da Praça 06/08/2008 às 12: 40 horas Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.700.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 452/453, encontrado(s) no seguinte endereço: VIELA A N° 20 CHACARA 100 ST. CAPUAVA- GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA CHACARA DE N 100, SITO Á VIELA A, NO BAIRRO CAPUAVA, GOIANIA, COM AREA DE 3.770,00M², MEDINDO PELA

FRENTE 39,345M; 117,00M PELO LADO DIREITO E 63,00M PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO PELA FRENTE, COM A VIELA A E PELO LADO DIREITO COM CHACARA 101, PELO LADO ESQUERDO, COM A RODOVIA GO E, NOS FUNDOS COM O RIBEIRÃO ANICUNS; BEM COMO UM PREDIO DESTINADO ÁS MAQUINAS DESFIBRAMENTOS/480M², CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, PILARES DE CONCRETO, PORTAS E JANELAS DE FERRO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA, COM REBOCO DE BARRA LISA; UM PREDIO PARA DEPOSITO DE MATERIA PRIMA, COM AREA DE 300M², COBERTURA DE TELHAS ETERNIT, PORTAS E JANELAS DE FERRO, E ACABAMENTO DE PRIMEIRA, COM REBOCO E BARRA LISA; UM PREDIO , A CASA DE CALDEIRA, OFICINA MECANICA, CARPINTARIA, REFEITORIO, LABORATORIO, BANHEIROS E ALMOXARIFADO, COM AREA DE 400M² E 6M DE PE DIREITO, CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E CONCRETO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA COM REBOCO E BARRA LISA. UMA CASA RESIDENCIAL COM 100M² DE AREA COM 07 DEPENDENCIAS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E COCRETO, PISO TAQUEADO NAS DEPENDENCIAS SOCIAIS E CIMENTO NAS DEMAIS, UMA CAIXA D AGUA DE CONCRETO DE 2.0001, 7M DE ALTURA ALMONTADA PARA BOMBA COM POCO, QUE FORNECE AGUA POTAVEL PARA O SERVENTIA. UMA CAIXA D AGUA DE CONCRETO, REVESTIMENTO DE VIDRO, ILUMINAÇÃO DE GAS NEON, CAPACIDADE PARA 16.0001, ALIMENTAÇÃO COM AGUA DO RIBEIRÃO ANICUNS. UM EDIFICIO DE ALVENARIA E CONCRETO COM 60M, PISO TAQUEADO, COBERTURA ETERNIT, FORRO DE MADEIRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA COMPLETA COM AGUA E LUZ PARA ESCRITORIO. UM PREDIO COM 300M², COBERTURA DE ETERNIT, PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÃO ELETRICA DE AGUA E INCENDIO, PORTAS E JANELAS DE FERRO, COM VIDRO DUPLO, DESTINADO AO ACABAMENTO DE PAPEL. OBS. REGISTRADO NO CARTORIO DA 2º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA GO, COM GRAVAME DE HIPOTECA SOB O NºR-7-25.569 (BANCO DO BRASIL AGENCIA T-7). Quem pretender arrematar, adjudicar, où remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4389/2008 PROCESSO Nº RT 01222-2008-009-18-00-4 PROCESSO: RT 01222-2008-009-18-00-4

RECLAMANTE: JANDEVALDO NOLETO CAMPOS RECLAMADO(A): GALERIA LEÃO DE OUI OURO LTDA CPF/CNPJ:

07.628.460/0001-08

Data da audiência: 28/07/2008 às 15: 10 horas.

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no día e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua familia. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por

litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento. Valor da causa: R\$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GALERIA LEÃO DE OURO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7798/2008

Processo Nº: RT 01246-2002-010-18-00-8 10a VT RECLAMANTE..: MARCIA HELENA DE OLIVEIRA + 001 ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ + 006 ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/07/2008 às 09: 00 hs. Não havendo licitante fica designado leilão para o mesmo dia às 09: 30 horas na 2ª Vara do Trabalho e Joinville/SC.

Notificação Nº: 7796/2008 Processo Nº: RT 00230-2003-010-18-00-9 10ª VT RECLAMANTE..: ANA AMELIA DA SILVA MODANES ADVOGADO: ORESTE BERNADINO BORGES RECLAMADO(A): VALDIR DE ALMEIDA MELO ADVOGADO....: NEUZA VAZ G. DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7802/2008

Processo Nº: RT 00936-2003-010-18-00-0 10a VT RECLAMANTE..: DORIVAL MARTINS DE MOURA

ADVOGADO: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vista à executada por 05 dias para, querendo, manifestar-se acerca da Impugnação aos cálculos apresentada pelo Autor. Intime-se.

Notificação Nº: 7800/2008

Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10a VT RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO

ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETTA RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPE ESPECIALIZADOS + 001 COOPERATIVA **SERVICOS** DE

ADVOGADO: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto.

Notificação Nº: 7801/2008

Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10^a VT RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: MOSAIR JOSE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto.

Notificação Nº: 7826/2008

Processo Nº: ACP 00936-2007-010-18-00-4 10ª VT

CONSIGNANTE..: BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHÂVES LEITE CONSIGNADO(A): JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica

V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 7818/2008 Processo Nº: RT 01463-2007-010-18-00-2 10ª VT RECLAMANTE..: MARIA LUSINETE DE OLIVEIRA ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO RECLAMADO(A): PRISMA AUDIO PART'S LTDA ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7833/2008

Processo Nº: RT 01477-2007-010-18-00-6 10^a VT

RECLAMANTE : ROBSON SILVA DE OLIVEIRA ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7805/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-010-18-00-5 10a VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 25/07/2008 às 14: 30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 08/08/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 7819/2008

Processo Nº: RT 01671-2007-010-18-00-1 10a VT RECLAMANTE..: VALDIR GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO...: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E

REFRIGERANTES S. A.

ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS

SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 7810/2008

Processo Nº: RT 01780-2007-010-18-00-9 10a VT RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE

ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): VMT - COMUNICAÇÕES LTDA. ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da

indicação de bens.(cp acostada)

Notificação Nº: 7791/2008

Processo Nº: RT 01843-2007-010-18-00-7 10a VT RECLAMANTE..: KENIA CRISTINA ALMEIDA COSTA ADVOGADO: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. (DENTRO DO PRÉDIO DA

BRASIL TELECOM)

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que nos termos do despacho de fls.513/514, fica por meio deste citada para, no prazo de 48 horas após a publicação deste, efetuar o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora. O valor atualizado até 30/05/2008 é de R\$ 15.526,64.

Notificação Nº: 7795/2008

Processo Nº: RT 01856-2007-010-18-00-6 10a VT RECLAMANTE..: HEBER GRACIANO DA SILVA

ADVOGADO: ERIVELTON MELO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG +

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio de fl.171, no valor de R\$

1.669,71, suficiente para garantir a execução. Intimem-se as partes e a União/INSS.

Notificação Nº: 7815/2008

Processo Nº: RT 02057-2007-010-18-00-7 10^a VT RECLAMANTE..: FLÁVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA

ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001 ADVOGADO: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Do exposto, conheço dos mérito,julgá-los IMPROCEDENTES, fundamentação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de fls. 257/265. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e das custas. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7816/2008

Processo № RT 02057-2007-010-18-00-7 10^a VT RECLAMANTE..: FLÁVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA

ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001 ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de fls. 257/265. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e das custas. Custas pelo embargante, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 7828/2008 Processo Nº: RT 02172-2007-010-18-00-1 10ª VT RECLAMANTE..: LOURIVAL CALDEIRA SALDANHA ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7811/2008

Processo Nº: ACR 02330-2007-010-18-00-3 10a VT REQUERENTE..: DEUZENIR DOS SANTOS ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

REQUERIDO(A): FÁTIMA REGINA PEREIRA GARCIA ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 7806/2008 Processo Nº: RT 00030-2008-010-18-00-0 $\,$ 10a VT RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DE BARROS

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR-ME (OFICINA MECÂNICA

RODOTREN)

ADVOGADO: MAYCON VICENTE INACIO

NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 16/07/2008 às 14: 15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 7814/2008 Processo Nº: RT 00059-2008-010-18-00-2 10ª VT RECLAMANTE..: FRANCELINA DA SILVA GOMES ADVOGADO...: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7817/2008

Processo Nº: RT 00067-2008-010-18-00-9 10a VT RECLAMANTE..: PRISCYLLA DIETZ FERREIRA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 7823/2008 Processo Nº: ET 00224-2008-010-18-00-6 10ª VT EMBARGANTE ..: FELIPE SANTOS FLORENTINO

ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem se pretendem produzir outras provas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7831/2008

Processo Nº: MS 00248-2008-010-18-00-5 10^a VT IMPETRANTE..: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO....: LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA

IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO (COORDENADOR DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Ante o exposto e, considerando os fundamentos expostos acima, resolvo conceder a segurança pretendida pela impetrante BOA VISTA ALIMENTOS LTDA, tudo consoante a fundamentação expedida. Intimem-se as partes e a União, sendo essa na pessoa do Procurador-Chefe da União em Goiás. Sentença sujeita a remessa oficial.

Notificação Nº: 7809/2008

Processo Nº: RT 00412-2008-010-18-00-4 10a VT RECLAMANTE..: MARCOS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO...: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S. A.

ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto.

Notificação Nº: 7797/2008

Processo N°: RT 00476-2008-010-18-00-5 10^a VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS

ADVOGADO: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da

indicação de bens.

Notificação Nº: 7827/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-010-18-00-6 10a VT RECLAMANTE..: ERONILDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPÁNHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 7834/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-010-18-00-8 10a VT RECLAMANTE..: WELMA PAULA GUIMARÃES

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: A sentença não foi assinada/prolatada na data designada em razão de ter sido previamente liquidada, com remessa ao Setor de Cálculos e consequente suspensão do prazo para prolação. Todavia, não há qualquer prejuízo às partes,tendo em vista que consta determinação expressa de intimação das partes. Intimem-se as partes quanto ao acima deliberado, bem como quanto ao teor da sentença.

Notificação Nº: 7835/2008

Processo Nº: RT 00735-2008-010-18-00-8 10^a VT RECLAMANTE..: WELMA PAULA GUIMARÃES ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por WELMA PAULA GUIMARÃES em face de HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO,para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 173.881,54, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias,não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação,sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 2.460,18, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 123.009,20, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R. T. e C. E. F. Intimar as partes.

Notificação Nº: 7799/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-010-18-00-1 10a VT

RECLAMANTE..: LAILTON SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS RECLAMADO(A): TECELAGEM AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante LAILTON SÉRIGO ARAÚJO DOS SANTOS e TECELAGEM AVENIDA S/A, para condenar a reclamada a pagar ao obreiro os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei, bem como a retificar o período de vigência do vínculo e a remuneração anotada na carteira de trabalho, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 55.247,53, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela Reclamada que importam em R\$ 549,79, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R\$ 27.489,59, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Considerando a prática criminosa do CAIXA 02, determino sejam oficiadas a Polícia Federal, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, a fim de que tomem as providências cabíveis em razão da sonegação fiscal praticada. Intimar as partes. Nada mais. Goiânia, 25 de junho de 2008, quarta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNAJuiz do Trabalho

Notificação Nº: 7813/2008 Processo Nº: RT 00788-2008-010-18-00-9 10ª VT RECLAMANTE..: PAULO ALVES DA SILVA ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de

descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7821/2008

Processo Nº: CCS 00894-2008-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: DEIFRANI MACEDO SANTOS JUNIOR

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA. CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, resolvo indeferir a petição inicial da presente Ação de Cobrança de Contribuição Sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, declarando extinto o feito, sem julgamento de mérito, na forma do disposto nos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decisum. Custas pela autora, no importe de R\$ 43,80, calculadas sobre o valor dado à causa. Intime-se.

Notificação Nº: 7836/2008

Processo Nº: RT 01065-2008-010-18-00-7 10a VT RECLAMANTE ..: LEANDRO ROSA LIMA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO: VALERIA DAS GRACAS MEIRELIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que restou infrutífera a intimação da testemunha, Sr. Marcelo Palma de Oliveira, nos termos da certidão de fls. 372, devendo fornecer seu atual endereço, prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 7792/2008 Processo Nº: CCS 01226-2008-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ).: NATHALIA QUEIROZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/07/2008, 13: 15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da

audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6197/2008 PROCESSO Nº RT 00703-2001-010-18-00-6 PROCESSO: RT 00703-2001-010-18-00-6 RECLAMANTE: ILDECY BENTO ALVES

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ALEXANDRE DINIZ CAETANO), CPF/CNPJ: 15.992.498/0001-93
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA

VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados TRANSPORTES GOIÁS LTDA, PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES e LINA LOGÍSTICA INTEGRADA NACIONAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da interposição de Agravo de Petição às fls. 434/435, para querendo impugná-lo no prazo legal E para que chegue ao conhecimento de TRANSPORTES GOIÁS LTDA, PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES e LINA LOGÍSTICA INTEGRADA NACIONAL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente IV

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6188/2008

PROCESSO: RT 00465-2005-010-18-00-2

EXEQÜENTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL RECLAMANTE: CRISTINA EMIDO COSTA BORGES PEREIRA EXECUTADO(S): NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTONI LTDA.

CPF/CNPJ: 00.077.149/0001-79

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTONI LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 711,21, atualizado até 30/06/08. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTONI LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6208/2008

PROCESSO Nº RT 01676-2005-010-18-00-2 PROCESSO: RT 01676-2005-010-18-00-2 EXEQÜENTE(S): IRACY RIBEIRO BARROSO

EXECUTADO(S): LE PETIT CAFÉ GRILL E SALADAS LTDA., CPF/CNPJ:

05.322.198/0001-43

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LE PETIT CAFÉ GRILL E SALADAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 10.788,31, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6200/2008 PROCESSO Nº RT 01630-2007-010-18-00-5 PROCESSO: RT 01630-2007-010-18-00-5 RECLAMANTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

EXEQÜENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA EXECUTADO: TUCUNARÉ À GOSTO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO MENDES DE REZENDE

Data da Praça 25/07/2008 às 14: 30 horas

Data do Leilão 08/08/2008 às 13: 00 horas

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 57, encontrados no seguinte endereço: RUA C-209 QD 517 LT 13 JD. AMÉRICA CEP 74.270-220 - GOIÂNIA-GO, e que

são os seguintes: 12(doze) Jogos de Mesa de quatro cadeiras, em madeira, medida aproximada de 1,50x1,00, em bom estado de uso e conservação, cada jogo avaliado em R\$ 300,00; 01(uma) Chapa p/ grelhar carne à gás, medida aproximada de 1,50x0,80m, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 500,00; 01(uma) Churrasqueira a carvão com exaustor em inox, medida aproximada de 2,00x0,40m, em bom estado, avaliada em R\$ 600,00, acompanhada de suporte de locomoção c/ rodas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7563/2008

Processo Nº: RT 00691-2000-011-18-00-5 11^a VT RECLAMANTE..: JOSE CAMILO DE OLIVEIRA NETTO ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Recolher o valor remanescente do IRRF (R\$

1.472,91), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7574/2008

Processo Nº: RT 01183-2005-011-18-00-9 11ª VT RECLAMANTE..: BENEDITA VILMA DOS SANTOS + 009 ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS-IQUEGO

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS

NOTIFICAÇÃO: EXEQTES: Receber em Secretaria o valor do seu crédito. Prazo

de 05 dias.

Notificação Nº: 7553/2008

Processo Nº: AIN 02214-2005-011-18-00-9 11a VT

REQUERENTE..: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO

ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA REQUERIDO(A): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na

petição de fls.276. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7549/2008

Processo Nº: AIN 00841-2006-011-18-00-6 118 VT
REQUERENTE.: MARIA APARECIDA MACHADO
ADVOGADO...: ELITON MARINHO
REQUERIDO(A): CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO...: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante,

caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 7565/2008

Processo Nº: RT 00983-2006-011-18-00-3 11ª VT RECLAMANTE..: MILTON DIVINO MARQUES ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em

05 dias, caso queira.

Notificação Nº: 7569/2008

Processo Nº: RT 02153-2006-011-18-00-0 11a VT RECLAMANTE..: GIÓRGIO RICHARD NUNES SILVÉRIO

ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. +

ADVOGADO: .

EXEQUENTE: NOTIFICAÇÃO: Manifestar-se sobre exceção de а pré-executividade de fls. 573/577, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7575/2008

Processo Nº: RT 00356-2007-011-18-00-3 11a VT RECLAMANTE..: CRISTINA FERNANDES DA SILVA ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no

prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação №: 7568/2008

Processo №: RT 00783-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE..: PATRÍCIA PEREIRA ANDRADE

ADVOGADO...: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA

RECLAMADO(A): VANUZA TAVARES DE S. RIBEIRO ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Impugnação aos Cálculos rejeitada, conforme decisão

disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 7557/2008 Processo Nº: RT 01038-2007-011-18-00-0 11a VT

RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BRAZÃO COSTA BADAN

ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Tendo em vista que a executada não opôs Embargos à Execução, intime-se o exeqüente para, querendo, Impugnar os

Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 7550/2008

Processo Nº: CCS 01049-2007-011-18-00-0 11a VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ).: RODRIGO RESENDE LOBO

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Vistos. I- Realize-se nova penhora on line em desfavor do executado, até o limite da dívida exeqüenda, devendo ser deduzido o valor da guia de fl. 150. Il- Inexitosa a diligência supra, intime-se a exeqüente para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias. III-Inerte a credora, e considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação №: 7558/2008 Processo №: RT 01155-2007-011-18-00-3 11ª VT RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA **ADVOGADO...: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO** RECLAMADO(A): EMBORNAL ACESSÓRIOS LTDA. (LOJA JUBILU)

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente a requer o que lhe

aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7578/2008

Processo Nº: RT 01331-2007-011-18-00-7 11a VT RECLAMANTE..: MARILENA COSTA

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará

Judicial nº 3951/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7581/2008

Processo Nº: RT 01558-2007-011-18-00-2 11ª VT RECLAMANTE..: IVANI MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Tendo em vista que o crédito trabalhista restou incontroverso, libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da quia de fl. 82.

Notificação №: 7559/2008 Processo №: RT 01646-2007-011-18-00-4 11ª VT RECLAMANTE..: MARLI MACEDO LIMA ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3908/2008, devendo informar a quantia por ele levantada. Prazo de cinco dias.

Notificação №: 7598/2008

Processo №: AAT 01696-2007-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL,

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO

NOTIFICAÇÃO: RÉU: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco

Notificação Nº: 7582/2008

Processo Nº: RT 01831-2007-011-18-00-9 11a VT RECLAMANTE..: JOSÉ AMANCIO MARTINS DE SOUZA ADVOGADO...: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): IVO CEZAR VILELA

ADVOGADO...: FLORENCE SOARES SILVA NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão №3876/2007.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7576/2008 Processo Nº: RT 02164-2007-011-18-00-1 11ª VT RECLAMANTE..: LEIDEANE TIAGO SILVA

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, no

prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação №: 7583/2008 Processo №: RT 02210-2007-011-18-00-2 11ª VT RECLAMANTE..: ALICE MENDES DA SILVA ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO RECLAMADO(A): EDNAIR JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº3857/2007.

Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7586/2008

Processo Nº: RT 02237-2007-011-18-00-5 11a VT RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS CRUVINEL ADVOGADO: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ante o que restou do acórdão de fis. 127/130, adia-se o julgamento do presente feito para o dia 10/07/2008, às 17h55. Intimem-se.

Notificação Nº: 7573/2008

Processo Nº: AlN 02326-2007-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: NIVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO...: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: BELKIS BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo,

caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7567/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-011-18-00-7 11a VT RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E

ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Impugnação aos Cálculos rejeitada, conforme decisão disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 7580/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-011-18-00-2 11a VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOAQUIM MENDES NETO

ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA PRADO SILVA ADVOGADO: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Juntar a CTPS obreira para anotações. Prazo de 10 dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 7554/2008

Processo N°: RT 00307-2008-011-18-00-1 11^a VT RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA NUNES ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente.

Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7548/2008

Processo Nº: RT 00331-2008-011-18-00-0 11a VT RECLAMANTE..: MARCIO CARVALHO DA SILVA ADVOGADO: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Embargos Declaratórios acolhidos, conforme decisão

disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 7556/2008

Processo Nº: RT 00494-2008-011-18-00-3 11a VT RECLAMANTE..: RODRIGO BATISTA COELHO

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): OMEGA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Designado o dia 09/07/2008, às 16h45, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7577/2008

Processo Nº: ET 00575-2008-011-18-00-3 11a VT

EMBARGANTE..: GILKA ALVES BARBOSA SALGADO RODRIGUES

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

EMBARGADO(A): ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO (ESPÓLIO DE) REP/ P. MARGARETH ROSA DE LIMA GOMES)

ADVOGADO...: DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 23/6/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta

Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 7545/2008

Processo Nº: RT 00600-2008-011-18-00-9 11a VT RECLAMANTE..: BRUNO DORNELAS DOS SANTOS **ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Embargos Declaratórios acolhidos. Prazo legal.

Notificação Nº: 7546/2008

Processo Nº: RT 00671-2008-011-18-00-1 11a VT RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA ADVOGADO...: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO...: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Embargos Declaratórios acolhidos, conforme decisão

disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação №: 7547/2008

Processo №: RT 00671-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DE JESUS ROCHA

ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO

RECLAMADO(A): PROFORTE S. A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Embargos Declaratórios acolhidos parcialmente,

conforme decisão disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 7552/2008

Processo Nº: RT 00774-2008-011-18-00-1 11a VT RECLAMANTE..: VANESSA NEGREIROS RODRIGUES

ADVOGADO: IRISVAN VIANA

RECLAMADO(A): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S. A. + 001

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS NOTIFICAÇÃO: PARTES: Embargos Declaratórios rejeitados, conforme decisão

disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo legal.

Notificação Nº: 7561/2008

Processo Nº: RT 00838-2008-011-18-00-4 11ª VT RECLAMANTE..: JUSCÉLIO DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA RECLAMADO(A): IDELBRANDO ALEX DA CUNHA ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 25/6/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 7566/2008

Processo Nº: AIN 00918-2008-011-18-00-0 11a VT

REQUERENTE..: LUIZ FELIPE PINHEIRO TAVARES (REP/POR: CARMEM DA

SILVA PINHEIRO)

ADVOGADO...: EZIZIO ALVES BARBOSA
REQUERIDO(A): GOYAZ CARGAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (REP: POR/ ELVES MÁXIME NUNES E JOANA KELY NUNES)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. I- Incluo o feito na pauta do dia 18/07/2008, às 14h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. II- Intimem-se o reclamante e seu advogado. III- Notifique-se a reclamada por mandado, a ser cumprido na pessoa do sócio proprietário ELVES MÁXIME NUNES, no endereço constante da inicial. A diligência deverá ser acompanhada pelo advogado do reclamante, conforme requerido, devendo ele ser intimado para agendar a data da notificação com o Sr. Oficial de Justiça. Comparecer ao Setor de Mandados Judiciais para agendar com o Sr. Oficial de Justiça dia e horário para cumprimento da diligência.

Notificação №: 7591/2008 Processo №: CCS 01232-2008-011-18-00-6 11ª VT AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA RÉU(RÉ).: PRIMICIAS CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sª. ciente de que o feito foi incluído em pauta, devendo o autor comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 14h15, do dia 10/07/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá o autor oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento do autor à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando o mesmo responsável pelo pagamento das custas processuais. observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 7592/2008 Processo Nº: CCS 01233-2008-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: COMPOSE COMÉRCIO E VESTUARIO LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. ciente de que o feito foi em pauta, devendo o autor comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 14h30, do dia 10/07/2008, para audiência una. Nessa audiência, deverá o autor oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas). O não comparecimento do autor à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando o mesmo responsável pelo pagamento das custas processuais. Observação: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3890/2008

PROCESSO Nº RT 00159-2008-011-18-00-5

RECLAMANTE: ALESSANDRO CORDEIRO DE MOURA

RECLAMADO: IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME. CNPJ: 04.498.977/0001-31

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME, CNPJ: 04.498.977/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 56, cujo teor é o "...intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e

liberação de TRCT e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco días. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 2.245,61, conforme resumo de fl. 49. ...". E para que chegue ao conhecimento de IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6799/2008

Processo Nº: RT 00521-1993-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: JANES BATISTA DA COSTA ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): LIDERANCA SERVICOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO....: .

INTIME-SE o exequente para manifestar sobre NOTIFICAÇÃO: prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 6827/2008

Processo N°: RT 00594-1994-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: JAQUELINE CARDOSO PINHEIRO ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO RECLAMADO(A): SUPERMECADO PRO BRASIL LTDA ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 123, bem como para se manifestar, sobre os cálculos, no

prazo legal.

Notificação Nº: 6700/2008

Processo Nº: RT 00917-1998-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: NIVALDO REIS BARBOSA

ADVOGADO: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOARES AVILA LTDA

ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6753/2008

Processo Nº: RT 00998-1998-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: CASSIA ALVES DO CARMO CARVALHO ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ROSALVO NUNES DE ALMEIDA NUNES IMOVEIS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6708/2008

Processo No: RT 01066-1998-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: WALDISON DE MENDONCA ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LIMPANA LTDA

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 6710/2008

Processo N°: RT 01068-1998-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: HERMES PINA FERREIRA TERRA ADVOGADO....: ARILDO MATUSALÉM SILVA RECLAMADO(A): EXPRESSO CASA FORTE LTDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6723/2008

Processo Nº: RT 01106-1998-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: MOACIR EVANGELISTA DA SILVA ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS RECLAMADO(A): RESIDENCIAL FIRENZE + 002 ADVOGADO: DELBERT JUBE NICKERSON

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6725/2008

Processo Nº: RT 01196-1998-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: MANOEL JESUS DE SOUZA ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA RECLAMADO(A): KG S CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação №: 6751/2008 Processo №: RT 01228-1998-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: EMIVALDO GOMES

ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇOES OMEGA LTDA (

SÓCIO: ÉZIO PÁRANHOS)

ADVOGADO: WATSON MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6838/2008

Processo Nº: RT 01258-1998-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE..: CASSIA DE ARAUJO BOAVENTURA CUNHA

ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO MAXIMO LTDA + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVARENGA DIAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6812/2008

Processo Nº: RT 01320-1998-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: JOVI RIBEIRO DE JESUS ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA RECLAMADO(A): MAIRE CARVALHO FURLANETO + 001 ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no manifestarem de forma conclusiva sobre o prossegulmento da execuçao, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6738/2008

Processo Nº: RT 01381-1998-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: ŅELMA ŅA SILVA MARQUES ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA RECLAMADO(A): WILLER CHIP'S DO BRASIL LTDA ADVOGADO: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exegüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6697/2008

Processo Nº: RT 01387-1998-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE ..: LUIZ RODRIGUES BOTELHO ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA ADVOGADO....: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6840/2008

Processo Nº: RT 01447-1998-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: MAURICIO LIMA ARAUJO

ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR RECLAMADO(A): MIAMI IMPORTS EXCEL IMPORTADORA LTDA ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação №: 6730/2008 Processo №: RT 01497-1998-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: MARINA FELICIANO DE AGUIAR ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO RECLAMADO(A): BISCOITO SANTA HELENA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento

definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6735/2008

Processo N°: RT 01517-1998-012-18-00-0 12° VT RECLAMANTE..: CILAS JOSE GONCALVES ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6745/2008

Processo Nº: RT 01518-1998-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA MARTINS RECLAMADO(A): BISCOITO FORTALEZA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exegüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6809/2008

Processo Nº: RT 01529-1998-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: UILSON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): UNI PARTS D. PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, NA PESSOA
DE SEU REP. ECIVALDO TAVARES

ADVOGADO: MAURI TAVARES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e sua procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6815/2008

Processo Nº: RT 01540-1998-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: RENATA SOUZA LOPES ADVOGADO: ROSANE A TAVARES DOS SANTOS RECLAMADO(A): MARCELO MALZONE + 003 ADVOGADO: ILMAR GOMES MARCAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6706/2008

Processo Nº: RT 01546-1998-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: ELCIMONE ALVES TAVARES ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ESCOLA E BERCARIO CIRCO MAGICO + 004

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1°, do PGC).

Notificação Nº: 6818/2008

Processo Nº: RT 01550-1998-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: VERA LUCIA LEAL ADVOGADO....: JUAREZ GUSMÃO PORTELA RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento prazo de 30 dias, sob pera de expedição de certidad de Crédito, arquivanho definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação №: 6733/2008 Processo №: RT 01597-1998-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: RAFAEL PAULINO FERNANDES ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6740/2008

Processo Nº: RT 01621-1998-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE ..: ANTONIO PAIVA MARTINS ADVOGADO: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RAÇOES CANAA LTDA (SOCIOS: ORLANDO ERNES TO DE CARVALHO E JOSE ÁRI DE CARVALHO).

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1°, do PGC).

Notificação Nº: 6703/2008

Processo Nº: RT 01666-1998-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: MARIA ANTONIA SOARES GUSMAO ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS RECLAMADO(A): JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6727/2008

Processo No: RT 01777-1998-012-18-00-6 12ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE..: ARLINDO LENZI ADVOGADO....: IRMA DE FATIMA FINK

RECLAMADO(A): COOPERCANA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA

CANARANA LTDA

ADVOGADO: LUIZ SCHUSTER

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exegüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6742/2008

Processo Nº: RT 01781-1998-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: NATALINO LOPES MACIEL

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): ALMEIDA E MORTOZA LTDA, PANIFICADORA PRI MAVERA

I (SÓCIO LEONE DE ALMEIDA).

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6714/2008

Processo Nº: RT 01797-1998-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: DURVALINO JOSE DE SOUSA ADVOGADO....: WILSON LEMOS FONSECA RECLAMADO(A): TH CONSTRUTORA LTDA ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6747/2008 Processo Nº: RT 01798-1998-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: EDMAR SORIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): RAPIDO LAVAJATO - PROP. RICARDO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6717/2008

Processo Nº: RT 01807-1998-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: EDNELSON MARINHO DE SOUZA ADVOGADO: CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ORGANIZACAO REAL DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6719/2008

Processo Nº: RT 01817-1998-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: SILVESTRE RAMOS DA NOBREGA ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): COP COLEGIO CARLOS CHAGAS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: LENINE LADEIRA CARDOSO E SÔNIA ELLEN VELOSO CARDOSO) ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação №: 6749/2008 Processo №: RT 01838-1998-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: ADAO FILHO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO...: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): ICA LTDA INCORPORADORA E COMERCERCIO **ASFALTICO**

ADVOGADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6820/2008

Processo Nº: RT 01880-1998-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: ELESSANDRA PIRES DOS PASSOS ADVOGADO: MARILENE RODRIGUES DA COSTA RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6822/2008

Processo Nº: RT 00178-2000-012-18-00-0 12a VT RECLAMANTE... MARIA LUCIAUREA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DE CONSORCIO RECLAMADO(A):

RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S A

ADVOGADO: ODILON JORGE DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Às fls. 268, a exeqüente requer a reconsideração do despacho de fls. 263 que determinou remessa ao cálculo para apuração de eventuais valores devidos a título de imposto de renda. Argumenta que nos cálculos originais não houve incidência do referido imposto (fls. 30). De fato, quando a elaboração dos primeiros cálculos, em 28.06.00 (fls. 30/31), não foi apurado o valor do imposto de renda. Naquele momento, estava em vigência o Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral do Col. TST que estabelecia que era responsabilidade da pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento a retenção e recolhimento do imposto de renda. Entretanto, o mencionado Provimento foi revogado pelo Col. TST e atualmente está em vigor a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho que dispõe em seu art. 74: A decisão ou o despacho que autorizar o levantamento, total ou parcial, do depósito judicial, em favor do reclamante, deverá também autorizar o levantamento, pela fonte pagadora, dos valores apurados a título de imposto de renda, de responsabilidade do reclamante, a serem deduzidos do seu crédito, destinados ao recolhimento na forma da lei. De outro lado, o art. 190 do PGC deste Regional estabelece que cabe ao Juízo determinar à Caixa Econômica Federal ou à instituição financeira depositária o recolhimento do imposto de renda devido, nos termos da lei, no momento da liberação do crédito, mesmo em se tratando de liberação de crédito parcial. Assim, INDEFERE-SE o requerimento da

exeqüente. REMETAM-SE os autos à Contadoria para atualização dos cálculos até 28.05.08, com a dedução das importâncias levantadas (R\$ 593,89 em 08.02.02, fls. 272/273), e apuração do imposto de renda devido, se for o caso. Saliente-se que o cálculo de eventual imposto de renda deve limitar-se aos valores atuais da execução, não englobando o valor do levantamento efetuado antes da alteração do Provimento do TST e da instituição da regra no PGC deste TRT. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 6702/2008

Processo N°: RT 01513-2000-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: JOSE COSTA DO NASCIMENTO ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO

ALEXANDRE DÍNIZ CAETANO) + 002

ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação №: 6811/2008 Processo №: RT 01771-2001-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: ANIVALDO VENANCIO TAVARES ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO FERRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 858,07), a ser retirada do depósito de fl. 460, e LIBERE-SE o saldo remanescente ao exeqüente. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6828/2008

Processo Nº: RT 00524-2002-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: ALE MARCOS OLIVEIRA ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA RECLAMADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA + 002 ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que a intimação do exeqüente, enviada via postal (fl. 198), foi devolvida pelos Correios sob a alegação de "mudou-se" (fl. 201), INTIME-SE o procurador do exequente para informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço de seu constituinte. Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 6798/2008

Processo Nº: RT 01332-2002-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: NORMA ZEFĘRINO SILVA ADVOGADO: GELCIO JOSÉ SILVA RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003

ADVOGADO...:.

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber

Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6837/2008

Processo №: RT 01932-2002-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: LIOSMAR ALVES DE SOUZA ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '(...)III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer dos embargos de declaração opostos por LIOSMAR ALVES DE SOUZA, para, no mérito, acolher o recurso do autor explicitando os reflexos incidentes sobre as diferenças de gratificação semestral. Intimem-se as partes. Goiânia, 27 de junho de 2008, sexta-feira.(...)

Notificação Nº: 6779/2008 Processo Nº: RT 00867-2004-012-18-00-9 12ª VT RECLAMANTE..: LUCIENE RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: CONSTANTINO KAIAL FILHO RECLAMADO(A): D PAULA CRIACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando

eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC). receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo

Notificação Nº: 6790/2008

Processo Nº: RT 01486-2004-012-18-00-7 12a VT

RECLAMANTE..: LUIZ DE FRANCA MOREIRA ROCHA + 001

ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO: ROGERIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, para que se possa elaborar os cálculos de liquidação, é necessária a informação acerca da data em que a reclamada começou a conceder a remuneração acrescida da progressão horizontal devida, nos termos da sentença, bem como da evolução salarial dos reclamantes a partir de outubro de 2004 até a data da concessão da progressão, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6791/2008

Processo Nº: RT 01486-2004-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ DE FRANCA MOREIRA ROCHA + 001

ADVOGADO: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001 ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, para que se possa elaborar os cálculos de liquidação, é necessária a informação acerca da data em que a reclamada começou a conceder a remuneração acrescida da progressão horizontal devida, nos termos da sentença, bem como da evolução salarial dos reclamantes a partir de outubro de 2004 até a data da concessão da progressão, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6808/2008

Processo Nº: RT 00716-2005-012-18-00-1 12a VT RECLAMANTE..: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO +

ADVOGADO: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a exeqüente para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 429/433, onde a executada KEURY INÁCIO GONÇALVES informa que nunca participou da diretoria da cooperativa executada e que sua assinatura na ata de assembléia foi falsificada, sob pena de considerar-se que concorda com o pedido de exclusão do pólo passivo.No mesmo prazo, a exeqüente deverá informar o endereço correto dos executados ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA e JURANDI TEODORO DE SOUZA a fim de que possam ser intimados a contraminutar o agravo de petição de fls. 406/417.

Notificação Nº: 6829/2008

Processo №: RT 02231-2005-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: LÁZARA HELENA SOUSA E SILVA CARVALHO

ADVOGADO: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ATENAS CONFECÇÕES LTDA. (RUBENS PINTO) + 002

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da UNIÃO (INSS) formulado à fl. 100 no sentido de expedição de ofício à Receita Federal, haja vista que tal medida já foi realizada e restou infrutífera (fl. 82). INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência das certidões negativas de fls. 96 e 98, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6755/2008

Processo Nº: RT 00450-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCIVALDO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....: NUBIA DE PINA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento formulado pela reclamada às fls. 372, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação. Designa-se a audiência para o dia 04/07/2008 às 08: 15 horas. INCLUA-SÉ o processo na pauta do dia 04/07/2008. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6721/2008

Processo Nº: RT 01294-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA ADVOGADO: ORMISIO MAIA DE ASSIS RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber SALDO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6788/2008

Processo N°: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: KARINE RIBEIRO SILVA ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001 ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao

Cálculo de fls.1139/1147(INSS).

Notificação Nº: 6789/2008

Processo Nº: RT 01937-2006-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: KARINE RIBEIRO SILVA ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001

ADVOGADO: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao

Cálculo de fls.1139/1147(INSS).

Notificação Nº: 6807/2008

Processo Nº: RT 02004-2006-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): AGROGEO IND. E COM. DE MINERAIS AGROPECUÁRIOS

LTDA. + 002

ADVOGADO: JOSÉ UMBERTO NUNES DUARTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução por 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente, que poderá indicar os meios para o prosseguimento da execução a qualquer momento dentro do prazo da suspensão. Decorrido in albis o prazo, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 6794/2008

Processo Nº: RT 02218-2006-012-18-00-4 12ª VT RECLAMANTE..: THELMA ADRIANA GUEDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.420/426.

Notificação №: 6784/2008 Processo №: RT 00738-2007-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: FRED WILSON RIBEIRO DE ANDRADE ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao

Cálculo de fls.349/356(INSS).

Notificação Nº: 6778/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: EDNILDON ABREU DE SOUSA ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por EDNILSON ABREU DE SOUSA, nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 01177-2007-012-18-00-0, movida em desfavor de HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para, no mérito, acolhê-la em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Após o trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6830/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-012-18-00-7 12ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO...: DARI CRISTIANO DA CUNHA RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA/GO ADVOGADO...: VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 78, bem como para se manifestarem, sobre os cálculos, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6783/2008

Processo Nº: RT 01208-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE · SANDRO ROGÉRIO DE JESUS CRUZ ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDIVINO BISPO TORRES
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.

ANOTE-SE o nome e endereço dos procuradores do executado informados na procuração de fls. 14. Após, considerando que o executado pagou o valor da execução (fls. 29), INTIME-SE, via DJ, o executado para receber a importância de R\$ 206,22, referente a bloqueio judicial junto à Caixa Econômica Federal (depósito, fls. 27). Em seguida, considerando o decurso in albis do prazo para a União (INSS) manifestar-se sobre os cálculos (certidão, fls. 35-vº), ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6844/2008

Processo Nº: RT 01299-2007-012-18-00-6 12ª VT RECLAMANTE..: GISÉLIA APARECIDA DOS SANTOS ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. +

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada

via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6826/2008

Processo Nº: RT 01504-2007-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: THYAGO CÉSAR PASSOS COSTA ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

I TDA

ADVOGADO: VALDETE MORAIS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento da executada (fl. 158) no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação, haja vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste juízo. INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância, venham os autos conclusos para designação de praça e leilão do bem penhorado à fl. 154. INTIME-SE a executada para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 6816/2008

Processo Nº: RT 01506-2007-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: LUCAS MIRANDA PORTUGAL ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

RECLAMADO(A): ACESSO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA

DE SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA.

ADVOGADO...: VLADIMIR DA COSTA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, incidente sobre o vínculo de emprego reconhecido na conciliação de fls. 44/45, sob pena de execução. Decorrendo in albis o prazo da intimação determinada acima, REMETAM-SE os autos à Contadoria para o cálculo da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 6732/2008

Processo Nº: RT 01635-2007-012-18-00-0 12a VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES DURCULINO ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MARQUES LTDA ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6777/2008

Processo Nº: RT 01761-2007-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: EVANDRO LOPES WANDERLEY

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA NOVO RITMO LTDA.

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes não se insurgiram contra os cálculos (certidão fl. 60 e petição fl. 63), LIBERE-SE ao exeqüente o seu crédito líquido de R\$ 673,96, a ser retirado do depósito de fl. 55. INTIME-SE o exequente. Após, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 6847/2008

Processo Nº: RT 01900-2007-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: WELINGTON ALVES FERREIRA ADVOGADO: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO: SHELLEN MARTINS BEZERRA ALCANFOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no valor de R\$ 65,89, no prazo de 05 dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 6848/2008

Processo N°: RT 02090-2007-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: WALTERLOO OSÓRIO DA SILVA ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICA LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 6796/2008

Processo Nº: RT 02228-2007-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: ALLAN RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA ȘILVA RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda retificação, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 6793/2008 Processo Nº: RT 00156-2008-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: ROBSON DE SENA QUEIROZ ADVOGADO: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada

via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6792/2008 Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT RECLAMANTE..: ALEXANDRE VIEIRA MOURA

ADVOGADO:

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES

COLETIVOS

ADVOGADO: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6773/2008

Processo Nº: RT 00276-2008-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: ADILSON BENTO DA SILVA ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO...: FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 159/160, para que surta seus efeitos legais, com exceção dos itens 8 e 11 no que tange às contribuições previdenciárias. Diante da coisa julgada formada, inviável o cálculo proporcional das contribuições previdenciárias, bem como a pretensão das partes em retirar a responsabilidade de qualquer reclamada neste ponto, tendo em vista que a responsabilidade pela execução previdenciária é solidária entre os reclamados, não podendo a transação prejudicar direito de terceiro - no caso o INSS. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R\$ 93,48 e R\$ 27.47 , respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 148), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. As executadas deverão recolher a importância de R\$ 1.096,21, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 148/153, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 163, referente ao valor do acordo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 6774/2008

Processo Nº: RT 00276-2008-012-18-00-5 12a VT RECLAMANTE..: ADILSON BENTO DA SILVA ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO...: RODOLFO LUIS XAVIER VERGILIO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 159/160, para que surta seus efeitos legais, com exceção dos itens 8 e 11 no que tange às contribuições previdenciárias. Diante da coisa julgada formada, inviável o cálculo proporcional das contribuições previdenciárias, bem como a pretensão das partes em retirar a responsabilidade de qualquer reclamada neste ponto, tendo em vista que a responsabilidade pela execução previdenciária é solidária entre os reclamados, não podendo a transação prejudicar direito de terceiro - no caso o INSS. Custas processuais e de liquidação, pela executada, no importe de R\$ 93,48 e R\$ 27.47 , respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fls. 148), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. As executadas deverão recolher a importância de R\$ 1.096,21, relativa à contribuição previdenciária consignada nos cálculos de fls. 148/153, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 163, referente ao valor do acordo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 6698/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-012-18-00-6 12a VT RECLAMANTE..: EDSON SOUSA DA SILVA ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 69/78, bem como

manifestar-se sobre os cálculos de fls. 88, no prazo legal.

Notificação Nº: 6795/2008

Processo Nº: RT 00487-2008-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: LOURIVAL MARCELINO DE ARAÚJO ADVOGADO: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 101, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 80/90, no prazo legal.

Notificação Nº: 6831/2008

Processo Nº: RT 00501-2008-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: FRANCEILMA LIMA LEITE

ADVOGADO...: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, CONHEÇO dos embargos de declaração apresentados por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, para, no mérito, além de não acolher suas razões, por serem protelatórios, resolvo fixar multa de 1% sobre o valor da causa em favor da reclamante FRANCEILMA LIMA LEITE. Intimem-se as partes. Goiânia, 27 de junho de 2008, sexta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6800/2008

Processo N $^{\rm o}$: ACP 00576-2008-012-18-00-4 12 $^{\rm a}$ VT CONSIGNANTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA MANTENEDORA DA UCG(REP/POR: RUBENS SODRE MIRANDA)

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO SARAIVA

CONSIGNADO(A): LUIZ ANTONIO MENDONÇA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE CASTRO ALVES PACHECO E OUTRO NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo

legal, querendo.

Notificação Nº: 6715/2008

Processo Nº: RT 00674-2008-012-18-00-1 12ª VT RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA ADVOGADO: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6712/2008

Processo Nº: RT 00703-2008-012-18-00-5 12ª VT RECLAMANTE..: LAURINDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001

ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo

sucessivo de 8 dias, iniciando-se pelo recte.

Notificação Nº: 6834/2008

Processo Nº: RT 00936-2008-012-18-00-8 12ª VT RECLAMANTE..: CONSUELO MENDES DE PAULA ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a decisão dos embargos declaratórios pode impor efeito modificativo ao julgado, INTIME-SE a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: RT 00946-2008-012-18-00-3 12ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIEIRA MENDES ADVOGADO: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): ANGELE CAIXETA BORGES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamada para receber a CTPS do reclamante que está acostada à contracapa dos autos e, no prazo de 05 dias, devolvê-la devidamente anotada/retificada, constando a data de admissão (14.05.07).No mesmo prazo, deverá a reclamada entregar as guias para movimentação do FGTS e os formulários do seguro-desemprego, conforme acordo de fls. 39/40. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6835/2008

Processo №: CCS 00975-2008-012-18-00-5 12ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR RÉU(RÉ).: HADIGINTINA VILELA HORBILON SALAZAR

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

AGUARDE-SE a audiência inicial. INTIMEM-SE as partes, salientando que deverão comparecer à audiência inicial sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 6832/2008

Processo Nº: CCS 01005-2008-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAÚLA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA QUEIROGA MENDES PIMENTEL ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Este juízo proferiu decisão à fl. 35 determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B da CLT (endereço incorreto). As partes, então, protocolizaram petição de acordo em 23.06.2008 (fls. 38/41). DEIXA-SE de homologar o acordo, haja vista que já foi proferida sentença terminativa, que só pode ser desconstituída pelo Tribunal, conforme art. 836 da CLT. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6806/2008

Processo Nº: RT 01090-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE ..: JOEL SOUZA DA SILVA

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamado não foi notificado, conforme informação dos Correios no sentido de que "mudou-se" (fl. 31), e ante o teor do art. 852-B, II da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$ 213,02, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 10.651,00, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam а exordial. exceto representação.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02.07.2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6768/2008 Processo Nº: CCS 01135-2008-012-18-00-0 $\,$ 12a VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: BOM SUCESSO TECIDOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/07/2008 às 14: 10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 6760/2008

Processo Nº: CCS 01137-2008-012-18-00-9 12a VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/07/2008 às 14: 20 horas, mantidas as cominações

Notificação Nº: 6770/2008

Processo №: CCS 01165-2008-012-18-00-6 12ª VT AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ).: JUCELIA CHICOU DE ALENCAR DOS REIS (A COMERCIANTE ME) ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/07/2008 às 14: 30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 6761/2008

Processo Nº: CCS 01167-2008-012-18-00-5 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ).: MULTIFLORA PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO LTDA.

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/07/2008 às 14: 40 horas, mantidas as cominações

Notificação Nº: 6769/2008

Processo Nº: CCS 01193-2008-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDII OJAS GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR RÉU(RÉ).: BEM VESTIR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/07/2008 às 14: 50 horas, mantidas as cominações

Notificação Nº: 6823/2008

Processo Nº: RT 01195-2008-012-18-00-2 12ª VT RECLAMANTE..: JHONATAM WILSON MACHADO

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA PRINT LTDA. (GOYAPACK

EMBALAGENS) ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para audiência inicial DESIGNA-SE o dia

10.07.2008 às 13: 10 horas. INTIME-SE o reclamante. NOTIFIQUE-SE a reclamada, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 6814/2008

Processo Nº: RT 01201-2008-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE ..: PAULO WILSON SOUSA DUARTE

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VERDURÃO E MERCERIA VERDES MARES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... O reclamante pode desistir da ação, sem o consentimento da reclamada, desde que antes do decurso do prazo para resposta. Considerando que a defesa nas ações trabalhistas é oferecida em audiência e, sendo assim, o prazo para resposta por parte da reclamada ainda não decorreu (artigo 267, §4º do CPC), HOMOLOGA-SE o pedido de desistência da ação formulado pelo reclamante à fl. 15. Destarte, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. RETIRE-SÉ o processo da pauta do dia 07.07.2008. Defere-se ao reclamante o

desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R\$ 32.780,73, no importe de R\$ 655,61, isento. INTIMEM-SE as partes. Após,

ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 6758/2008

Processo Nº: AAT 01206-2008-012-18-00-4 12a VT

AUTOR: NÉLIO BATISTA LEMES

ADVOGADO: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RÉU(RÉ).: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S. A.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se audiência inaugural para o dia 09.07.08 às 13: 20 horas, mantidas as cominações legais.NOTIFIQUE-SE a ré, com cópia da petição inicial. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 6785/2008

Processo Nº: RT 01208-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE..: WANDERLENE ANTONIO DE ARAÚJO
ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/07/2008 às 13: 00 horas, mantidas as cominações

Notificação Nº: 6842/2008

Processo Nº: CCS 01227-2008-012-18-00-0 12a VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI RÉU(RÉ).: NUDEZ MODA ÍNTIMA LTDA.

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 15/07/2008 às 13: 10 horas, mantidas as cominações

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2343/2008 PROCESSO Nº RT 00983-2006-012-18-00-0

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SPF - ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.274,51, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SPF -ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8957/2008

Processo Nº: RT 00004-2005-013-18-00-9 13ª VT RECLAMANTE..: JEANE BATISTA ARAÚJO

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSTELAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. + 002

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à credora do documento de fl. 147, da certidão de fl. 148 e documentos informados à fl. 148, no balcão da Secretaria e sem extração de cópias, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8993/2008

Processo Nº: RT 00052-2005-013-18-00-7 13a VT RECLAMANTE..: FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA ADVOGADO....: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): GIOVANNI BAPTISTA BORGES + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Vistos os autos. Dê-se vista à exeqüente da petição e documento de fls. 319/320 por 05 (cinco) dias. No mesmo prazo supra deverá, também, a exequente manifestar acerca da indicação de bens de fls. 306/309. Intime-se.

Notificação №: 8941/2008 Processo №: RT 00326-2005-013-18-00-8 13ª VT RECLAMANTE..: EDNILSON GOMES LEMES ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8961/2008

Processo Nº: RT 00437-2005-013-18-00-4 13ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS

ADVOGADO: ODAIR DE MENESES

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS DILIGÊNCIAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 359 E 364. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE)

Notificação Nº: 8987/2008

Processo Nº: RT 00084-2006-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: WANDERLEY FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA RECLAMADO(A): WILSON LOPES DE LIMA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8926/2008

Processo Nº: RT 00192-2006-013-18-00-6 13a VT RECLAMANTE..: DANIEL EVANGELISTA DE MENESES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios e embargos à execução prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins

Notificação №: 8992/2008 Processo №: RT 00917-2006-013-18-00-6 13ª VT RECLAMANTE..: OTACÍLIO XAVIER MORENO ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AEROVIÁRIOS E PILOTOS DO ESTADO

DE GOIÁS - ASÁPEGO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8950/2008

Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13a VT RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO SILVA (COMERCIAL

INDEPENDÊNCÍA)

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos documentos informados à fl. 403, no balcão da Secretaria e sem extração de cópias, por 05 (cinco) dias.

Notificação №: 8990/2008 Processo №: RT 01867-2006-013-18-00-4 13ª VT RECLAMANTE..: RONIVALDO FERREIRA BORGES ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE DIRETOR .JOSÉ

ORLANDO DE ABREU ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta). No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8934/2008

Processo Nº: AI 00559-2007-013-18-01-5 13ª VT AGRAVANTE..: PLANETA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO...: CARLOS ANTONIO SOUZA AGRAVADO(A): VALDIR JOSÉ DA SILVA ADVOGADO...: DALMIR BATISTA DA SILVA NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.

Atualizem-se os cálculos de fls. 72/76. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT $18^{\rm a}$ SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 10/07/2008, às 13: 35 horas para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 8949/2008

Processo Nº: RT 00609-2007-013-18-00-1 13ª VT RECLAMANTE..: GEDSOM SILVA DO NASCIMENTO ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL

LTDA. + 002

ADVOGADO: PAULO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 8977/2008

Processo Nº: RT 00854-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE..: EKELSILANIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODOLFO NOLETO CAIXETA RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001 ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

libere-se ao credor o depósito recursal de fl. 464 e o saldo remanescente de fl. 567. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8938/2008

Processo Nº: AC 00883-2007-013-18-00-0 13ª VT AUTOR: STÊNIA ALMEIDA CASTRO ADVOGADO: STÊNIA ALMEIDA CASTRO

RÉU(RÉ).: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14: 00 ÀS 14: 30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA DE ENTREGA DE BENS.

Notificação Nº: 8954/2008

Processo N°: RT 00928-2007-013-18-00-7 13a VT RECLAMANTE..: CAMILA DE LIMA SOARES ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA ADVOGADO....: PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 309: 'Certifico que, nos termos da portaria 01/2005 deste Juízo, procedo a confecção do alvará para liberação do remanescente do depósito recursal de fl. 136 (despacho de fl. 292) em nome do procurador da reclamada informado na petição de fl. 307.

Notificação Nº: 8952/2008

Processo Nº: RT 01103-2007-013-18-00-0 13a VT RECLAMANTE..: LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada dos documentos de fls.
522/523 - SOLICITAÇÃO DA LIBERAÇÃO DOS VALORES DE FGTS BEM
COMO A CHAVE DE CONECTIVIDADE -, devendo tomar as medidas cabíveis em 05(cinco)dias, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação №: 8948/2008
Processo №: RT 01107-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: TAMARA BITENCOURT ALVES DA SILVA
ADVOGADO...: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): NACIONAL **EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS**

ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 8937/2008

Processo №: ACR 01146-2007-013-18-00-5 13ª VT REQUERENTE..: ADEMIR ALVES DE BRITO ADVOGADO...: ADEMIR ALVES DE BRITO

REQUERIDO(A): GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA ADVOGADO....: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada o valor de fl. 197. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8959/2008

Processo №: RT 01693-2007-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Vistos os autos. Intime-se a devedora da penhora de fl. 466 (R\$ 487,32), por 05 (cinco) dias. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse quanto ao débito remanescente, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8959/2008

Processo Nº: RT 01693-2007-013-18-00-0 13a VT RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA LEIJOTO RECLAMANTE..: MARCIO DA SILVA LEIJOTO
ADVOGADO...: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO...: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES Vistos os autos. Intime-se a devedora da penhora

de fl. 466 (R\$ 487,32), por 05 (cinco) dias. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse quanto ao débito remanescente, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8981/2008 Processo Nº: RT 01841-2007-013-18-00-7 13ª VT RECLAMANTE ..: EDINEI DOS SANTOS ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8980/2008

Processo Nº: RT 02031-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE..: REGINA TAVARES DOS SANTOS ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI RECLAMADO(A): REGINALDO BORGES BAYLÃO

ADVOGADO...: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8940/2008

Processo Nº: RT 02041-2007-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: ANDREIA PAULA SILVEIRA ADVOGADO: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): VELOSO E CASTRO LTDA. (RM PRESENTES)

ADVOGADO: SORAYA JAMYLE HELOU

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: FICA A CREDORA INTIMADA A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA-FEIRA , DAS 14: 00 ÀS 15: 00 H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA

Notificação Nº: 8979/2008

Processo Nº: RT 02226-2007-013-18-00-8 13ª VT RECLAMANTE..: LUIZMAR BATISTA DA SILVA ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de impugnação aos cálculos prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8971/2008

Processo Nº: RT 02286-2007-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: DEBORA DE BRITO SANTOS ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA

DO BRASIL LTDA. + 006

ADVOGADO...: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: ANOTAREM A BAIXA NA CTPS DA

RECLAMANTE, CONFORME COMANDOS DA SENTENÇA DE FLS. 63/68, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8939/2008 Processo Nº: ET 00063-2008-013-18-00-0 13ª VT EMBARGANTE..: COBRA TECNOLOGIA S. A. ADVOGADO....: ELIZABETH VAZQUEZ NOVO EMBARGADO(A): DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO + 001 ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Este Juízo poderia ter considerado a embargante COBRA TECNOLOGIA S/A intimada da decisão dos embargos de fls. 339/341 através da intimação feita pela publicação no diário da justiça eletrônico (fl. 342), mas, por cautela, determinou-se a notificação de sua advogada via postal, tendo esta sido devolvida com a informação de que "mudou-se" (fl. 352 verso). Ora, cabe ao advogado informar a mudança de endereço, nos termos do art. 39, inciso II, § único, do CPC . Diante disso, reputa-se válida a intimação de fl. 346, eis que enviada ao endereço informado pelo destinatário. Após o prazo para recurso, certifique-se nos autos principais o trânsito em julgado da decisão.

Notificação Nº: 8962/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-013-18-00-2 13ª VT RECLAMANTE..: LETICIA GIORGI FERREIRA NOBRE

ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO

DA MANHÃ) + 001 ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vistos os autos. Em tempo. Reconsidero a determinação de fl. 159, 4º parágrafo, eis que as devedoras são pessoas jurídicas. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta)

Notificação Nº: 8984/2008

Processo Nº: RT 00282-2008-013-18-00-9 13ª VT RECLAMANTE..: SHEILA DA SILVA DARES GOMES ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos. Defere-se o requerimento de extração de carta de sentença, formulado às fls. 169/170. Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer as cópias necessárias à formação dos

respectivos autos.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 8942/2008

Processo N°: RT 00300-2008-013-18-00-2 13^a VT RECLAMANTE..: LEUNICE EDNA FLACH ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): CASTANHEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Aguarde-se a realização da audiência designada para deliberação acerca da expedição de carta precatória inquiritória para oitiva da testemunha Reinaldo Melo Quirino.

Notificação Nº: 8982/2008

Processo Nº: RT 00355-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE..: TIAGO CESAR FERNANDES DE CASTRO ADVOGADO: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO...: SÁVIO CÉSAR SANTANA NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8983/2008

Processo №: RT 00355-2008-013-18-00-2 13ª VT RECLAMANTE..: TIAGO CESAR FERNANDES DE CASTRO ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 30/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8951/2008

Processo Nº: ACP 00415-2008-013-18-00-7 13a VT CONSIGNANTE..: NANOS RESTAURANTE E BAR LTDA. ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES CONSIGNADO(A): MANOEL SANDES CESAR NUNES
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Vistos os autos. Intime-se a consignante a

apresentar cópia do TRCT, em 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerado o valor total consignado como base para cálculo das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 8967/2008

Processo №: CCS 00635-2008-013-18-00-0 13ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS PIRES

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8975/2008

Processo Nº: CCS 00642-2008-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK RÉU(RÉ).: MARCIUS JOSE COELHO FLEURY

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 64/65, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com a ressalva de que não haverá incidência de multa em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas, e tampouco antecipação das parcelas vincendas, executando-se, apenas, a(s) parcela(s) acaso inadimplida(s). Custas, pela Autora, no importe de R\$ 30,36, calculadas sobre o valor total do acordo (R\$ 1.518,46), de cujo recolhimento fica dispensada, nos termos do art. 606, § 2º, da CLT. No silêncio da Autora, após 15 (quinze) dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Intimem-se, sendo a Autora, também, para juntar aos autos a carta de preposição, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido à fl. 65. Após o cumprimento do acordo e estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8966/2008

Processo №: ET 00737-2008-013-18-00-6 13ª VT EMBARGANTE..: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS

EMBARGADO(A): RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Deixo de receber o agravo de petição de fls. 39/50, por deserto, eis que as custas não foram recolhidas.

Intimem-se.

Notificação Nº: 8989/2008

Processo Nº: CCS 00739-2008-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ).: SILAS DILETO LIMA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos os autos. Dê-se vista à autora da certidão de fl. 47, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8974/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-013-18-00-3 13a VT RECLAMANTE..: THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO

ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER TRCT, CTPS E GUIAS CD/SD. PRAZO DE 05 (CINCO)

DIAS.

Notificação Nº: 8970/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: CLEUCIO LIMA GONÇALVES ADVOGADO....: JOSIEL ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA - ME

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins

Notificação Nº: 8991/2008

Processo Nº: RT 00890-2008-013-18-00-3 13ª VT RECLAMANTE..: MYCHAELL BORGES FERREIRA ADVOGADO: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS RECLAMADO(A): RBZ ASS E CONS DE COBRANÇAS S/S LTDA. ADVOGADO....: ROBERTO GUENDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante para tomar ciência da juntada dos documentos de fls. 210/213 pela reclamada e de que, em face da exiguidade do prazo, terá vista destes na ocasião da realização audiência de instrução designada.

Notificação Nº: 8972/2008

Processo №: RT 00902-2008-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: MARIȘTELA LAURINDO ARAÚJO ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8973/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-013-18-00-0 13ª VT RECLAMANTE..: MARISTELA LAURINDO ARAÚJO ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇAĻVES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF +

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins

Notificação Nº: 8968/2008

Processo Nº: RT 00923-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE..: GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 118/125. PRAZO E FINS

LEGAIS.

Notificação Nº: 8956/2008

Processo Nº: RT 00999-2008-013-18-00-0 13a VT RECLAMANTE..: FRANCISCO TAVARES FILHO ADVOGADO: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): A.S. O. E. C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Ratifico os atos praticados à ata de fl. 72. Intimem-se as partes a arrolar testemunhas, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8964/2008

Processo №: ACR 01149-2008-013-18-00-0 13ª VT REQUERENTE..: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA ADVOGADO....: DIEGO ALVES

REQUERIDO(A): BANCO BOA VISTA S. A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vistos os autos. Considerando que o requerido encontra-se localizado fora da jurisdição desta comarca e diante da exiguidade do prazo, reconsidero a determinação de fl. 34 e designo no dia 22.07.2008, às 13h35min, para realização de audiência uma. Intime-se a autora e seu procurador

Notifique-se o requerido.

Notificação Nº: 8988/2008 Processo Nº: RT 01184-2008-013-18-00-9 13ª VT RECLAMANTE..: MARCOS LUIZ PEREIRA ADVOGADO....: ENOQUE CARNEIRO DE MELO RECLAMADO(A): BY KATO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face da exigüidade do prazo,

aguarde-se a audiência. Intime-se o reclamante.

Notificação №: 8930/2008 Processo №: CCS 01231-2008-013-18-00-4 13ª VT AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDILOJAS

ADVOGADO: TADEU BASTOS RORIZ E SILVA

RÉU(RÉ).: PATRICIA DIAS REZENDE

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 11/07/2008, às 10h35min, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 8932/2008

Processo Nº: CCS 01232-2008-013-18-00-9 13a VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

SINDII OJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: THE PET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 11/07/2008, às 10h37min, a realizar-se nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2537/2008

PROCESSO Nº RT 00192-2006-013-18-00-6

RECLAMANTE: DANIEL EVANGELISTA DE MENESES

RECLAMADO(A): **ROMA EMPREENDIMENTOS** LTDA., **CNPJ**

02.524.995/0001-15

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das activitições que The confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. Sentença de embargos declaratórios e embargos à execução prolatada em 27/06/2008 (fls. 320/324), iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.igs.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Célia Martins Ferro - Juíza do Trabalho Substituta -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2540/2008 PROCESSO Nº ACCS 00990-2007-013-18-00-9 O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele riverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GERALDO RODRIGUES FURTADO, CPF/CNPJ: 118.253.911.49, atualmente em lugar incerto e não sabido: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$ 826.05(oitocentos e vinte

e seis reais e cinco centavos), SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT. E para que chegue ao conhecimento do executado GERALDO RODRIGUES FURTADO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2577/2008

PROCESSO Nº RT 01815-2007-013-18-00-9 EXEQÜENTE(S): AÍLTON JOSÉ DA SILVA

EXECUTADO(S): JAITHS CHOPERIA LTDA - ME, CNPJ: 07.983.608/0001-22 O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ISAQUE RIBEIRO DE MORAES e JEFFERSON DE ROURE NETO, sócios da empresa devedora JAITHS CHOPERIA LTDA - ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.324,22 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Tecnico Judiciário, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2574/2008

PROCESSO Nº AEXF 02089-2007-013-18-00-1

EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) CPF/CNPJ: HOTEL BANDEIRANTES LTDA.

EXECUTADO(S): 01.552.256/0001-74

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HOTEL BANDEIRANTES LTDA., na pessoa do seu representante legal Sr. Helio Poli Filho, bem como este na qualidade de devedor co-responsável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco)dias,pagar ou garantir a execução, a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 52.376,91 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) , atualizado até 11/06/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Observação: O prazo de circulação do presente edital é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei 6.830/80.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HOTEL BANDEIRANTES LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Tecnico Judiciário, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2570/2008

PROCESSO Nº CPEX 02200-2007-013-18-00-0

EXEQÜENTE(S): VALDINEI SALUSTIANO RODRIGUES

EXECUTADO(S): AGRO COMÉRCIO E REP DE AVESTRUZ LTDA.,

CPF/CNPJ: A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGRO COMÉRCIO E REP DE AVESTRUZ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 38.345,51 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AGRO COMÉRCIO E REP DE AVESTRUZ LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Tecnico Judiciário, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2579/2008 PROCESSO Nº ACCS 00635-2008-013-18-00-0

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS PIRES, CPF nº 060.187.421-87
O(A) Doutor(a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA
TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 53/55, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de LUIZ CARLOS PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Daniel Viana Júnior - Juiz do

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA № 2580/2008 PROCESSO Nº RT 00773-2008-013-18-00-0 RECLAMANTE: CLEUCIO LIMA GONÇALVES

ESPÍNDOLA - ME, CNPJ RECLAMADO(A): MÁRCIO ADRÍANO

00.290.178/0001-14

O(A) Doutor(a) DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 76/81, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de MÁRCIO ADRIANO ESPÍNDOLA – ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Daniel Viana Júnior - Juiz do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3694/2008

Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: CALIMERIO DE SOUZA LIMA ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ITDA

ADVOGADO: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o exegüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3679/2008

Processo N°: RT 00475-2007-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ELDA BARBOSA DA SILVA ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3704/2008

Processo Nº: RT 00907-2007-051-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ ADVOGADO...: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO...: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls.

190, no prazo de 05 dias.

Notificação №: 3681/2008 Processo №: RT 00936-2007-051-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: DIANARI PAVELKONSKI PEREIRA

ADVOGADO....

RECLAMADO(A): ADAIR RABELO NETO

ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais 0014.042.01511270-7 (R\$ 1.495,40) e 0014.042.01511391-6 (R\$ 402,24), Agência 0014, Caixa Econômica Federal, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3696/2008

Processo Nº: RT 01076-2007-051-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: FÁBIO BUENO DE SOUZA ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Vistos os autos. Homologo o cálculo de fls. 362,

para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em: a) R\$ 715,20 (setecentos e quinze reais e vinte centavos) referente a contribuição previdenciária, sendo R\$ 155,48 - cota parte do empregado e R\$ 559,72 - cota parte do empregador; b) R\$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos) – custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789, IX, da CLT); Totalizando R\$ 718,78 (setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Intimem-se as reclamadas, pessoalmente, bem como seu procurador, via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciárias e das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3685/2008

Processo Nº: RT 01097-2007-051-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO DR. AYRTON FERNANDES DE CAMPOS)

ADVOGADO...: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista da petição e documento de fls. 313/320 ao exequente, para que requeira o que entender de direito, no prazo de

Notificação Nº: 3686/2008 Processo Nº: RT 01189-2007-051-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JULICE SOUZA SILVA ADVOGADO....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA RECLAMADO(A): SILVANA ALVES AZEREDO ADVOGADO: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: À vista do teor da manifestação de fls. 82/83, intime-se a executada para regularizar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Para tanto, deverá fazer constar o número dos autos no comprovante de recolhimento. Ressalte-se que se o recolhimento previdenciário de fls. 80 não for regularizado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a execução terá prosseguimento.

Notificação Nº: 3683/2008

Processo Nº: RT 00113-2008-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: OLINDO JARDIM DE SOUSA ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA RECLAMADO(A): SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3693/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-051-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO ANTONIO DE ABREU

ADVOGADO...: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA. (FAZENDA
SERENATA-ANTIGA FAZENDA DO CANTOR AMADO BATISTA)

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista das certidões de fls. 76 e 78, intime-se o procurador do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o endereço de seu constituinte, bem como o atual endereço da

Notificação Nº: 3687/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-051-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 002

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 115/116, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3688/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-051-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LUIZ PEREIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO ROCHA SANTOS + 002

ADVOGADO...: LUCIANA CECÍLIO DAHER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls. 115/116, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3690/2008

Processo N°: RT 00282-2008-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA

RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, receber o TRCT e a chave de conectividade que se encontram acostados à contracapa dos autos, bem como para informar nos autos se os depósitos do FGTS + 40% foram corretamente efetuados.

Notificação Nº: 3691/2008

Processo N°: RT 00282-2008-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO GOMES DE SOUZA ADVOGADO: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, proceder à entrega da CTPS do reclamante devidamente anotada, sob as penas cominadas na ata de fls. 14/15.

Notificação Nº: 3703/2008

Processo Nº: CCS 00333-2008-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: IVO JOSÉ AZARIAS

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação №: 3699/2008 Processo №: CCS 00397-2008-051-18-00-0 1ª VT AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PEÇUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: MARILENE FERREIRA DOMINGOS

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 33,65, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3702/2008

Processo Nº: RT 00406-2008-051-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: CARLUCIO COSTA MEDEIROS ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ROBERTO E JESUS LTDA ADVOGADO: MAURICIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, dos Embargos Declaratórios de fls. 137/140, conforme Orientação Jurisprudencial n. 142 da SDI-1 do Colendo TST. Intime-se.

Notificação Nº: 3700/2008

Processo N°: RT 00411-2008-051-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 378/389,

para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3692/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: ANDRÉIA MARIA CRISTIANE COSTA DE SOUSA

ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1848/2008

PROCESSO Nº AEXF 00299-2007-051-18-00-1 EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

EM GOIÁS)

EXECUTADO(S): FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA. CPF/CNPJ:

00.192.968/0001-67

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRIGORÍFICO BOI GORDO LTDA, 00.192.968/0001-67, e NILTON MENDES,

CPF 391.928.901-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância constante das Certidões de Dívida 11.5.03.003123-59; Ativa $n^0(s)$ 11.5.03.003123-59; 11.5.04.00125780; 11.5.04.001258-60; 11.5.00.004067-81; 11.5.00.004878-46 e 11.5.00.004880-60, no importe de R\$ 53.298,06 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos), atualizada até 30/06/2008, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. As referidas certidões de Dívida Ativa, referem-se aos autos nº 00296-2007-051-18-00-8; 00297-2007-051-18-00-2 e 00298-2007-051-18-00-7, os quais se encontram apensos aos autos acima identificados.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9°), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei. No parcelamento de pagamento espontâneo. caso ou www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFA GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos trinta de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1889/2008 PROCESSO Nº RT 01014-2007-051-18-00-0

EXEQÜENTE(S): JEFFERSON PETRES DE JESUS

EXECUTADO(S): MÁRCIO LUIZ TOMÉ, CPF/CNPJ: 896.054.381-00

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MÁRCIO LUIZ TOMÉ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito ou garantir a execução no valor de R\$ 7.157,11, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do referido executado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos trinta de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4316/2008

Processo Nº: RT 00700-2002-052-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: WAILTON ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COLORADO TELECOMUNICAÇOES LTDA + 003

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 941, no sentido de que sejam expedidos ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis de São Paulo, requisitando informações acerca de imóveis cadastrados em nome dos executados, uma vez que tais informações são públicas, cumprindo ao próprio credor, portanto, requerer as certidões pertinentes diretamente aos referidos Cartórios. Não obstante ao acima exposto, considerando a existência de convênio firmado entre o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, determino ao Diretor de Secretaria que diligencie acerca da existência de imóveis rurais cadastrados em nome dos executados. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4315/2008

Processo Nº: RT 00758-2003-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: ELAINE DE ALENÇAR PEREIRA ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA RECLAMADO(A): WILLIAM RODOLFO GHANNAN + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manisfestar-se acerca da certidão de fls. 543, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que não localizou a empresa Doral Veículos Ltda. No silêncio, aguarde-se resposta ao ofício de nº 2743/2008 (fls. 340). Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4312/2008

Processo Nº: RT 00173-2004-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: SILVIO ROSA LEMES ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO

I TDA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a executada procedeu ao pagamento do valor, devidamente atualizado, relativo às contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito, conforme se verifica na quia de depósito juntada às fls. 545, declaro extinta a execução previdenciária, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Em face do acima exposto, desconstituo a penhora de fls. 139 e, conseqüentemente, cancelo a hasta pública a que se refere o edital nº. 2035/2008 [fls. 534/535], devendo ser dada ciência ao fiel depositário, à executada e ao leiloeiro nomeado. Após, deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições

previdenciárias e custas, utilizando-se do numerário descrito às fls. 545, dando-se vista à União da GPS paga. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 27 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4303/2008

Processo №: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: WILSON GARCÊZ BUENO ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 009

ADVOGADO...: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB

NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

DOS CÁLCULOS DE FLS. 674/677.

Notificação Nº: 4304/2008

Processo N°: RT 00844-2004-052-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: PEDRO GARCEZ BUENO ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 006

ADVOGADO: TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB

NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DOS CÁLCULOS DE FLS. 575/577.

Notificação Nº: 4319/2008

Processo Nº: RT 00781-2005-052-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: LUCIANE REGINA DE BRITO MIGUEL ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001 ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos formulados pela exeqüente na petição de fls. 291, a fim de retomar o curso da presente execução. Atualize-se o quantum debeatur. Após, determino a expedição de ofício ao M. M. Juízo da Primeira Vara Trabalhista deste Foro, solicitando reserva de crédito nos autos que ali tramitam sob o nº. 00758-2005-051-18-00-5, até o limite do valor em execução. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 30 de junho de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4310/2008

Processo Nº: RT 00839-2005-052-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO AMBRÓSIO DE SOUSA ADVOGADO: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PETROPOSTO ABADIÂNIA LTDA. - REP P/ DIEGO B. T. CAMPOS E INOAN R. C. CAMPOS + 002

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários e custas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4302/2008

Processo Nº: RT 00068-2006-052-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: CATARINO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A

ADVOGADO: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DOS

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 352/369.

Notificação Nº: 4305/2008

Processo Nº: RT 00302-2006-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIAO FIAIA

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA RECLAMADO(A): RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA + 003

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO)

DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 565-580.

Notificação Nº: 4317/2008

Processo Nº: RT 00623-2006-052-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DIAS ADVOGADO....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE)

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Diante do teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, conforme preconizado no Provimento Geral Consolidado desta corte trabalhista, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Anápolis, 27 de junho de 2008, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4307/2008

Processo Nº: RT 00996-2006-052-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIA GENESI VIEIRA ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CASA DO PRODUTOR DE ALEXÂNIA LTDA. SÓCIO LUIZ

CARLOS SILVA CARVALHO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAREM AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 189/191.

Notificação Nº: 4308/2008

Processo Nº: RT 00278-2008-052-18-00-3 2ª VT RECLAMANTE..: MÁRCIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): LATICÍNIO JL LTDA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA

RECLAMADA ÀS FLS. 66 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4318/2008

Processo №: CCS 00393-2008-052-18-00-8 2ª VT AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: KATIA CINARA DE MORAES FERREIRA

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o acordo referenciado pela requerente na petição de fls. 36 foi homologado por este Juízo em audiência (fls. 32/33), ocasião em que foi indeferido seu pedido de isenção das custas processuais, deixo de apreciar o requerimento formulado na aludida peça processual [extinção do feito após o pagamento da obrigação decorrente do acordo noticiado e não incidência das custas processuais], ante à falta de objeto. Intime-se a requerente. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido às fls. 34 [prazo para a requerente proceder ao recolhimento das custas, no importe de R\$ 11,36]. Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3582/2008

Processo Nº: RT 00548-2000-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: JOAO GENEROSO DE SOUZA ADVOGADO: ADILSON NUNES OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARMAZEM GOIAS E DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO...: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial nº115/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3583/2008

Processo Nº: RT 00548-2000-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: JOAO GENEROSO DE SOUZA ADVOGADO: ADILSON NUNES OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARMAZEM GOIAS E DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial nº115/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3558/2008

Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO CESAR DA SILVA ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes, prazo sucessivo de 05 dias, da adequação de cálculos de fls. 1.034/1.041, a iniciar-se pelo exeqüente. O silêncio será considerado como anuência com a mencionada adequação de Cálculos. Intimem-se as partes. Anápolis, 27 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3558/2008

Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO CESAR DA SILVA ADVOGADO: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, guerendo, no

prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da adequação de cálculos de fls. 1.034/1.041, com a advertência de que o seu silêncio será considerado como anuência com a mencionada adequação de Cálculos.

Notificação Nº: 3558/2008

Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO CESAR DA SILVA ADVOGADO: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da adequação de cálculos de fls. 1.034/1.041, com a advertência de que o seu silêncio será considerado como anuência com a mencionada adequação de Cálculos.

Notificação Nº: 3575/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 569/589 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 3581/2008

Processo Nº: RT 00562-2007-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: NEI MENDES MONTEIRO

ADVOGADO....: JANEȚI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CERÂMICA SUPREMA LTDA.

ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fl. 203, a

Perita/Exequente informa a celebração de acordo com a executada. Contudo, observa-se que a Executada não assinou a mencionada petição. Nesse passo, intime-se a Executada para, no prazo de 05 (cinco) dias assinar a mencionada petição, sob pena de não homologação do acordo. Mantém-se o leilão designado. Anápolis, 30 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3555/2008

Processo Nº: RT 00685-2007-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE..: JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR RECLAMADO(A): HÉLIO SIQUEIRA + 001

ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: Tomarem ciência de que foi designado o dia

29/07/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 62 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 14/08/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3578/2008

Processo Nº: RT 00746-2007-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIAO BERNARDO QUINTINO ADVOGADO: REVAIR JOAQUIM DA SILVA RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S. A ADVOGADO: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Por meio da petição de fls. 357/358, a executada informa que o pagamento das contribuições previdenciárias (R\$ 2.911,38), depósito do FGTS e custas processuais da fase de conhecimento e de liquidação.Requer sejam os cálculos refeitos para dedução dos valores mencionados e depósito da importância remanescente em conta informada à fl. 358. Pois bem. Observa-se que a mencionada petição não está assinada pelo advogado da executada. Contudo, observa-se que parte dos requerimentos ali constantes (dedução do valor recolhido a título de contribuições previdenciárias e fgts -esse parcialmente) já foram atendidos, conforme despacho de fl. 346. Quanto ao requerimento para dedução das custas processuais, mesmo a petição não estando assinada, fica deferido, uma vez que os documentos de fls. 359/362 fazem prova inequívoca quanto a tais recolhimentos. No que concerne ao requerimento para transferência de valores remanescentes para a conta informada na referida petição, fica indeferido, uma vez que não está assinada e não há nenhuma prova nos autos de que tal conta seia de titularidade da executada ou de seu advogado. Por outro lado, não se revela crível determinar a intimação do advogado da reclamada para assinar a mencionada petição, uma vez que ele tem endereço profissional na Cidade de Araguari-MG. No entanto, havendo novo pedido nesse sentido e estando a petição devidamente assinada pelo mencionado profissional, fica deferido o requerimento para transferência do numerário. Em face dos pedidos da executada, considero que ela praticou ato incompatível com o direito de opor Embargos à Execução, operando-se, portanto,

a preclusão lógica, razão pela qual determino à Secretaria que tome as seguintes providências: a) - liberar ao exeqüente o valor de seu crédito, efetuando-se os depósitos do FGTS em conta vinculada do exeqüente; e b)- recolher o Imposto de Renda, comprovandose nos autos, bem como as custas referente ao ato do Oficial de Justiça (fl. 306). Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias retirar a guia de levantamento. Para cumprimento das determinações acima, a Secretaria deverá utilizar-se dos valores depositados nas contas judiciais informadas nos documentos de fls. 325 e 343. Intime-se a União para os fins do artigo 879, § 3º da CLT. Decorridos os prazos para a União e o exeqüente manifestarem-se nos autos, libere-se à executada o valor do depósito recursal, via alvará judicial, bem como os saldos remanescentes e valores existentes em todas as contas judiciais informadas nestes autos, ficando extinta a execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Anápolis, 30 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3578/2008

Processo Nº: RT 00746-2007-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: SEBASTIAO BERNARDO QUINTINO ADVOGADO: REVAIR JOAQUIM DA SILVA RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S. ADVOGADO: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Por meio da petição de fls. 357/358, a executada informa que o pagamento das contribuições previdenciárias (R\$ 2.911,38), depósito do FGTS e custas processuais da fase de conhecimento e de liquidação.Requer sejam os cálculos refeitos para dedução dos valores mencionados e depósito da importância remanescente em conta informada à fl. 358. Pois bem. Observa-se que a mencionada petição não está assinada pelo advogado da executada. Contudo, observa-se que parte dos requerimentos ali constantes (dedução do valor recolhido a título de contribuições previdenciárias e fgts -esse parcialmente) já foram atendidos, conforme despacho de fl. 346. Quanto ao requerimento para dedução das custas processuais, mesmo a petição não estando assinada, fica deferido, uma vez que os documentos de fls. 359/362 fazem prova inequívoca quanto a tais recolhimentos. No que concerne ao requerimento para transferência de valores remanescentes para a conta informada na referida petição, fica indeferido, uma vez que não está assinada e não há nenhuma prova nos autos de que tal conta seja de titularidade da executada ou de seu advogado.Por outro lado, não se revela crível determinar a intimação do advogado da reclamada para assinar a mencionada petição, uma vez que ele tem endereço profissional na Cidade de Araguari-MG. No entanto, havendo novo pedido nesse sentido e estando a petição devidamente assinada pelo mencionado profissional, fica deferido o requerimento para transferência do numerário. Em face dos pedidos da executada, considero que ela praticou ato incompatível com o direito de opor Embargos à Execução, operando-se, portanto, a preclusão lógica, razão pela qual determino à Secretaria que tome as seguintes providências: a) - liberar ao exeqüente o valor de seu crédito, efetuando-se os depósitos do FGTS em conta vinculada do exeqüente; e b)- recolher o Imposto de Renda, comprovandose nos autos, bem como as custas referente ao ato do Oficial de Justiça (fl. 306). Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias retirar a guia de levantamento. Para cumprimento das determinações acima, a Secretaria deverá utilizar-se dos valores depositados nas contas judiciais informadas nos documentos de fls. 325 e 343. Intime-se a União para os fins do artigo 879, § 3º da CLT. Decorridos os prazos para a União e o exeqüente manifestarem-se nos autos, libere-se à executada o valor do depósito recursal, via alvará judicial, bem como os saldos remanescentes e valores existentes em todas as contas judiciais informadas nestes autos, ficando extinta a execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a executada. Anápolis, 30 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3576/2008

Processo Nº: RT 01075-2007-053-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GUIMARÃES ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 452/453 e das custas contadas às fls. 450/451 e 454, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos... Anápolis, 30 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3573/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-053-18-00-8 3ª VT RECLAMANTE..: DIONE DIAS DE ALECRIM ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA RUTH GONÇALVES-ME (COMERCIAL SANTA

ADVOGADO: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTESNo dia 27/06/2008, foi prolatada a sentença de Embargos à Execução dos autos epigrafados (fls. 120/122). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo

IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela Executada, MARIA RUTH GONÇALVES - ME (COMERCIAL SANTA MARIA), em face do Exequente, DIONE DIAS DE ALCRIM, para considerar subsistente a penhora de dinheiro (fl. 102), bem como para determinar o prosseguimento da execução, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Após o trânsito em julgado desta sentença, libere-se ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, bem como proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas executivas. Custas, relativas aos Embargos, pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 27 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3579/2008

Processo Nº: RT 00059-2008-053-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ FIRMINO TEODORO JESUS ADVOGADO: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 27/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 673/682). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, julgar IMPROCEDENTE o pedido para, absolver o reclamado, LABORATÓRIO NEO QÚMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, JOSÉ FIRMINO TEODORO JESUS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 360,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 18.000,00, das quais fica isento do pagamento (Cf. item 4 da fundamentação). Os honorários priciais arbitrados no item 5 desta fundamentação (R\$ 500,00) deverão ser pagos com os recursos orçamentários do TRT da 18ª Região, nos termos dos arts. 2º e 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002, de 24/01/2006, mediante requisição dos respectivos valores pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos moldes dos arts. 4º, 5º e 7º desta PORTARIA (Cf. item 5 desta fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 27 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação №: 3574/2008 Processo №: AAT 00137-2008-053-18-00-7 3ª VT AUTOR: WANYA LEIKO MORIBAYASHI BATISTA ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S. A. ADVOGADO: RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo réu, juntado às fls. 738/761 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3566/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-053-18-00-5 3ª VT RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO...: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO SOUZA (NATUHOUSE

CREPERIA LTDA.)

ADVOGADO....: LÚCIANA CECÍLIO DAHER

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de (R\$ 95,77), conforme cálculo de fl. 21, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3570/2008

Processo № RT 00158-2008-053-18-00-2 3ª VT RECLAMANTE..: CHELRY FERNANDA ALVES DE JESUS ADVOGADO: RENATO FONSECA CHIALASTRI RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S. A.

ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamante, juntado às fls. 171/177 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3568/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-053-18-00-7 3ª VT RECLAMANTE..: HILDA BENTO FERREIRA ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SOARES ROQUE ADVOGADO: LINDOMAR LOURENCA DO CARMO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de (R\$ 34,10), conforme cálculo de fl. 22, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3584/2008 Processo Nº: AAT 00230-2008-053-18-00-1 3ª VT AUTOR: JURACINO LOPES DA SILVA ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA

ADVOGADO: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Por meio da petição de fls. 129/130, o reclamante impugna o laudo pericial, sob a alegação de que a perita nomeada resumiu seu laudo em identificar a doença e a incapacidade do autor para o exercício da atividade de pedreiro. Aduz também que O laudo não serve para o juízo pois, não decidiu sobre nexo causal e por isso, em nada ajuda o juízo no julgamento e portanto, deve ser anulado, e nomeado outro perito para realização de novo laudo e decisão do ponto mais importante, que o nexo causal. Poi bem. O laudo pericial, ao contrário do que alega o reclamante, revela-se bastante consistente e hábil a dirimir o ponto nodal submetido à apreciação do Juízo, ou seja, a origem da incapacidade adquirida pelo reclamante, sendo certo que ao Magistrado cabe a tarefa reputá-lo válido ou não. Nesse contexto, não vislumbro a existência de nenhum elemento capaz de imputar ao mencionado laudo qualquer desdouro, razão pela qual indefiro o requerimento do reclamante. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis-GO, 30 de junho de 2008 (2ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3567/2008

Processo Nº: RT 00278-2008-053-18-00-0 3ª VT RECLAMANTE..: WÂNIA MARIA DOS SANTOS ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): GEORGES HAJJAR JÚNIOR ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe de (R\$ 105,00), conforme cálculo de fl. 77, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3564/2008 Processo Nº: RT 00282-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE..: JONATHAN ROGER CIPIONE CAPUCIO- TEL. 3388-5841

ADVOGADO....

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA

ADVOGADO....: GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de (R\$ 115,92), conforme cálculo de fl. 35, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3563/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-053-18-00-9 3ª VT RECLAMANTE ..: WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS ADVOGADO....: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUZA

RECLAMADO(A): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S. A

ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de (R\$ 65,69), conforme cálculo de fl. 29, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3562/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-053-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: TIAGO CARVALHO DE SOUZA ADVOGADO...: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. ADVOGADO...: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de (R\$ 50,23), conforme cálculo de fl. 30, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3557/2008

Processo №: CCS 00349-2008-053-18-00-4 3ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES RÉU(RÉ).: JOVELINO CÂNDIDO BERNARDES

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 39, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3565/2008

Processo Nº: RT 00360-2008-053-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: JULIANA ALVES ACÁCIO ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: MAÍSA PEREIRA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de (R\$ 38,64), conforme cálculo de fl. 66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3559/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE..: DAGILDO RODRIGUES MELO ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO RECLAMADO(A): VICENTE GOMES

ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a)reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo

legal, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante, juntado às

fls. 119/121 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3577/2008

Processo Nº: RT 00441-2008-053-18-00-4 3ª VT RECLAMANTE..: HERMÍNIO SOARES MENDONÇA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ISOESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ISOLANTES

TÉRMICOS LTDA

ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A importância recolhida ao INSS mediante a GPS de fl. 47 (R\$ 118,08) corresponde a 28,8% do valor total das verbas salariais objeto do acordo de fl. 31 (R\$ 410,00), o que evidencia que a reclamada recolheu tão-somente as contribuições previdenciárias a seu cargo, cujas alíquotas são de 20% (cota-parte do Empregador), 3% (SAT) e 5,8% (Terceiros). Resta, portanto, ser recolhida a contribuição previdenciária a cargo do reclamante (Empregado), cuja alíquota é de 8%. Sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da diferença devida à Previdência Social, sob pena de execução do valor correspondente. Ânápolis, 30 de junho de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3560/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-053-18-00-3 3ª VT RECLAMANTE..: EDILSON LOPES BEZERRA ADVOGADO: CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observa-se que na ata de 23 constou a data de vencimento da primeira parcela do acordo no dia 07/07/2000, ao passo que o correto seria 07/07/2008. Dessa forma, corrige-se, ex officio, o erro material existente na ata de fl. 23, para onde se lê: ...vencíveis nos dias 07/07/2000,..., leia-se: ...vencíveis nos dias 7/07/2008,... Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 23 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3561/2008

Processo Nº: ATC 00520-2008-053-18-00-5 3ª VT REQUERENTE..: LEIDE BARBARA BORGES ARRUDA ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA REQUERIDO(A): ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: DESPACHO No item 6 da petição inicial, a exequente alega que ficou impedida de receber as parcelas Seguro-Desemprego a que faz jus, razão por que requer indenização substitutiva, correspondente a 03 parcelas do benefício. Acontece que, no tocante ao Seguro-Desemprego, o acordo firmado pelas partes perante a Comissão de Conciliação Prévia previu apenas a obrigação de fazer consistente na entrega dos formulários de CD/SD, obrigação essa cumprida pela reclamada, ora executada, no ato da celebração da avença (v. termo de conciliação de fl. 18). Assim, tem-se que, nesse particular, não há falar em execução do acordo, até mesmo porque não há prova inequívoca nos autos de que a DRT recusou-se a promover a habilitação da exeqüente no programa do Seguro-Desemprego, sendo certo que os documentos que instruíram a inicial, notadamente aqueles de fls. 12/13, não são suficientes para tanto. Evidentemente, se a exeqüente não logrou, de fato, habilitarse no aludido programa por culta da ora executada, caberá a ela propor a ação cabível visando à condenação do seu ex-empregador ao pagamento da indenização correspondente. Saliente-se que a ausência de depósitos do FGTS não obsta a que o trabalhador habilite-se no programa do Seguro-Desemprego. Quanto ao FGTS + 40%, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0014, requisitando seja fornecido a este Juízo o extrato analítico da conta vinculada da exeqüente (LEIDE BÁRBARA BORGES ARRUDA - PIS nº 135.12277.31.3), relativamente ao vínculo de emprego mantido com a executada (ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº07.671.649/0001-83) no período de 10/07/2007 a 27/03/2008 (v. fls.08, 10/12 e 18), com o fim de evidenciar-se a ausência de depósitos, como alegado na exordial. Intime-se a exequente. Anápolis, 27 de junho de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5237/2008

Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: ADONIAS ALVES DOS SANTOS ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCESSORA DA SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001

ADVOGADO: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista da petição de fls.758/759 à empresa Proforte S/A Transporte de Valores, prazo, prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 27 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5236/2008

Processo N $^\circ$: RT 00576-2001-054-18-00-0 4 $^\circ$ VT RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA(MENOR) REP. P/

ELIUDE BENTO RODRIGUES

ADVOGADO: PAULO DE OLIVEIRA ALVES RECLAMADO(A): ESCOLA EXPRESSAO + 001

ADVOGADO....: CLAUDECI QUARESMA DE SOUZA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Vista à Exequente da petição de fls. 170/176 (Exceção de Pré-Executividade), prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5214/2008

Processo Nº: RT 00591-2004-054-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: ERICK DOS SANTOS ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): ADEMILTON MANOEL DA SILVA - PESSOA FÍSICA

ADVOGADO....: INÁCIO DE MOURA HOLANDA

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5218/2008

Processo Nº: RT 00854-2004-054-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: LUCÉLIA MARIA MARTINS PINHEIRO

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE ELIAS RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5209/2008

Processo Nº: RT 00277-2005-054-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: ADRIANA DUTRA DE ALMEIDA ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAGE CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. +

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5223/2008

Processo Nº: RT 00363-2005-054-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE ..: MARCONI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ASE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: 1 - Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 766/767. Desse modo, expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada relativamente ao vínculo empregatício havido entre as partes. A executada através da petição protocolizada sob o nº 866680/2008 informa a impossibilidade de efetivação do parcelamento do débito previdenciário, requerendo, em conseqüência, a deliberação do saldo remanescente existente na conta indicada à fl. 744, após a dedução do valor devido a título de contribuição previdenciária, bem como levantamento dos depósitos recursais. Pois bem, ante a manifestação da executada, mencionada no parágrafo anterior, determino a Secretaria que proceda aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Após, diligencie e certifique a Secretaria acerca da existência de outras execuções, em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista, em face da executada, nas quais existam débitos em execução. Caso existam, fica autorizada a transferência do saldo remanescente existente na conta judicial de nº 0014/042.01506038-3, bem como a título de depósitos recursais para as ações em questão. Em não havendo, fica autorizada a liberação do saldo remanescente para a reclamada. Fica autorizada a expedição

Diário da Justiça Eletrônico

de alvará judicial para efetivação de qualquer das hipóteses mencionadas acima, considerando as determinações supra. Cientifique-se a executada. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5223/2008

Processo Nº: RT 00363-2005-054-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: MARCONI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ASE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: 1 - Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 766/767. Desse modo, expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada relativamente ao vínculo empregatício havido entre as partes. Intime-se. 2 - A executada através da petição protocolizada sob o nº 866680/2008 informa a impossibilidade de efetivação do parcelamento do débito previdenciário, requerendo, em conseqüência, a deliberação do saldo remanescente existente na conta indicada à fl. 744, após a dedução do valor devido a título de contribuição previdenciária, bem como levantamento dos depósitos recursais. Pois bem, ante a manifestação da executada, mencionada no parágrafo anterior, determino a Secretaria que proceda aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Após, diligencie e certifique a Secretaria acerca da existência de outras execuções, em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista, em face da executada, nas quais existam débitos em execução. Caso existam, fica autorizada a transferência do saldo remanescente existente na conta judicial de n^o 0014/042.01506038-3, bem como a título de depósitos recursais para as ações em questão. Em não havendo, fica autorizada a liberação do saldo remanescente para a reclamada. Fica autorizada a expedição de alvará judicial para efetivação de qualquer das hipóteses mencionadas acima, considerando as determinações supra. Cientifique-se a executada. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5223/2008

Processo Nº: RT 00363-2005-054-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: MARCONI DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ASE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: 1 - Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 766/767. Desse modo, expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada relativamente ao vínculo empregatício havido entre as partes. Intime-se. 2 – A executada através da petição protocolizada sob o nº 866680/2008 informa a impossibilidade de efetivação do parcelamento do débito previdenciário, requerendo, em consequência, a deliberação do saldo remanescente existente na conta indicada à fl. 744, após a dedução do valor devido a título de contribuição previdenciária, bem como levantamento dos depósitos recursais. Pois bem, ante a manifestação da executada, mencionada no parágrafo anterior, determino a Secretaria que proceda aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Após, diligencie e certifique a Secretaria acerca da existência de outras execuções, em tramitação nesta 4ª Vara Trabalhista, em face da executada, nas quais existam débitos em execução. Caso existam, fica autorizada a transferência do saldo remanescente existente na conta judicial de nº 0014/042.01506038-3, bem como a título de depósitos recursais para as ações em questão. Em não havendo, fica autorizada a liberação do saldo remanescente para a reclamada. Fica autorizada a expedição de alvará judicial para efetivação de qualquer das hipóteses mencionadas acima, considerando as determinações supra. Cientifique-se a executada. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5221/2008

Processo Nº: RT 00171-2006-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: FRANCIELE FRANCISCO MORAES ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRAMBILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -

VITÓRIO IMÓVÉIS ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5213/2008 Processo Nº: CCS 00605-2006-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTO DE CARVALHO

RÉU(RÉ).: ANTÔNIO PIRES DA SILVA + 002 ADVOGADO: ZULMAR FERREIRA MELAZZO

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5212/2008

Processo Nº: ATC 00631-2006-054-18-00-6 4ª VT REQUERENTE..: EDUADO BRUNO DE MELLO MOURA ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA J. COSTA LTDA

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exequente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5211/2008

Processo Nº: RT 00691-2006-054-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: CÍCERO RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ANTÔNIO LIMA LIRA

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exequente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5217/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-054-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: TATIANE PEREIRA DA CRUZ RIBEIRO

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES RECLAMADO(A): NATTY BABY LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE OS PRESENTES AUTOS ENCONTRAM-SE RECOLHIDOS NO ARQUIVO PROVISÓRIO HÁ UM ANO, SEM MANIFESTAÇÃO; NOS TERMOS DO ART. 212 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT-18ª REGIÃO, O EXEQÜENTE E SEU PROCURADOR, SERÃO INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAREM DE FORMA CONCLUSIVA OS MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO E CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS. ANAPÓLIS, 27 DE JUNHO DE 2008. (6ª FEIRA). EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 5217/2008

Processo N°: RT 00852-2006-054-18-00-4 4ª VT RECLAMANTE..: TATIANE PEREIRA DA CRUZ RIBEIRO ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): NATTY BABY LTDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, QUE OS PRESENTES AUTOS ENCONTRAM-SE RECOLHIDOS NO ARQUIVO PROVISÓRIO HÁ UM ANO, SEM MANIFESTAÇÃO; NOS TERMOS DO ART. 212 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT-18º REGIÃO, O EXEQÜENTE E SEU PROCURADOR, SERÃO INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAREM DE FORMA CONCLUSIVA OS MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO E CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS. ANAPÓLIS, 27 DE JUNHO DE 2008. (6ª FEIRA). EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 5219/2008

Processo Nº: RT 00854-2006-054-18-00-3 4ª VT RECLAMANTE..: EDMUNDO MARTINS DA SILVA ADVOGADO: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATO DE OURO LTDA.

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta días, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5233/2008

Processo Nº: ATC 01000-2006-054-18-00-4 4ª VT

REQUERENTE..: LEANDRO ANDRADE DE ARAÚJO ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA

CRISTALINA)

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o Exequente entrar em contato com o Setor de Distribuição, no prazo de 02 dias, para designação de dia e hora para o acompanhamento da diligência. Intime-se o Exequente...

Notificação Nº: 5228/2008

Processo Nº: RT 00012-2007-054-18-00-2 4ª VT RECLAMANTE..: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001 ADVOGADO: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 00012-2007-054-18-00-2 RECLAMANTE: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO RECLAMADA(O): ODILON FERREIRA GARCIA

CARLOS FERREIRA GARCIA

Em 27 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz QUÉSSIO CÉSAR RABELO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o reclamante acompanhado de seu procurador Dr. EDSON VERAS DE SOUSA - OAB-GO 18455. Ausentes os reclamados. O ilustre advogado do reclamante esclareceu que, além dos R\$ 5.000,00 constantes do acordo de fls. 667/668, os reclamados, no mesmo ato, pagaram-lhe mais R\$ 1.000,00 a título de honorários advocatícios. O reclamante, mesmo ciente dos cálculos de fls. 609/627, que lhe assegura um valor líquido de R\$ 39.540,11, atualizados até 30/01/2008, neste ato ratifica os termos do acordo dizendo que se dá por satisfeito com o valor de R\$ 5.000,00, por ele já recebido, oportunidade em que esclareceu que não estava disposto a aguardar o resultado do julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e, menos ainda, esperar a execução, com possibilidade de novos recursos. Este Juízo esclareceu ao reclamante que a possibilidade de reforma do julgado é remota e que a execução, na Justiça do Trabalho, é célere. Mesmo assim, disse que pretende continuar com o acordo. Decisão: Embora o acordo estabeleça que os reclamados procederão aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda apurados nos autos, entendo que o mesmo não pode ser homologado. Não propriamente por ser manifestamente lesivo ao reclamante em razão da desproporção do valor objeto da condenação. Nesse ponto, considerando que ele está assistido por advogado e que em Juízo ratificou os termos do acordo, entendo que não haveria entendimento intransponível. Contudo, o objeto da condenação também abrange outras obrigações que denotam interesse público, especialmente no que tange às retificações da CTPS e R\$ 5.959,34 a título de FGTS (fls. 609), que deve obrigatoriamente ser recolhido em conta vinculada, nos termos da Lei 8.036/90. Também não é possível, a esta altura, conferir a isenção de custas. Assim, deixo de homologar o acordo, mas ressalvo a possibilidade de as partes estabelecerem um aditamento especificamente quanto aos pontos acima mencionados, viabilizando a sua reapreciação. Registro que o ilustre advogado do reclamante não manifestou qualquer obstáculo à homologação do acordo tal como foi apresentado, mas que assim não foi feito em razão do entendimento deste Juízo acima dos pontos acima mencionados. Ciente o reclamante. Intimem-se os reclamados. Nada mais. Suspendeu-se às 15h15min. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5210/2008

Processo Nº: RT 00075-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JÚNIOR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEORNICO DE PINA GOMES MELLO RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS

ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

NOTIFICAÇÃO: (...) Considerando que as importâncias constantes dos autos não são suficientes para o recolhimento integral das contribuições previdenciárias, concedo ao exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5210/2008

Processo Nº: RT 00075-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR FERNANDES DA SILVA ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

NOTIFICAÇÃO: (...) Considerando que as importâncias constantes dos autos não são suficientes para o recolhimento integral das contribuições previdenciárias, concedo ao exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho Notificação Nº: 5222/2008

Processo Nº: AAT 00136-2007-054-18-00-8 4ª VT AUTOR: SUELI ROSÁRIO DE PAULA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ).: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

ADVOGADO: EDISON JOSE DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: 1 - Junte-se o memorando TRT 18ª SCJ nº 234/2008, oriundo da Secretaria de Coordenação Judiciária do E. TRT da 18ª Região. 2 - Após, dê-se vista da peça em questão à Reclamada e ao Sr. Perito, prazo de 05 dias. Anápolis, 27 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do

Notificação Nº: 5190/2008

Processo Nº: RT 00320-2007-054-18-00-8 4ª VT RECLAMANTE..: GONZAGA TEODORO DA SILVA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E

REFRIGERANTES S. A. + 001 ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 5234/2008 Processo Nº: RT 00324-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE..: ALMERINDA ALVES DE MORAIS SILVA ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.

(NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida a exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, (não foram encontrados os veículos a serem penhorados e tampouco o devedor), prazo de cinco dias

Notificação Nº: 5240/2008

Processo Nº: RT 00358-2007-054-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: ANDRA GONÇALVES LIMA

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S. A.

ADVOGADO...: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 515 / 517, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 25 de junho de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5235/2008

Processo Nº: RT 00439-2007-054-18-00-0 4ª VT RECLAMANTE..: ADAIR RODRIGUES VIANA ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE

COMUNICAÇÕÉS S. A.

ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica autorizada carga ao Procurador da reclamada, Dr. Valério Alvarenga Monteiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5207/2008 Processo Nº: RT 00449-2007-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE... WILSON FERREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Libero ao exeqüente e a seu procurador o valor de seus créditos. Do crédito do exequente deverá ser deduzida a importância referente ao imposto de renda. Intimem-se. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 - Deverá a executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 290. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5207/2008

Processo Nº: RT 00449-2007-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Libero ao exeqüente e a seu procurador o valor de seus créditos. Do crédito do exeqüente deverá ser deduzida a importância referente ao imposto de renda. Intimem-se. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 - Deverá a executada,

no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 290. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5207/2008

Processo №: RT 00449-2007-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA

NOTIFICAÇÃO: 1 - Libero ao exeqüente e a seu procurador o valor de seus créditos. Do crédito do exequente deverá ser deduzida a importância referente ao imposto de renda. Intimem-se. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 - Deverá a executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 290. Anápolis, 23 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 5225/2008 Processo Nº: CCS 00621-2007-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO FERREIRA CORREDEIRA

ADVOGÁDO: JOEL CANUTO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação

ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5199/2008

Processo Nº: CCS 00628-2007-054-18-00-3 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA RÉU(RÉ).: JOSÉ BARSANULFO NERY **ADVOGADO:** .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação №: 5198/2008 Processo №: RT 01117-2007-054-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PHOENIX LTDA ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação

ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5198/2008

Processo Nº: RT 01117-2007-054-18-00-9 4ª VT RECLAMANTE..: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA RECLAMADO(A): LATICÍNIOS PHOENIX LTDA

ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação

ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5227/2008

Processo Nº: RT 00001-2008-054-18-00-3 4ª VT RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO SILVA FILHO ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação

ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5205/2008

Processo N°: RT 00211-2008-054-18-00-1 4ª VT RECLAMANTE..: FREDERICO NOAN CINTRA FERNANDES ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR RECLAMADO(A): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência dos embargos de declaração de fls. 218/219, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, nego-lhes provimento. Intimem-se. Anápolis-GÓ, 24 de junho de 2008. Quéssio César

Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5202/2008

Processo Nº: RT 00348-2008-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: VITOR ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

RECLAMADO(A): BASE EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. (JAIME

CAMPOS FILHO)

ADVOGADO: DENISE CINTRA MENDES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 68/74, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia da inicial e a prejudicial de mérito de prescrição total e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar as reclamadas BASE EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. (JAIME CAMPOS FILHO) e SABER EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL em relação aos pleitos do reclamante VÍTOR ALVES DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no saldo de salário (abril e maio), férias integrais e proporcional, 13º salário e FGTS. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da Lei e Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R. I. NADA MAIS. Anápolis, 19 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 5194/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MOREIRA VIANA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ACADEMIA FÊNIX + 001

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 65 / 71 , cujo DISPOSITIVO é o seguinte: PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e de denunciação à lide e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados ACADEMIA FÊNIX E JOSÉ CARLOS P. DA SILVA em relação aos pleitos da reclamante MARIA

APARECIDA MOREIRA VIANA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcional, 13º salário integral e proporcional, diferenças salariais, multa do artigo 477 CLT e FGTS acrescido de 40%. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 1.417,06, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamante fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 28,34,calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 1.417,06, conforme planilha anexa, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita. P.R. I. NADA MAIS. Anápolis, 20 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 5195/2008

Processo Nº: RT 00440-2008-054-18-00-6 4ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MOREIRA VIANA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR RECLAMADO(A): ACADEMIA FÊNIX + 001

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 65 / 71 , cujo DISPOSITIVO é o seguinte: PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e de denunciação à lide e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar os reclamados ACADEMIA FÊNIX E JOSÉ CARLOS P. DA SILVA em relação aos pleitos da reclamante MARIA APARECIDA MOREIRA VIANA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcional, 13º salário integral e proporcional, diferenças saláriais, multa do artigo 477 CLT e FGTS acrescido de 40%. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 1.417,06, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e ultas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz

de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamante fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 28,34, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 1.417,06,conforme planilha anexa, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita. P.R. I. NADA MAIS. Anápolis, 20 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 5226/2008

Processo Nº: CCS 00443-2008-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: SALOMÃO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: De acordo com a certidão exarada à fl. 26 vo, não foi possível a notificação da Réu no endereço indicado pela Autora, visto que, conforme informado na certidão em questão, o mesmo é falecido. Considerando que a demanda tramita pelo RITO SUMARÍSSIMO, em que compete à parte reclamante informar corretamente o nome e endereço da parte reclamada, sem possibilidade emenda ou aditamento, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, I e §1º, da CLT. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 20,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.015,58, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. No particular, perfilho a jusprudência do Eg. TRT da 18ª Região no sentido de que o § 2º do art. 606 da CLT, que prevê a concessão dos privilégios da Fazenda Pública às entidades sindicais, não foi recepcionado pela Constituição Federal, conforme ilustra o seguinte aresto: o recurso esta regular, exceto quanto ao preparo, o qual reputo exigível, por entender que o § 2º do art. 606 da CLT está revogado pelo atual ordenamento jurídico sobre o sistema sindical brasileiro. Vale observar que as entidades sindicais podem lançar e cobrar tal contribuição, simplesmente porque são destinatárias desse recurso financeiro, até sem a necessidade de expressa previsão no art. 606 e §§ da CLT. Como bem salientado pelo Desembargador Saulo Emídio dos Santos, no PROCESSO ROS-00266-2006-121-18-00-7, em que a autora é a mesma destes autos, 'Este dispositivo consolidado foi editado numa época em que os Sindicatos eram parasitas acomodados e tutelados pelo Estado, com intenso intervencionismo na criação e gestão dos mesmos. O intervencionismo era tamanho que o Estado equiparava os Sindicatos a órgãos estatais, até em termos de privilégios como o contido no discutido § 2º. Hoje, havendo vedação expressa na constituição (art. 8º, I), a lei não pode interferir na emancipação sindical, nem para equiparar os entes sindicais à Fazenda Pública. Ressalto que não há de se cogitar em converter o feito em diligência, para que a recorrente possa recolher as custas processuais. Primeiro, porque a r. decisão fora clara ao fixá-las e determinar o seu pagamento, conforme se verifica à fl. 81; e, segundo, porque a recorrente sequer questionou a imputação desse ônus. Assim, não observados todos os pressupostos imprescindíveis à admissibilidade do apelo, dele não conheço, por deserção. (RO-00941-2007-171-18-00-5. RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIÓR, DJE n.º 159, págs. 11/12, 26/9/2007)" Intime-se a Autora. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5200/2008 Processo Nº: CCS 00444-2008-054-18-00-4 4ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DE SOUZA LEÃO

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 26 / 39, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido SEBASTIÃO DE SOUZA LEÃO a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R\$ 8.182,39, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem

prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 163,64, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 8.182,39, conforme planilha anexa.P.R. I. Anápolis, 20 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 5191/2008

Processo Nº: RT 00454-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE..: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA

ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Considerando que após a realização da audiência (na qual a Reclamada não compareceu), a notificação enviada à mesma foi devolvida com o motivo "recusado", fl. 16Vº, não tendo constado do SEED informação no sentido de quem teria recusado o recebimento da referida notificação, determino a reinclusão do feito em pauta, mantidas as cominações do art. 844 d CLT. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador. Notifique-se a Reclamada, por mandado. Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/07/2008 às 13 horas.

Notificação Nº: 5206/2008

Processo Nº: ACR 00462-2008-054-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE ..: SINDICATO DAS INDÚSTRIA QUÍMICAS Е

FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR ADVOGADO: EDUARDO NASCIMENTO MAGALHAES

REQUERIDO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência dos embargos à execução de fls. 201/ 207, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução. Custas de R\$ 44,26, pela Embargante/Executada, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 24 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5244/2008

Processo Nº: ACP 00495-2008-054-18-00-6 4ª VT

CONSIGNANTE..: CENTRO MATERNO INFANTIL DE ANÁPOLIS

ADVOGADO.....: JOSE LAZARO DE BARROS CONSIGNADO(A): DAVYLLA RAFAELA LUCAS DA SILVA

ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito na pauta do dia 16.07.2008, às 14 horas e 31 minutos, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a Consignante e seu procurador. Notifique-se a Consignada. Anápolis, 27 de junho de 2008, sexta-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5232/2008

Processo Nº: RT 00530-2008-054-18-00-7 4ª VT RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO DE SOUZA ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ARTE EM MOVIMENTO COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 09/07/2008 às 13h e 40min, para acerto na pauta.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6631/2008

Processo Nº: RT 00735-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: SILVIO FELICIANO DA SILVA

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO RECLAMADO(A): PROTECAO SOLUCOES GERENCIAIS LTDA + 003

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que, apesar de expressamente instada a manifestar-se acerca do expediente de fls. 733 (fls. 742), a procuradora do exeqüente, demonstrando total desinteresse, nada manifestou a respeito, proceda-se ao desbloqueio do veículo descrito às fls. 738. Intime-se a procuradora do exeqüente, dando-lhe ciência deste despacho e instando-a a informar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 10 (dez) dias. Com o decurso do prazo assinalado, venham-me os autos conclusos.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 6636/2008

Processo Nº: RT 01021-2005-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA FERREIRA AMORIM ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): TOMAS QUINTINO SILVA BARROS

ADVOGADO....: ELLEN NÚRIA GUIMARÃES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 08/08/2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/08/2008, às 14: 00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do

Notificação Nº: 6619/2008

Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS O TOCANTINENSE +

ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dos documentos colacionados aos autos, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 10 (dez)

Notificação Nº: 6620/2008 Processo Nº: RT 00035-2006-081-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA RECLAMADO(A): DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS + 001 ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dos documentos colacionados aos autos, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 10 (dez)

Notificação Nº: 6627/2008

Processo Nº: RT 00744-2006-081-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DIAS ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA. ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em respeito ao princípio do contraditório, intime-se o Reclamante a tomar ciência da petição de fls. 788/789 e a, caso queira, manifestar-se. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra sem a manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos para julgamento dos Embargos à Execução de fls. 683 e seguintes.

Notificação Nº: 6652/2008

Processo N°: RT 01090-2006-081-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA NAZÁRIO ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA RECLAMADO(A): LAR E HOSPEDAGEM LTDA. + 002 ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6647/2008

Processo Nº: RT 01675-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE ..: JURANDIR SALVINO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO RECLAMADO(A): FERNANDO ANTÔNIO DO VALE SAMPAIO ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Feito, libere-se o valor à disposição do Juízo ao Exequente, para tanto, intime-o. Após,

estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6656/2008 Processo Nº: RT 02754-2006-081-18-00-4_, 1ª VT RECLAMANTE..: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

LTDA. (NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO) + 002 ADVOGADO: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme sentença de fls. 328/329. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculos para liquidação. Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do início da execução.

Notificação Nº: 6649/2008 Processo Nº: RT 00569-2007-081-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: GABRIEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM.

JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)

ADVOGADO: SONIS HENRIQUÉ REZENDE BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6629/2008

Processo Nº: RT 00720-2007-081-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: EDSON MIGUEL DE SOUSA FILHO ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): VAZ E CRUZ LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro o requerimento

constante da petição de fl. 304. O prosseguimento da execução em desfavor dos sócios da Empresa Executada se dá tão-somente após esgotados todos os meios de se proceder à execução em face da Empresa Executada, o que ainda não ocorreu no caso vertente. Intime-se o Reclamante a tão-somente tomar ciência do indeferimento supra. Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos em face da Empresa Executada. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 6655/2008

Processo Nº: RT 00724-2007-081-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: SILMARA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

(REP.P/ MARTA IVONE DE OLIVEIRA) + 001 ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme sentença de fl. 103.2 - Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS.3 -Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome do Executado.4 - Restando infrutíferas as determinações supra, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN, a fim de se localizar automóveis em nome do Devedor. Caso haja veículos em nome do Devedor, sem reserva de domínio, proceda-se ao bloqueio de tais veículos.5 -Com a resposta, intime-se o Exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Prazo de 30 dias.6 - Decorrido in albis o prazo do item 5, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. 7 - Com o decurso do prazo relativo ao item 6 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 8 - Com o decurso do prazo do item 7 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 6645/2008 Processo Nº: RT 00857-2007-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: DIEGO LINS MENDONÇA

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PÉROLA LOCADORA (ANTIGA JAMES VÍDEO LOCADORA)

ADVOGADO: MICHELLE ALVES SCHUH

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.155 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6651/2008

Processo Nº: RT 01090-2007-081-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO MARTINS DA SILVA ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MIRIAM JOSÉ SILVA

Diário da Justiça Eletrônico

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6628/2008

Processo Nº: CCS 01226-2007-081-18-00-9 1ª VT AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES RÉU(RÉ).: JOAQUIM BENICIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARCOS PHILIPPE CRUVINEL GOULART

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito do Reclamante, observando a planilha de fl. 78. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, à Secretaria para transferir o crédito do Reclamante para uma conta-poupança na Caixa Econômica Federal, sendo que tal valor ficará à inteira disposição do Reclamante, podendo sacá-lo, a qualquer momento, por meio do uso do seu CPF ou CGC. Após, à Secretaria para recolher o valor devido a título de custas, também observando a planilha de fl. 78. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação №: 6638/2008 Processo №: AAT 01421-2007-081-18-00-9 1ª VT AUTOR: VALDIR ORLANDO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA RÉU(RÉ).: CIMEL - INDÚSTRIAS MECÂNICA LTDA. ADVOGADO: MICHELLE HENRIQUES THÓ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intime-se o Autor, por seu procurador, a manifestar-se acerca das petições de fls. 416 e 418, requerendo o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6632/2008

Processo Nº: RT 01518-2007-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: WELINGTON LOPES DA SILVA

ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): CÉSAR E CÁSSIA LTDA. + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o día 08/08/2008, às 13: 05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/08/2008, às 14: 00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, \S 2º do CPC.

Notificação Nº: 6635/2008

Processo Nº: RT 01518-2007-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: WELINGTON LOPES DA SILVA

ADVOGADO...: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 08/08/2008, às 13: 05 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/08/2008, às 14: 00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 6658/2008

Processo Nº: RT 01565-2007-081-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 08/08/2008, às 13: 15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/08/2008, às 14: 00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do

Notificação Nº: 6648/2008 Processo Nº: RT 01610-2007-081-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: CHRYSTIANO ALVES BRITO

ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S. A. + 002

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se tão-somente o subscritor da petição de fls. 661/662 a tomar ciência da peça processual de fls. 673/675 e a, caso queira, manifestar-se. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6621/2008

Processo Nº: RT 01748-2007-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EDILVAN DE SOUZA SANTOS ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6653/2008

Processo Nº: RT 01809-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: ANDRESSA FONSECA PEREIRA (ANDRESSA PEREIRA

FONSECA)

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO

ADVOGADO: ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epigrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 6642/2008 Processo Nº: RT 01972-2007-081-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE ..: WELLINGTON NUNES VIRTUOSO ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK) ADVOGADO....: TOBIAS NASCINDO AMARAL GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da guia de fl. 80 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra sem a manifestação da Parte interessada, façam-me estes autos conclusos para novas deliberações (valor exegüendo).

Notificação Nº: 6662/2008

Processo Nº: RT 00265-2008-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: LUCIANO ROBERTO AFONSO ADVOGADO...: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA Contra-arrazoar o

Recurso Ordinário, interposto pelo Reclamante (fl.132/135). Prazo legal.

Notificação Nº: 6626/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: LUCIDALVA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA ADVOGADO: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS VASCONCELOS

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.47 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6622/2008

Processo Nº: RT 00594-2008-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE ..: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme ata de acordo de fl. 25. Após, expeça-se Alvará para saque do FGTS que estiver depositado na conta vinculada do Reclamante, também conforme ata de fl. 25. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber os documentos expedidos no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregues os documentos expedidos ao Reclamante, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculos para liquidação dos encargos devidos em decorrência do acordo homologado nestes autos. Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do início da execução previdenciária nestes

Notificação Nº: 6625/2008

Processo Nº: ACP 00608-2008-081-18-00-6 1ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

CONSIGNANTE..: SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

CONSIGNADO(A): MARIA DA PAZ SATELES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Em resposta à petição de fl. 63, intime-se o Consignante/Reclamado a tão-somente tomar ciência da manifestação da Contadoria de fl. 75. Feito isto, converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl. 72). Intime-se o Consignante/Executado, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, a, caso queira, apresentar Embargos à Execução ou Embargos à Penhora. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se a União, conforme 3º e 4º parágrafos do despacho de fl. 43. Decorridos os prazos concedidos à União (parágrafo supra), atualize-se o valor constante da planilha de fl. 76. Em seguida, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 6623/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ELCIMAR RIBEIRO PINTO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): CÁSSIO MARÍLIO RODRIGUES + 001 ADVOGADO: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para fazer as anotações na CTPS, do reclamante, conforme determinado na r. sentença, prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6624/2008 Processo Nº: RT 00734-2008-081-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ELCIMAR RIBEIRO PINTO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO RECLAMADO(A): MARIA ISABEL FERREIRA DA COSTA + ADVOGADO....: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a reclamada para fazer as anotações na CTPS, do reclamante, conforme determinado na r. sentença, prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6641/2008

Processo Nº: CCS 00744-2008-081-18-00-6 1ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA ADVOGADO: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

RÉU(RÉ).: RICARDO DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Considerando o teor da petição de fl. 96, por meio da qual restou noticiado pelo Autor/Exeqüente a quitação do valor exequendo nestes autos; Considerando os arts. 794 e 795, ambos do CPC; DECIDO: No que se refere ao valor devido a título de custas, qual seja, R\$ 15,01 (quinze reais e um centavo), deixo de prosseguir a execução para o seu pagamento, ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrito a seguir, in verbis: Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No que se refere ao crédito do Autor desta ação, observando a petição de fl. 96 e o art. 794 do CPC, declaro extinta a execução que se processa nestes autos. Intimem-se as Partes a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 6657/2008

Processo Nº: RT 00902-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE ..: RENATO GOMES

ADVOGADO: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO RECLAMADO(A): METALÚRGICA ASO LTDA ADVOGADO: JAKSON PINA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais e em atenção ao requerimento constante da petição de fl. 47, expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme ata de acordo de fl. 28. Em seguida, intime-se o Reclamante a vir receber o documento expedido no balcão da Secretaria desta Vara e, ainda, a tomar ciência da certidão de fl. 49. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregue o documento expedido ao Reclamante e no que se refere ao FGTS devido ao Reclamante, aguarde-se o total cumprimento do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 6646/2008

Processo Nº: RT 01030-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: FRANCINALDO MIGUEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA LTDA. ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado

para ter vista da petição de fl.46, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 6660/2008

Processo Nº: RT 01208-2008-081-18-00-8 1a VT RECLAMANTE..: VALDIVAN SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando o teor da Certidão de fl.26-verso, fica V.Sª intimado a dar ciência a seu constituinte do dia e hora estipulados para realização da audiência UNA designada nestes autos.

Notificação Nº: 6659/2008

Processo Nº: RT 01294-2008-081-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: MARINEIDE MARTINS CIRQUEIRA ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da Certidão de fl.81-verso, para indicar o correto e atual endereço da 1ª Reclamada.Prazo de 48

Notificação Nº: 6644/2008 Processo Nº: AAT 01335-2008-081-18-00-7 1ª VT AUTOR: FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ).: GOVESA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 006

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 21 de julho de 2008, as 16 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 164/2008 PROCESSO Nº RT 01021-2005-081-18-00-1

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 1021-2005-081-18-00-1

Exequente: MARIA DA PENHA FERREIRA AMORIM Executada: TOMAS QUINTINO SILVA BARROS Praça : 08/08/2008 às 13h - a ser realizada por este Juízo

Leilao: 13/08/2008 às 14h

Localização do(s) bem(ns): *RUA MOPIATA, QD. 104, LT. 01-F, JD. ELVECIA-

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 214, na guarda do depositário, Sr. Tomas Quintino Silva Barros. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)01 (um) veículo da marca VW, modelo parati 1.8, CL, placa KGX-3354, chassi nº 9BWZZZ30ZNP205159, renavam nº 189819219, ano fabricação 1992, ano modelo 1992, cor verde, alcool; nas seguintes condições: parte elétrica e mecânica em funcionamento; pintura apresentando vários defeitos em toda estrutura bem desgastada pelo tempo; funilaria na lateral traseira batida, lanterna traseira lado esquerdo quebrada, pára-choque lado direito com ponteira quebrada; falta tampão do porta malas, sem antena, estofamento, bancos e forro de portas todo danificado com rasgos e descolados, pneus meia vida com rodas de ferro. O bem objeto da constrição foi avaliado por R\$ 7.000,00(sete mil reais):

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nos 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/08/2008 às 14h, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, ORIGINAL ASSINADO Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e oito. ORIGINAL ASSINADO MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 166/2008 PROCESSO Nº RT 02195-2006-081-18-00-2

Diário da Justiça Eletrônico

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 02195-2006-081-18-00-2

Exequente: JANDIRA MARTINS DE GUSMÃO

Executada: YELLOW BALL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA+02

Praça : 08/08/2008 às 13h10min - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 13/08/2008 às 14h

Localização do(s) bem(ns): RUA CARAGUATÁ, QD. 11, LT. 01, CASA 06,

PARQUÉ AMAZÔNIA - GOÍÂNIA/GO.

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 370, na guarda do depositário, Sra. Leilimar Ribeiro da Silva. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)(quatro) máquinas de overlock industrial, marca SIRUBA, com motor, pedal, mesa de base em fórmica e aço, com os números de série não aparentes, em excelente estado de uso, conservação e funcionamento, quase novas, avaliada cada uma em R\$ 3.750,00, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei n^{o} 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIGINAL ASSINADO Fábio Rezende Machado, Diretor de subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 166/2008 PROCESSO Nº RT 02195-2006-081-18-00-2

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 02195-2006-081-18-00-2

Exequente: JANDIRA MARTINS DE GUSMÃO

Executada: YELLOW BALL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA+02

Praça: 08/08/2008 às 13h10min - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 13/08/2008 às 14h

Localização do(s) bem(ns): RUA CARAGUATÁ, QD. 11, LT. 01, CASA 06, PARQUE AMAZÓNIA - GOIÂNIA/GO.

Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 370, na guarda do depositário, Sra. Leilimar Ribeiro da Silva. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)(quatro) máquinas de overlock industrial, marca SIRUBA, com motor, pedal, mesa de base em fórmica e aço, com os números de série não aparentes, em excelente estado de uso, conservação e funcionamento, quase novas, avaliada cada uma em R\$ 3.750,00, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)" Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIGINAL ASSINADO Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 165/2008 PROCESSO Nº RT 01518-2007-081-18-00-1 Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01518-2007-081-18-00-1 Exequente: WELLIGTON LOPES DA SILVA Executada: CÉSAR E CÁSSICA LTDA. + 001

Praça: 08/08/2008 às 13h05min - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 13/08/2008 às 14h

Localização do(s) bem(ns): *AVENIDA ANHANGUERA, Nº 2.833, SETOR LESTE

UNIVERSITÁRIO, CEP 74.610-010 - GOIÂNIA/GO.

Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 145, na guarda do depositário, Sr. JÚLIO Nasser Custódio dos Santos. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)1 (uma) tela do pintor Omar Santos, com 1,66m de largura por 2,50m de cumprimento; quadro temático da Santa Ceia de Cristo, avaliada em R\$ 4.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nos 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 13/08/2008 às 14h, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 167/2008

PROCESSO Nº RT 01565-2007-081-18-00-5

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01565-2007-081-18-00-5

Exequente: KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Executada: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA Praça: 08/08/2008 às 13h15min - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 13/08/2008 às 14h

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA BR-153, KM 2,5, CONJUNTO CAIÇARA - GOIÂNIA/GO.

Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 88, na guarda do depositário, Sr. Rubens Marianni. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)(uma) seladeira automática Pactenc modelo LAO 640, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 11.000,00 2)(duas) mesas giratórias para embalagem c/ movimento circular com 4 palets, gaiola em aço galvanizado, em bom esatdo de uso e conservação, avaliada cada uma em R\$ 6.000,00, totalizando R\$ 12.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4433/2008

Processo No: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA (SÓCIO JOSÉ

ALVES DE SOUSA) + 002

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Considerando a existência de diversos ônus sobre o imóvel penhorado; considerando que o valor atualizado da execução corresponde ao valor da avaliação, praticamente; considerando que o bem, levado a leilão, raríssimas vezes atinge o preço da avaliação; considerando, por fim, a existência de outras execuções em curso em face da mesma Reclamada, resolve-se, nada obstante as determinações anteriores em contrário, determinar a penhora, avaliação e registo no cartório competente, também dos imóveis descritos às fls. 625/630-v, ou seja, os lotes 06, 07 e 08 da quadra 08 do loteamento Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO. A Reclamada e seus sócios serão intimados acerca da penhora por meio de edital, tendo em vista estarem em local incerto e não sabido, devendo a Secretaria, por cautela, dar ciência, também, ao patrono dos devedores, por meio de publicação no Diário da Justiça, sendo que, com essas intimações, será o devedor constituído fiel depositário, na forma do art. 659, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 4434/2008 Processo Nº: RT 00065-2003-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONISIO DE ASSIS ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA +

ADVOGADO....: MAISA RIBEIRO DE SOUSA LEMOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Considerando a existência de diversos ônus sobre o imóvel penhorado; considerando que o valor atualizado da execução corresponde ao valor da avaliação, praticamente; considerando que o bem, levado a leilão, raríssimas vezes atinge o preço da avaliação; considerando, por fim, a existência de outras execuções em curso em face da mesma Reclamada, resolve-se, nada obstante as determinações anteriores em contrário, determinar a penhora, avaliação e registo no cartório competente, também dos imóveis descritos às fls. 625/630-v, ou seja, os lotes 06, 07 e 08 da quadra 08 do loteamento Jardim Paraíso, Aparecida de Goiânia-GO. A Reclamada e seus sócios serão intimados acerca da penhora por meio de edital, tendo em vista estarem em local incerto e não sabido, devendo a Secretaria, por cautela, dar ciência, também, ao patrono dos devedores, por meio de publicação no Diário da Justiça, sendo que, com essas intimações, será o devedor constituído fiel depositário, na forma do art. 659, § 5º,

Notificação №: 4436/2008 Processo №: RT 00104-2007-082-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: EVANDO GONÇALVES FLORES ADVOGADO....: DR. OSVALDO P. MARTINS RECLAMADO(A): MAURO MARCELO MOREIRA ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos autos, por 10

(dez) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4431/2008

Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS

ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO CÂNDIDO

RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: À reclamada dever receber neste Juízo a CTPS e proceder às devidas anotações, conforme sentença de fls. 262/276, em 05 (cinco) dias. No silêncio, proceda a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. Deverá a reclamada, também, no mesmo prazo supra, comprovar o recolhimento do FGTS + multa de 40%, entregando o TRCT para liberação, sob pena de execução direta, bem como entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de expedição de certidão pela Secretaria, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 4449/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-082-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: LEUDIMAURO LEMOS DE OLIVEIRA ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.08.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13.08.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 4444/2008

Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE · TANCREDO VIANA TEIXEIRA ADVOGADO: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às devidas anotações (observando-se as alterações contidas na decisão de fls. 168/170 e no acórdão de fls. 200/206), em 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda-se a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 4445/2008 Processo Nº: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): LUCIANO DIAS DE OLIVEIRA CÂNDIDO + 002

ADVOGADO: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às devidas anotações (observando-se as alterações contidas na decisão de fls. 168/170 e no acórdão de fls. 200/206), em 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda-se a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego.

Notificação №: 4446/2008 Processo №: RT 01446-2007-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: TANCREDO VIANA TEIXEIRA ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): ERNESTINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA (JÚLIO DIAS) + 002

ADVOGADO: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS do reclamante e proceder às devidas anotações (observando-se as alterações contidas na decisão de fls. 168/170 e no acórdão de fls. 200/206), em 05 (cinco) dias. Na omissão, proceda-se a Secretaria às devidas anotações, devolvendo-a em seguida. A reclamada deverá ser intimada, também, a comprovar os recolhimentos do FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva, e entregar o TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego.

Notificação №: 4435/2008 Processo №: RT 02109-2007-082-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: ELIDA GOMES FERREIRA ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DIVINO RONALDO MOREIRA + 001 ADVOGADO: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber certidão para habilitação do Seguro-Desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4447/2008

Processo Nº: RT 02297-2007-082-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: CLEUDA MARIA DE ALENCAR

ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do

laudo pericial de fls. 237/248, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4450/2008

Processo Nº: RT 00431-2008-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS

ESPÓLIO DE CELSON LOPES DE SOUSA (REP.

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CELSON LOPES INVENTARIANTE, SRª JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES)

ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ RODRIGUES DA SILVA em face de ESPÓLIÓ DE CELSON LOPES DE SOUSA (REP. INVENTARIANTE, SRª JANE PINHEIRO DE MAGALHÃES), na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido rejeitar as preliminares processuais veiculadas na contestação para, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando o reclamado a cumprir em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas. Defiro ao reclamante os benefícios da

assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação do reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do salário mensal, limitada a cominação a 30/30 desse salário (um salário mínimo). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, os órgãos indicados no item 2.21 da fundamentação. Custas processuais, pelo espólio reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. A Secretaria da Vara do Trabalho deverá cumprir as determinações lançadas nos itens 2.1 e 2.2 da fundamentação, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. '

Notificação Nº: 4432/2008

NOtificação N°: RT 00454-2008-082-18-00-9 2ª VT PRECLAMANTE..: DANIEL FOGIA PEREIRA ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BARBARA

(PROPRIETÁRIO: AILTON PINTO)

ADVOGADO: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada do

laudo pericial de fls. 60/70, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4439/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-082-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: EDIVAM VIEIRA NONATO ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS RECLAMADO(A): TRANSPORTE ZILLI LTDA ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista às partes das petição de fls.

75/76, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação №: 4454/2008 Processo №: CAU 00703-2008-082-18-00-6 2ª VT AUTOR: GILMARIO ANTÔNIO DA SILVA + 58 ADVOGADO: RODRIGO FONSECA RÉU(RÉ).: ANCORA ENGENHARIA + 004 ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador dos Autores: Vistos os autos, Dê-se vista dos autos aos autores, através de seu patrono, para manifestar acerca do teor da peça de fls. 272/273 e dos documentos que a acompanham, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4440/2008

Processo Nº: RT 00918-2008-082-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE ..: NEUTON GOMES SOARES ADVOGADO: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na

Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4451/2008

Processo Nº: RT 00965-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GUIMARÃES GALVÃO

ADVOGADO...: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS E CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO MÁRQUES

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 134/137, oposto por FORTESUL SERVIÇOS E CONST. E SANEAMENTO LTDA, nos termos da reclamação trabalhista que lhe move CARLOS ROBERTO GUIMARÃES GALVÃO, para, no mérito, negar-lhes provimento. Fica a embargante/reclamada condenada a pagar ao embargado/reclamante multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 5.104,00 X 1% = 51,04). Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente disposito como se nele estivesse trasncrita. Custas processuais, pala embargante/reclamada, elevadas para R\$ 101, 02, calculadas sobre R\$ 5.051,04, valor provisoriamente arbitrado à condenação (fl. 131 + multa de 1% sobre o valor da causa supra). Intimem-se as

Notificação Nº: 4455/2008

Processo Nº: AMT 01116-2008-082-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): JOÃO QUIRINO DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Requerente: Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 29, intime-se a Requerente para que informe nos autos o atual e correto endereço do Requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, de plano, da inicial e extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4452/2008

Processo Nº: AMT 01129-2008-082-18-00-3 2ª VT REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES REQUERIDO(A): OSMAR GOTTSCHALK

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Requerente: Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 31, intime-se a Requerente para que informe nos autos o atual e correto endereço do Requerido, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, de plano, da inicial e extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4437/2008

Processo Nº: RT 01171-2008-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: WARLEY PEREIRA ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NERIVALDO BERNARDES ROCHA ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. Anote-se (fl. 32). Para homologação do acordo de fls. 30/31, aguarde-se a audiência designada, sendo indispensável a presença do reclamante. Em 30.06.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4438/2008

Processo Nº: RT 01300-2008-082-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: LEANDRO MORAES SILVA

ADVOGADO: GENI PRAXEDEȘ

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA. ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do reclamante: 'Vistos, etc. Com fulcro no art. 852, H, § 30, da CLT, indefiro o requerimento ora formulado (fl. 41), eis que no rito sumaríssimo só será deferida a intimação da testemunha que comprovadamente convidada deixar de comparecer. Deverá o reclamante trazer suas testemunhas, até o máximo de duas, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do artigo supracitado. Intime-se. Em 30.06.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 187/2008 PROCESSO Nº RT 01028-2007-082-18-00-1

Exequente: INSS (RECTE: NILTON JOSÉ DE OLIVEIRA)

Executada: CLARISMAR RODRIGUES NOVAIS Data da Praça : 12/08/2008 às 13: 00 horas Data do Leilão: 13/08/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/08/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Central, Qd. 04, Lt. 03, C-A, Conjunto Uirapurú, Senador Canedo/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Clarismar Rodrigues Novais (executado), conforme Auto de Penhora de fl. 60, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens móveis: - 01 (um) freezer horizontal marca Reubly, com 02 (duas) tampas em vidro, capacidade aproximada para 480 litros, cor branca, logotipo na cor azul (fripeixe), não constando número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); - 01 (uma) serra fita marca Rimago, cor branca, tampo em inox, não constando número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); - 01 (uma) balança eletrônica, marca Urano, nº 769101297, cor bege, prato em inox, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/08/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por

cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRACA E LEILÃO Nº 188/2008 PROCESSO Nº RT 01178-2007-082-18-00-5 Exequente : Leudimauro Lemos de Oliveira Executado: Lar Hospedagem Ltda Data da Praça : 12/08/2008 às 13: 00 horas Data do Leilão: 13/08/2008 às 14: 00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/08/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bens abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua São Paulo, Qd. 20, Lt. 06, Setor Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia-GO, sob guarda do(a) fiel depositário(a), Leidiana Pereira de Souza, conforme Auto de Penhora de fl. 81, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01 (um) monitor colorido, tela plana, para microcomputador, marca AOC, 17 polegadas, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); - 01 (um) freezer, marca metalfrio, cor branca, com 01 (uma) porta, com 250 litros de capacidade, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 800,00 (oitocentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/08/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 24 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3566/2008

Processo Nº: RT 00037-1992-161-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE ..: VALDAIR CLEMENTE GOMES ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA RECLAMADO(A): CLEOMIR GUIMARÃES FELIPE ADVOGADO: HELI PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 163/165, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no

seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3551/2008

Processo N°: RT 00136-1993-161-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO PAULINO BORGES + 001 ADVOGADO....: GUILHERME ALVES DE MELLO FRANCO RECLAMADO(A): BUILDER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: MILTON DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 123/124, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no

seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3552/2008

Processo Nº: RT 00136-1993-161-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: EDMAR PAULINO BORGES + 001 ADVOGADO....: GUILHERME ALVES DE MELLO FRANCO

RECLAMADO(A): BUILDER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO...: MILTON DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 123/124, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3560/2008 Processo Nº: RT 00562-1999-161-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: JULIANO ATAÍDES DIAS

ADVOGADO...:

RECLAMADO(A): BRISAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 114/115, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3564/2008

Processo Nº. RT 00510-2001-161-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: EDER MOREIRA DO VALE ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RINCON E MACHADO LTDA (JOÃO VIEIRA MACHADO E

ARLETE RINCON)

ADVOGADO: ÁNSELMO MACHADO RINCON

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 110/111, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3561/2008

Processo Nº: RT 00671-2001-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: MILENE PEREIRA

ADVOGADO: MARIA BERNADETE DOS REIS RECLAMADO(A): JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS ADVOGADO: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 93/94, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3565/2008

Processo Nº: RT 01321-2001-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ELENICE PEREIRA COSTA ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PEREIRA E JUNQUEIRA LTDA-ME (OMAR PEREI- RA)

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 60/61, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3567/2008

Processo Nº: RT 00150-2002-161-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: LAUDELINA ALVES DA SILVA + 001 ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA-ME ADVOGADO: EVÂNIO APARECIDO TEODORO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado, tomar ciência do seguinte despacho: Diante da extinção da execução, fica desconstituída a penhora de fls. 88/89 e liberado o depositário de seu encargo. Intime-se o reclamado. Após, ARQUIVEM-SE os

Notificação Nº: 3570/2008

Processo Nº: ADM 00586-2004-161-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ALINE GARCIA DE LIMA + 001 ADVOGADO: LUIZ CARLOS SEVERINO BUIATTI RECLAMADO(A): ACAP - GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 252/253, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3559/2008

Processo Nº: RT 00778-2006-161-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresebtar sua CTPS em Secretaria no prazo de 48 horas, afim de possibilitar a retificação da anotação pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 3556/2008

Processo Nº: RT 00107-2007-161-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ONEI ATAÍDES DE CASTRO ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EMEM, EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO

MINERAL S. A.

ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 204, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3568/2008

Processo Nº: RT 00494-2007-161-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: HELENCACIA DA SILVA SOARES ADVOGADO: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE RECLAMADO(A): EXPEDITO AFONSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À reclamante, tomar ciência do teor do despacho de fls. 98, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3553/2008 Processo Nº: CCS 00589-2007-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK RÉU(RÉ).: ILDEBRANDO ALVES BARBOSA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 106, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3557/2008 Processo Nº: RT 00617-2007-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: VALKIRIA FRANCISCA NUNES ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para ter ciência do ofício referido à fl. 89, bem ainda, para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 3558/2008

Processo Nº: RT 00617-2007-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: VALKIRIA FRANCISCA NUNES ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para ter ciência do ofício referido à fl. 89, bem ainda, para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº6.830/80. Quedando-se inerte, suspenda-se nos moldes acima.

Notificação Nº: 3555/2008 Processo Nº: RT 00869-2007-161-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: NILZA HELENA DE PAULA SOUZA + 006 ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 245, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3563/2008

Processo Nº: RT 01313-2007-161-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistas à 2ª Reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 234/242.

Notificação Nº: 3550/2008

Processo № RT 00447-2008-161-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: NATHALIA LAMONIER DE SANTANA ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 68/70. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 3569/2008

Processo Nº: ACM 00586-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante, tomar ciência da data da audiência inaugural: Data 04/08/2008 às 16: 00 horas.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 197/2008 PROCESSO: RT 01082-2003-161-18-00-0

EXEQUENTES: SANDRO MACHADO DE MENDONÇA e INSS

EXECUTADOS: MARCENARIA FERREIRA IND. COM. MOVEIS LTDA, WALDIR

FERREIRA BARCELOS e NILZA MARQUES FERREIRA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a sócia da Executada Sra. NILZA MARQUES FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 463/464, cujo teor é o seguinte: "... intimem-se os sócios da executada (WALDIR FERREIRA BARCELOS e NILZA MARQUES FERREIRA) a indicarem outros bens da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de que a execução se volte em desfavor de seus respectivos ". E para que chegue ao conhecimento de NILZA MARQUES FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 201/2008 PROCESSO: RT 00353-2007-161-18-00-4 EXEQÜENTE: THIAGO MARION DOS SANTOS

EXECUTADA: FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado a executada FOCO PUBLICIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 8.586,61, atualizados até 31/12/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. O valor da execução deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, observando-se o disposto no art. 880, parágrafo 3º da CLT. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 198/2008 PROCESSO : CPEX 01011-2007-161-18-00-1 EXEQÜENTES: LUCIANA ALVES VIANA, INSS e UNIÃO

EXECUTADA: CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPAÇO LTDA + 01 Data da Praça 17/07/2007 às 09: 00 horas

Data do Leilão 05/08/2007 às 10: 00 horas

Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado à fl. 15 na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado no seguinte endereço: AV. ORCALINO SANTOS, ESQ. C/ RUA JOÃO CRISÓSTOMO, LT. 01, QD. 11-A, CENTRO -CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: "Uma sala comercial autônoma de $n^{\rm o}$ 28, matrícula nº 26.914, descrita à folha nº 05, dos autos, contendo: sala, banheiro, com área total construída de 27.9638m2, ou seja 0,8256% da área total construída de 27,9638m2, constituído no lote nº 01, da quadra nº 11-A." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdovino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 198/2008

PROCESSO: CPEX 01011-2007-161-18-00-1

EXEQÜENTES: LUCIANA ALVES VIANA, INSS e UNIÃO EXECUTADA: CAMPINAS PARK ADMINISTRADORA DE ESPAÇO LTDA + 01

Data da Praça 17/07/2008 às 09: 00 horas Data do Leilão 05/08/2008 às 10: 00 horas

Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado à fl. 15 na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme mencionado, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reals), conforme auto de penhora de fl. 15, encontrado no seguinte endereço: AV. ORCALINO SANTOS, ESQ. C/ RUA JOÃO CRISÓSTOMO, LT. 01, QD. 11-A, CENTRO - CALDAS NOVAS-GO, e que é o seguinte: "Uma sala comercial autônoma de nº 28, matrícula nº 26.914, descrita à folha nº 05, dos autos, contendo: sala, banheiro, com área total construída de 27.9638m2, ou seja 0,8256% da área total construída de 27,9638m2, constituído no lote nº 01, da quadra nº 11-A."Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdovino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3717/2008

Processo Nº: RT 00085-2005-141-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ALDECIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MULTIPLO ADVOGADO...: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Libere-se à parte exeqüente, mediante

alvará, o crédito atualizado constante do depósito recursal de fls. 382, bem como, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 318, o valor exato de R\$ 785,43, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Intime-se. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos

Notificação Nº: 3706/2008

Processo Nº: RT 00651-2007-141-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE ...: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: de que a praça dos bens penhorados serão no dia 21/08/2008, às 10h20min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 3703/2008

Processo Nº: RT 01097-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ADERLENE PEREIRA DA SILVA FONSECA ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para tomar ciência da ausência de licitantes na praça realizada no Juízo deprecado e para fornecer diretrizes para o prossequimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3704/2008 Processo Nº: RT 01098-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE ..: ADRIANO ALVES

ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA.

(ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da ausência de licitantes na praça realizada no Juízo deprecado e para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação №: 3701/2008 Processo №: RT 00090-2008-141-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: SÍLVIO DAVID FLÁVIO FILHO + 001 ADVOGADO....: ARIANE TEODORA DA CUNHA LANÇADO

RECLAMADO(A): VICENTE DE PAULO MACEDO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente verifica-se que a petição de fls. 29/30 encontra-se sem assinatura, não merecendo conhecimento. Outrossim, os termos do acordo celebrado não garantiram a integralidade de depósitos do FGTS, inexistindo providências a cargo deste Juízo.

Notificação Nº: 3705/2008

Processo Nº: RT 00480-2008-141-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: OZARK ROSA DE ALMEIDA ADVOGADO....: CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA ADVOGADO: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte exequente: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 29.386,79, sendo R\$ 27.500,00 referentes ao crédito do exeqüente e R\$ 1.886,79, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Notificação Nº: 3708/2008

Processo Nº: RT 00711-2008-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO RELA

ADVOGADO....: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): CAM - CATALANA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. + 001 ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PRIMEIRA RECLAMADA: Recebo o recurso de fls. 127/137 em seus regulares efeitos. Vista aos reclamados-recorridos para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo legal. Intimem-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 3710/2008 Processo Nº: ET 00863-2008-141-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE..: CELÍ LUIZ BARBOSA

ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS EMBARGADO(A): SEBASTIÃO DIAS DAMASCENO

ADVOGADO....

ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE: Ante os termos da transação celebrada nos autos da RT 01105-2007-141-18-00-6, tenho por prejudicados os embargos de terceiro apresentados em todos os seus termos, pelo que julgo extintos, sem resolução do mérito por perda do objeto. Custas processuais pela embargante, calculadas sobre o valor da transação, de R\$ 700,00, no importe de R\$ 14,00, isenta. Intimem-se.

Notificação Nº: 3716/2008 Processo Nº: RT 00865-2008-141-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: HERCULES LOPES DE AZEVEDO ADVOGADO...: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Com fundamento no disposto pelo parágrafo único, do art. 135, do CPC - subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado - declaro-me suspeito para atuar no presente feito. Aquarde-se por oportuna designação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar neste feito, bem como em outros em situação análoga. Intime-se a parte

Notificação Nº: 3714/2008

Processo Nº: RT 00867-2008-141-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: JABES FERNANDES SIQUEIRA ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTROS RECLAMADO(A): EMILIO KENJI OKAMURA E OUTROS ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: "Certifico que fica designado o dia 22/07/2008 às 13: 30 horas para realização de AUDIÊNCIA INICIAL para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847/CLT, observando-se o rito ORDINÁRIO, devendo as partes comparecerem nos moldes do art. 843, sob as penas do artigo 844, todos da CLT. Procede-se à notificação das partes e

procuradores, todos nas pessoas destes, mediante publicação oficial. Catalão, 30 de junho de 2008, segunda-feira.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2984/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-171-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: MARCOS MAURICIO DOS SANTOS ADVOGADO: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2983/2008

Processo Nº: RT 00239-2008-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA

ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 163, abaixo transcrito: "Defere-se o pleito manifestado pela parte executada, por meio da petição de fls. 162, ficando o Depósito Recursal convertido, desde já, em penhora. Intime-se a parte executada de que o prazo para oposição de eventuais embargos contar-se-á do depósito da diferença que complementar a garantia da execução, independentemente de nova intimação.

Notificação №: 2985/2008 Processo №: CCS 00405-2008-171-18-00-0 1ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

CNA ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: JOSE PINTO MENDONCA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tendo em vista a decisão de fls. 38, deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora, ficando sem efeito, portanto, a intimação de fls. 55.

Notificação Nº: 2990/2008

Processo Nº: CCS 00667-2008-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: NADIR MARIA DE SOUSA FERREIRA

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 29, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 25/27, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 20,88, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2988/2008

Processo Nº: CCS 00736-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: APARECIDO ARAUJO ARAGAO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 38, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 33/35, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 19,26, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 2986/2008

Processo Nº: CCS 00753-2008-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: JOAO PEREIRA DA SILVA

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 35, abaixo transcrito: "Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 30/32, para que alcance efeito legais e jurídicos. Custas pela parte autora, no importe de R\$ 133,18, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado até o vencimento da última parcela do acordo. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2302/2008

Processo Nº: RT 01197-2007-211-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ARISLEI SARAIVA DOS SANTOS ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. +

ADVOGADO...: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 328/342, PROFERIDA NO DIA 26.06.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: DISPOSITIVO Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ARISLEI SARAIVA DOS SANTOS em face de DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (1ª Reclamada) e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A (2ª Reclamada), resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando as Reclamadas, sendo a 2ª (CELG) subsidiariamente, a pagar em favor dos Autores: indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho. Não incide contribuição previdenciária sobre as verbas objeto da condenação. Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.500,00, pelas Reclamadas, partes sucumbentes no objeto da perícia (CLT, art. 790-B). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 2.480,73, calculadas sobre R\$ 124.036.95, valor da condenação. Remetam-se ofícios à União e à SRT. Intimem-se as Partes. PRAZO É FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 2303/2008

Processo Nº: RT 01197-2007-211-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ARISLEI SARAIVA DOS SANTOS

ADVOGADO...: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS + 001
ADVOGADO...: ROSANA FALEIRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 328/342, PROFERIDA NO DIA 26.06.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: DISPOSITIVO Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ARISLEI SARAIVA DOS SANTOS em face de DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (1ª Reclamada) e CELG DISTRIBUIÇÃO S/A (2ª Reclamada), resolvo julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando as Reclamadas, sendo a 2ª (CELG) subsidiariamente, a pagar em favor dos Autores: indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho. Não incide contribuição previdenciária sobre as verbas objeto da condenação. Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.500,00, pelas Reclamadas, partes sucumbentes no objeto da perícia (CLT, art. 790-B). Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 2.480,73, calculadas sobre R\$ 124.036.95, valor da condenação. Remetam-se ofícios à União e à SRT. Intimem-se as Partes. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4389/2008

Processo Nº: RT 00241-2005-221-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: UESLEI DE SOUZA ALMEIDA ADVOGADO....: MARLENE MARIA DA SILVA RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001 ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À 2ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 291/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4390/2008 Processo Nº: RT 00241-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: UESLEI DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO....: MARLENE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001

ADVOGADO....: OMAR VIRGINIO BADAUY

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À 1ª RECLAMADA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 292/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4399/2008

Processo Nº: RT 01065-2006-221-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: FLAVIO PEREIRA CAMELO

ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Informar a este Juízo o exato valor levantado por meio do Alvará nº 261/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4414/2008

Processo Nº: RT 00040-2007-221-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: CÍCERO LACERDA ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V.S.ª intimada para se manifestar, no prazo de cinco dias, a respeito da petição formulada pelo Exeqüente, fls. 450/451

Notificação Nº: 4387/2008

Processo Nº: RT 00099-2007-221-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): OSVALDO GOMES GERALDINI (FAZENDA TERRA VERDE)

ADVOGADO...: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Intimem-se: a) a Srª Perita, para ciência; b) o Reclamante, via de seu Procurador, para apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, após o que o Reclamado deverá ser intimado para proceder às retificações devidas, com a ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara, que resta, desde já, autorizada a fazê-lo; c) o Reclamado, via de seu Procurador, para comprovar os depósitos do fundiários do período sem anotação, bem como a diferença da multa de 40%, conforme assinalado em sentença, às fls. 209, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4398/2008

Processo N°: RT 00728-2007-221-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA VALDECINA MARIA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP.

ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR RECLAMADO(A): CELSO REIS FRANCO DO AMARAL ADVOGADO....: GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: "Vistos os autos. 1. Intime-se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, acerca da peça do Credor Previdenciário (fls. 192/193), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que regularize o recolhimento das Contribuições Previdenciárias comprovado às fls. 180, devendo a parte dirigir-se a qualquer Agência da Receita Federal do Brasil e protocolizar pedido de alteração do código de pagamento da referida GPS, eis que constou o código 2950, enquanto o correto seria o código 2909 (Reclamatória Trabalhista – CNPJ), conforme demais comprovantes juntados às fls. 113/158, com comprovação nos autos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução. 2. No silêncio, retornem os autos ao cálculo, para atualização das Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e das Custas de Liquidação, e inclusão das Custas Executivas devidas, observando-se que as Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral foram recolhidas e comprovadas às fls. 113/158.

Notificação Nº: 4396/2008

Processo Nº: RT 01620-2007-221-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE ..: NILSON GONÇALVES NUNES ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO RECLAMADO(A): NOELIA VILAS BOAS REZENDE

ADVOGADO...: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: "Vistos os autos. 1. Intime-se a Executada, diretamente e via de seu Procurador, acerca da peça do Credor Previdenciário (fls. 92/93), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que regularize o recolhimento das Contribuições Previdenciárias comprovado às fls. 72/84, devendo a parte dirigir-se a qualquer Agência da Receita Federal do Brasil e protocolizar pedido de alteração do código de pagamento da referida GPS, eis que constou o código 2208, enquanto o correto seria o código 2801 (Reclamatória Trabalhista - CEI), com comprovação nos autos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução. 2. No silêncio, retornem os autos ao cálculo, para atualização das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral reconhecido em Juízo e inclusão de todas as Custas devidas, observando-se que as Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo foram recolhidas e comprovadas às fls. 48/49.

Notificação Nº: 4415/2008 Processo Nº: AAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR: FERNANDO MORAIS RESENDE ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V.S.ª intimada para contraminutar AGRAVO DE PETIÇÃO interposto pela parte contrária, fls. 608/611, caso queira.

Prazo legal.

Notificação Nº: 4393/2008

Processo Nº: RT 01789-2007-221-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MAURICIO SOARES DE SOUZA ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR RECLAMADO(A): VANDERLEY DE PAULA SILVEIRA

ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: "Vistos os autos. 1. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, acerca da peça do Credor Previdenciário (fls. 103/104), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que regularize o recolhimento das Contribuições Previdenciárias comprovado às fls. 24/72, devendo a parte dirigir-se a qualquer Agência da Receita Federal do Brasil e protocolizar pedido de alteração do código de pagamento da referida GPS, eis que constou o código 2208, enquanto o correto seria o código 2801 (Reclamatória Trabalhista - CEI), com comprovação nos autos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das Contribuições Previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO OLINTO DIAS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: "Vistos os autos. 1. Ante o teor da manifestação do Credor Previdenciário (fls. 118), intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias devidas, relativas à cota-parte do empregado, alusivas ao acordo, no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução, com a ressalva de que a execução das Contribuições Previdenciárias decorrentes do pacto laboral refoge da competência desta Justiça Especializada, haja vista que o contrato de trabalho já se encontrava anotado em CTPS. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das Contribuições Previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 4417/2008 Processo Nº: RT 00266-2008-221-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ROSILENE APARECIDA BATISTA ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA RECLAMADO(A): MARIA BÁRBARA LOPES DA LUZ FARIA ADVOGADO....: BENEDITO UBIRAMAR PINTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. 1. Na peça de fls. 105/106, a reclamante alegou que a reclamada ``não assinou corretamente'' sua CTPS, não promoveu a sua devida inscrição no NIT e nem recolheu as contribuições previdenciárias devidas, por fim, requereu que fosse determinado, que o valor devido, fosse penhorado via sistema BACEN/JUD, devendo ser a reclamada intimada a retificar sua CTPS, sob pena de aplicação da multa diária prevista no decisum. 2. Intimada a se manifestar acerca das referidas alegações, a patrona, por haver cumprido na íntegra as referidas obrigações, se mostrou indignada com as alegações acima descritas, tendo, inclusive, requerido a condenação da reclamante por litigância de má-fé. 3. Contudo, razão não assiste às partes. 4. Em primeiro lugar, com relação às anotações na CTPS, conforme aduz a reclamada, em sua manifestação às fls. 114/116, elas não se acham maculadas de qualquer erro, tendo em vista que, tanto a data de admissão (05/05/1999), quanto a data de saída (29/02/2008), espelham a correta determinação contida no dispositivo às fls. 55, estando, também, devidamente assinada pela empregadora. 3. No que pertine às contribuições previdenciárias, mais uma vez encontra-se equivocada a obreira, pois, consoante se verifica nos docs. de fls. 80, 95 , 98 e 102, a reclamada efetuou o depósito do valor integral das contribuições previdenciárias, determinadas na decisão líquida, foi requerido ao INSS a inscrição da reclamante no NIT, tendo sido atendido de pronto o pedido, e, por fim, foram devidamente recolhidas as referidas contribuições previdenciárias, na data de 11/06/2008, e que, talvez, pela proximidade da data em que foi retirado, pela autora, o documento emitido pela DATAPREV, não havia sido ainda lançado no sistema na Previdência o efetivo pagamento. 4. Portanto, a extrema celeridade, com que a reclamante entendia ser devido o cumprimento da prestação jurisdicional, acabou atabalhoando seu acesso às devidas informações, tendo, assim, gerado esse conflito, o que, todavia, em vista do grau de seu seu relevo, não gera motivo para aplicação de multa por litigância de má-fé. 5. Assim, intimem-se às partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a reclamante, ainda, para receber sua CTPS, no prazo de cinco (5) dias. 6. Após, cumpra-se a determinação contida no item 6 do despacho de fls. 81.

Notificação Nº: 4409/2008

Processo No: AIN 00269-2008-221-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE..: PITE S/A

ADVOGADO: RUBIA MARA PILOTTO BARCO REQUERIDO(A): JORGE AUGUSTO JUNGMANN + 001

ADVOGADO: JORGE JUNGMANN NETO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: AUDIÊNCIA UNA: 24/07/2008, às 14h20min. Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência de que os autos supramencionados foram incluídos na pauta de audiências do dia 24/07/2008, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 4391/2008

Processo Nº: RT 00515-2008-221-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: DIOGO GIMENES MARQUES ADVOGADO...: LIONETE PEREIRA CUNHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ITAUÇUENSE

ADVOGADO: JORGE CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 111/2008 PROCESSO: ACCS 01083-2006-221-18-00-7

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

CNA

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a/s) Executado(a/s) LUIZA ENEIDA BERALDO, CPF: 397.170.621-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que o depósito de fls. 163 foi convertido em penhora, nos termos da Ata de audiência de fls. 175. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s) acima identificado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1588/2008

Processo Nº: RT 00225-1998-151-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: MICHEL ANDRE LOUIS BRAULT ADVOGADO: LUIZ AIRES CIRINEU NETO RECLAMADO(A): TUCHAUA MINAS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando-se a notificação de fl. 451, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1620/2008 Processo Nº: RT 00967-2007-151-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): RITA ALBINA PEREIRA DA SILVA (FAZENDA BURITI)

ADVOGADO: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contestar impugnação aos cálculos interposta pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1618/2008

Processo Nº: CCS 00161-2008-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA RÉU(RÉ).: MARIA LOURDES GUIMARÃES DELEU

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação №: 1590/2008 Processo №: CCS 00164-2008-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: VALDESSON ARAÚJO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1602/2008

Processo Nº: CCS 00170-2008-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: LUIZ RIBEIRO DA CRUZ

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1605/2008

Processo Nº: CCS 00172-2008-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: CRISTIANO ALVES GUIMARÃES

ADVÒGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1613/2008

Processo Nº: CCS 00183-2008-151-18-00-1 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: AFONSO MANOEL VILELA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1601/2008 Processo Nº: CCS 00212-2008-151-18-00-5 1ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA RÉU(RÉ).: OLAIR FERREIRA BRANQUINHO

ADVOGÁDO:.

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1610/2008

Processo Nº: CCS 00218-2008-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO CRISTOVAM GARCIA **ADVOGADO:** .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1614/2008 Processo Nº: CCS 00219-2008-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: DIMAS JOSÉ NERI

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1617/2008

Processo Nº: CCS 00221-2008-151-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação №: 1594/2008 Processo №: CCS 00224-2008-151-18-00-0 1ª VT AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: DIVA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1598/2008

Processo Nº: CCS 00225-2008-151-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: JOAO BORGES FERREIRA FILHO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1597/2008 Processo Nº: CCS 00226-2008-151-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: RAIMUNDO BENEDITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1606/2008 Processo Nº: CCS 00227-2008-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: MAURI JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1593/2008 Processo Nº: CCS 00230-2008-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: VALMIRO NUNES DA COSTA

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1609/2008

Processo Nº: CCS 00255-2008-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA RÉU(RÉ).: EMANUELA SILVA VILELA RODRIGUES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6649/2008

Processo Nº: RT 00576-2007-121-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE ..: RODRIGO SILVA GOMES ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da sentença de fls. 269/272, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "Isto posto, conheço da Impugnação aos Cálculos da UNIÃO para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$ 55,25, pela Impugnante, isenta, nos termos da Lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 6620/2008

Processo Nº: RT 00871-2007-121-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ALENILTON SANTOS DE SOUZA ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS DE LIMA -ME (BORRACHARIA DO

DÉCIO AUTO POSTO BEIRA RIO)

ADVOGADO....: DEODATO SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.33, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18 $^{\rm a}$ GP/GDG N $^{\rm o}$ 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 32, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 54,54 sendo R\$ 54,27 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,27 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a

executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6677/2008

Processo Nº: RT 01505-2007-121-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: CÉLIO ALVES DO NASCIMENTO ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO....: AIRTON BARGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.102, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18 a GP/GDG N o 216/2003, ora www.trt18.jus.br), conforme portaria transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 100, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 44, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 6655/2008

Processo Nº: RT 01759-2007-121-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: KARINE ELEN FIGUEREDO RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): BRASILCARD- BRASIL CENTRAL CAR ADMINISTRADORA

DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA + 001 ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos

Notificação Nº: 6651/2008

Processo Nº. RT 01871-2007-121-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: FABIANA SANTOS SOUZA ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES RECLAMADO(A): MÁRCIO MARTINS BORGES + 001 ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Exequente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 82, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 6640/2008

Processo Nº: RT 01893-2007-121-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: KEYLLA DAYANE LÚCIO DA SILVA ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS RECLAMADO(A): OLIVEIRA E FALCO LTDA

ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls.49, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18a GP/GDG No 216/2003, ora "Vistos, etc. Os documentos de fls. 39 e 47 comprovam que a executada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 88. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 35. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na

Notificação Nº: 6647/2008

Processo Nº: RT 01944-2007-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: CELIOMAR PINHEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: CINTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS(N. P. LIQUIDANTE

SR.JOÃO LUIZ AGUIAR) + 003

ADVOGADO: IONE FRANCO NUNES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6638/2008

Processo Nº: RT 02155-2007-121-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: GILBERTO SANTANA DA SILVA ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.160/161, publicado na www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG № internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria 216/2003. ora Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 157/158, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao reclamante, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 97, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 106,52, (resumo de cálculos de fls. 141), atualizadas até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 141, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 481,04, atualizado até 30/05/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de ser oficiada a receita federal. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 154. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais, o imposto de renda e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 6633/2008

Processo Nº: RT 02265-2007-121-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA JERÔNIMO ADVOGADO...: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001

ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.184/185, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 179/180, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao reclamante, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 135, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 59,21, (resumo de cálculos de fls. 169), atualizadas até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 169, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 146,18, atualizado até 30/05/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 176. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 6634/2008

Processo Nº: RT 02265-2007-121-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA JERÔNIMO ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência da decisão de fls.184/185, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 179/180, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao reclamante, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 135, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 59,21, (resumo de cálculos de fls. 169), atualizadas até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 169, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 146,18, atualizado até 30/05/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 176. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 6619/2008

Processo Nº: RT 02268-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE : DOUGLAS LUIS DA SILVEIRA ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): USINA PANORANA SA ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.141/142, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 136/137, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao reclamante, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 95, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 280,28, (resumo de cálculos de fls. 126), atualizadas até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 126, ou seja, a mesma totaliza a importância de R\$ 2.140,98, atualizado até 30/05/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de ser oficiada a receita federal. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 133. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais, o imposto de renda e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação №: 6660/2008 Processo №: RT 00035-2008-121-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: SEZIMAR SILVA GONÇALVES ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 26/08/2008, às 13: 30 horas

Notificação Nº: 6661/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-121-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: SEZIMAR SILVA GONÇALVES ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA ADVOGADO: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 26/08/2008, às 13: 30 horas, bem como, para vista dos laudos periciais de fls. 145/166 e 186/192. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6639/2008

Processo N°: RT 00169-2008-121-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DE CASTRO ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR RECLAMADO(A): SILVIO DE JORGE LOPES (FAZENDA SANTA LUZIA)

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se recebeu diretamente do reclamado as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, ressaltando que o seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 6624/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-121-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: CLIDENOR VIEIRA DA SILVA ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA -

USINA CAMEM

ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.18, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18a GP/GDG No 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 17, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 81,69 sendo R\$ 81,28 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,41 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. $^{\prime\prime}$

Notificação Nº: 6653/2008

Processo Nº: RT 00674-2008-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA LUISA DIAS PEREIRA ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO

COOPERATIVA DE RECLAMADO(A): MULTCOOPER SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO: SÉRGIO AUSGUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 769/772, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) rejeitar os pedidos formulados por MARIA LUISA DIAS PEREIRA em face de MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e CELG DISTRIBUIÇÃO SA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante no importe de R\$ 232,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 11.641,00, isentando-se. Retifique-se o nome da 2ª Reclamada para CELG DISTRIBUIÇÃO SA, conforme defesa e documentos. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada

Notificação Nº: 6654/2008

Processo Nº: RT 00674-2008-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA LUISA DIAS PEREIRA ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A

ADVOGADO....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 769/772, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) rejeitar os pedidos formulados por MARIA LUISA DIAS PEREIRA em face de MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e CELG DISTRIBUIÇÃO SA, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Reclamante no importe de R\$ 232,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 11.641,00, isentando-se. Retifique-se o nome da 2ª Reclamada para CELG DISTRIBUIÇÃO SA, conforme defesa e documentos. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada

Notificação Nº: 6635/2008 Processo Nº: RT 00865-2008-121-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: TIAGO BORGES SILVA

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.46, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG № 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 45, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 45,16 sendo R\$ 44,94 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,22 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6629/2008

Processo Nº: RT 00915-2008-121-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA -

USINA CAMEM

ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.26, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18^a GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 25, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 117,27 sendo R\$ 116,69 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,58 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6622/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... JOSE MANUEL FILHO

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA -

ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.27, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18 a GP/GDG N o 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 26, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 73,79 sendo R\$ 73,42 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,37 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6628/2008

Processo Nº: RT 00956-2008-121-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: PERICLES VIEIRA CARDOSO ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS BOM JESUS LTDA

ADVOGADO: JULIANO FRAGOSO MAIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.25, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 24, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 80,62 sendo R\$ 80,22 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,40 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6626/2008

Processo Nº: RT 00958-2008-121-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO LOPES DE MACEDO JUNIOR

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS BOM JESUS LTDA

ADVOGADO: JULIANO FRAGOSO MAIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.25, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18 $^{\rm a}$ GP/GDG N $^{\rm o}$ 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 24, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 80,62 sendo R\$ 80,22 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,40 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6625/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-121-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS BOM JESUS LTDA

ADVOGADO: JULIANO FRAGOSO MAIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.24, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria $\,$ TRT 18a GP/GDG $\,$ No $\,$ 216/2003, ora transcrito: $\,$ Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 23, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 40,31 sendo R\$ 40,11 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,20 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em

favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6637/2008

Processo №: RT 01000-2008-121-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO SILVA

ADVOGADO...: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO...: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.92, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18a GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 91, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 16,85 de contribuições previdenciárias devidas à UNIÃO, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 \S 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 \S 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Decorrido in albis os prazos supra, arquivem-se os autos, definitivamente.

Notificação Nº: 6636/2008

Processo Nº: RT 01001-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE ..: GILMAR SOUSA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)

ADVOGADO...: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.109, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18³ GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 108, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 16,85 de contribuições previdenciárias devidas à UNIÃO, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos do art. 832 \S 4° da CLT, bem como, nos termos do art. 879 \S 3° da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Decorrido in albis os prazos supra, arquivem-se os autos, definitivamente.

Notificação Nº: 6630/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: WASHINGTON MOREIRA ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): FIBRAS TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS

TÊXTEIS LTDÀ

ADVOGADO: CINTIA MARQUES CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.22, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18a GP/GDG No 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 21, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 34,95 sendo R\$ 34,78 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,17 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6623/2008

Processo Nº: RT 01038-2008-121-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: MURILO ANTÔNIO SILVA MORAES ADVOGADO....: MURILO FRANÇISCO DIAS

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA -

USINA CAMEM

ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.17, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18a GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 16, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 88,54 sendo R\$ 88,10 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,44 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás - SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6621/2008

Processo Nº: RT 01106-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ARISTIDES DE SOUSA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MURILO FRANCISCO DIAS RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.14, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 13, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 95,98 sendo R\$ 95,50 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,48 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.06.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos.

Notificação Nº: 6658/2008

Processo Nº: RT 01199-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: DIVINO CRISTIANO INEZ DE CARVALHO ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S/A

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para ciência que, para encerramento da instrução, os autos foram incluídos na pauta do dia 09/07/2008, às 14: 00 horas, sendo facultado o comparecimento das

Notificação Nº: 6648/2008

Processo № RT 01253-2008-121-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: VIVALDO FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA +

ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da sentença homologatória do acordo de fls.186, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18 a GP/GDG N o 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 183/184, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a Reclamada proceder à baixa na CTPS do Reclamante, bem como à entrega do TRCT e guias CD/SD até o dia 30/06/2008, conforme acordado pelas partes. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$ 323,64, calculadas sobre o valor da causa, das quais fica isento na forma da lei. Não há incidência de Imposto de Renda e contribuição previdenciária, posto que não há parcelas pecuniárias. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 6650/2008

Processo Nº: CCS 01661-2008-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO RÉU(RÉ).: ALVARO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls.46, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18^a GP/GDG № 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-l da CLT. Às fls. 46 a Autora esclarece que a petição de fls. 45 refere-se aos autos n. 1662/2008, por tais razões, determino o seu desentranhamento, devendo a mesma ser autuada nos autos a que se refere. Tendo em vista que na ata de fls. 44 destes autos houve a homologação do acordo acima mencionado, determino seja trasladada cópia da ata para os autos n.1662/2008, o qual deverá ficar aguardando o integral cumprimento do acordo. Lado outro, considerando que não foi formalizado acordo nestes autos e que a notificação inicial retornou sob a alegação de ''mudou-se''

considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu e que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 231,13, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.

Notificação Nº: 6673/2008

Processo Nº: RT 01757-2008-121-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DINIZ SILVA ADVOGADO: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA RECLAMADO(A): AUTO POSTO NETINHO LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 45, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18^a GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face a exigüidade do prazo para notificação do reclamado, retire-se o feito da pauta do dia 01/07/2008, às 08: 30 horas, redesignando a audiência para o dia 11/07/2008, às 09: 50 horas, mantidas as cominações legais. Notifique-se a reclamada com a cópia da inicial e da emenda de fls. 38/43. Intimem-se o reclamante e o seu procurador. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 6678/2008

Processo Nº: RT 01932-2008-121-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: EDIVAINA APARECIDA DIAS ADVOGADO...: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): REGINALDO R. SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência da ata de audiência de fls. 16, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora Em 25 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, sob a direção da Exma. Juíza Rosane Gomes de Menezes Leite, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/10. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 51,89, calculadas sobre R\$ 2.594,73, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h17min.

Notificação Nº: 6672/2008

Processo Nº: RT 01942-2008-121-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO LUIS BISPO DE BARROS ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA

CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.) ADVOGADO: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas para ciência de que foram recebidos nesta VT, os autos do Processo nº 00973-2008-102-18-00-6, os quais tomaram o nº 01942-2008-121-18-00-1, e, de que o processo foi incluído na pauta do dia 09/07/2008, às 11: 10 horas, devendo comparecer, sendo que o não comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 6671/2008

Processo Nº: RT 01943-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)

ADVOGADO...: CLÁUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas para ciência foram recebidos nesta VT, os autos do Processo nº 00975-2008-102-18-00-6, os quais tomaram o nº 01943-2008-121-18-00-6, e, de que o processo foi incluído na pauta do dia 09/07/2008, às 11:00 horas, devendo comparecer, sendo que o não comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RT 01944-2008-121-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO BRITO DA SILVA ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)

ADVOGADO: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas para ciência de que foram recebidos nesta VT, os autos do Processo nº 00974-2008-102-18-00-1, os quais tomaram o nº 01944-2008-121-18-00-0, e, de que o processo foi incluído na pauta do dia 09/07/2008, às 10: 50 horas, devendo as partes comparecer, sendo que o não comparecimento do Reclamante importará em arquivamento dos autos, e o não-comparecimento do Reclamado importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 371/2008

PROCESSO Nº RT 01058-2007-121-18-00-6

EXEQÜENTE(S): ELISÂNGELA MARIA DA SILVA CARNEIRO

EXECUTADO(S): MICROIT INFORMÁTICA LTDA + 002

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, MARTA DA SILVA LEÃO e JEAN CLAUDE GONTIJO DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 3.590,60, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho de fls. 84 exarado nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento dos executados MARTA DA SILVA LEÃO e JEAN CLAUDE GONTIJO DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 370/2008 PROCESSO Nº RT 02252-2007-121-18-00-9

EXEQÜENTE(S): ALIANA ALVES MARTINS RANGEL e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): NESKE GRANADO CELULARES LTDA

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NESKE GRANADO CELULARES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.435,51, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme cálculos e decisão de fls.55/58 dos autos em epígrafe. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4557/2008

Processo N°: RT 00526-2003-111-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ANTONIO TOMAZ AQUINO OLIVEIRA ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO: EZEQUIEL FLORENCIO MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Aguarde-se a comprovação da transferência determinada às fls. 526/527. 2. Após, atualize-se a conta, deduzindo a importância transferida, que ficará então convertida em penhora. 3. Feito, transfira-se do valor depositado nos autos 1091/2004 importância suficiente à garantia da execução nestes autos. 4. Cumpridas as determinações, intime-se a devedora (artigo 884 da Consolidação). 5. Junte-se cópia deste despacho aos autos 1091/2004.

OUTRO: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES

Notificação Nº: 4555/2008

Processo Nº: RT 00860-2003-111-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO...: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA. (REP. POR ANNA PAULA

VIVACQUA RÀVAGNANI)

ADVOGADO....: ELMAR FERRAZ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da terceira Beta Agrícola, Dr. Fábio Fernandes Fagundes, intimado a tomar ciência do pedido de adjudicação formulado pelo credor trabalhista, ficando advertido que seu silêncio, após 10 (dez) dias, será entendido como ausência de oposição ao pedido de adjudicação.

Notificação Nº: 4568/2008

Processo Nº: RT 00472-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DOS SANTOS PRADO ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB + 003

ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO 1. Consta nos autos depósitos às fls.403 e 405, sendo o primeiro suficiente para a garantia do Juízo. 2. Diante disso, libere-se ao credor o valor que lhe compete, observando-se a guia de fl.403 (conta atualizada às fls.386/390). 3. Após, providencie a Secretaria o que for necessário às transferências da contribuição previdenciária e das custas, referente ao mesmo depósito (fl.403 - conta fls. 386/390). 4. Após, verifique a Secretaria se há outros processos em face da mesma devedora, em que se executa crédito trabalhista, a fim de que o valor da guia de fl. 405 possa ser utilizado. Dê-se ciência à AGEHAB. 5. Diante da nova situação, torna-se sem efeito a determinação contida no item 2 da decisão de fl.402. 6. Tudo feito, voltem conclusos.

Notificação Nº: 4556/2008

Processo Nº: RT 01517-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE ..: MARGITA GERKE

ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA

ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 4565/2008

Processo Nº: RT 00058-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE CARLOS ROBERTO SANTOS

(REPRESENTADO POR SHISLENE MONICA DA SILVA) ADVOGADO....: VALERIA ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDERSON BERNARDI + 001 ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos (ata de audiência fl. 82), encontra-se disponível na

internet(www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4564/2008

Processo №: AAT 00102-2007-111-18-00-3 1ª VT AUTOR: ESPÓLIO DE JOÃO PAULO COIMBRA DE ASSIS (INVENTARIANTE -

SIMONE CAMPOS DE SOUSA)

ADVOGADO: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA RÉU(RÉ).: AUTO PEÇAS E MECÂNICA ELMÍNIO LTDA. ADVOGÁDO: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O pedido contido às fls. 209/210 não compôs a exordial e, de consequência, não foi objeto da Sentença prolatada nestes autos, já transitada em julgado. 2. Assim, indefere-se o requerimento de expedição de alvará. 3. Dê-se ciência e, após, aguarde-se (fl. 201).

Notificação Nº: 4563/2008 Processo Nº: RT 00406-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO...: ALINE ELIAS DE MENEZES PERES RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR ADVOGADO...: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a se manifestar acerca dos esclarecimentos prestados pelo reclamado às fls. 274/278, para, querendo, impugná-los, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-se de que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 4558/2008

Processo Nº: RT 00923-2007-111-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO: VANILDO ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MONTADORA EVANGELISTA SIQUEIRA LTDA. ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls.75/80, prazo

legal.

Notificação Nº: 4554/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-111-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EDMILSON ROBERTO DE ASSIS ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A DE ASSIS E CIA LTDA. (MILLENIUM

SERVIÇOS E LIMPEZAS)

ADVOGADO....: KÁTIA ŘEGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da resposta do perito apresentada às fls. 232/234, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

OUTRO: DR. ELVANE DE ARAUJO OAB/GO14.315

Notificação Nº: 4412/2008

Processo Nº: RT 01652-2003-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: WALDEMIRO DE OLIVEIRA BARREIROS ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARTE OESTE LTDA

ADVOGADO: DIVINO LUIZ SOBRINHO

NOTIFICAÇÃO: Apesar de considerar-se louvável o posicionamento da ex-Executada, o fato é que inexistem créditos neste autos a serem quitados por referida pessoa, a ponto de ensejar audiência de tentativa de conciliação. Assim, intime-se a ex-Executada, na pessoa de seu Patrono, acerca do acima esposado.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: RT 00861-2005-131-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ROSIMERE BATISTA DA SILVA ADVOGADO: MARIA APARECIDA BRANDÃO RECLAMADO(A): EDILSON ROQUE RATZLAFF

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Compulsando os autos, verifico que a quitação do débito previdenciário se deu por meio de parcelamento realizado diretamente com o Credor Previdenciário. Assim, como de outra forma não poderia ter sido, as guias GPS relativas ao parcelamento foram confeccionadas pelo próprio INSS. Agora, por meio da petição de fls. 58/59, requer o Credor Previdenciário que o Executado retifique as guias constantes dos autos, uma vez que foram recolhidas com o código de pagamento incorreto. Ora, não pode o INSS alegar a própria torpeza para querer salvaguardar seu próprio interesse em detrimento do Executado, o que é rechaçado em nosso ordenamento pátrio. Observa-se, também, a total falta de comunicação entre os pagamentos das parcelas da dívida e a Procuradoria do INSS, uma vez que, por meio do expediente de fls. 63/64, a Agência do INSS informa que não há pagamento da 1ª parcela e que fora indeferido o parcelamento, quando todos os pagamentos foram realizados conforme se vê às fls. 36 e às fls. 45/49. Basta observar os autos, uma vez que – pasmem – a guia de fls. 36 - a qual é objeto da discussão acima esposada -, refere-se à 1ª parcela, devidamente paga. Assim, reputo quitado o crédito previdenciário, na forma do art. 794, I do CPC.

Notificação Nº: 4429/2008

Processo Nº: RT 01298-2005-131-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: EDIMILSON BENTO MARCELINO ADVOGADO: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Em prosseguimento, noticia o Sr. Leiloeiro, à fl. 326, que o maior lanço oferecido no leilão realizado no dia 04.06.2008, foi o do Sr. RENATO CÉSAR ALVARENGA, no valor de 751.000,00, que corresponde a pouco mais de 50% do valor atribuído ao bem imóvel descrito no Edital de fl. 280. Por outro lado, poderiam os Executados terem remido a execução, como lhes faculta o art. 651 do CPC, mas não o fizeram. Assim, CONVALIDO o auto de arrematação de fls. 326, a fim de que surta todos os seus efeitos jurídicos e de direito. Intimem-se os Executados desta decisão, prazo e fins legais. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4430/2008

Processo Nº: RT 00133-2006-131-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 004

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Primeiramente, é de bom alvitre esclarecer que o vínculo empregatício entre Exeqüente e 1ª Executada é o período compreendido entre 15.03.2005 e 05.10.2005, assim como determinado na r. Sentença. Assim como já confessado pelos Sócios, doravante, Executados às fls. 40, estes fizeram parte da Sociedade Empresária no período compreendido entre 08.12.2003 e retiraram-se da sociedade em 05.08.2005. Com efeito, resta flagrante que os Sócios retirantes beneficiaram-se de quase todo o período dos serviços do Exeqüente. Ora, sabe-se que a jurisprudência é pacífica em responsabilizar os sócios retirantes que se beneficiaram apenas de parte do período de prestação de serviços do empregado. Senão vejamos: BENS RETIRANTE RESPONSABILIDADE PELOS TRABALHISTAS - POSSIBILIDADE. No âmbito do Direito do Trabalho, em face do princípio da despersonalização do empregador, fica o sócio obrigado a indicar bens livres e desembaraçados da sociedade, na forma do § 1º do art. 596 do CPC, sob pena de serem executados seus bens pessoais. Inidônea economicamente a empresa, devem os sócios ser chamados a responder pelas obrigações trabalhistas inadimplidas. A legitimidade da penhora que se efetua sobre bens do sócio encontra sólido respaldo nas disposições do art. 10 do Decreto nº 3.708/19, que regula as sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Tendo em vista que os sócios retirantes se beneficiaram de quase todo o período de prestação de serviço do autor, cumpre àqueles responder pelo crédito trabalhista reclamado, o que segue autorizado, principalmente, pela

aplicação analógica da Lei nº 8.884/94. Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. TRT 18ª REGIÃO - AP 1.421/2001 – 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Publicação: DJE-GO de5.4.2002. Pág.87. Relator: Juiz José Luiz Rosa. Revisor: Juiz Áldivino A. Da Silva. (Grifo acrescido). Diante do exposto, defiro o requerimento de inclusão no pólo passivo dos sócios retirantes e determino o prosseguimento da execução em desfavor de : LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIEIRA, CPF 850.815.581-68 e THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA, CPF 890.225.301-59, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 50, 1.003 parágrafo único e 1.032, do novo Código Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Faça constar na capa dos autos, bem como nos registros de autuação, o nome das aludidas sócias no pólo passivo da ação. Dessa forma, expeça-se MCPA/CPE em desfavor dos aludidos sócios, nos endereços constantes dos autos ou outros mais atuais encontrados pela Secretaria por meio do convênio SERPRO ou outro meio hábil, inclusive o BACEN JUD. Após a citação, e desde que não seja paga ou garantida a execução, prossiga-se em conformidade com a Portaria 001/2007 em desfavor das sócias. Indefiro o pedido de vista dos autos ao Membro do Parquet, uma vez que não vislumbro plausibilidade das alegações da prática ilícita de simulação e fraude na constituição da sociedade empresária Executada, o que não impede que o Exeqüente leve ao conhecimento do MPT suas ilações, sem que com isso tenha este Juízo participação, dada as características do Ministério Público de defesa da ordem jurídica entre outras.

Notificação Nº: 4438/2008

Processo N°: RT 00232-2006-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MANOEL DE OLIVEIRA COSTA **ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001** RECLAMADO(A): ELETRICA SABA LTDA + 005

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Sobre o noticiado pela Oficiala de Justiça às fls. 229, manifeste-se o Exeqüente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4421/2008

Processo Nº: RT 00937-2006-131-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO QUIRINO MACIEL ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): A CEARENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Deixo de conhecer da Exceção de Pré-executividade (fls. 88/106), pois há nos autos penhora que garante a execução. Vista ao Embargado dos Embargos à Penhora sob fls. 108/120. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4406/2008

Processo Nº: RT 00964-2006-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCIVAL MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FRANCINILDES MOTA ANZILHEIRO ADVOGADO....: GESMAR CALIXTO GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Visando uma melhor efetividade na execução destes autos, inclua-se o feito na pauta do dia 08.07.2008, às 13h 10min, com o fim conciliatório. Intimem-se as Partes, sendo obrigatório o comparecimento.

Notificação Nº: 4399/2008

Processo Nº: RT 01166-2006-131-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: MOACIR DE SOUSA ALMEIDA ADVOGADO....: CÁSSIA GROTTO QUEIROZ +001

RECLAMADO(A): GRE - COMERCIO, INDUSTRIA DE GENEROS

ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista que o Procurador da Reclamada comprova, às fls. 212, a sua impossibilidade de comparecimento no dia em que será realizada a audiência, defiro o requerimento de adiamento da mesma. Retire-se o feito de pauta. Designo audiência para instrução processual para o dia 14.07.2008, às 13h 15min. Intimem-se as Partes para comparecimento obrigatório, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmulas 09 e 74/TST). Concedo ao Autor prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste sobre a defesa e documentos.

Notificação Nº: 4400/2008

Processo №: RT 01166-2006-131-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: MOACIR DE SOUSA ALMEIDA **ADVOGADO....: CÁSSIA GROTTO QUEIROZ +001** RECLAMADO(A): GILBERTO GONÇALVES RORIZ + 002

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 2º E 3º RECLAMADOS: Tendo em vista que o Procurador da Reclamada comprova, às fls. 212, a sua impossibilidade de comparecimento no dia em que será realizada a audiência, defiro o requerimento

de adiamento da mesma. Retire-se o feito de pauta. Designo audiência para instrução processual para o dia 14.07.2008, às 13h 15min. Intimem-se as Partes para comparecimento obrigatório, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmulas 09 e 74/TST). Concedo ao Autor prazo de 05 (cinco) dias para que se manifeste sobre a defesa e documentos.

Notificação Nº: 4422/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-131-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA IZILDINHA FEITOSA DE SOUZA ADVOGADO....: VALDIM CAMPOS LIMA E OUTROS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

OUTRO : ADVOGADO DO ESPÓLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA - THEOPISTO ABATH NETO OAB/DF N° 12.171

Notificação Nº: 4424/2008

Processo Nº: RT 00566-2007-131-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA IZILDINHA FEITOSA DE SOUZA

ADVOGADO...: VALDIM CAMPOS LIMA E OUTROS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL ADVOGADO....: MÁRCIO GÉOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Em análise à petição de fls. 330/336, em que o Espólio alega que, possuindo a qualidade de condômino, tem preferência na alienação do bem de fls. 280, por expressa previsão legal art. 1118 do CPC: Primeiramente, é necessário que se fique assente que a alienação só é considerada perfeita e acabada quando o Juízo, analisando o lanço, a homologa, conforme ditames do art. 694 do CPC. 1. Tal preferência deveria ter sido exercitada no dia da realização da hasta pública; 2. Não pode agora o Espólio, após o lanço do Sr. Renato César Alvarenga, requerer o direito de preferência, por alguns motivos: a) o Espólio estava sim ciente do dia da realização da hasta, porque o advogado deste compareceu no dia da realização do leilão; b) nos autos da RT 1273/2005, em audiência realizada no dia 03.06.2008, o Espólio, na presença deste Juiz, demonstrou ter conhecimento da realização da hasta; 3. Estava, também, ciente por intermédio do Edital que noticiou a hasta pública; 4. Uários são os processos em que figuram como parte os mesmos executados, sendo que houve penhora do arrendamento do bem de fls. 280, sendo que, inclusive, o Espólio ingressou com várias ações de Embargos de Terceiro, visando desconstituir parte da penhora do arrendamento, julgados por esta Vara Especializada, que, aos olhos do Espólio, lhe pertencia; 5.É, no mínimo, de causar estranheza, após tudo acima salientado, o Espólio requerer a preferência, pois aí se estaria criando extrema vantagem para a arrematação deste. Explico-me: como se pode ver não houve concorrência para a arrematação do bem (vide fls. 326), assim bastaria que o Espólio, sabendo de sua pretensa preferência, ficasse inerte, para, ao fim, manifestar-se requerendo pagar o preço ofertado e, simplesmente, este Juiz a homologar. Trata-se de instituto (mácula) antigo do Direito: turpitudinem suam allegans, non est adiendus: ninguém pode alegar sua torpeza para dela tirar vantagem. Diante do acima esposado, INDEFIRO o requerimento do Espólio para que este exerça seu alegado direito de preferência, após o lanço ofertado pelo Sr. Renato César Alvarenga.

Notificação Nº: 4401/2008

Processo Nº: RT 00671-2007-131-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE.: LUIS OLIVEIRA DA FONSECA ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS RECLAMADO(A): PALÁDIO PRÉ-MOLDADOS LTDA ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Com razão o Reclamado às fls. 155. Analisando os recolhimentos de fls. 40/42 em cotejo com a Ata de fls. 16/17 e o cálculo de fls. 29, verifico que tais recolhimentos sociais referem-se ao período de vínculo reconhecido no acordo, e sendo certo que o Reclamado é optante pelo Simples Nacional, o natural seria que recolhimento fosse realizado por meio de código específico, ou seja, "2003", o que fora feito. Assim, indefiro o requerimento do Credor Previdenciário de retificação dos dados informados nos recolhimentos carreados às fls. 40/42, uma vez que são, absolutamente, incabíveis, neste particular.

Notificação Nº: 4414/2008

Processo №: RT 01282-2007-131-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: RONNIE BATISTA DOS SANTOS **ADVOGADO...: MANUEL GONÇALVES DA SILVA** RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A

ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada: Converto o depósito recursal de fls. 152 em penhora. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 4415/2008

Processo Nº: RT 01337-2007-131-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: LEONIAS FERREIRA DA CRUZ ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES LTDA. + 001

ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Assim como confessado pelas Reclamadas às fls. 172, as guias constantes dos autos de recolhimento de contribuições sociais referem-se ao período do vínculo do Reclamante, portanto matéria estranha àquela deduzida pelo Reclamante na exordial. Por isso, intime-se a mesma para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o pagamento das contribuições sociais relativas ao acordo celebrado às fls. 28/29, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4411/2008

Processo Nº: RT 01379-2007-131-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: ALDAIR DO CARMO SILVA ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Cumpra-se o que fora determinado no despacho de fls. 245, ou seja, libere-se ao Reclamante o valor de seu crédito líqüido depositado às fls. 258 e, em seguida, enviem-se os autos ao

Notificação Nº: 4423/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-131-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: CICERO LOPES ANTAS ADVOGADO...: MANUEL GONÇALVES DA SILVA RECLAMADO(A): EIT- EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A ADVOGADO: NANCI GOMES PEREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: As contribuições sociais, custas e o crédito líquido do Exequente foram pagos (vide fls. 104, 106 e 108). Por isso, intime-se o Exeqüente, a fim de que este levante o seu crédito

depositado.

Notificação Nº: 4419/2008

Processo Nº: RT 00006-2008-131-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: CLEVERTON DE LIMA OLIVEIRA ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): E. I. T. - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: As contribuições sociais, custas e o crédito líqüido do Exeqüente foram pagos (vide fls. 104, 106 e 108). Por isso, intime-se o Exequente, a fim de que este levante o seu crédito

Notificação №: 4418/2008 Processo №: RT 00058-2008-131-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: EUNICE DE SOUZA E SILVA ADVOGADO: CLEUBER JOSE DE BARROS RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Em razão do informado pelo Reclamado às fls. 37, determino que o mesmo junte, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovante de pagamento da 1ª parcela do pagamento da dívida previdenciária, bem como informe, mediante documentos, a quantidade de parcelas vincendas

Notificação Nº: 4441/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO...: MARCELO M. ROCHA
RECLAMADO(A): ISOLUX PROJETOS E INSTALACOES LTDA.

ADVOGADO...: ELVANE DE ARAÚJO NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tendo em vista que a Reclamada não concorda com a desistência do pedido adicional de insalubridade (rectius, periculosidade) propugnado na petição de fls. 224, mas somente concorda com a renúncia do mesmo, e sendo certo que referidos institutos possuem natureza processual diversa, intime-se o Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do petitório suso mencionado, sob pena de se considerar que concorda com a renúncia.

Notificação Nº: 4408/2008

Processo Nº: RT 00251-2008-131-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE ..: MOISES JOSE DA SILVA

ADVOGADO...: MANUEL GONÇALVES DA SILVA RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001

ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para que retire dos autos o TRCT, bem como formulário para requerimento de seguro-desemprego que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4439/2008

Processo Nº: RT 00576-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPOLIO DE RONICLEI FERREIRA DE OLIVEIRA -REPRESENTADO PELA SUA GENITORA MARIZETE DOS SANTOS LIMA +

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HIPER PELISSARI SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMANTES: Defere-se aos Reclamantes o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, bem como os documentos de fls. 23/25, à exceção da procuração e declaração de hipossuficiência financeira.

Notificação Nº: 4410/2008

Processo Nº: CCS 00599-2008-131-18-00-5 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS

RÉU(RÉ).: GIMENA MENDES ROMERO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/05/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5881/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ADOLFO JOÃO HENCHEN ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos, Sem delongas, destaco que comungo do entendimento de que a constrição de bem imóvel, para ser levada a efeito, prescinde da nomeação de depositário, sendo suficiente o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. A propósito, nesse sentido é a jurisprudência, conforme se depreende do teor da seguinte ementa: "PENHORA DE BEM IMÓVEL - AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO - IRRELEVÂNCIA - Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. "TRT 9ª R. - Anápolis 3.770/98 - Ac. 8.077/99 - 2ª T - Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther - DJPR 30.05.1999". Determino a averbação da penhora no CRI competente. Expeça-se, portanto, o Mandado de Registro da Penhora, com cópia deste despacho, e Intimações do executado e cônjuge, para ciência da penhora e do teor deste

Notificação Nº: 5881/2008

Processo Nº: RT 00821-2007-191-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ADOLFO JOÃO HENCHEN ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN ADVOGADO: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos, Sem delongas, destaco que comungo do entendimento de que a constrição de bem imóvel, para ser levada a efeito, prescinde da nomeação de depositário, sendo suficiente o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. A propósito, nesse sentido é a jurisprudência, conforme se depreende do teor da seguinte ementa: PENHORA DE BEM IMÓVEL - AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO - IRRELEVÂNCIA - Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. TRT 9ª R. - Anápolis 3.770/98 - Ac. 8.077/99 - 2ª T - Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther - DJPR 30.05.1999. Determino a averbação da penhora no CRI competente. Expeça-se, portanto, o Mandado de Registro da Penhora, com cópia deste despacho, e Intimações do executado e cônjuge, para ciência da penhora e do teor deste despacho.

Notificação №: 5876/2008 Processo №: RT 01287-2007-191-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: CLEBIA LOUREDO PAES ADVOGADO: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da reclamante. Custas, pelo reclamado, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3535/2008

Processo No: RT 00050-2005-251-18-00-0 1ª VT

Terça-Feira 01-07-2008 - Nº 116

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE..: JOSÉ CANDIDO DE QUEIROZ

ADVOGADO...: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO...: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 162, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008, às 09: 25h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 133. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008 , às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação №: 3537/2008

Processo №: RT 00050-2005-251-18-00-0 18 VT

RECLAMANTE..: JOSÉ CANDIDO DE QUEIROZ

ADVOGADO....: INDIARA DIAS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 162, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008, às 09: 25h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 133. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3516/2008 Processo Nº: RT 00140-2005-251-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: JOSIVALDO FERNANDES DE SOUZA ADVOGADO....: INDIARA DIAS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 109, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008, às 09: 30h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 80. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SERGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3519/2008 Processo Nº: RT 00140-2005-251-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: JOSIVALDO FERNANDES DE SOUZA ADVOGADO....: INDIARA DIAS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 109, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008 , às 09: 30h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 80. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008 , às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3548/2008 Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT AUTOR: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL RÉU(RÉ).: PAULO APARECIDO MARCOLINO RIBEIRO + 001 ADVOGADO: CARMO DELFINO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Para apreciação da petição de fls. 547 e demais providências quanto à execução, aguarde-se o decurso do prazo recursal. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 3552/2008

Processo Nº: AAT 00670-2005-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: EDILSON DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001 ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADO: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que a execução está se processando de forma provisória em virtude de interposição de Agravo de Instrumento às fls.715. Desta forma, nos termos do art. 899 c/c art. 878, ambos da CLT, a execução nestes autos prossegue até a penhora. Assim, indefiro os Embargos à Execução e a Impugnação aos embargos, apresentados às fls.788/799 e 803/805, uma vez que apresentados em momento processual inoportuno. Tendo em vista que o

Juízo está garantido, aguarde-se o Julgamento do Recurso supramencionado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3540/2008

Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE ..: JOSIMAR DIAS BRAZ

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fls. 489/491, defiro o pedido da exequente (União Federal) e determino a reiteração dos atos executórios, nos termos dos convênios desta Justiça Especializada. Proceda-se a nova tentativa de bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA, CNPJ № 37.636.535/0001-25, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutiféra a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Não logrando êxito nas diligências supramencionadas, designe-se nova praça e leilão do bem penhorado à fl. 130, obedecidos os dispositivos legais. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Praça para o dia 30/07/2008, 4ª feira às 09: 00 horas, Leilão para o dia 10/09/2008, 4ª feira às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 3541/2008

Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JOSIMAR DIAS BRAZ

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001 ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fls. 489/491, defiro o pedido da exeqüente (União Federal) e determino a reiteração dos atos executórios, nos termos dos convênios desta Justiça Especializada. Proceda-se a nova tentativa de bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA, CNPJ Nº 37.636.535/0001-25, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutifiera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Não logrando êxito nas diligências supramencionadas, designe-se nova praça e leilão do bem penhorado à fl. 130, obedecidos os dispositivos legais. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Praça para o dia 30/07/2008, 4ª feira, às 09: 00 horas e leilão para o dia 10/09/2008, 4ª feira, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 3542/2008

Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSIMAR DIAS BRAZ

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001 ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fls. 489/491, defiro o pedido da exeqüente (União Federal) e determino a reiteração dos atos executórios, nos termos dos convênios desta Justiça

Especializada.

Proceda-se a nova tentativa de bloqueio de contas e aplicações financeiras da Executada FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA, CNPJ № 37.636.535/0001-25, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET, a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado (bloqueando-se sua transferência), o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, e, sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame, fazendo-me conclusos os autos. Não logrando êxito nas diligências supramencionadas, designe-se nova praça e leilão do bem penhorado à fl. 130, obedecidos os dispositivos legais. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Praça para o dia 30/07/2008, 4ª feira, às 09: 00 horas e leilão para o dia 10/09/2008, 4ª feira, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 3525/2008

Processo Nº: RT 00101-2006-251-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: CLELIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 98, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008, às 09: 40h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 69. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SERGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3526/2008

Processo Nº: RT 00101-2006-251-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: CLELIO RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 98, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008 , às 09: 40h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 69. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3529/2008

Processo Nº: RT 00102-2006-251-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fis. 98, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008 , às 09: 35h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 69. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3530/2008

Processo Nº: RT 00102-2006-251-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fis. 98, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008, às 09: 35h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 69. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3521/2008

Processo Nº: RT 00130-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE MINOLO MIYAMOTO REPRESENTADO POR

SEBASTIANA MACEDO MIYAMOTO

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 108, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008, às 09: 20h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 79. Para eventual Jeilão, designa-se o dia 10/09/2008 , às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SĚRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação №: 3522/2008 Processo №: RT 00130-2006-251-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE MINOLO MIYAMOTO REPRESENTADO POR SEBASTIANA MACEDO MIYAMOTO

ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 108, dispensa-se a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis anteriormente determinada. Designa-se o dia 23/07/2008 , às 09: 20h, para o praceamento do bem penhorado à fls. 79. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se a credora hipotecária. Intime-se o Sr. Leiloeiro via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3550/2008

Processo Nº: RT 00186-2006-251-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: EDILSIMAR BARROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado do teor do despacho de fls. 229. Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 228, determino o prosseguimento da execução. Intime-se o credor previdenciário para manifestar-se acerca das petições de fls. 168/169 e 188/189, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca das petições, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3551/2008

Processo Nº: RT 00226-2006-251-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE ..: ODAIR DO CARMO MARTINS

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA ADVOGADO....: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 223, determino o prosseguimento da execução. Intime-se o credor previdenciário para manifestar-se acerca das petições de fls. 163/164 e 183/184, pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, intime-se a executada para manifestar-se acerca das petições, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação №: 3543/2008 Processo №: RT 00699-2006-251-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ZEFERINO PEREIRA DE ARAÚJO ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fl. 295, requer a substituição do bem penhorado. O reclamante, em manifestação acostada às fls. 316/317, discorda com a nomeação e requer que a penhora recaia em bens da executada no unicípio de São Miguel do Araguaia. Tendo em vista que a reclamada não traz justificativa plausível para a substituição do bem penhorado. Considerando, ainda, que esta substituição nenhum benefício traria à execução, haja vista que os bens oferecidos não são de fácil comercialização, tampouco encontram-se na sede deste Juízo, ao contrário do bem penhorado à fl. 235, indefiro o requerimento. Aguarde-se o trânsito em julgado do agravo de instrumento em recurso de revista, conforme certidão de fl. 175.

Notificação Nº: 3544/2008

Processo Nº: RT 00817-2006-251-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: NILDO GOMES MACHADO ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Converto os depósitos recursais de fls.418 e 496 em penhora. Intime-se o reclamado das penhoras. Homologo os cálculos de fls. 509, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da executada em R\$ 8.917,65, atualizados até 30.06.2008, ressalvadas futuras atualizações. Expeça-se carta precatória de citação. Efetivada a citação, não pago o débito nem indicados bens à penhora, dentro do prazo legal, deverá ser promovido o bloqueio de contas e aplicações financeiras do Executado AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA, CNPJ Nº 00.542.746/0001-27, via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria, devendo-se observar os valores dos depósitos recursais supra mencionados. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome do executado e sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame,bloqueando-se sua transferência. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o Exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias. Infrutífera a diligência supra, proceda-se a consulta junto ao SIR e ao INFOJUD a fim de localizar bens em nome do executado. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço do Devedor, objetivando a garantia integral da execução. Na hipótese de não localização de bens em nome do Devedor, deverá o Exeqüente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3549/2008

Processo No: RT 00370-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE..: NATANAEL PEREIRA CALDAS

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA RECLAMADO(A): SERVELAR COMÉRCIO DE GÁS E DE SCHINCARIOL

ADVOGADO: VALTER GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O executado, às fls. 81/83,juntou cópia da GPS, afirmando total pagamento. Ocorre que a GPS apresentada às fls.83 não é a mesma apresentada às fls. 70, diferindo sobretudo quanto ao valor da execução.

Não tendo sido comprovado o pagamento e considerando que a União Federal impugnou a guia apresentada às fls. 70, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a GPS referente ao valor da execução, constando o respectivo número do processo, conforme determinado anteriormente e em atendimento ao disposto no art. 889-A da CLT, sob pena de presumir-se o não pagamento das contribuições previdenciárias e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3545/2008

Processo Nº: RT 00452-2007-251-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: NATALINO BATISTA DA SILVA ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO: SANDRA SILVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 242, 269 e 270 em penhora. Intime-se o réu das penhoras. Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls.245/267. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora decretar-se a suspensão da execução nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3546/2008

Processo Nº: RT 00452-2007-251-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: NATALINO BATISTA DA SILVA ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE

SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Converto os bloqueios de fls. 242, 269 e 270 em penhora. Intime-se o réu das penhoras. Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls.245/267. Caso tenha interesse na penhora do referido bem, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro do referido imóvel, sob pena de presumir-se o desinteresse na penhora e decretar-se a suspensão da execução nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3532/2008

Processo Nº: RT 01045-2007-251-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: IRACY NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA AUTORA: Vistos etc. A certidão de fl. 96 informa o trânsito em julgado do acórdão de fls. 79/87, que negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Isso posto, oficie-se à DRT, via e-mail, e à CEF. Após, remetam-se os presentes autos ao Juízo Auxiliar de Execução, conforme preceitua o art. 217-A, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1473/2008 PROCESSO Nº RT 00050-2005-251-18-00-0 RECLAMANTE: JOSÉ CANDIDO DE QUEIROZ

EXEQÜENTE: JOSÉ CANDIDO DE QUEIROZ EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA Data da Praça 23/07/2008 às 09: 25 horas

Data do Leilão 10/09/20008 às 14: 00 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO: 01/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008 De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do

processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 133, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ADELINO AMERICO DE AZEVEDO N . 216 CENTRO CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): I- 01 (um) batedor de carne, industrial, em regular estado de conservação, com motor de 10(dez) cavalos, com capacidade para 50 (cinquenta) quilos, sem placa de identificação, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). II - 01 (um) enchedor de lingüiça automático, em regular estado de conservação, sem motor, avaliado em R\$ 2.000,00(dois mil reais). Observação: não foi possível testar o funcionamento dos bens. Os referidos bens estão hipotecados em favor da PLENA ALIMENTOS DOS BRASIL LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1454/2008 PROCESSO Nº RT 00140-2005-251-18-00-1 RECLAMANTE: JOSIVALDO FERNANDES DE SOUZA EXEQÜENTE: JOSIVALDO FERNANDES DE SOUZA EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

Data da Praça 23/07/2008 às 09: 30 horas Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTICA

ELETRÔNICO: 01/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008 De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), conforme auto de penhora de fl. 80, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ADELINO AMERICO DE AZEVEDO N . 216 CENTRO CEP 76.550-000 -PORANGATU-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): I- 01(um) batedor de carne, industrial, em regular estado de conservação, com motor de 10 (dez) cavalos, com capacidade para 59 (cinquenta e nove) quilos, sem placa de identificação, avaliado em R\$ 8.000,00(oito mil reais). II — 01 (um) enchedor de lingüiça automático, em regular estado de conservação, sem motor, avaliado em R\$ 2.000,00(dois mil reais). Observação: não foi possível testar o funcionamento dos bens. Referidos bens estão hipotecados à PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § $2^{\rm o}$ do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-go. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1474/2008 PROCESSO Nº RT 00037-2006-251-18-00-2 RECLAMANTE: JOSIMAR DIAS BRAZ **EXEQÜENTE: JOSIMAR DIAS BRAZ** EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Data da Praça 30/07/2008 às 09: 00 horas Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO: 01/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008 De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 130, encontrado(s) no seguinte endereço: Chácara Campinas Verde, Z.Suburbana, s/nº, estrada Aeroporto, CEP 76550-000 PORANGATU/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): I- 01 (um) compressor marca MADEF(usado), 15.300 KCAL, 9311.025, na cor azul, para resfriamento de câmara fria, 3C11.X8.2E, 950 RPM com motor da marca (UEGUE) WEG 30 CV, trifásico 200/380, RPM 1780, com 4 correias, funcionando perfeitamente. O referido bem possui credor hipotecário: PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei n^{o} 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-go. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1460/2008 PROCESSO Nº RT 00101-2006-251-18-00-5 RECLAMANTE: CLELIO RODRIGUES DE SOUZA EXEQÜENTE: CLELIO RODRIGUES DE SOUZA EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Data da Praça 23/07/2008 às 09: 40 horas Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO: 01/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/07/2008 De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 69, encontrado(s) no seguinte endereço: Chácara Campinas Verde,Z.Suburbana,s/nº,estrada Aeroporto, CEP 76550-000 PORANGATU/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): I- 01 batedor de carne, industrial, em regular estado de conservação, com motor de 10(dez) cavalos, com capacidade para 50 (cinquenta) quilos, sem placa de identificação, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). II - 01 (um) enchedor de lingüiça automático, em regular estado de conservação, sem motor, avaliado em R\$ 2.000,00(dois mil reais). Observação: não foi possível testar o funcionamento dos bens. Referidos bens estão hipotecados à PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para

intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-Go. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1469/2008 PROCESSO Nº RT 00102-2006-251-18-00-0 RECLAMANTE: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA EXEQÜENTE: ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA ADVOGADO(A): MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Data da Praça 23/07/2008 às 09: 35 horas Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO: 01/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008 De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 69, encontrado(s) no seguinte endereço: Chácara Campinas Verde, Z.Suburbana, s/nº, estrada Aeroporto, CEP 76550-000, PORANGATU/GO , e que é(são) o(s) seguinte(s): I- 01 (um) batedor de carne, industrial, em regular estado de conservação, com motor de 10 (dez) cavalos, com capacidade para 50 (cinquenta) quilos, sem placa de identificação, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). II- 01 (um) enchedor de lingüiça automático, em regular estado de conservação, sem motor, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Observação: não foi possível testar o funcionamento dos bens. Referidos bens estão hipotecados à PLENA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § $2^{\rm o}$ do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-go. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1456/2008 PROCESSO Nº RT 00130-2006-251-18-00-7

RECLAMANTE: ESPÓLIO DE MINOLO MIYAMOTO REPRESENTADO POR

SEBASTIANA MACEDO MIYAMOTO
EXEQÜENTE: ESPÓLIO DE MINOLO MIYAMOTO REPRESENTADO POR

SEBASTIANA MACEDO MIYAMOTO

EXECUTADO: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Data da Praça 23/07/2008 às 09: 20 horas

Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 01/07/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008 De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 79, encontrado(s) no seguinte endereço: Chácara Campinas Verde,Z.Suburbana,s/nº,estrada Aeroporto 76550-000 PORANGATU/GO CEP *, e que é(são) o(s) seguinte(s): I- 01 (um) batedor de carne, industrial, em regular estado de conservação, com motor de 10(dez) cavalos, com capacidade para 50(cinquenta) quilos, sem placa de identificação, avaliado em R\$ 8.000,00(oito mil reais). II - 01 (um) enchedor de lingüiça

automático, em regular estado de conservação, sem motor, avaliado em R\$ 2.000,00(dois mil reais). Observação: não foi possível testar o funcionamento dos bens. Referidos bens estão hipotecados à PLENA ALIMENTOS DOS BRASIL LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-go. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1482/2008 PROCESSO Nº RT 00880-2006-251-18-00-9

EXEQÜENTE(S): THAUMIRES CARNEIRO CARDOSO NETA

EXECUTADO(S): ALDA DIAS LEÃO, CPF/CNPJ: 036.349.491-04; VALDECI

AMARAL RODRIGUES, CPF 010.318.691-31 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LÉI Nº 11.419/06): 02/07/2008

A Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALDA DIAS LEÃO e VALDECI AMARAL RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.064,51, atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALDA DIAS LEÃO e VALDECI AMARAL RODRIGUES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO № 1484/2008 PROCESSO № RT 00093-2008-251-18-00-9 EXEQÜENTE(S): JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO FILHO

EXECUTADO(S): STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS

CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 02.351.644/0001-50

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/07/2008

A Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 3.497,39, atualizado até 30/06/2008. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1483/2008

PROCESSO Nº RT 00094-2008-251-18-00-3 EXEQÜENTE(S): JOSÉ BATISTA CORDEIRO

EXECUTADO(S): STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS

E CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 02.351.644/0001-50

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI № 11.419/06): 02/07/2008

A Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 7.146,91, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), STEC - SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da

respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1470/2008

Processo № RT 00660-2007-231-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ SEBASTIÃO FÉLIX DE ÁRAUJO ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR M. GOMES

ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.32, cujo teor é o seguinte: I-Tendo em vista o pleito de fl.31,remetam-se os autos à Contadoria para atualização dos cálculos referentes às contribuições previdenciárias. II-Feito,à Secretaria para emitir nova guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nos presentes autos pelo reclamado. III-Intime-se

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6178/2008

Processo Nº: RT 01862-2000-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: VAUVERANGUES PERES DE FREITAS ADVOGADO...: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 07.08.2008, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6187/2008

Processo Nº: RT 01525-2001-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE ..: VIVIAN DIAS PEREIRA

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR RECLAMADO(A): CAPITAL LOTERIAS + 001

ADVOGADO....: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber o alvará que se

encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6188/2008

Processo N°: RT 01525-2001-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.:: VIVIAN DIAS PEREIRA
ADVOGADO...: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): AMARILDO MARTINS BORGES + 001
ADVOGADO...: GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber o alvará que se

encontra acostado na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6197/2008

Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: BALTAZAR IZAIAS FERNANDES + 001 ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para, no prazo de cinco dias,

fornecer o correto endereço do executado, Sr. Odair Teixeira Peres.

Notificação Nº: 6197/2008

Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ANTUNES FERNANDES + 001

ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001 ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para, no prazo de cinco dias,

fornecer o correto endereço do executado, Sr. Odair Teixeira Peres.

Notificação Nº: 6204/2008

Processo Nº. RT 01715-2005-101-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: CLEBE NATAL DA SILVA ADVOGADO....: JULIO CEZAR DA SILVA

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - SINCADE + 001

ADVOGADO: ADALBERTO CARMO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber o alvará que se

encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6202/2008

Processo №: CCS 00961-2006-101-18-00-4 1ª VT AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ).: CLARENCE EDMUND PALMER

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência do despacho a seguir: 'Indefiro o requerimento da exequente de fls. 159, conquanto ainda não ocorreu a citação válida do devedor. Intime-se. Após, ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 6207/2008

Processo Nº: CCS 00307-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ).: ORLANDO ARANTES DE OLIVEIRA + 001 ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena, no silêncio, estes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 6223/2008 Processo Nº: RT 00481-2007-101-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ADEILSON PEREIRA MIRANDA ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): P. L. A MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS

ADVOGADO: GILDO VIEGAS TAVARES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para contraminutar

o apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6198/2008

Processo Nº: RT 00540-2007-101-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS DE SOUZA FARIA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES

ADVOGADO: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do despacho a seguir: "1- Verifica-se que foi interposto agravo de instrumento contra o despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista aviado pela Reclamada.2- Considerando que o agravo de instrumento não possui efeito suspensivo, consoante regra geral prevista no art. 899 da CLT e 587 do CPC, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos permanecerem suspensos até o trânsito em julgado do AIRR, que desde já autorizo.

Notificação Nº: 6234/2008 Processo Nº: AAT 00548-2007-101-18-00-0 1ª VT AUTOR: JOSÉ DIVINO REZENDE OLIVEIRA ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES RÉU(RÉ).: MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, nos termos do Art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no valor de R\$ 68.632,49, atualizado até 30/06/2008, sob pena de acréscimo de multa de 10% sobre o valor da condenação. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 6205/2008

Processo Nº: RT 00977-2007-101-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: LUIS VICENTE DUARTE

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR LINS FI (CONSTRUTORA CASTELO

BRANCO) + 001

ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, guerendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 6183/2008

Processo Nº: RT 00981-2007-101-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: FRANK ROCHA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir: "1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 140/141, para que produzam os seus efeitos legais.2- Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal, com seus

acréscimos legais, ao autor, intimando-o para recebê-lo em 05 dias.3- Deixo de prosseguir com a execução das custas executivas, em razão de seu ín

Notificação Nº: 6200/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-101-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: ONILTON MAGALHÃES

ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): ICMEG - INSTITUTO DE CIRURGIA, MEDICINA E ESTÉTICA

DE GOIÁS S/S LTDA.

ADVOGADO: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que acolheu os embargos declaratórios apresentados pela reclamada, conforme fls.184/185.

Notificação №: 6224/2008 Processo №: RT 01191-2007-101-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: ADRIANO ANTÔNIO DE ARAÚJO ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o

alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6203/2008

Processo Nº: RT 01210-2007-101-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: VALDEMIR VIEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: MARÇIA MARIA DOS SANTOS RECLAMADO(A): GRÁFICA FÊNIX LTDA. ME ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Convolo o depósito recursal em penhora. Intimem-se as partes para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 6192/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-101-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE FREITAS ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS SANDRE ADVOGADO....: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da condenação em R\$ 6.871,78, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 6189/2008

Processo Nº: ADI 01844-2007-101-18-00-9 1ª VT AUTOR: OZANIR VIEIRA ARANTES RODRIGUES ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ADVOGADO: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 48 horas, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos, o que já foi determinado.

Notificação Nº: 6229/2008

Processo Nº: RT 01899-2007-101-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ LUZIA DE OLIVEIRA ADVOGADO....: JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO

RECLAMADO(A): YOLETE DE PAULA SANTOS ADVOGADO: DANILLO VIEIRA MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "A sentença cognitiva já transitou em julgado. Assim, nada a deliberar em relação ao pleito de homologação do acordo. Desentranhe-se a peça de fls. 15/16, ato contínuo, intime-se o requerente para levanta-la, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6206/2008

Processo Nº: RT 01966-2007-101-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: VANALDO HERMINIO PINHEIRO ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S. A ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exegüendo no importe de R\$ 322,79, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 25.06.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por

Notificação Nº: 6176/2008

Processo Nº: AAT 00190-2008-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CLÉBER COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): SINTRAN - SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para

contra-arrazoarem o apelo interposto, caso queiram, no prazo de 08 dias.

Notificação №: 6177/2008 Processo №: AAT 00190-2008-101-18-00-7 1ª VT AUTOR: CLÉBER COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ).: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO

SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO) + 001

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para contra-arrazoarem o apelo interposto, caso queiram, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6201/2008

Processo Nº: RT 00210-2008-101-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS ALVES

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e ainda, no prazo de 05 dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 6182/2008

Processo Nº: AAT 00231-2008-101-18-00-5 1ª VT AUTOR: REGIANE VIEIRA COSTA LEITE ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para ciência do despacho de fl. 327: "Considerando que o autor manifestou-se no prazo assinalado, em observância ao princípio da isonomia de tratamento às partes (art. 125, I, CPC) e, ainda, por não verificar plausibilidade do motivo alegado, indefiro o pedido da reclamada de dilação do prazo para manifestação acerca do laudo pericial. Intime-se o Sr. Perito para responder os quesitos suplementares do autor, no prazo de 20 dias. Após, vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor``

Notificação №: 6208/2008 Processo №: RT 00419-2008-101-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: ADELAIDE MARIA DA SILVA ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO: ROXANNE DUARTE CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimda a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante.

Notificação Nº: 6212/2008

Processo Nº: RT 00489-2008-101-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: CARLITO DIAS RAMOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA. ADVOGADO....: MARIA CÔRTES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência do dia 19/08/2008, às 14: 30 horas, onde deverão prestar depoimentos pessoais, sob pena de confesso, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6230/2008

Processo N°: RT 00749-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JHAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 32, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 6196/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-101-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: GILMAR DE JESUS SILVA ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da condenação em R\$ 5.014,61, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%

Notificação Nº: 6215/2008

Processo Nº: RT 00809-2008-101-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: WENDELL CARMO SOUZA ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 23/24, a qual noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6231/2008

Processo Nº: RT 00828-2008-101-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MARCELO ALVES BARBOSA ADVOGADO....: DR. OLAVO GARCIA TOSTA RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S. A.

ADVOGADO: NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARCELO ÁLVES

BARBOSA em desfavor de AGRO-PECUÁRIA CAMPOS ALTO S. A., conforme consta, na íntegra, às fls. 298/304.

Notificação Nº: 6232/2008

Processo Nº: RT 00943-2008-101-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE ..: ANAILTON OLIVEIRA SILVA ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial ANAILTON OLIVEIRA SILVA em face de ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme fls.

Notificação Nº: 6209/2008

Processo Nº: AIN 00959-2008-101-18-00-7 1ª VT REQUERENTE..: JOSÉ SUHAIL OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA REQUERIDO(A): LÍDER LOGÍSTICA TRANSPORTE LTDA. ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Intime-se a subscritora da peça de fls. 101 para que prove nos autos que cientificou o mandante acerca da renúncia do mandato, nos exatos termos do art. 45 do CPC, sob pena de se considerar inválida a renúncia anunciada. Excluam-se estes autos da pauta de audiências do dia 01.07.2008, em face de sua proximidade. Ato contínuo, incluam-se-os na do dia 21.07.2008, às 09: 00 horas. Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, apresentar nos autos o atual endereço da empresa reclamada ou de seus representantes legais, a fim de se dar regular prosseguimento ao feito.

Notificação Nº: 6220/2008

Processo №: RT 01025-2008-101-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: MARIA NASCIMENTO BARROS RIBEIRO ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada para receber a CTPS que se

encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6199/2008

Processo Nº: ACP 01076-2008-101-18-00-4 1ª VT CONSIGNANTE..: SPA - ESTÂNCIA GABRIELA LTDA. ME. ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES CONSIGNADO(A): MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EVALDO DIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Fica o consignante intimado para tomar ciência da decisão que Arquivou o processo, por força do artigo 844 da CLT.

Notificação Nº: 6225/2008

Processo Nº: RT 01179-2008-101-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: MONALIZA TARGINO DA SILVA ADVOGADO....: OSMAR SILVEIRA FREITAS RECLAMADO(A): OLIVEIRA E SANDRE LTDA. ADVOGADO..

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, por questões administrativas, a audiência do dia 15/07/2008 foi antecipada para o horário das 10: 00 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

Notificação Nº: 6226/2008

Processo Nº: RT 01179-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: MONALIZA TARGINO DA SILVA ADVOGADO: OSMAR SILVEIRA FREITAS RECLAMADO(A): OLIVEIRA E SANDRE LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que, por questões administrativas, a audiência do dia 15/07/2008 foi antecipada para o horário das 10: 00 horas, mantidas as cominações legais pertinentes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7201/2008

Processo Nº: RT 00497-2005-102-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO EUSÉBIO ADVOGADO: GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): UNIÃO PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. + 002 ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito n.º 43/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de

Notificação Nº: 7202/2008

Processo N°: RT 01181-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SENTEL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO....: DR. FLAVIO MÁRCIO RANIERI DE ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 198, nos seguintes termos: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 7267/2008

Processo Nº: RT 01347-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: VILMA CACILDA CANDIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BARROCO RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 328/330, conforme dispositivo a seguir transcrito: "O Banco Finasa S/A, alega não poder subsistir a penhora de fl. 298, pois "o bem não é de propriedade do Reclamado, pois é garantia de dívida assumida pelo mesmo, através de contrato de alienação fiduciária, tendo este tão-somente a posse precária (fls. 300). A exequente manifestou-se pela manutenção da penhora, porque 'inexiste impedimento para a penhora de bens alienados' (fl.320). O Executado ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES argumenta que a "documentação acostada a esta petição e também àquela já apresentada pelo Banco Finasa S/A comprovam que o bem jamais pertenceu ao executado André Luiz Aidar Alves. O banco apenas cedeu ao executado a posse direta do veículo por contrato de alienação fiduciária, permanecendo com a propriedade do mesmo "e que o executado retirou-se do quadro societário da empresa reclamada e mudou-se desta cidade de Rio Verde antes mesmo da propositura desta reclamação trabalhista, e, até este momento, não tinha conhecimento de que fora incluído no pólo passivo da demanda" (fl.323). Analiso. A respeito do bem estar alienado fiduciariamente, deve-se ressaltar que este fato não impede a penhora do bem gravado. Neste sentido é a jurisprudência que segue: EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA DE BEM GRAVADO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O fato de o bem encontrar-se gravado com cláusula de alienação fiduciária não invalida a constrição, haja vista que nesta, apesar de o devedor ser possuidor direto e depositário do bem móvel, tal fato não torna inviável a penhora, pois com a quitação paulatina das parcelas do financiamento, o bem vai se integrando ao patrimônio do adquirente, na proporção das prestações e valores pagos, e o gravame poderá ser informado aos licitantes quando da praça e leilão, facultando-se-lhes o direito de quitar o financiamento junto ao banco. Nega-se provimento ao agravo." (TRT 18ª AP-00082-2005-181-18-00-0 - Rel. Des. Saulo Emídio dos Santos - DJ 19/08/2005). No entanto, o caso sub-judice apresenta peculiaridades que impõem o cancelamento da penhora realizada sobre o veículo. Vejamos. Conforme constata-se dos documentos de fls.308 e 309, após o estar constituído em mora com o pagamento do financiamento, o Executado entregou o bem à instituição bancária como forma de amortização do seu débito (fl.309). Em seguida, a instituição bancária alienou o veículo ao Sr. Enio Castro Carvalho, conforme certidão de fl.243. Constata-se assim, que na realidade não havia crédito do Executado para com a instituição financeira, pois até mesmo após a venda do referido veículo a terceiro, o Executado está em haver com o Banco Finasa, conforme ofício de fl.241. Assim, não havendo crédito do Executado em relação ao referido bem, não há que persistir a penhora efetuada à fl.298. Logo, desconstituo a penhora de fl.298. Não há indícios de fraude à execução. Inaplicável a multa de 20% (fl.248).

Notificação Nº: 7211/2008

Processo Nº: RT 00409-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE · WILSON RODRIGUES DIAS ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO RECLAMADO(A): E A SOUZA (POSTO CENTRAL) + 001

ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos

do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7258/2008

Processo Nº: RTN 00609-2006-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO

BRASIL CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO RECLAMADO(A): CELINO CARDOSO CRUVINEL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para comprovar o

recolhimento das custas processuais no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7274/2008

Processo Nº: RT 01408-2006-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE ..: JULIANO MARQUES NUNES ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial para

levantamento de depósito recursal, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7225/2008

Processo Nº: RT 01657-2006-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JELSON GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S. A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos

do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7228/2008 Processo Nº: RT 00159-2007-102-18-00-1 2ª VT RECLAMANTE..: ELISALDO CARMO DA SILVA

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO BORGES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber o alvará judicial no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 7233/2008

Processo Nº: RT 00437-2007-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: VALDEMIRO DE SOUTO ARAÚJO

ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): RENATO DE SOUSA
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos

do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7235/2008

Processo Nº. RT 00469-2007-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA RAMOS ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA RECLAMADO(A): EUGÊNIO ROBERTO NICOLETI ADVOGADO: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 356,67. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7213/2008

Processo Nº: RT 00610-2007-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: SINOMAR CALIXTO NUNES

ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.

ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para apresentarem os contracheques, referentes aos salários trezenos do vínculo entre 22.05.1996 até dezembro de 2001. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7214/2008

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO

POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004

ADVOGADO...: SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 304, nos seguintes termos: "O Exeqüente postulou a liberação do valor depositado às fls. 256. A execução não se encontra integralmente garantida, razão pela qual as partes não foram intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT e os cálculos não transitaram em julgado. Não obstante, determino a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, com prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo Exeqüente, sendo comum para os devedores"

Notificação Nº: 7215/2008

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA. + 004 ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 304, nos seguintes termos: "O Exequente postulou a liberação do valor depositado às fls. 256. A execução não se encontra integralmente garantida, razão pela qual as partes não foram intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT e os cálculos não transitaram em julgado. Não obstante, determino a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, nos termos do art. 879, § $2^{\rm o}$, da CLT, com prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo Exequente, sendo comum para os devedores".

Notificação Nº: 7216/2008

Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO + 004 ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 304, nos seguintes termos: "O Exeqüente postulou a liberação do valor depositado às fls. 256. A execução não se encontra integralmente garantida, razão pela qual as partes não foram intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT e os cálculos não transitaram em julgado. Não obstante, determino a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, com prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo Exequente, sendo comum para os

Notificação №: 7217/2008 Processo №: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT RECLAMANȚE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO

POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS CLAMADO(A): ITELVO ALVES PIMENTA + 004 ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 304, nos seguintes termos: "O Exequente postulou a liberação do valor depositado às fls. 256. A execução não se encontra integralmente garantida, razão pela qual as partes não foram intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT e os cálculos não transitaram em julgado. Não obstante, determino a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, com prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo Exeqüente, sendo comum para os devedores"

Notificação Nº: 7218/2008 Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO

POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEÍRA BARROS RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 304, nos seguintes termos: "O Exequente postulou a liberação do valor depositado às fls. 256. A execução não se encontra integralmente garantida, razão pela qual as partes não foram intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT e os cálculos não transitaram em julgado. Não obstante, determino a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, com prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo Exeqüente, sendo comum para os devedores"

Notificação Nº: 7264/2008

Processo Nº: RT 01004-2007-102-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: ESMAIL DOS SANTOS ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): SIEGFRIED EPP (FAZENDA PLANALTO) ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 80/83, a seguir transcrito: executada interpôs pré-executividade à sentença de cálculos de fls. 74/75. Diante de referida peça, o excipiente/executado argumenta que os valores relativos ao Imposto de Renda e INSS cota-parte do empregado, deverão ser executados em face do Reclamante. Argumenta, ainda, que esta Justiça Especializada é incompetente para executar débitos provenientes de imposto de renda, requerendo, para tanto, a exclusão das parcelas de IRPF e INSS (cota-parte empregado) da sentença de cálculos. A exceção de pré-executividade é o instrumento adequado a evitar obstáculo intransponível à justa defesa do devedor na ocorrência de nulidade do título executivo. Portanto, a matéria a ser alegada na referida peça deve se ater estritamente a questões de direito que possam, porventura, serem sanadas de ofício pelo Juízo competente. Vejamos o entendimento de Manoel Antonio Teixeira Filho (Execução no Processo do Trabalho, 8ª ed., 2004, p.615): "Nada obsta a que o processo do trabalho, sem renunciar a seus princípios ideológicos e à sua finalidade , admita, em situações verdadeiramente extraordinárias, independentemente de embargos – e, em conseqüência, de garantias patrimonial do juízo -, alegações de: nulidade da execução; pagamento; transação; prescrição (intercorrente); novação – enfim, envolventes de outras matérias dessa natureza, capazes, muitas delas, de extinguir a execução, se acolhidas." Nesse sentido, a incompetência material argüida em face deste Regional subsume-se à matéria de ordem pública, razão pela qual analisa-se: O excipiente/executado alega quanto à incompetência material desta Especializada para executar débitos fiscais. Pois bem. A competência ratione materiae para executar ex officio a falta de recolhimento de imposto de renda de pessoa física decorrente de contrato de trabalho é inegavelmente da Justiça Obreira, vez que cabe a este órgão aplicar a lei em todo e qualquer elemento que tenha por fato gerador o trabalho propriamente dito. Ademais, o questionamento imposto pelo gertado o Mazario propriativario de constanta de constant DE CÁLCULO.(conversão das Orientações Jurisprudenciais nos. 32,141 e 228 da SDI-1) I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. (...) II. É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46, e Provimento da CGJT n^{o} 03/2005. (ex-OJ n^{o} 32 - Inserida em 14.03.1994 e OJ n^{o} 228 - Inserida em 20.06.2001)'´ Ao exposto, afasta-se a argüição de incompetência material. Sapiente é o fato de que o empregado é quem deve arcar com a contribuição previdenciária relativa à sua cotaparte e imposto de renda. Contudo, diante da entabulação de acordo judicial entre as partes, o ônus recolhimento das contribuições previdenciárias excipiente/executado vez que, em face do poder diretivo do empregador, este deixou cumprir com suas funções patronais. As obrigações fiscais determinadas na homologação de acordo, dizem respeito, justamente, ao dever patronal que não foi cumprido durante a relação empregatícia, conforme inteligência do art. 33, §5º, da Lei 8.212/91. Vem à tona, também, o fato que o Executado, notadamente, aceitou referida cláusula de dever de recolhimento das contribuições no termo de acordo de fls. 09/10, bem como não fez qualquer ressalva em relação à obrigação fiscal (IRPF), não cabendo, neste momento processual, insurgir-se contra um dever que fora, em tempo oportuno, por ele aceito. Vejamos o seguinte entendimento jurisprudencial: "Descontos previdenciários e de imposto de renda. É do empregador a responsabilidade dos recolhimentos previdenciários e do imposto de renda quando, à época própria não o fez. (Ac. unânime TRT 9ªRegião, 1ª Turma - RO 4059/91 - Rel. Juiz José Francisco Fumagali Martins, publicado no DJ/PR em 05.06.92, pág. 108). Destarte, indefere-se de plano a exceção de préexecutividade interposta pela executada.

Notificação Nº: 7219/2008

Processo Nº: RT 01162-2007-102-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: ADEMAR COSTA DA SILVA ADVOGADO: MARCELO MORAES RODRIGUES RECLAMADO(A): ALCINDO CONTINI

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de lf. 231, nos seguintes termos: "O reclamante postulou a isenção ao pagamento do imposto de renda, aduzindo que, por ser aposentado e ser isento de apresentar declaração de renda, não terá como restituir a importância que este Juízo determinou que fosse recolhida aos cofres públicos. Sem razão o Exeqüente. Está isento de recolher o imposto de renda aquele que o obtiver, no mês, renda inferior a R\$ 1.372,81. Logo, tendo o Autor no presente feito crédito no importe de R\$ 3.952,73 (bruto) está sujeito ao recolhimento do tributo. Ademais, a obrigação deste Juízo de realizar a retenção e o recolhimento do imposto de Renda decorre da Lei nº 8.541/92, art. 46, in verbis: Art. 46. O imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário. E este é o posicionamento do Col. TST, conforme consta da Súmula 368, II. Ademais, a regra é o recolhimento do tributo, para quem percebe rendimento superior ao limite de isenção e não a restituição, como menciona o Autor, a qual só beneficia quem cumpre as exigências legais`

Notificação Nº: 7263/2008

Processo Nº: CCS 01290-2007-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA **ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO** RÉU(RÉ).: EDMUNDO BELIGNI FILHO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Receber o Alvará acostado à contracapa do presente feito, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05

Notificação Nº: 7227/2008 Processo Nº: RT 01650-2007-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE.: PAULO ROBERTO PIRES ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S. A. (SUPERMERCADO

ADVOGADÓ....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerda do depósito referente à última parcela do acordo, acrescida de R\$ 10,00, diretamente na conta de sua procuradora, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7204/2008

Processo Nº: RT 01801-2007-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: WELLINGTON ROBERTO OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO...: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): NILO ADELMANDO PEREIRA JUNIOR (PREVCLINT PREVENIR CLINICA INTEGRADA LTDA) + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos

do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação №: 7205/2008 Processo №: RT 01801-2007-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: WELLINGTON ROBERTO OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES

RECLAMADO(A): PREVCLINT - PREVENIR CLINICA INTEGRADA LTDA + 001

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos

do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7245/2008

Processo Nº: RT 02012-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ADVOGADO....: TERESA AFARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002
ADVOGADO...: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de Audiência de Instrução para a pauta do dia 04/07/2008 às 08: 00hs.

Notificação Nº: 7246/2008 Processo Nº: RT 02012-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIO

VERDE - GO (CEFET) + 002

ADVOGADO: CELESTE INES SANTORO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de Audiência de

Instrução para a pauta do dia 04/07/2008 às 08: 00hs.

Notificação Nº: 7247/2008

Processo Nº: RT 02012-2007-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ICATU HARTFORD SEGUROS S/A + 002 ADVOGADO: MASAYUKI MISSAO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de Audiência de

Instrução para a pauta do dia 04/07/2008 às 08: 00hs.

Notificação Nº: 7208/2008

Processo Nº: RT 02031-2007-102-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: MARIO LUIZ PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos

do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7280/2008

Processo Nº: RT 00038-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará acostado na contracapa dos autos e informar CPF do procurador para emissão das guias para recolhimento do IRRF, no prazo de 05 dias.

Notificação №: 7209/2008 Processo №: RT 00071-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÜCAR E ÁLCOOL LTDA. ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 333, nos seguintes termos: "Compulsando os autos, constata-se que a Executada efetuou depósito de R\$ 5.282,23, insuficiente, portanto, para a garantia do Juízo, restando negativa a importância de R\$ 218,73. Contudo, diante do acordo entabulado pelas partes, caberá à Executada levantar a quantia de R\$ 21,27, resultado da dedução da importância de R\$ 218,73 no valor de R\$ 240,00, que seria por ela levantado. Após referido esclarecimento, fica o presente termo de acordo entabulado da seguinte forma: Diante do depósito de fl. 315 (R\$ 5.282,23), do valor total devido ao Exequente (R\$ 5.500,96) deverá ser deduzida a quantia de R\$ 21,27 para devolução à executada, restando ao exeqüente a quantia de R\$ 4.596,74 e o remanescente deverá ser recolhido a título contribuição previdenciária (R\$ 399,64), Imposto de Renda (R\$ 132,10) e custas (R\$ 132,48). Destarte, homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Libere-se ao Exequente a quantia de R\$ 4.596,74 e à Executada a quantia de R\$ 21,27, através de alvarás a serem deduzidos da conta judicial de fl. 315 (R\$ 5.282,23). Intimem-se as partes para recebê-los no prazo de 05 dias. Concomitantemente, proceda a Secretaria os recolhimentos das contribuições previdenciárias, IRPF e custas de liquidação e processuais, devidamente discriminados no Resumo de Cálculo de fl. 295. Comprovadas as operações supra, dê-se ciência do recolhimento previdenciário ao INSS e arquivem-se definitivamente os autos. Diante da homologação de acordo realizado entre as partes, restam prejudicados os embargos à execução opostos pela Executada e sua correspondente contestação. Intimem-se as partes`

Notificação Nº: 7209/2008 Processo Nº: RT 00071-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Receber o Alvará Judicial acostado à

contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 7232/2008

Processo Nº: RT 00110-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: ANISVALDO JOSÉ MARTINS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO...: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 151,11. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7269/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002 ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 408/424, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de horas in itinere e reflexos, nos moldes do art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença

para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 1.012,05, valor da condenação, e no importe de R\$ 20,24. Intimem-se as partes e o INSS

Notificação Nº: 7270/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002 ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 408/424, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de horas in itinere e reflexos, nos moldes do art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 1.012,05, valor da condenação, e no importe de R\$ 20,24. Intimem-se as partes e o INSS''.

Notificação №: 7271/2008 Processo №: RT 00187-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUZANA RIBEIRO DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 408/424, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de horas in itinere e reflexos, nos moldes do art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 1.012,05, valor da condenação, e no importe de R\$ 20,24. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 7221/2008

Processo Nº: RT 00212-2008-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: EDSON MARTINS ALVES ADVOGADO....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA. ADVOGADO...

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da

CLT. Prazo de 05 dias

Notificação Nº: 7226/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: OTACÍLIO DE SALES COSTA

ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIV ADVOGADO: NILSON GOMES GUIMARÃES NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do primeiro parágrafo do despacho de fl. 106, cujo teor é o seguinte: Deixo de deixo de conhecer da impugnação aos cálculos de liquidação, visto que a execução não se encontra garantida, a teor do art. 884/CLT. Intime-se`

Notificação Nº: 7281/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: ALESCINY ALVES RODRIGUES ADVOGADO...: ADERVAL TELES DE ALMEIDA RECLAMADO(A): NASA CAMINHÕES LTDA. ADVOGADO...: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.309, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 306/308), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 30, da CLT. Por conseguinte, restou prejudicado o recebimento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Libere-se ao Reclamante o valor integral depositado na conta recursal de fls. 302, intimando-o para receber o alvará em 05dias. O Executado deverá recolher a Contribuição Previdenciária, incidente sobre a parcela tributável do acordo, no importe de R\$ 15.000,00, no prazo de 10 dias, contados do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT). Efetuado o recolhimento, dê-se ciência à UNIÃO. Transcorrendo o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.´ Rio Verde, 30 de junho de 2008

Notificação Nº: 7266/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-102-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: JOSINALDO SANTOS PEREIRA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): MARCELO RODRIGUES VIEIRA ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 119/124,

cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 868.990,90, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 17.379,81, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 7240/2008

Processo Nº: RT 00401-2008-102-18-00-8 2ª VT RECLAMANTE..: IRIDAM DA SILVA CORREIA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): MIRIAN GIMENEZ RIBEIRO

ADVOGADO...: ALICE CLAUDINÉ VASCONCELOS DE SOUSA.

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para

Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08

Notificação Nº: 7241/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: PAULO BARBOSA DA SILVA ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08

Notificação Nº: 7242/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: PAULO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08

Notificação Nº: 7243/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: PAULO BARBOSA DA SILVA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO DA C. MOTA + 002

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08

Notificação Nº: 7234/2008

Processo Nº: RT 00417-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA DE FREITAS ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS RECLAMADO(A): EDUARDO OLIVEIRA FRANCO ADVOGADO: TATIANA INGRID ZORDAN

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para assinar, bem como carimbar o TRCT e as guias CD/SD acostadas à contracapa dos

autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7229/2008 Processo Nº: RT 00491-2008-102-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: ROSILENE SANTOS DA CRUZ ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO RECLAMADO(A): PASSINHOS

FUNDAMENTAL

ADVOGADO: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada de que a presente execução encontra-se garantida, conforme fl. 53/54, razão pela qual fica intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação №: 7210/2008 Processo №: RT 00510-2008-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: VALDIVINO RIBEIRO ROSA ADVOGADO...: ROMEU MARTINS ARRUDA RECLAMADO(A): EMPRESA QUATRO MARCOS LTDA. ADVOGADO: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber

sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7230/2008 Processo Nº: CCS 00531-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO RÉU(RÉ).: SAMUEL SERGIO SERRA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre

a certidão de fl. 54, no prazo de 10 dias

Notificação Nº: 7224/2008 Processo Nº: CCS 00582-2008-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO BARBOSA DE PAULA ADVOGADO: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos

do artigo 884 da cLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7238/2008

Processo N°: RT 00703-2008-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO BERTO DA SILVA ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA RECLAMADO(A): AGRO-PECUARIA CAMPO ALTO S/A ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08

Notificação Nº: 7223/2008 Processo Nº: RT 00722-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: MARCELO BOAVENTURA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRĄZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUIRINÓPOLIS (REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. REGINALDO CORNÉLIO DA SILVA) ADVOGADO...: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 28, nos seguintes termos: 'Intime-se o Reclamante para receber os valores depositados à fl. 126, referente à primeira parcela do acordo. Na oportunidade o Reclamante deverá informar se persiste na aplicação da multa relativo ao atraso de um dia no cumprimento do acordo. Aguarde-se o cumprimento do acordo"

Notificação Nº: 7195/2008

Processo Nº: RT 00785-2008-102-18-00-9 2ª VT RECLAMANTE..: FERNANDO BORGES FONSECA ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO...: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar sobre a alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 Notificação Nº: 7256/2008

Processo Nº: RT 00837-2008-102-18-00-7 2ª VT RECLAMANTE..: GERALDO BELARMINO DIAS ADVOGADO: LEANDRO SANTOS RIBEIRO

WOHNRATH PEREIRA E PEREIRA LTDA. (BRASIL RECLAMADO(A):

DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.436/441, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.269,1, do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, calculadas sobre R\$ 471.122,15, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 9.422,44, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7212/2008

Processo N°: RT 00891-2008-102-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: JUSSANIA APARECIDA VITORINO MARQUES

ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 43, nos seguintes termos: "Conforme documentação apresentada pelo Reclamante, o pagamento do acordo foi efetuado com atraso. Assim, defiro o pedido de execução da multa, conforme postulado às fls. 35. Não obstante, determino que a Secretaria aguarde o vencimento do prazo para o pagamento da Contribuição Previdenciária (14.07.08). Uencido o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a apuração da multa em face do pagamento em atraso do acordo, bem como da contribuição previdenciária, na hipótese de não recolhimento pela demandada. Intimem-se`

Notificação Nº: 7239/2008

Processo Nº: RT 01039-2008-102-18-00-2 2ª VT RECLAMANTE..: JOICIANE NUNES DE QUEIROZ ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES (REDE DE FARMÁCIAS SANTA

MÔNICA)

ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7250/2008

Processo Nº: RT 01090-2008-102-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE.:: CARLOS ALBERTO PEREIRA ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA RECLAMADO(A): MF SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r.sentença, proferida no presente feito, atravé do dispositivo a seguir transcrito: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R\$ 278,38, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao

Notificação Nº: 7282/2008

Processo Nº: RT 01135-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: MOACILDA MARIA MARTINS

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

ADVOGADO.

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r.sentença, proferida no presente feito, através do dispositivo a seguir: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R\$ 40,00, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo''

Notificação Nº: 7279/2008

Processo Nº: RT 01136-2008-102-18-00-5 2ª VT RECLAMANTE..: LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados da r. sentença de fls.11/12, cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R\$ 46,53, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao

Notificação Nº: 7252/2008

Processo Nº: RT 01137-2008-102-18-00-0 2ª VT RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls., cujo teor é o seguinte: "Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R\$ 25,40, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.

Notificação №: 7236/2008 Processo №: RT 01189-2008-102-18-00-6 2ª VT RECLAMANTE.: GASPARINO JOSÉ DE ASSIS ADVOGADO...: JOSE EURIPEDES A. DE OLIVEIRA RECLAMADO(A): EDNALDO GOMES CORDEIRS + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência

una para o dia 09/07/2008 às 13: 50.

Notificação Nº: 7198/2008 Processo Nº: RT 01193-2008-102-18-00-4 2ª VT RECLAMANTE..: VANDEILSON OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....:.

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que de ordem do MM. Juiz do Trabalho, por motivo de adequação da pauta, excluiu-se a audiência designada para o dia 09/07/2008 às 13: 50hs e incluiu-se na pauta do dia 14/07/2008 às 13: 50hs, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5017/2008

Processo Nº: RT 00691-2005-181-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: ANTÔNIO OLIVEIRA LOPES ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001 ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação interposta pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida

nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5014/2008

Processo Nº: RT 01206-2006-181-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE..: ELIZAMAR ALVES LIMA DINIZ ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação interposta pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5016/2008

Processo №: RT 01359-2006-181-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: ADEMIR PEREIRA DA SILVA ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação interposta pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5004/2008

Processo Nº: RT 01360-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 238/239, cujo dispositivo adiante se transcreve: "... CONCLUSÃO Isto posto, conheço da impugnação ao cálculo para julgar improcedente o pedido, conforme fundamentação supra, mantendo a conta in totum. Custas, pela Impugnante, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se com as baixas necessárias..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5015/2008

Processo Nº: RT 00636-2007-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: MAURIVAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação interposta pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5018/2008

Processo Nº: RT 00918-2007-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: ADEVAIR LUIZ MARCIANO ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA RECLAMADO(A): VALDIVINO CORSIM PADOVANI

ADVOGADO: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação

expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4998/2008

Processo Nº: RT 01139-2007-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: ERLAN ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para manifestar acerca da impugnação aos cálculos interposto pela União de fls.117/118, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação №: 5010/2008 Processo №: RT 01143-2007-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: LUIZ TIBÚRCIO DE SOUZA ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5011/2008

Processo Nº: RT 01143-2007-181-18-00-8 1ª VT RECLAMANTE..: LUIZ TIBÚRCIO DE SOUZA ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRÍGORIFICO RIO TURVO LTDA + 001 ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4997/2008 Processo Nº: RT 01221-2007-181-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA GIOVANINI ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para manifestar acerca da impugnação aos cálculos interposto pela União, de fls.70/71, no prazo 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 5003/2008

Processo Nº: RT 01293-2007-181-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: CARLOS CÉZAR ARANTES DA SILVA

ADVOGADO: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): JM COMERCIAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Verifica-se que à fl. 101 o reclamado traz aos autos

comprovante de depósito efetivado na conta-corrente do patrono do autor, requerendo a quitação da execução. Contudo, não há valores liquidados. Assim, previamente a remessa do feito ao cálculo, intimem-se as partes para, em 10 (dez) dias, trazerem aos autos o ajuste manifestado entre estas.

Notificação Nº: 5012/2008

Processo Nº: RT 01308-2007-181-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: DIVALDO DE SOUZA MATA ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO...: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4995/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO DIOLINO COSTA ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA +

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o requerimento formulado pelo perito nomeado pela decisão de fl. 210, destituindo-o do encargo. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 229), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apt. 2002, Edif. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/Go, fone: (62) 8144.8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 4996/2008

Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE..: JOÃO DIOLINO COSTA ADVOGADO: JANIRA ŅEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001 ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o requerimento formulado pelo perito nomeado pela decisão de fl. 210, destituindo-o do encargo. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 229), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apt. 2002, Edif. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/Go, fone: (62) 8144.8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 5005/2008

Processo Nº: RT 01570-2007-181-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE..: OTANAEL OLIVEIRA DE JESUS ADVOGADO: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS RECLAMADO(A): ANICUNS S. A. ÁLCOOL E DERIVADOS ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Diante da promoção de fl. 121, intime-se a reclamada para, em 50 (cinco) dias, trazer aos autos os TRCT'S de 2005 e 2006.

Vindo aos autos retorne o feito ao cálculo.

Notificação Nº: 5000/2008

Processo Nº: RT 01660-2007-181-18-00-7 1ª VT RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): DAVI ALVARENGA

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa de penhora (fl. 68), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito, dando-lhe ciência inclusive quanto a conta homologada. Transcorrido in albis o prazo assinalado, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 5008/2008

Processo Nº: RT 01698-2007-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: IATA ANDERSON PIRES BATISTA ADVOGADO: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5013/2008

NOtinicação N°: S013/2006 Processo Nº: RT 00043-2008-181-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE.:: IRON PEREIRA CARDOSO ADVOGADO...: CLÓVIS VAZ DA FONSECA RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação interposta pela UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4999/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-181-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: REGINALDO DE FREITAS GONTIJO ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA RECLAMADO(A): CASTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO...: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Defere-se o substabelecimento. Retifique-se a capa dos autos e demais registros. Providencie a Secretaria da entrega dos autos mediante carga, por 05 (cinco) dias. Dê-se ciência. Devolvidos ao Juízo,

remeta-se ao cálculo para liquidação.

Notificação N°: 5009/2008 Processo N°: RT 00371-2008-181-18-00-1 1ª VT RECLAMANTE..: ALBERTINO RODRIGUES DE ARAÚJO **ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA** RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) UNIÃO. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5007/2008

Processo Nº: RT 00744-2008-181-18-00-4 1ª VT RECLAMANTE ..: ADILTON LUIZ BORGES ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Homologa-se o acordo de fls. 46/47 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da avença R\$ 2.000,00. A parte demandada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento em 10(dez) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e, após o recolhimento, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 5002/2008

Processo Nº: ET 01237-2008-181-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE..: RONALDO GONÇALVES FERREIRA & COMPANHIA

EMBARGADO(A): PROCESSO 868-2007-181-18-00-9 PROPOSTO POR GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA CONTRA EDLEX CÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE: Tendo em vista que a ação de Embargos de Terceiro se reveste de caráter autônomo, deve vir instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, nos termos do art. 283 do CPC, de aplicação subsidiária. O auto de penhora é documento imprescindível para comprovação da apreensão judicial, devendo o embargante trazer aos autos cópia autenticada do correspondente auto, sob pena de indeferimento da petição inicial. Ademais, como é por demais cediço, os embargos de terceiro visam a neutralizar os efeitos do ato judicial (na maioria das vezes, a penhora) ocorridos no processo principal, portanto, há que se investigar a quem interessa a medida atacada. Na execução, como é o caso vertente dos autos principais, a parte interessada que poderá sofrer os efeitos de eventual acolhimento dos embargos de terceiro é GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA, sendo somente ele a parte legítima para figurar no pólo passivo. Assim, mantenho a designação das hastas públicas. Intime-se o embargante para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, bem ainda, trazer o comprovante da apreensão judicial, sob pena de indeferimento, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1843/2008 PROCESSO: RT 01004-2008-181-18-00-5 RECLAMANTE: MARCOS GARCEZ PIMENTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA , CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 01/07/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 02/07/2008

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conclusão da r. sentença de fls. 49/56, a saber: "... CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARCOS GARCEZ PIMENTA em face de VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de o reclamante alega que trabalhou de 01.09.2003 a 30.06.2006, na função de Encarregado de seção, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 1.020,00 por mês. Condena-se o primeiro reclamado a anotar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condeno a Ré ao pagamento de saldo de salários; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13° salário integral e proporcional; férias integrals e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; horas extras com reflexos; adicional noturno com reflexos; indenização de intervalo; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se..." Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente, digitei, e eu, FAUSTTO GOMES DA ROCHA, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4036/2008

Processo Nº: RT 00203-2005-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE ..: PAULINO DO CARMO PIMENTEL / INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES RECLAMADO(A): AUTO POSTO BANDEIRANTES LTDA ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Deve o exequente manifestar nos autos acerca da desistência do agravo de petição interposto, bem como para que deposite a comissão do leiloeiro, no importe de 1%(um por cento) sobre a avaliação do bem, no prazo de 48h, nos termos do r. despacho de fls. 402.

Notificação Nº: 4031/2008

Processo Nº: AAT 00541-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: VALMIR NUNES

ADVOGADO: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO RÉU(RÉ).: RR TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência que foi deferido seus

requerimentos.

Notificação №: 4030/2008 Processo №: RT 00927-2007-201-18-00-9 1ª VT RECLAMANTE..: GERSON OLÍMPIO RIBEIRO ADVOGADO: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO DE DEUS ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Deve o executado tomar ciência do bloqueio de valores efetuados em sua conta no Banco Bradesco S. A, no valor de R\$ 5.428,35, para caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se nos autos.

Notificação Nº: 4032/2008 Processo Nº: AAT 00987-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: OSMAR BASTOS DE LUNA

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 10/07/2008, às 14h20min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4017/2008

Processo Nº: AAT 00988-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: VERZO PEREIRA TRINDADE

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 10/07/2008, às 14h10min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4015/2008

Processo Nº: AAT 01007-2007-201-18-00-8 1ª VT AUTOR: JOSÉ EUSTÁQUIO DE FARIA ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 08h20min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4014/2008

Processo Nº: AAT 01008-2007-201-18-00-2 1ª VT AUTOR: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVÒGÁDO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 08h25min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4013/2008

Processo №: AAT 01009-2007-201-18-00-7 1ª VT AUTOR: JOAQUIM FONTOURA DA SILVA ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 08h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4012/2008

Processo Nº: AAT 01012-2007-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ROQUE PINTO DA SILVA ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S. A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 21/07/2008, às 08h35min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4033/2008

Processo Nº: AAT 01058-2007-201-18-00-0 1ª VT AUTOR: FRANCISCO NILZO DOS SANTOS ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 10/07/2008, às 16h30min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4016/2008

Processo Nº: AAT 01140-2007-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR: MANOEL ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 10/07/2008, às 14h, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4034/2008

Processo Nº: AAT 01216-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR: DALCIRO BATISTA LEITE

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 10/07/2008, às 16h50min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 4035/2008

Processo Nº: RT 00194-2008-201-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA SOUZA ADVOGADO: ORLANDO TRANCONI FILHO

RECLAMADO(A): ANDRADE CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: MARIO DE PINHO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência que foi designada audiência para o dia 10/07/2008, às 15h, quando então será apreciado o requerimento de homologação do acordo de fls.67, ressaltando-se ser imprescindível a presença do reclamante, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 4008/2008 Processo Nº: CAU 00398-2008-201-18-00-4 $\,$ 1a VT AUTOR: HYRU WANDERSON BRUNO ADVOGADO: WYRU WANDERSON BRUNO

RÉU(RÉ).: CLEITON FELIPE DA SILVA ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Deve o autor tomar ciência da decisão de fl.69, julgada procedente, para querendo no prazo de 8 dias, manifestar-se nos autos.

Notificação Nº: 4022/2008

Processo Nº: CCS 00488-2008-201-18-00-5 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: GENNY SOUSA OLIVEIRA

ADVOGÁDO: .

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da homologação do acordo de fls. 49/50, nos termos do r. despacho de fls. 54.

Notificação Nº: 4010/2008

Processo Nº: CCS 00504-2008-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: JOÃO FRANCISCO SALES

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º da CLT, conforme despacho de fls.43. Prazo legal.

Notificação Nº: 4009/2008

Processo №: CCS 00512-2008-201-18-00-6 1ª VT AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: OSMARIA MAURICIO DE MOURA DIAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º da CLT, conforme despacho de fls.38. Prazo legal.

Notificação Nº: 4024/2008

Processo Nº: CCS 00513-2008-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: JOSÉ CORREIA DA ROCHA

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme r. despacho de fls. 48. Prazo legal.

Notificação №: 4024/2008 Processo №: CCS 00513-2008-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASI - CNA ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK RÉU(RÉ).: JOSÉ CORREIA DA ROCHA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme r. despacho de fls. 48. Prazo legal.

Notificação Nº: 4025/2008

Processo Nº: CCS 00517-2008-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: JOÃO TEIXEIRA LOPES ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme r. despacho de fls. 47. Prazo legal.

Notificação Nº: 4011/2008 Processo Nº: CCS 00521-2008-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK RÉU(RÉ).: GILDEVAN JOÃO RIBEIRO FIRMO ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º da CLT, conforme despacho de fls.38. Prazo legal.

Notificação Nº: 4026/2008

Processo Nº: CCS 00523-2008-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK RÉU(RÉ).: JOSÉ FERREIRA FRANCA

ADVOGÁDO:

NOTIFICAÇÃO: Deve a autora tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, conforme r. despacho

Notificação Nº: 4018/2008

Processo Nº: CCS 00573-2008-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: FELISMINO DE LIMA XAVIER

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da homologação do acordo de fls. 45/46, nos termos do r. despacho de fls. 49.

Notificação Nº: 4021/2008

Processo Nº: CCS 00610-2008-201-18-00-3 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -

ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: JOSÉ PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da homologação do acordo de fls. 45/46, nos termos do r. despacho de fls. 49.

Notificação Nº: 4029/2008 Processo Nº: RT 00629-2008-201-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EDILEI SOUZA BRITO ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA

RECLAMADO(A): MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomarem ciência do indeferimento do requerido pela reclamada, salientando que as alegações de fls. 105 não são justificadoras,

nos termos do r. despacho de fls.111.

Notificação Nº: 4028/2008

Processo Nº: RT 00654-2008-201-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE..: MANOEL SILVIO DE JESUS ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM RECLAMADO(A): PREZOTTO E SILVA EXTRAÇÃO

ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, às 15h30min, do dia 10 de JULHO de 2008 para AUDIÊNCIA UNA-RITO ORDINÁRIO- relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V.Sa poderá apresentar, se necessário, até 3 (três) testemunhas. As partes deverão arrolar suas testemunhas no prazo de 5 dias antes da realização da audiência; sob pena de preclusão e de serem ouvidas apenas as que comparecerem espontaneamente.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2826/2008

Processo Nº: RT 00978-2007-241-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: EMERSON GOMES DA SILVA ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas

Notificação Nº: 2831/2008

Processo Nº: RT 00513-2008-241-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE..: OSVALDO LEITE GUIMARAES ADVOGADO: WALBER MARTINS MOUZINHO RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JB LTDA. + 001 ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado de que foi designada audiência UNA,

nos autos em epígrafe, para o dia 08/07/2008, às 14h10min., devendo as partes comparecer pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso(súmula 74 do TST). Poderão as partes, outrossim, trazer suas testemunhas, as quais comparecerão independentemente de intimação.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2082/2008 RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 00594-2008-241-18-00-8

RECLAMANTE: NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A)(S): FAZENDA PORTA DO CÉU LTDA; ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA-ME; ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e KANDANGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Data da audiência: 14/07/2008 às 15: 30 horas.

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADAS as reclamadas, FAZENDA PORTA DO CÉU LTDA; ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA-ME; ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e KANDANGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846- CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Dos Pedidos: 1. Dos benefícios da assistência judiciária. Requer o reclamante os benefícios da assistência judiciária, tendo em vista que não possui condições de arcar com as despesas processuais sem comprometer o seu sustento e o da sua família.2. Do reconhecimento do vínculo empregatício. Requer o reclamante o reconhecimento do vínculo empregatício, no período de 01 de agosto de 1.995 a 11 de dezembro de 2006, com o grupo econômico formado pela 1a, 2a, 3a, 4a, 5a e 6a reclamadas e a conseqüente anotação da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Reconhecido o vínculo empregatício do reclamante com a 4a e 6a reclamadas, requer-se a determinação para que se exclua o nome do mesmo dos respectivos contratos sociais. 3. Da responsabilidade solidária Requer o reclamante o reconhecimento da responsabilidade solidária entre as reclamadas.4. Dos salários atrasados. Requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento dos salários referentes ao período de 15/02/2005 a 11/12/2006.5. Das diferenças salariais. Em 26 de maio de 2001, o salário do reclamante foi reduzido de R\$ 550,87 (quinhentos e cinqüenta reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 300,00 (trezentos reais). Salienta-se que tal redução foi realizada unilateralmente pelas reclamadas, em total desacordo com o art. 7º, inciso VI da Constituição Federal. Assim, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento das diferenças salariais derivadas da redução salarial, acrescidas dos reajustes estabelecidos nos Acordos Coletivos de Trabalho e seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, horas extras, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado).6. Do salário-utilidade. Como visto, o reclamante se utilizava de um automóvel de propriedade das reclamadas, usados habitualmente e de forma gratuita, para atender, também, aos seus interesses particulares. Assim, fundamentado no art. 458 da CLT, requer o autor a incorporação dos valores relativos ao salário-utilidade à sua remuneração e os seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, horas extras, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado). 7. Do aviso prévio. Fundamentado nos Arts. 487 e seguintes da CLT e 7° , XXI da Constituição Federal, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento da indenização do aviso prévio e os seus respectivos reflexos (férias proporcionais, abono de férias, 13o salário proporcional).8. Do décimo terceiro salário. Com base no Art. 7º, VIII da Constituição Federal, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento do décimo terceiro salário referentes aos anos de 2005 e 2006.9. Das horas extraordinárias de trabalho. Com fundamento no Art. 7°, XVI da Constituição Federal e Arts. 59 e seguintes da CLT, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extraordinárias trabalhadas habitualmente e os seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado).10. Do intervalo interjornada. Em face do desrespeito ao Art. 66 da norma consolidada, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento das horas extraordinárias de trabalho derivadas da não concessão do intervalo interjornada e seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado).11. Do intervalo intrajornada. Requer o reclamante, fundamentado no Art. 71 da CLT, a condenação das reclamadas ao pagamento da indenização (ou horas extraordinárias) derivada da não concessão dos intervalos intrajornadas. Caso se entenda que a remuneração do intervalo intrajornada tem caráter de horas extraordinárias de trabalho, requer-se a condenação das reclamadas ao pagamento dos seus respectivos reflexos (férias

vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado).12. Do descanso semanal remunerado. Requer o reclamante, baseado no Art. 7°, XV da Constituição Federal e Art. 67 da CLT, o pagamento do descanso semanal remunerado. 13. Do trabalho aos domingos e feriados. Fundamentado nos Art. 67 e 68 da CLT e Súmula 146 do TST, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento, em dobro, dos domingos e feriados trabalhados e seus respectivos reflexos (férias vencidas, férias proporcionais, abono de férias, 13o salários, depósitos para o FGTS, multa rescisória sobre o saldo do FGTS, aviso prévio indenizado, descanso semanal remunerado).14. Das férias. Com fundamento nos Arts. 129 e seguintes da CLT e 7°, XVII da Constituição Federal, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento de indenização pelos períodos de férias não concedidos (2003, 2004: em dobro + 1/3 e 2005: simples + 1/3) e ao pagamento das férias proporcionais (6/12), acrescidas de 1/3, relativas ao ano de 2006. 15. Do ressarcimento de despesas realizadas em nome das reclamadas. Tendo em vista o uso das contas correntes e dos cartões de crédito em nome do reclamante, a fim de se pagar fornecedores e ressarcir despesas realizadas, requer o reclamante o ressarcimento dos valores não pagos. Tais valores correspondem às anotações no CCF e no SPC/SERASA, totalizando R\$ 76.813,37 (setenta e seis mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos).16. Das multas.16.1. Da multa do Art. 467 da CLT. Requer o autor, caso o verbas incontroversas não sejam pagas na data do comparecimento das reclamadas à Justiça do Trabalho, a condenação dessas à multa prevista no Art. 467 da CLT.16.2. Da multa do Art. 477 da CLT. Visto que, até a presente data, não foi realizado o pagamento das verbas rescisórias, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento da multa prevista no Art. 477 da norma consolidada .16.3. Da multa sobre o saldo do FGTS. Requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento da multa de 40% sobre o valor do saldo do FGTS. 17. Do recolhimento das contribuições ao INSS e do FGTS (Art. 7º, III da CF). Requer o reclamante a determinação às reclamadas da comprovação do recolhimento das contribuições ao INSS e para o FGTS. Caso não sejam comprovadas, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento integral das respectivas contribuições.18. Do seguro desemprego. Com base no Art. 7º, II da Constituição Federal e demais dispositivos legais pertinentes, requer o reclamante a condenação das reclamadas ao pagamento de indenização correspondente a 5 (cinco) meses de seguro desemprego, em valor a ser devidamente apurado.19. Da indenização pelos danos morais sofridos. Pelos danos morais suportados, requer o reclamante, fundamentado no Art. 5°, V da Constituição Federal, a sua respectiva indenização, a qual não deverá ser menor do que R\$ 100.000,00 (cem mil reais).20. Provar o alegado através do depoimento pessoal das reclamadas, documentos e oitiva de testemunhas, sem dispensar, no entanto, os outros meios de prova admitidos pelo Direito. Dá-se à causa o valor de R\$ 736.265,43 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Ualparaíso de Goiás, 16 de junho de 2008.RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA ADVOGADO OAB/DF: 24.558. E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, FAZENDA PORTA DO CÉU LTDA, ROMA MERCANTIL COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS E BOMBONS LTDA-ME, ORCOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e CANDANGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1715/2008

Processo Nº: RT 00363-2002-211-18-00-7 J. A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: JOSE LOPES DE SOUSA SOBRINHO ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICI- PAL S/A

(EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO....: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA

DESPACHO: AO EXECUTADO CRISA. De ordem do Excentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Executado Crisa, por cinco dias, da impugnação aos cálculos apresentada pela União, às fls. 591/598.

Notificação Nº: 1713/2008

Processo Nº: RT 00401-2007-001-18-00-2 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA

ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da certidão de fls. 810, pelo prazo de 05 (cinco)

Notificação Nº: 1716/2008

Processo Nº: RT 00922-2006-003-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES

Terça-Feira 01-07-2008 - Nº 116

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente, por cinco dias, da impugnação aos cálculos apresentada pela União, às fls. 678/686.

Notificação Nº: 1717/2008

Processo Nº: RT 00221-2007-010-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: NIVALDO ALVES DE SOUZA ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente, por cinco dias, da impugnação aos cálculos apresentada pela União, às fls. 522/530.

Notificação Nº: 1718/2008

Processo Nº: RT 00221-2007-010-18-00-1 J. A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE..: NIVALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente, por cinco dias, da impugnação aos cálculos apresentada pela União, às fls. 522/530.

Notificação Nº: 1714/2008

Processo Nº: RT 02126-2006-012-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE Fica intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer a sede deste Juízo para retirar a CTPS que se encontra na contracapa dos presentes autos.

Notificação Nº: 1714/2008

Processo № RT 02126-2006-012-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE Fica intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer a sede deste Juízo para retirar a CTPS que se encontra na

contracapa dos presentes autos.

Notificação Nº: 1712/2008

Processo Nº: RT 01681-2006-101-18-00-3 J. A. DE EXECUÇÃO RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO....: FERNANDO RORIZ PINA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à
Execução exarada às fls. 161/165, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo
encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução aforados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -AGETOP na execução em que figura como exeqüente MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA, e julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, inclusive a União (Procuradoria-Geral Federal), sendo esta mediante carga. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).